II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 12 de abril de 2018 Número 72

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Gabinete do Presidente:

Despacho n.º 3667/2018:

Renovação da comissão de serviço do assistente operacional Jorge da Silva Lopes como mordomo 10265

Despacho n.º 3668/2018:

Nomeação da mestre Natália Maria Gonçalves para integrar o Serviço de Apoio Médico 10265

Casa Civil do Presidente da República:

Despacho n.º 3669/2018:

Designação da substituta do Chefe da Casa Civil do Presidente da República nas suas ausências, faltas ou impedimentos 10265

Casa Militar do Presidente da República:

Despacho n.º 3670/2018:

Designação da substituta do Chefe da Casa Militar do Presidente da República nas suas ausências, faltas ou impedimentos 10265

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral:

Declaração de Retificação n.º 278/2018:

Retifica a Portaria n.º 207/2018, de 23 de março, da Cultura, Gabinete do Ministro, que classifica como conjunto de interesse público os Passos de Cristo/Estações da Via Sacra de Vila Viçosa, em Vila Viçosa, freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu, concelho de Vila Viçosa, distrito de Évora, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 23 de março de 2018. 10265

Despacho n.º 3671/2018:

Criação, na dependência do Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, da Equipa Multidisciplinar de Organização e Projetos e designação, para chefe da mesma equipa multidisciplinar e pelo período de um ano, renovável, da mestre Susana Isabel Martins Rodrigues Coelho Leal. 10266

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 447/2018:

Deliberação de delegação de competências 10266

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 3672/2018:

Colocação do assistente técnico João António Martins Queimado, na Embaixada de Portugal em Washington 10266

Despacho (extrato) n.º 3673/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o técnico superior Manuel de Sousa Pereira 10266

Despacho (extrato) n.º 3674/2018:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas com 4 assistentes técnicos 10267

Finanças e Administração Interna

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna:

Portaria n.º 232/2018:

Autorização à SGAI a assumir os encargos relativos à construção do Posto Territorial da GNR de Almancil 10267

Finanças e Cultura

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Cultura:

Portaria n.º 233/2018:

Autoriza a Direção-Geral das Artes a proceder à repartição de encargos referentes aos contratos a celebrar no âmbito da execução dos apoios financeiros do Estado ao abrigo do programa de apoio sustentado 10267

Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 4841/2018:

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, na carreira e categoria de Técnico Superior 10268

Louvor n.º 133/2018:

Atribuição de louvor ao Dr. Rui Susana 10270

Louvor n.º 134/2018:

Atribuição de louvor ao Dr. Nuno Miguel Cameiro Bastos Cadete 10270

Autoridade Marítima Nacional:

Despacho n.º 3675/2018:

Procede à subdelegação e delegação de competências 10270

Marinha:

Despacho n.º 3676/2018:

Procede à subdelegação e delegação de competências 10271

Despacho n.º 3677/2018:

Ingressam na categoria de oficiais, no posto de aspirante a oficial, os seguintes cadetes em Regime de Contrato 10271

Despacho n.º 3678/2018:

Graduação no posto de primeiro-grumete em regime de contrato de vários militares 10272

Exército:

Despacho n.º 3679/2018:

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Aquisições 10272

Despacho n.º 3680/2018:

Subdelegação de competências no Diretor do Centro de Informação Geoespacial do exército 10273

Força Aérea:

Despacho n.º 3681/2018:

Despacho de ingresso de vários militares nos Quadros Permanentes de diversas especialidades 10273

Despacho n.º 3682/2018:

Subdelegação de Competências no Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro. 10273

Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extrato) n.º 3683/2018:

Delegação de competências no licenciado Paulo Jorge Gomes Gonçalves, chefe de divisão de Administração de Recursos Humanos da Direção-Geral da Administração da Justiça . . . 10274

Cultura

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Despacho n.º 3684/2018:

Homologa uma alteração à tabela de preços de bilheteira para 2018 do Teatro Nacional de São João, E. P. E. 10274

Cultura e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Biblioteca Nacional de Portugal:

Despacho n.º 3685/2018:

Designação em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Administração Geral da Biblioteca Nacional de Portugal, da licenciada Paula Carla do Rio Ferreira 10274

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Saúde

Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Saúde:

Despacho n.º 3686/2018:

Nomeia membro da Comissão de Avaliação de Medicamentos o Doutor Jorge Miguel Pereira de Oliveira da Silva Santos 10275

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Ambiente e Mar

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

Aviso n.º 4842/2018:

Abertura de procedimento concursal com vista ao recrutamento de três trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para a carreira e categoria de técnico superior, na área de Previsão Meteorológica, Vigilância e Serviços Espaciais 10275

Educação

Gabinetes da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e do Secretário de Estado da Educação:

Despacho Normativo n.º 6/2018:

Estabelece os procedimentos da matrícula e respetiva renovação e as normas a observar na distribuição de crianças e alunos 10277

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 4843/2018:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para contratação de quatro assistentes operacionais 10282

Aviso n.º 4844/2018:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 10282

Aviso n.º 4845/2018:

Cessação de funções 2017. 10282

Aviso n.º 4846/2018:

Colocação de docentes QZP 10282

Aviso n.º 4847/2018:

Lista de antiguidade de docentes até 31-08-2017 10283

Aviso n.º 4848/2018:

Entrada de docentes no Quadro em 1 de setembro de 2018 10283

Despacho n.º 3687/2018:

Recondução da Ex.ma Sr.ª Diretora Ana Isabel de Sá Ribeiro Nunes Pina para o quadriénio 2018/2022 10283

Aviso n.º 4849/2018:

Lista de Antiguidade do Pessoal não Docente — Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo, Moita 10283

Aviso n.º 4850/2018:

Abertura do procedimento concursal para a eleição do Diretor 10283

Aviso (extrato) n.º 4851/2018:

Pessoal docente provido no Quadro de Zona Pedagógica no ano letivo 2017/2018. 10284

Aviso n.º 4852/2018:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional de grau 1 10284

Aviso n.º 4853/2018:

Procedimento concursal prévio à eleição do diretor do Agrupamento de Escolas Rio Arade, Lagoa 10285

Despacho (extrato) n.º 3688/2018:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas 10285

Aviso n.º 4854/2018:

Publicitação da Lista Unitária da Ordenação Final 10285

Educação e Entidades de Utilidade Pública Desportiva

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação de Andebol de Portugal:

Contrato n.º 241/2018:

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/129/DDF/2018, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação de Andebol de Portugal — Atividades Regulares 10286

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Esgrima:

Contrato n.º 242/2018:

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/120/DDF/2018, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Esgrima — Atividades Regulares 10288

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Hóquei:

Contrato n.º 243/2018:

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/134/DDF/2018, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Hóquei — Atividades Regulares 10291

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar:

Contrato n.º 244/2018:

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/123/DDF/2018, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar — Atividades Regulares. 10294

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Voo Livre:

Contrato n.º 245/2018:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/128/DDF/2018, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Voo Livre — Eventos Desportivos Internacionais 10296

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 3689/2018:

Procede à alteração da composição dos membros do Centro das Relações Laborais. 10298

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:

Despacho n.º 3690/2018:

Despacho que procede à alteração do Despacho n.º 406/2018, de 20 de dezembro de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro, que exonera, a seu pedido, a licenciada Carla Maria Olivença Ventura das funções de adjunta do meu gabinete 10298

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 4855/2018:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal, com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico aberto através do Aviso n.º 9631/2017, de 22 de agosto de 2017 10299

Aviso (extrato) n.º 4856/2018:

Consolidação da mobilidade, nas mesmas categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Setúbal, do técnico superior Mário Luís Fuzeta da Ponte de Lemos Cabral 10299

Aviso n.º 4857/2018:

Abertura de procedimento concursal comum com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Leiria — Referência DRH/TS/3/2018 10299

Aviso n.º 4858/2018:

Abertura de procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Portalegre — Referência DRH/AT/4/2018. 10301

Deliberação (extrato) n.º 448/2018:

Designação, em regime de substituição, no cargo de coordenadora de serviço local, correspondendo ao Serviço de Atendimento Eletrónico, do Centro Distrital de Lisboa, de Maria Isabel Pereira de Sousa 10302

Deliberação (extrato) n.º 449/2018:

Designação, em regime de substituição, no cargo de coordenadora de serviço local correspondendo ao concelho de Cabeceiras de Basto, do Centro Distrital de Braga, de Graça da Assunção Castro Marques Oliveira Mendes Ribeiro 10302

Deliberação (extrato) n.º 450/2018:

Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Setor de Sintra, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Lisboa, de Susana Isabel Duarte Galvão Marreiros Viana 10302

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Economia

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 451/2018:

Nomeação em regime de comissão de serviço, no cargo de Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Apoio ao Conselho Diretivo dos Serviços Centrais 10303

Deliberação (extrato) n.º 452/2018:

Nomeação em regime de comissão de serviço, no cargo de coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego, do Centro de Emprego da Covilhã da Delegação Regional do Centro 10303

Deliberação (extrato) n.º 453/2018:

Nomeação em regime de comissão de serviço, no cargo de Coordenador de Núcleo do Núcleo WorldSkills Portugal do Departamento de Formação Profissional dos Serviços Centrais . . . 10303

Deliberação (extrato) n.º 454/2018:

Nomeação em regime de comissão de serviço, no cargo de Coordenador de Núcleo do Núcleo de Gestão da Qualificação, do Centro de Emprego e Formação Profissional da Amadora da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo 10304

Deliberação (extrato) n.º 455/2018:

Nomeação em regime de comissão de serviço, no cargo de Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Apoio Jurídico e Contencioso, da Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria, dos Serviços Centrais. 10304

Deliberação (extrato) n.º 456/2018:

Nomeação em regime de comissão de serviço, no cargo de Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego do Centro de Emprego e Formação Profissional de Aveiro da Delegação Regional do Centro. 10304

Deliberação (extrato) n.º 457/2018:

Nomeação em regime de comissão de serviço, no cargo de Coordenador de Núcleo do Núcleo de Formação Profissional da Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional dos Serviços de Coordenação da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo 10305

Deliberação (extrato) n.º 458/2018:

Nomeação em regime de comissão de serviço no cargo de Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Promoção e Acompanhamento do Centro de Emprego e Formação Profissional do Alentejo Litoral da Delegação Regional do Alentejo 10305

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 3691/2018:

Revoga o Despacho n.º 10429/2014, publicado a 12 de agosto, que determina que os estabelecimentos hospitalares, independentemente da sua designação, e as unidades locais de saúde, integrados no SNS, e classificados nos Grupos I, II, III ou IV-a com valências médicas e cirúrgicas de oncologia médica, devem assegurar a existência de uma equipa intra-hospitalar de suporte em cuidados paliativos. 10305

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 4859/2018:

Autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da Assistente Operacional Célia Maria Rodrigues Marcos Mestre 10306

Planeamento e das Infraestruturas

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Despacho n.º 3692/2018:

Identifica os concelhos considerados com elevado grau de perigosidade de ocorrência de calamidades naturais 10306

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 4860/2018:

Discussão pública sobre a proposta do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) da Região de Lisboa e Vale do Tejo 10307

Economia

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 3693/2018:

Designa, em comissão de serviço, o licenciado José Carlos Nova Dias, no cargo de Inspetor Chefe da Unidade Operacional II — Barcelos, da Unidade Regional do Norte da ASAE . . . 10307

Despacho n.º 3694/2018:

Designa, em comissão de serviço, a Mestre Jacinta da Silva Ladeira, no cargo de Inspetora Chefe da Unidade Operacional I — Porto, da Unidade Regional do Norte da ASAE 10307

Despacho n.º 3695/2018:

Designa, em comissão de serviço e pelo período de três anos, o licenciado António Carlos Paula Lima, no cargo de Inspetor Chefe da Unidade Operacional III — Mirandela, da Unidade Regional do Norte da ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica. 10308

Despacho n.º 3696/2018:

Delegação de competências no Subinspetor-Geral licenciado Fernando Santos Pereira 10309

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Despacho (extrato) n.º 3697/2018:

Cessação, a seu pedido, da comissão de serviço da licenciada Maria Margarida Gomes Roxo, do cargo de Chefe de Divisão de Transportes e Mobilidade da Direção de Serviços de Sustentabilidade Energética 10309

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação:

Despacho n.º 3698/2018:

Designa, para exercer as funções de coordenadora do apoio do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, Sandra Cristina Borges Portelinha dos Santos 10309

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.:

Aviso n.º 4861/2018:

Consolidação da mobilidade na carreira de técnica superior 10309

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Despacho n.º 3699/2018:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Ana Paula Gonçalves de Amorim 10310

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 4862/2018:

Recrutamento de trabalhadores, por recurso à mobilidade 10310

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral:

Despacho n.º 3700/2018:

Procede à segunda alteração ao Despacho n.º 12182/2014, de 25 de setembro, que cria a estrutura orgânica flexível do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral . . . 10310

Despacho n.º 3701/2018:

Designa, em regime de substituição, os dirigentes intermédios de 2.º grau constantes do presente despacho 10315

Despacho n.º 3702/2018:

Estabelece o quadro de funcionamento e de delegação e subdelegação de competências . . . 10317

Mar

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 3703/2018:

Indica a Dr.ª Íris Delgado, Técnica Especialista do Gabinete da Ministra do Mar, em substituição do Dr. João Pedro Loreto, na qualidade de membro suplente da comissão de renegociação relativa ao porto de Lisboa 10318

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso n.º 4863/2018:

Lista unitária de ordenação final, depois de homologada por despacho do senhor diretor-geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos 10318

PARTE D

Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 3704/2018:

Nomeação, em comissão de serviço, para exercer funções como especialista do NAT 10319

Despacho (extrato) n.º 3705/2018:

Nomeação, em comissão de serviço, para exercer funções como especialista do NAT 10319

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 3706/2018:

Homologação da lista definitiva de ordenação final referente ao concurso documental para recrutamento de três professores adjuntos, aberto pelo Edital n.º 580/2017, publicado no *DR,* 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto 10319

Ordem dos Médicos

Regulamento n.º 220/2018:

Propostas de regulamento de compensações financeiras dos cargos executivos com disponibilidade permanente da Ordem dos Médicos 10319

Universidade do Algarve

Contrato (extrato) n.º 246/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Sérgio Jorge Pereira da Borralha, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 % para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo 10321

Despacho (extrato) n.º 3707/2018:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor Rui Miguel Madeira Lança, como professor adjunto 10321

Despacho n.º 3708/2018:

Delegação de competências na Diretora da Biblioteca da Universidade do Algarve 10321

Universidade de Aveiro

Regulamento n.º 221/2018:

Alteração do Regulamento de Taxas e Propinas Aplicáveis aos Estudos e Cursos da Universidade de Aveiro 10322

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 4864/2018:

Júri de Reconhecimento de Habilitações ao nível de Mestrado, requerido por Hafssaa Latioui 10323

Declaração de Retificação n.º 279/2018:

Retifica o Aviso n.º 2840/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 17 de março de 2017, respeitante à cessação, por denúncia, de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrados com a Universidade de Coimbra 10323

Universidade de Lisboa

Declaração de Retificação n.º 280/2018:

Retificação do Despacho n.º 2169/2018 — competências ao Presidente do Instituto Superior Técnico, com capacidade de subdelegação, para nomear júris de provas de doutoramento, designar júris de equivalência ao grau de doutor e de provas de agregação 10323

Despacho n.º 3709/2018:

Delegação de competências relativas a provas de doutoramento, equivalência e reconhecimento de habilitações estrangeiras ao grau de doutor, provas de agregação e de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica no Presidente do Conselho Científico do Instituto de Educação 10323

Despacho n.º 3710/2018:

Atribuição do título de Professor Emérito ao Professor Doutor Carlos Alberto Mota Soares 10324

Despacho n.º 3711/2018:

Atribuição do título de Professor Emérito ao Professor Doutor José Pedro da Silva de Sucena Paiva 10324

Despacho n.º 3712/2018:

Atribuição do título de Professor Emérito ao Professor Doutor António Franco de Oliveira Falcão 10324

Despacho n.º 3713/2018:

Concursos para recrutamento de Pessoal Docente do Instituto Superior de Economia e Gestão — Editais n.os 233, 260, 261 e 263/2018 — delegação de competências da presidência dos júris 10324

Despacho n.º 3714/2018:

Concurso para Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão, Edital n.º 328/2018 — Delegação de competências da presidência do júri. 10324

Despacho n.º 3715/2018:

Concurso para quatro lugares de Professor Associado do ISEG, áreas disciplinares do Departamento de Economia — Edital n.º 262/2018 — delegação da presidência do júri. 10325

Deliberação (extrato) n.º 459/2018:

Delegação de competências do Conselho Científico no seu Presidente 10325

Edital n.º 381/2018:

Abertura de concurso para recrutamento de um professor auxiliar na área disciplinar de Bioquímica, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 10325

Edital n.º 382/2018:

Abertura de concurso para recrutamento de um professor auxiliar na área disciplinar de Organização de Sistemas Computacionais, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 10328

Edital n.º 383/2018:

Abertura de concurso para recrutamento de um professor auxiliar na área disciplinar de Ciência e Tecnologia da Programação, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 10330

Edital n.º 384/2018:

Abertura de concurso para recrutamento de um professor auxiliar na área disciplinar de Fisiologia e Biologia do Desenvolvimento, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 10332

Aviso n.º 4865/2018:

Publicitação da lista unitária de ordenação final, no âmbito do concurso para o Instituto de Formação Avançada. 10335

Aviso n.º 4866/2018:

Publicação da lista unitária de ordenação final homologada pelo Sr. Subdiretor, para o Laboratório de Imunologia Clínica da FMUL. 10335

Aviso n.º 4867/2018:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão Administrativa e Financeira 10335

Aviso n.º 4868/2018:

Concurso externo de ingresso tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de especialista de informática, categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, do mapa de pessoal do IST, para a área de tecnologias de informação e comunicação — infraestruturas (01/TA/2018) 10338

Despacho n.º 3716/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer funções de professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial de 20%, do Doutor Roberto Vettor 10340

Universidade da Madeira

Edital n.º 385/2018:

Concurso Documental para preenchimento de uma vaga de Professor Associado na Área Disciplinar de Literatura Comparada 10340

Edital n.º 386/2018:

Concurso documental para preenchimento de uma vaga de Professor Associado na Área Disciplinar de Psicologia, Especialidades de Psicologia Clínica ou de Psicologia da Educação 10342

Universidade do Minho

Aviso (extrato) n.º 4869/2018:

Doutora Graciete Tavares Dias — cessação de funções por motivo de aposentação 10344

Aviso (extrato) n.º 4870/2018:

Doutor José Carlos Ferreira Maia Neves — cessação de funções por motivo de aposentação 10344

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 3717/2018:

Júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado apresentado por Fernando Ferreira da Silva Júnior 10344

Aviso n.º 4871/2018:

Extinção e liquidação da Fundação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa 10344

Aviso (extrato) n.º 4872/2018:

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutorado (Ref. DL 57-005/DL/2018) 10344

Aviso (extrato) n.º 4873/2018:

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutorado (Ref. DL 57-006/DL/2018) 10345

Aviso (extrato) n.º 4874/2018:

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutorado (Ref. DL 57-011/DL/2018) 10345

Aviso (extrato) n.º 4875/2018:

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutorado (Ref. DL 57-013/DL/2018) 10346

Aviso (extrato) n.º 4876/2018:

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutorado (Ref. DL 57-015/DL/2018) 10346

Aviso (extrato) n.º 4877/2018:

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutorado (Ref. DL 57-001/DL/2018) 10346

Aviso (extrato) n.º 4878/2018:

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutorado (Ref. DL 57-017/DL/2018) 10347

Aviso (extrato) n.º 4879/2018:

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutorado (Ref. DL 57-004/DL/2018) 10347

Aviso (extrato) n.º 4880/2018:

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutorado (Ref. DL 57-009/DL/2018) 10348

Despacho n.º 3718/2018:

Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa 10348

Universidade do Porto

Despacho n.º 3719/2018:

Delegação de Assinatura nos Diretores das Unidades Orgânicas 10353

Instituto Politécnico de Bragança

Aviso n.º 4881/2018:

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto 10353

Aviso n.º 4882/2018:

Aviso de abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto 10355

Declaração de Retificação n.º 281/2018:

Declaração de Retificação ao Edital n.º 312/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 19 de março 10356

Despacho n.º 3720/2018:

Altera o plano de estudos conducente ao grau de licenciado em Farmácia, ministrado na Escola Superior de Enfermagem do Instituto Politécnico de Bragança 10356

Instituto Politécnico de Coimbra

Louvor n.º 135/2018:

Louvor a Trabalhadora em exercício do cargo de Secretária da ESEC. 10358

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho (extrato) n.º 3721/2018:

Contratação, na sequência de concurso documental, de Célia Maria Adão de Oliveira Aguiar de Sousa como professor adjunto para exercer funções no Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria 10358

Instituto Politécnico de Santarém

Aviso (extrato) n.º 4883/2018:

Autoriza a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Marta Cecília da Conceição Graça no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Santarém 10358

Aviso (extrato) n.º 4884/2018:

Publicitação da homologação de lista de classificação final de procedimento concursal. . . . 10358

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extrato) n.º 3722/2018:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas 10358

PARTE G

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 4885/2018:

Nomeação da Dr.ª Maria Helena Inácio Neves Garcia Falcão Estrada na categoria de assistente graduada sénior de medicina interna da carreira especial médica — área de exercício hospitalar 10359

Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 4886/2018:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de assistente graduado sénior de Pneumologia 10359

Aviso (extrato) n.º 4887/2018:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Assistente Graduado Sénior de Cardiologia 10359

Deliberação (extrato) n.º 460/2018:

Autorizada a dispensa de prestação de serviço de urgência 10359

Deliberação (extrato) n.º 461/2018:

Autorizada a dispensa de prestação de serviço de urgência 10359

Deliberação (extrato) n.º 462/2018:

Autorizada a dispensa de prestação de serviço de urgência 10359

Deliberação (extrato) n.º 463/2018:

Autorizada a redução de uma hora no horário semanal 10359

Deliberação (extrato) n.º 464/2018:

Autorizada a redução de uma hora no horário semanal 10359

Deliberação (extrato) n.º 465/2018:

Autorizada a redução de uma hora no horário semanal 10360

Deliberação (extrato) n.º 466/2018:

Autorizada a dispensa de prestação de serviço de urgência 10360

Deliberação (extrato) n.º 467/2018:

Autorizada a dispensa de prestação de serviço de urgência 10360

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 468/2018:

Nomeação de Assistente Graduado Sénior de Anestesiologia 10360

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 4888/2018:

Regresso após cedência de interesse público — Dr.ª Olímpia Cid 10360

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 469/2018:

Transição para a categoria de assistente graduado sénior de Ortopedia 10360

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

Deliberação n.º 470/2018:

Redução do horário de trabalho — Dr. Manuel Filipe Oliveira Serra Fonseca Colaço 10360

PARTE H

Associação de Municípios da Região de Setúbal

Aviso (extrato) n.º 4889/2018:

Procedimentos concursais comuns, de carácter urgente, para regularização de vínculos precários/inadequados, ocupando postos de trabalho vagos, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado 10360

Município de Abrantes

Aviso n.º 4890/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções pública, por tempo indeterminado entre a Câmara Municipal de Abrantes e vários trabalhadores, em diversas categorias. 10361

Aviso n.º 4891/2018:

Consolidação da mobilidade da assistente técnica Sónia Paula Matos Bispo Valadas 10361

Município de Aljustrel

Aviso n.º 4892/2018:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho de Técnico Superior — Animação Sociocultural 10361

Município de Arganil

Aviso (extrato) n.º 4893/2018:

Ato de homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos a procedimento concursal 10363

Município do Barreiro

Aviso (extrato) n.º 4894/2018:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistentes operacionais com vários trabalhadores 10363

Município de Bragança

Aviso n.º 4895/2018:

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — área de atividade — Psicologia da educação. 10363

Aviso n.º 4896/2018:

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — Área de atividade — Psicologia do trabalho, social e das organizações 10365

Município de Castro Verde

Despacho n.º 3723/2018:

Modelo de Estrutura Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Castro Verde 10367

Município de Coruche

Aviso (extrato) n.º 4897/2018:

Cessação de Procedimento Concursal 10370

Município do Entroncamento

Aviso (extrato) n.º 4898/2018:

Homologação da lista de ordenação final 10370

Município de Fafe

Aviso n.º 4899/2018:

Consolidação definitiva da mobilidade da trabalhadora — Vera Lúcia Novais Oliveira, na categoria de Técnica Superior 10370

Aviso n.º 4900/2018:

Consolidação definitiva da mobilidade — Sandra Manuela Rodrigues Novais, na categoria de Técnica Superior 10370

Aviso n.º 4901/2018:

Prorrogação da licença sem remuneração — Carla Maria Rodrigues Oliveira. 10370

Aviso n.º 4902/2018:

Mobilidade da Assistente Operacional — Florbela Pereira Rodrigues, para a categoria de Assistente Técnico. 10370

Aviso n.º 4903/2018:

Cessação de funções por motivo de aposentação — António Fernando Castro Fernandes . . . 10370

Município de Grândola

Aviso n.º 4904/2018:

Correção material do Plano de Urbanização de Melides. 10370

Aviso n.º 4905/2018:

Alteração por adaptação do Plano de Urbanização de Melides 10371

Município das Lajes do Pico

Aviso (extrato) n.º 4906/2018:

Mobilidade Interna — Encarregados para Pessoal da Categoria Assistente Operacional. . . . 10371

Município de Lisboa

Aviso n.º 4907/2018:

Notificação da decisão final no âmbito do Processo Disciplinar n.º 23/2016 PDI e apenso Processo Disciplinar n.º 16/2017 PDI ao trabalhador Carlos Manuel Gonçalves da Silva. . . 10372

Aviso n.º 4908/2018:

Regresso de licença sem remuneração, respeitante a Tiago Alexandre Martinho Matias, Bombeiro Sapador. 10372

Aviso n.º 4909/2018:

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com os trabalhadores Andreia Sofia Janeiro Neto Tavares e Hugo Jorge Pires de Melo Caeiro, na carreira/categoria de Fiscal Municipal (Finanças) de 2.ª classe 10372

Município de Loulé

Aviso n.º 4910/2018:

1.ª Alteração ao Plano de Urbanização de Vilamoura — 2.ª Fase. 10372

Aviso n.º 4911/2018:

Reabertura do Procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Loulé 10373

Município da Maia

Edital n.º 387/2018:

Pronúncia alteração ao lote 16 do alvará de loteamento 1/90 10373

Município de Marvão

Aviso n.º 4912/2018:

Mobilidade interna na categoria de Assistente Técnico do trabalhador José Paulo Curvelo Alexandre 10373

Município de Oliveira de Frades

Aviso n.º 4913/2018:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 10373

Aviso n.º 4914/2018:

Prorrogação de licença sem remuneração 10373

Município de Oliveira do Hospital

Declaração de Retificação n.º 282/2018:

Retificação do Regulamento de Serviço de Saneamento de Abastecimento Público de Água 10374

Município de Ovar

Edital n.º 388/2018:

Regulamento da Biblioteca Municipal de Ovar 10374

Município de Rio Maior

Edital n.º 389/2018:

Abertura de um período de consulta pública referente ao projeto de Regulamento de Apoio à Atividade Económica e Empreendedorismo no Concelho de Rio Maior 10380

Município de Tavira

Aviso n.º 4915/2018:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Ana Margarida Gil Rosa 10380

Aviso n.º 4916/2018:

Prorrogação da licença sem remuneração de Maria Rosa Rego Cardoso 10380

Município de Vale de Cambra

Aviso n.º 4917/2018:

Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) — Discussão pública 10380

Aviso n.º 4918/2018:

Proposta de alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vale de Cambra 10380

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 4919/2018:

Discussão pública do projeto de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana da Cidade Poente 10381

Aviso n.º 4920/2018:

Discussão pública do projeto de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana da Frente Ribeirinha de Viana do Castelo 10381

Aviso n.º 4921/2018:

Discussão pública do projeto de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana de Darque. 10381

Município de Vila do Porto

Aviso n.º 4922/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação de júri do período experimental. 10381

Freguesia do Beato

Aviso n.º 4923/2018:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental 10382

Freguesia de Beirã

Aviso n.º 4924/2018:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para um lugar de assistente técnico. 10382

Freguesia de Benfeita

Aviso n.º 4925/2018:

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final 10382

Freguesia de Isna

Aviso n.º 4926/2018:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, a termo resolutivo certo, conforme mapa de pessoal 10382

União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro

Aviso n.º 4927/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental. 10384

Freguesia de Nossa Senhora da Graça de Póvoa e Meadas

Aviso n.º 4928/2018:

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final 10384

Freguesia de Porto Covo

Aviso n.º 4929/2018:

Conclusão do período experimental 10384

União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra

Aviso n.º 4930/2018:

Procedimento concursal para Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários. 10385

Freguesia de Torrão

Aviso n.º 4931/2018:

Consulta Pública tabela de taxas e preços da Freguesia de Torrão 10385

Freguesia de Vila Praia de Âncora

Aviso n.º 4932/2018:

Homologação de Listas Unitárias e Celebração de Contratos 10385

Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas

Aviso n.º 4933/2018:

Cessação da nomeação em Comissão de Serviço no cargo de chefe de divisão de Gestão de Frotas. 10385

Aviso n.º 4934/2018:

Nomeação em regime de substituição no cargo de chefe de divisão de Gestão de Frotas . . . 10385

Serviços Municipalizados de Eletricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia

Aviso n.º 4935/2018:

Renovação da Comissão de Serviço do Ex.mo Senhor Eng. Albertino Abílio Moutinho da Silva, no Cargo de Direção Superior de 1.º Grau — Diretor-Delegado 10385

PARTE I

Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado

Édito n.º 83/2018:

Éditos para habilitação aos subsídios por morte de vários associados 10386

ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.da

Despacho n.º 3724/2018:

Publicação do regulamento das provas de avaliação da capacidade para a frequência do Ensino Superior dos maiores de 23 anos da Universidade Europeia 10387

PARTE J1

Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso n.º 4936/2018:

Procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão de Administração de Recursos Humanos do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça 10389

Aviso n.º 4937/2018:

Procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão de Recrutamento e Gestão de Recursos Humanos do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça. 10389

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Economia

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso n.º 4938/2018:

Encerramento do procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional do Alentejo Litoral da Delegação Regional do Alentejo do IEFP, I. P. 10389

Economia

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 4939/2018:

Determina a anulação do procedimento concursal para recrutamento do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão do Gabinete de Planeamento Estratégico, Qualidade e Auditoria (GPEQA). 10389

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Aviso n.º 4940/2018:

Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento de três cargos de direção intermédia de 2.º grau 10389

Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso n.º 4941/2018:

Procedimento concursal para o cargo de direção Intermédia de 1.º grau — Diretor de Serviços de Recursos Naturais (DSRN), da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM). 10389

Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora

Aviso n.º 4942/2018:

Revogação de procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia de 1.º grau 10390

Aviso n.º 4943/2018:

Revogação de Procedimento concursal para provimento de cargo de Direção Superior 10390

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 3667/2018

Nos termos do artigo 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 288/2000, de 13 de novembro, prorrogo por mais um ano, com efeitos a partir de 9 de março de 2018, a comissão de serviço, como mordomo, do assistente operacional do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República Jorge da Silva Lopes.

9 de março de 2018. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

311246512

Despacho n.º 3668/2018

Nos termos dos artigos 12.º e 16.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de abril, nomeio a mestre Natália Maria Gonçalves, enfermeira graduada do quadro do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, para integrar o Serviço de Apoio Médico, com efeitos a partir de 1 de abril de 2018 e em regime de comissão de serviço, fixando-lhe remuneração idêntica à estabelecida para os adjuntos.

29 de março de 2018. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa.*

311246529

Casa Civil do Presidente da República

Despacho n.º 3669/2018

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 18/2018, de 14 de março, designo para, nas minhas ausências, faltas ou impedimentos e em substituição, exercer todas as funções e competências inerentes ao cargo de Chefe da Casa Civil, incluindo as de natureza patrimonial, administrativa e financeira da competência do Conselho Administrativo da Presidência da República, a Dra. Rita Beleza de Miranda de Magalhães Collaço, Secretária do Conselho de Estado.

15 de março de 2018. — O Chefe da Casa Civil, *Fernando Frutuoso de Melo*.

311258322

Casa Militar do Presidente da República

Despacho n.º 3670/2018

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 18/2018, de 14 de março, designo para, nas minhas ausências, faltas ou impedimentos e em substituição, exercer todas as funções e competências inerentes ao cargo de Chefe da Casa Militar, incluindo as de natureza patrimonial, administrativa e financeira da competência do Conselho Administrativo da Presidência da República, a Coronel Piloto-Aviador Diná Joana Ferreira Gonçalves Azevedo, Assessora da Casa Militar da Presidência da República.

15 de março de 2018. — O Chefe da Casa Militar, *João Nuno Jorge Vaz Antunes,* Tenente-General.

311258428

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração de Retificação n.º 278/2018

Nos termos das disposições da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013, de 21 de março, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República,* aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, declara-se que a Portaria n.º 207/2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 23 de março, saiu com inexatidão que, mediante declaração da entidade emitente, se retifica.

No n.º 1 do artigo único, onde se lê:

«1 — São classificados como monumento de interesse público os Passos de Cristo/Estações da Via Sacra de Vila Viçosa, em Vila Viçosa, freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu, concelho de Vila Viçosa, distrito de Évora, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante:

Passo do Rossio e de São Paulo, na embocadura da Rua do Cambaia, atual Rua Dr. António José de Almeida;
Passo da Rua Padre Joaquim da Rocha Espanca;
Passo da Rua dos Fidalgos (deslocado da Praça da República);
Passo do topo do antigo Terreirinho do Patacão, atual Largo José Sande (transferido da Rua da Corredoura);
Passo do Largo da Saboaria, atual Largo Manso Presado.»

deve ler-se:

«1 — São classificados como conjunto de interesse público os Passos de Cristo/Estações da Via Sacra de Vila Viçosa, em Vila Viçosa, freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu, concelho de Vila Viçosa, distrito de Évora, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante:

Passo do Rossio e de São Paulo, na embocadura da Rua do Cambaia, atual Rua Dr. António José de Almeida;
Passo da Rua Padre Joaquim da Rocha Espanca;
Passo da Rua dos Fidalgos (deslocado da Praça da República);
Passo do topo do antigo Terreirinho do Patacão, atual Largo José Sande (transferido da Rua da Corredoura);
Passo do Largo da Saboaria, atual Largo Manso Presado.»

28 de março de 2018. — A Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Romão Gonçalves*.

311245476

Despacho n.º 3671/2018

O Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, definiu a natureza, missão, atribuições e o modelo de organização interna da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, abreviadamente designada por SGPCM, tendo a Portaria n.º 79/2012, de 27 de março, na sua redação atual, fixado a estrutura nuclear e respetivas competências, bem como o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis e a dotação máxima de chefes de equipa multidisciplinar.

As sucessivas alterações posteriormente ocorridas, nomeadamente no que se refere à atribuição de novas responsabilidades à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros decorrentes do seu papel no Centro do Governo, determinaram a necessidade de ajustamento a esta estrutura.

Assim, ao abrigo do estatuído nas disposições conjugadas do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 41/2013, de 21 de março, e 24/2015, de 6 fevereiro, e do artigo 8.º da Portaria n.º 79/2012, de 27 de março, alterada pelas Portarias n.os 323/2013, de 31 de outubro, e 159/2015, de 1 de junho, determino:

1 — A criação, na dependência do Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, da Equipa Multidisciplinar de Organização e Projetos, designada por OPE, à qual compete, nomeadamente:

a) Apoiar a direção superior da SGPCM relativamente ao acompanhamento e coordenação da atividade do serviço, em articulação com as demais unidades orgânicas e equipas multidisciplinares;

b) Implementar e manter permanentemente atualizado um processo de monitorização das diversas atividades da SGPCM, consubstanciado na recolha sistemática de informação orientada para a determinação do contributo, em termos operacionais, de cada unidade orgânica e equipa multidisciplinar para a prossecução dos objetivos do serviço;

c) Organizar os procedimentos relativos à realização de reuniões de trabalho no âmbito da SGPCM, nomeadamente, convocatórias, ordens de trabalho e documentação anexa, atas e deliberações;

d) Registar e promover a divulgação dos documentos emitidos pela direção superior da SGPCM e que não se insiram nas atribuições específicas das demais unidades orgânicas;

e) Assegurar o apoio administrativo e as atividades de secretariado necessárias ao desempenho das competências da direção superior da SGPCM;

f) Organizar a agenda da direção superior da SGPCM e atividades conexas.

2 — A designação, para chefe da mesma equipa multidisciplinar e pelo período de um ano, renovável, da mestre Susana Isabel Martins Rodrigues Coelho Leal.

3 — O pessoal necessário ao funcionamento da equipa multidisciplinar ora criada é designado por despacho do dirigente máximo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de abril de 2018.

4 de abril de 2018. — O Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, *David João Varela Xavier*.

311252011

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 447/2018

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, em 22 de março de 2018, o Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., considerando a necessidade de definição de pelouros e delegação de competências, deliberou delegar na Vogal do Conselho Diretivo, Sara Maria Pinto Carrasqueiro Sequeira, os poderes e as competências para:

1 — Despachar e decidir os assuntos relativos às áreas de missão e de atividade da AMA, incluindo as respetivas unidades orgânicas, de Contacto Remoto e Formação, LabX, Plataformas de Licenciamento e Sistemas de Informação.

2 — Relativamente às áreas mencionadas no número anterior, decidir sobre:

a) Autorização do gozo e acumulação de férias dos dirigentes e trabalhadores;

b) Justificação ou injustificação das faltas dadas pelos dirigentes e trabalhadores;

c) Autorização da inscrição e participação dos dirigentes e trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou noutras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

d) Autorização da prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso e em feriados, observados os condicionalismos legais, por parte dos dirigentes e trabalhadores;

e) Autorização do uso, em serviço, de veículo próprio, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto de 2008;

f) Autorização de deslocações em serviço no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, com exceção de meios aéreos, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, por parte dos dirigentes e trabalhadores;

g) Assinar a correspondência e atos relativos aos assuntos ora delegados;

h) Autorizar as despesas com aquisição de bens e serviços e taxas, cujo valor seja inferior a 75.000,00 EUR (setenta e cinco mil euros), bem como praticar os demais atos da competência do órgão competente para a decisão de contratar, incluindo as competências do contraente público em sede de execução de contratos, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

i) As competências previstas nas alíneas *a*), *c*), *f*), *g*), *i*) a *m*), do n.º 1, do artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos.

3 — A presente deliberação produz efeitos a partir da sua assinatura, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito dos poderes ora delegados, desde o dia 12 de março de 2018.

22 de março de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo da AMA, I. P., *Pedro Manuel Francisco da Silva Dias*.

311251801

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 3672/2018

1 — Por despacho do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 28 de março de 2018, nos termos e para os efeitos dos artigos 52.º e 102.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros aprovado pelo Decreto n.º 47 478/66, de 31 de dezembro, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 550/74, de 23 de outubro, e nos termos das competências que me foram delegadas através da alínea *l*) do n.º 1.3 do Despacho n.º 10164/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 226, de 23 de novembro, foi determinado que o assistente técnico João António Martins Queimado pertencente ao Mapa de Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, seja colocado, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para desempenhar funções na Embaixada de Portugal em Washington.

2 — O referido despacho produz efeitos a 25 de agosto de 2018.

2 de abril de 2018. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu.*

311245524

Despacho (extrato) n.º 3673/2018

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 13846/2017 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de novembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Manuel de Sousa Pereira, com efeitos a 26 de março de 2018, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e no nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

3 de abril de 2018. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

311249372

Despacho (extrato) n.º 3674/2018

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 13937/2017 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo indicados, ficando posicionados na 1.ª posição remuneratória da carreira de assistente técnico e no nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro:

Carlos Augusto Montez Mariano Coelho, com efeitos a 15 de março de 2018.

Sérgio Fernando Henriques Nunes, com efeitos a 15 de março de 2018.

Vítor Hugo Correia Vicente, com efeitos a 15 de março de 2018.

Alexandra Micaela Maia Santos, com efeitos a 23 de março de 2018.

3 de abril de 2018. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

311249348

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

Portaria n.º 232/2018

Os Municípios constituem parceiros privilegiados do Governo na manutenção de um Estado seguro, pelo que a Área Governativa Administração Interna, através da Secretaria-Geral da Administração Interna e da Guarda Nacional Republicana celebrou, em outubro de 2016, um contrato interadministrativo de cooperação com o Município de Loulé, visando a construção do Posto Territorial da GNR de Almancil, concelho de Loulé, para instalar os efetivos necessários ao seu normal funcionamento, dotado de condições de utilização adequadas.

Pela Portaria n.º 311-A/2016, de 7 de outubro, foi autorizada a Guarda Nacional Republicana (GNR) a assumir os encargos relativos à construção do Posto Territorial da GNR de Almancil, no prédio rústico, sito em Barros de Almancil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o n.º 1119, na Freguesia de Almancil, concelho de Loulé, até ao montante máximo de € 1.150.000, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

O procedimento com vista à execução da empreitada encontra-se atualmente em fase de adjudicação, após o que será submetido a visto do Tribunal de Contas, não sendo possível a conclusão do objeto do contrato, no prazo contratualmente fixado, pelo que importa proceder ao reescalonamento plurianual da respetiva despesa para os anos de 2018 a 2020, sem que tal origine um aumento do encargo, previsto na portaria suprarreferida, para a execução da empreitada.

Tendo ainda em consideração que a Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança — Lei n.º 10/2017, de 3 de março — veio estabelecer a programação dos investimentos na modernização e operacionalidade das forças e serviços de segurança — onde se inclui o investimento objeto do contrato celebrado com o município de Loulé — e centralizar na Secretaria-Geral da Administração Interna as dotações orçamentais que lhe estão afetas.

Assim:

Considerando que as despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não podem ser efetivadas sem prévia autorização conferida por portaria conjunta da área Governativa das Finanças e da Tutela, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 10/2017 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015 de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do Despacho n.º 3485/2016 publicado no DR, 2.ª série, de 9 de março, e pela Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, nos termos da alínea *e*) do n.º 5 do Despacho n.º 10673/2017, de 16 de novembro, publicado no DR, 2.ª série, de 7 de dezembro, o seguinte:

Artigo 1.º

É autorizada a Secretaria-Geral da Administração Interna a assumir os encargos relativos à construção do Posto Territorial da GNR de Almancil, no prédio rústico, sito em Barros de Almancil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o n.º 1119, na Freguesia de Almancil, Concelho de Loulé, até ao montante máximo de € 1.149.999,62, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais resultantes da construção referida no artigo anterior não podem, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

a) 2018 — € 766.666,42;
b) 2019 — € 383.332,26;
c) 2020 — € 0,94 €.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Secretaria-Geral da Administração Interna.

Artigo 4.º

As importâncias fixadas para os anos económicos de 2019 e 2020 poderão ser acrescidas dos saldos apurados na execução orçamental dos anos anteriores.

Artigo 5.º

É revogada a Portaria n.º 311-A/2016, de 7 de outubro.

Artigo 6.º

A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

29 de março de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 8 de fevereiro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto.*

311247452

FINANÇAS E CULTURA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Cultura

Portaria n.º 233/2018

No âmbito das suas atribuições, compete à Direção-Geral das Artes (DGARTES) implementar e executar os programas de apoio financeiro do Estado às artes, com periodicidade regular e de acordo com as diversas modalidades consignadas na legislação aplicável, visando o desenvolvimento de programas de atividades e projetos de natureza profissional nas áreas artísticas objeto de intervenção.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto, que estabelece o novo regime de atribuição de apoios financeiros do Estado, encontram-se previstos sob a designação de apoio sustentado os apoios de extensão plurianual até dois ou quatro anos.

Considerando que os encargos com os apoios foram revistos em alta na sequência de posterior reanálise, torna-se necessário proceder ao aumento dos montantes aprovados pela Portaria n.º 351/2017, de 16 de outubro, a qual é substituída pela presente portaria.

Os encargos orçamentais, decorrentes dos contratos a celebrar relativos à execução dos apoios financeiros acima referidos, dão lugar a encargo orçamental nos anos económicos de 2018, 2019, 2020 e 2021, e terão um valor máximo global estimado de € 81.500.000,00.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016,

e pelo Despacho n.º 6692/2016, de 9 de maio, do Ministro da Cultura, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2016, manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Cultura, o seguinte:

1 — Fica a Direção-Geral das Artes autorizada a proceder à repartição de encargos referentes aos contratos de apoio às artes que venham a ser celebrados no âmbito da execução dos apoios financeiros do Estado ao abrigo do programa de apoio sustentado, no montante global de € 81.500.000,00 (oitenta e um milhões e quinhentos mil euros), que não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes:

a) Ano de 2018 — € 19.250.000,00 (dezanove milhões e duzentos e cinquenta mil euros);
b) Ano de 2019 — € 20.750.000,00 (vinte milhões e setecentos e cinquenta mil euros);
c) Ano de 2020 — € 20.750.000,00 (vinte milhões e setecentos e cinquenta mil euros);
d) Ano de 2021 — € 20.750.000,00 (vinte milhões e setecentos e cinquenta mil euros).

2 — O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros relativos aos anos de 2018 a 2021 são satisfeitos por conta das verbas a inscrever nas rubricas de classificação económica do agrupamento 04 — Transferências Correntes, do orçamento de projetos da DGARTES.

4 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 — É revogada a Portaria n.º 351/2017, de 16 de outubro.

9 de abril de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — O Secretário de Estado da Cultura, *Miguel Honrado*.

311264049

DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 4841/2018

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, na carreira e categoria de Técnico Superior.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 22 de março de 2018, do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pela Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por Portaria), pela Lei do Orçamento de Estado; e pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (que aprovou a tabela remuneratória única).

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, nem se verificando a existência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria.

4 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017 de 30 de maio, solicitou-se à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, enquanto entidade gestora da valorização profissional, a verificação da existência de trabalhadores em valorização profissional aptos a suprir a necessidade identificada, tendo sido emitida a declaração prevista no n.º 5 do artigo 34.º do referido Regime, referindo a inexistência de trabalhadores com o perfil pretendido.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar: O procedimento concursal visa o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para a área de apoio técnico-jurídico da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos (DSGRH).

6 — Caracterização do posto de trabalho:

6.1 — Caracterização geral: A constante do Anexo à LTFP, para a carreira geral de Técnico Superior.

6.2 — Caracterização específica: Desempenho de funções de grau 3 de complexidade funcional, visando o desenvolvimento de atividades da DSGRH (definidas no artigo 4.º da Portaria n.º 290/2015, de 18 de setembro), na área de apoio técnico-jurídico em matérias de emprego público, designadamente:

a) Emitir pareceres em matéria de gestão de recursos humanos, organização, criação e ou alteração dos mapas de pessoal;
b) Assegurar o apoio e acompanhar os procedimentos de recrutamento e seleção e de pessoal, bem como executar os procedimentos administrativos à constituição, modificação e extinção das relações jurídicas de emprego;
c) Criar manuais; regulamentos e procedimentos de controlo interno relacionados com a gestão de recursos humanos.

7 — Local de Trabalho: Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SG/MDN), sita na Avenida Ilha da Madeira n.º 1 — 3.º, 1400-204 Lisboa.

8 — Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015), mantido em vigor por força do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2018, sendo a posição remuneratória de referência a 5.ª posição da carreira e categoria de técnico superior, que corresponde ao nível 27 da Tabela Remuneratória Única (aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro).

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal: Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão gerais e especiais, até ao último dia do prazo de candidatura.

9.1 — Requisitos gerais: Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP.

9.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

9.3 — De acordo com a alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da SG/MDN idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9.4 — Requisitos especiais (habilitações literárias): No presente procedimento não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, e os candidatos deverão ser titulares de licenciatura em Direito, Gestão de Recursos Humanos ou Administração Pública.

9.5 — Requisitos preferenciais: Será valorizada a experiência e formação profissional, devidamente comprovada, na área de atividade do posto de trabalho a ocupar, bem como o desempenho de funções, na mesma área, em Secretarias-Gerais.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no sítio do MDN em http://www.portugal.gov.pt/media/4405520/mdn-formulario-candidatura-sg.pdf, e entregue exclusivamente através do correio eletrónico, recursoshumanos.sgmdn@defesa.pt, até ao termo do prazo fixado, devendo mencionar o n.º do Aviso da presente publicação ou Código de Oferta da BEP.

10.2 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
c) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional mencionadas no *curriculum*, com indicação da sua duração;
d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, que comprove a categoria e carreira em que se encontra integrado, a modalidade de vínculo de emprego público de que é titular, a respetiva

antiguidade, posição e nível remuneratórios, bem como a avaliação de desempenho (menções qualitativas e quantitativas obtidas) relativa aos três últimos ciclos avaliativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais ciclos;

e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço onde o candidato exerce funções ou de origem, com data posterior à do presente aviso, com a descrição do conteúdo funcional do candidato, em que constem as atividades que se encontra a desenvolver e o grau de complexidade das mesmas.

10.3 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a falta de apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do candidato.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria.

11 — Métodos de Seleção: No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC) e, como método complementar, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.1 — Prova de conhecimentos (PC) — aplicável aos candidatos que:

a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura.

11.1.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, revestirá a forma escrita e terá a duração máxima de 90 minutos. Será constituída por um conjunto de questões com resposta de escolha múltipla e de pergunta direta, será de realização individual, não sendo permitida a consulta de legislação anotada e bibliografia, nem autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado durante a sua realização.

11.1.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

a) Orgânica do Ministério da Defesa Nacional;
b) Orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional;
c) Procedimento Administrativo;
d) Regime Jurídico dos trabalhadores com vínculo de emprego público;
e) Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público;
f) Estatuto de Pessoal Dirigente;
g) Recrutamento e seleção;
h) Avaliação do desempenho dos trabalhadores em funções públicas;
i) Proteção social;
j) Remunerações e outros abonos;
k) Acidentes de trabalho;
l) Formação Profissional.

11.1.3 — Legislação e documentação de suporte à realização da prova de conhecimentos:

Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro;
Decreto Regulamentar n.º 6/2015, de 31 de julho;
Portaria n.º 290/2015, de 18 de setembro;
Despacho n.º 11576/2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 2013, de 16 de outubro;
Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua versão atual;
Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42/2015, de 7 de janeiro;
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Anexos;
Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e Anexo;
Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;
Portaria n.º 83-B/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;
Lei n.º 4/2007, 16 de janeiro, na sua redação atual
Lei n.º 11/2014, de 6 de março;
Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, na sua redação atual;
Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril;
Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro;
Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro;
Decreto-Lei n.º 156/2017, de 28 de dezembro;
Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro;
Decreto regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho;
Decreto-Lei n.º 25/2015, de 6 de fevereiro;
Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual;
Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho
Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua redação atual;
Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de março, na sua redação atual.

11.2 — Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que se encontrem ou, tratando-se de candidatos em valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho publicitado, e que não tenham afastado, por escrito, a aplicação deste método. Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica;
b) Formação profissional, relevando a relacionada diretamente com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;
d) A avaliação de desempenho relativa aos três últimos ciclos avaliativos, em que cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

11.3 — Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa-se avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, bem como a motivação para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar.

11.3.1 — A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.4 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

11.5 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou a opção do candidato:

a) Candidatos a que se refere o item 11.1*:* CF = (PC × 70 %) + (EPS × × 30 %);
b) Candidatos a que se refere o item 11.2: CF = (AC × 70 %) + (EPS × × 30 %).

Em que:

CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do MDN, em https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/area-de-governo/defesa-nacional/informacao-adicional/concursos-de-pessoal.aspx e afixada nas instalações da SG/MDN.

13 — Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, preferencialmente através de comunicação dirigida para o endereço eletrónico indicado no formulário de candidatura.

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria, na sua redação atual.

15 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo para o efeito preencher o formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do MDN, em http://www.portugal.gov.pt/media/4405517/mdn-formulário_audiência_interessados.pdf

16 — A homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* e a lista é afixada em local visível e público das instalações da SG/MDN e disponibilizada na página eletrónica do MDN em https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/area-de-governo/defesa-nacional/informacao-adicional/concursos-de-pessoal.aspx, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

17 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e a respetiva grelha de ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de atas de reunião do júri do procedimento, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica do MDN (https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/area-de-governo/defesa-nacional/informacao-adicional/concursos-de-pessoal.aspx) e em jornal de expansão nacional, por extrato.

19 — Júri do Procedimento:

Presidente: Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes, Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos;

Vogais efetivos: Natália da Conceição Martins Ferreira, Técnica Superior da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos; Maria Gabriela Gomes Ribeiro Corvo, Técnica Superior da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: Anabela da Silva Pereira de Araújo Guerreiro e João Carlos Varela Caldas, Técnicos Superiores da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

20 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de março de 2018. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

311248238

Louvor n.º 133/2018

O Dr. Rui Susana desempenha as funções de Diretor da Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação (DSPC), na Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, e tem assegurado, com assinalável desempenho, a condução operacional da equipa responsável pela coordenação do Programa Orçamental da Defesa Nacional. Releva-se ainda, o trabalho desenvolvido na componente de gestão do conhecimento, designadamente no complexo processo de reestruturação das estatísticas oficiais do Ministério da Defesa Nacional, o qual registou um assinalável sucesso, a bem de toda a Defesa Nacional, assim como os Grupos de Trabalho em que participou em representação da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Dirigente muito competente, evidenciou sempre uma dedicação ao serviço com elevado sentido de responsabilidade e empenho. Dirigente dotado de assinaláveis capacidades de organização e de coordenação, mercê das suas notáveis aptidões de antecipação de constrangimentos e de planeamento. Os resultados alcançados, conferem-lhe uma dimensão verdadeiramente estruturante, pelo que, é em cumprimento de um imperativo de justiça e com satisfação que manifesto o meu reconhecimento público pelas qualidades evidenciadas pelo Dr. Rui Susana, sendo de inteira justiça considerar os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e muito distintos, dos quais resultaram honra e lustre para o Ministério da Defesa Nacional.

29 de março de 2018. — O Secretário-Geral, *Gustavo André Esteves Alves Madeira*.

311248254

Louvor n.º 134/2018

O Dr. Nuno Miguel Cameiro Bastos Cadete desempenhou distintas funções na Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, nas atuais funções de Diretor da Direção de Serviços de Gestão e Inovação e nas funções anteriores de Chefe da Unidade Ministerial de Compras (UMC).

Dirigente dotado de um elevado sentido de responsabilidade, dedicado, empenhado e detentor de elevados dotes de carácter soube, no desempenho das suas funções, mercê de uma elevada competência técnica, permanente espírito de missão, lealdade e disciplina, aliadas ao enfoque que confere ao cumprimento das missões que lhe foram cometidas, detentoras de uma abrangência e complexidade assinaláveis, alinhar objetivos e obter resultados excecionais, como foi o caso das poupanças alcançadas, no triénio 2012-2014, superiores a 19 milhões de euros, dignificando em muito o Ministério da Defesa Nacional, pela posição de referência que assumiu no âmbito da Administração Pública Portuguesa.

Destaca-se ainda a excelente capacidade de planeamento, de gestão, de coordenação e de concretização de projetos marcantes, com destaque para o projeto do Portal das Instituições de Memória Da Defesa Nacional.

É em cumprimento de um imperativo de justiça que manifesto o meu reconhecimento público pelas qualidades evidenciadas pelo Dr. Nuno Cadete, sendo de inteira justiça considerar os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e muito distintos, dos quais resultaram honra e lustre para o Ministério da Defesa Nacional.

29 de março de 2018. — O Secretário-Geral, *Gustavo André Esteves Alves Madeira*.

311246278

Autoridade Marítima Nacional

Despacho n.º 3675/2018

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 2930/2018, de 5 de março de 2018, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 22 de janeiro de 2018, subdelego no Diretor-Geral da Autoridade Marítima e, por inerência de funções, Comandante-Geral da Polícia Marítima, Vice-almirante Luís Carlos de Sousa Pereira, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito da Autoridade Marítima Nacional (AMN), autorizar:

a) As despesas com locação e aquisição de bens e serviços até 750 000 €;
b) As despesas com empreitadas de obras públicas até 150 000 €;
c) De acordo com os procedimentos estabelecidos, as deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas no Plano de Deslocações ao Estrangeiro e a inerente realização da despesa até ao valor de 10.000 €.

2 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Diretor-Geral da Autoridade Marítima e, por inerência de funções, Comandante-Geral da Polícia Marítima, Vice-almirante Luís Carlos de Sousa Pereira, a competência para, no âmbito da Autoridade Marítima Nacional, assegurar:

a) O relacionamento com entidades externas à AMN de nível funcional superior ao de diretor-geral, seguindo diretivas superiores;
b) A representação da AMN no que resultar do enquadramento previsto no artigo 48.º-A da Lei de Bases da Proteção Civil;
c) A nomeação dos oficiais adjuntos dos capitães dos portos, que não os que se destinem a chefiar as Delegações Marítimas.

3 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Diretor-Geral da Autoridade Marítima e, por inerência de funções, Comandante-Geral da Polícia Marítima, Vice-almirante Luís Carlos de Sousa Pereira, a competência que me é atribuída para, no âmbito dos recursos humanos e materiais disponibilizados pela Marinha à AMN, nos termos do disposto na alínea *g*), do n.º 2, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro:

a) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, aos militarizados e aos trabalhadores em funções públicas do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM) e de outros mapas de pessoal que prestem serviço na Direção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM) e órgãos e serviços na sua dependência, com faculdade de subdelegar:

i) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
iv) Conceder licença por adoção;
v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorizar assistência a neto;
viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorizar assistência a membros do agregado familiar.

b) Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional pelos militares e militarizados da Marinha e militarizados da PM que prestam serviço na DGAM, nos órgãos e serviços na sua dependência, no Comando-Geral da Polícia Marítima (CGPM) e nos comandos na sua dependência, com faculdade de subdelegar;

c) Autorizar pedidos de transporte nos termos dos n.os 3, 9 e 11 do Despacho n.º 53/87, de 3 de setembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuados pelos militares da Marinha em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, por militarizados, militarizados da PM e trabalhadores em funções públicas do Mapa de Pessoal Civil da Marinha e de outros mapas de pessoal que prestem serviço na DGAM, nos órgãos e serviços na sua dependência, no CGPM e nos comandos na sua dependência, com faculdade de subdelegar;

d) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha pelo pessoal militarizado da Polícia Marítima, com faculdade de subdelegar;

e) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha ao pessoal do Mapa de Pessoal Civil do Instituto de Socorros a Náufragos não pertencente à carreira de motorista e possuidor de carta de condução, nos termos do artigo 50.º das Normas Relativas a Viaturas da Marinha, aprovadas pelo Despacho n.º 18/94, de 16 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada;

f) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo financiadas pelo orçamento da Marinha e a inerente autorização para o processamento da despesa até ao valor de 10.000 €, com faculdade de subdelegar.

4 — Tendo em consideração o estipulado no n.º 11 do artigo 4.º das Normas Gerais de Atribuição e Utilização das Habitações na Marinha, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 73.º e no artigo 121.º, ambos do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, em conjugação com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 235/2012, de 31 de outubro, e n.º 121/2014, de 7 de agosto, delego no Diretor-Geral da Autoridade Marítima e, por inerência de funções, Comandante-Geral da Polícia Marítima, Vice-almirante Luís Carlos de Sousa Pereira, com faculdade de subdelegar, a competência para a atribuição de habitações da Marinha aos militares, militarizados, militarizados da PM e civis que prestam serviço na DGAM, nos órgãos e serviços na sua dependência, no CGPM e nos comandos na sua dependência.

5 — É revogado o Despacho n.º 1514/2017, de 31 de janeiro de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2017.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor-Geral da Autoridade Marítima e, por inerência de funções, Comandante-Geral da Polícia Marítima que se incluam no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

23-03-2018. — O Almirante Autoridade Marítima Nacional, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

311247988

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 3676/2018

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 2930/2018, de 5 de março de 2018, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 22 de março de 2018, subdelego no Diretor-Geral do Instituto Hidrográfico, Contra-almirante António Manuel de Carvalho Coelho Cândido, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito daquele instituto, autorizar:

a) As despesas que ultrapassem a competência do respetivo Conselho Administrativo, com empreitadas de obras públicas e com locação e aquisição de bens e serviços até 750 000 €;

b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, as deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas no Plano de Deslocações ao Estrangeiro e a inerente realização da despesa até ao valor de 10.000 €.

2 — Considerando o disposto no n.º 3 do supracitado despacho, as autorizações de despesa relativas a construções e grandes reparações superiores a 299 278,74 € ficam, porém, sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 8.º da Lei Orgânica da Marinha, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, delego no Diretor-Geral do Instituto Hidrográfico, Contra-almirante António Manuel de Carvalho Coelho Cândido, com a faculdade de subdelegar, a competência que por lei me é atribuída para:

a) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, e aos militarizados que prestem serviço no Instituto Hidrográfico e órgãos na sua dependência:

i) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
iv) Conceder licença por adoção;
v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorizar assistência a neto;
viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorizar assistência à família a membro do agregado familiar.

b) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha ao pessoal do Mapa de Pessoal do Instituto Hidrográfico não pertencente à carreira de motorista e possuidor de carta de condução, nos termos do artigo 50.º das Normas Relativas a Viaturas da Marinha, aprovadas pelo Despacho n.º 18/94, de 16 de fevereiro, do Chefe do Estado-Maior da Armada;

c) Autorizar as deslocações normais de militares e militarizados que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo;

d) Autorizar, com a faculdade de subdelegar, no âmbito das entidades, estabelecimentos e órgãos na sua dependência, a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;

e) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 81.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

4 — É revogado o Despacho n.º 1526/2017, de 31 de janeiro de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2017.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor-Geral do Instituto Hidrográfico, que se incluam no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

23-03-2018. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

311250165

Despacho n.º 3677/2018

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), e de harmonia com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 259.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 269.º ambos do mesmo estatuto, ingressar na categoria de oficiais, no posto de aspirante a oficial, os seguintes cadetes em Regime de Contrato:

Da classe de Técnicos Superiores Navais:

9100417 Ana Catarina Padre Eterno Rato
9100917 Diogo Filipe Sochas Germano da Fonseca
9100717 Ricardo Jorge Seno Martins
9100117 Guilherme Manuel Pereira Correia
9101017 Bruna Marques Esequiel
9100617 Vanessa Cristina Ferreira dos Santos
9100317 Ana Patrícia Valente do Nascimento
9100817 Ana Adelaide Palminha Mateus
9100517 Ruben Miguel Lages Duarte

Da classe de Técnicos Navais:

24512 Filipe André Gomes Costa
9101517 André Filipe Neves Cardoso
9101817 João Pedro Vilar Ramos Guerreiro dos Santos
9321416 Afonso Maria Alegre Branco Ferreira Cardoso
9101717 Cláudia Gonçalves Sardinha
9101217 José Eduardo Dias Pereira Grave Galamba

9103117 Ana Maria Martins da Silva
9309316 Pedro Gonçalo Ribeiro Dias
9102417 Ana Lúcia Costa Miranda
9101617 Inês Carolina Gaspar Lopes
9102217 Rodrigo Manuel Afonso João
9103017 Pedro Fernando Ramos de Magalhães
9102017 Rui Pedro Peixoto Machado
9101917 David Raimundo Quinta Saraiva Mira
9101417 Rui Miguel Francisco Marques
9102517 Fábia Daniela de Moura Araújo
9101117 Inês Sofia Areias André
9102617 Pedro Alexandre dos Santos Silva
9102717 Diogo Augusto Martins de Oliveira
9102317 Duarte Diogo Lopes Pereira
9102817 Fernando Henrique Teixeira Sanhudo de Barros Barreira
9102917 Ariana Beatriz Azevedo Peixoto
9102117 João Ricardo de Magalhães Mendonça

que concluíram com aproveitamento o Curso de Formação Básica de Oficiais, em 16 de março de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 72.º do EMFAR.

Estes oficiais, uma vez ingressados e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe:

Na classe de Técnicos Superiores Navais em Regime de Contrato:
Pela ordem indicada.
Na classe de Técnicos Navais em Regime de Contrato:
Pela ordem indicada.

03-04-2018. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

311248051

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 3678/2018

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, graduar no posto de primeiro-grumete em regime de contrato, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º, do artigo 73.º, do n.º 3 do artigo 257.º, conjugado com o n.º 5 do artigo 270.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), os seguintes segundos-grumetes recrutas:

9807316, 2GRREC, Pedro Renato Moreira Caeiro
9807317, 2GRREC, Alexandre Mendes Ferreira
9807417, 2GRREC, Miguel Figueiredo Duarte
9807516, 2GRREC, Fábio Miguel Cardoso Aguiar
9807816, 2GRREC, Daniel Filipe Santos Craveiro
9807817, 2GRREC, Cláudio Rafael Antunes de Sousa
9808017, 2GRREC, João Miguel da Silva Branco
9808517, 2GRREC, Pedro António Passos Pereira
9808717, 2GRREC, Pedro Pinheiro Videira
9808817, 2GRREC, Duarte Miguel de Sousa Santos
9808917, 2GRREC, João David da Costa Oliveira
9809117, 2GRREC, Tiago Freire Pavanito
9809317, 2GRREC, Alexandre Manuel Condesso Flausino
9809517, 2GRREC, Alexandre Valdágua Coutinho
9809717, 2GRREC, Diogo Filipe Manarte Carvalho
9809817, 2GRREC, João Pedro Coutinho da Silva
9809917, 2GRREC, João Pedro Palmeiro Magro da Veiga Badagola
9810317, 2GRREC, Gonçalo Manuel Horta dos Reis
9810417, 2GRREC, Carlos Alexandre Ramos Guimarães
9810617, 2GRREC, Paulo Manuel Diogo Pena
9810717, 2GRREC, Tiago João Martins Libânio Mateus Pereira
9810917, 2GRREC, Nuno Filipe Pinheiro Fonseca
9811017, 2GRREC, Tiago Alexandre dos Santos Guerreiro
9811217, 2GRREC, Nuno Manuel Neto Pacheco
9811417, 2GRREC, André Filipe Pereira da Costa Ventura
9811717, 2GRREC, Cláudio Alexandre Salvador Simões
9811817, 2GRREC, Cristiano Filipe de Jesus Inácio
9811917, 2GRREC, Joel Pedro Granito Taneco
9812117, 2GRREC, Hugo Miguel Henriques Castanheira
9812317, 2GRREC, Paulo Ricardo Faria Jerónimo
9812417, 2GRREC, André Lopes Fonseca
9812717, 2GRREC, Ivo Leandro Anjos Pereira
9812817, 2GRREC, Divo Emanuel Moreira Fernandes
9812917, 2GRREC, Fábio Manuel Reis Afonso
9813317, 2GRREC, Pedro Miguel Evangelista Fidalgo
9813417, 2GRREC, Gonçalo Filipe Gonçalves Aranha
9307316, 2GRREC, Rodolfo Simões Almeida Cruz
9312913, 2GRREC, Marco Filipe da Silva Cristóvão
9800217, 2GRREC, Pedro Paulo Castro Oliveira
9800417, 2GRREC, João Rafael Rodrigues Veloso Lestro da Fonseca
9801117, 2GRREC, Wilson Rui Henriques de Sá Maciel
9801817, 2GRREC, Rui Miguel Caturrinho dos Santos
9802117, 2GRREC, Leandro Miguel Monteiro Correia
9802217, 2GRREC, Luís Filipe Matos de Jesus
9802417, 2GRREC, Vítor José dos Reis Gonçalves
9802517, 2GRREC, Ricardo Felizardo dos Santos
9802617, 2GRREC, Romário Ricardo Ventura Marques
9803016, 2GRREC, Ismael Guilherme Pereira Filho
9803317, 2GRREC, Bernardo José dos Santos Henriques
9803617, 2GRREC, Carlos Manuel Ribeiro da Silva
9803917, 2GRREC, Ivo Alexandre Grou Dias
9804217, 2GRREC, Rui Filipe da Rocha Leal Moreira
9804317, 2GRREC, João Pedro Pereira Batista
9805017, 2GRREC, Duarte Catarino Neves Barradas
9805117, 2GRREC, Leandro Filipe Rodrigues
9805217, 2GRREC, Albano Manuel Rodrigues Bastos
9805417, 2GRREC, Diogo Filipe Barros de Matos
9805517, 2GRREC, João Pedro Sampaio Bastos
9805616, 2GRREC, Gonçalo Roberto Soares
9805617, 2GRREC, Telmo Alexandre Pinto da Silva
9805717, 2GRREC, Vítor Hugo Sá Ribeiro
9805917, 2GRREC, Francisco Antunes da Costa
9806016, 2GRREC, João Carlos de Sousa Andrade Gomes
9806017, 2GRREC, Edgar Henrique Ramos Alves
9806217, 2GRREC, Jorge Gonçalo Martins Teodósio
9806817, 2GRREC, Pedro Miguel Alves Machado
9806917, 2GRREC, Rui Alexandre Fernandes Caldeira
9807017, 2GRREC, Fábio Miguel Carrasqueira Maurício
9807217, 2GRREC, Fábio Rui Pereira Arsénio
9308717, 2GRREC, Tiago Filipe Garcia Pimenta
9308817, 2GRREC, Henrique Alexandre Teixeira Servo
9308917, 2GRREC, Manuel António Ribeiro Rodrigues
9601016, 2GRREC, Rui Miguel Vital Sampaio

As referidas praças contam a graduação no posto de primeiro-grumete desde 1 de janeiro de 2018, e os efeitos remuneratórios desde a data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, sendo integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de graduação, conforme previsto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea (16), da alínea *a*), do n.º 1 do Despacho n.º 9763/2017, de 23 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 216, de 9 de novembro de 2017.

2 de janeiro de 2018. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *David Augusto de Almeida Pereira,* Capitão-de-Mar-e-Guerra.

311246812

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 3679/2018

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Aquisições

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 e na alínea *a*) do n.º 2, ambos do Despacho n.º 1252/2018, de 06 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Diretor de Aquisições, Brigadeiro-General António Joaquim Ramalhôa Cavaleiro, poderes para autorizar e realizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €75.000,00 (setenta e cinco mil euros).

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 e na alínea *e*) do n.º 1, ambos do Despacho n.º 1252/2018, de 06 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego também, no mesmo Diretor de Aquisições, poderes para autorizar, realizar e arrecadar receitas provenientes da prestação de serviços e/ou cedência ou alienação de bens no decurso da atividade própria da Direção de Aquisições.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 7 e na alínea *g*) do n.º 1, ambos do Despacho n.º 1252/2018, de 06 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego ainda, no mesmo Diretor de Aquisições,

poderes para autorizar a despesa com o transporte em automóvel de aluguer, em missões no estrangeiro, nos termos do disposto nos artigos 21.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril.

4 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos praticados pelo Diretor de Aquisições, Brigadeiro-General António Joaquim Ramalhôa Cavaleiro, desde 15 de dezembro de 2017, que se contenham no âmbito da presente subdelegação de poderes.

5 — O presente despacho de subdelegação de poderes entra em vigor de imediato.

7 de fevereiro de 2018. — O Comandante da Logística, *Fernando Joaquim Alves Coias Ferreira*, Tenente-General.

311223395

Despacho n.º 3680/2018

Subdelegação de competências no Diretor do Centro de Informação Geoespacial do Exército

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 e na alínea *a*) do n.º 2, ambos do Despacho n.º 1252/2018, de 06 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Diretor do Centro de Informação Geoespacial do Exército, Coronel Tirocinado de Artilharia José da Silva Rodrigues, poderes para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros).

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 e na alínea *e*) do n.º 1, ambos do Despacho n.º 1252/2018, de 06 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego ainda, no mesmo Diretor do CIGeoE, poderes para autorizar, realizar e arrecadar receitas provenientes da prestação de serviços e/ou de cedência ou alienação de bens no decurso da atividade própria do CIGeoE.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos praticados pelo Diretor do Centro de Informação Geospacial do Exército, Cor Tir Art José da Silva Rodrigues, desde 05 de dezembro de 2017, que se contenham no âmbito da presente subdelegação de poderes.

4 — O presente despacho de subdelegação de poderes entra em vigor de imediato.

7 de fevereiro de 2018. — O Comandante da Logística, *Fernando Joaquim Alves Coias Ferreira*, Tenente-General.

311223451

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 3681/2018

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o Curso de Mestrado em Aeronáutica Militar das especialidades abaixo mencionadas, tenham o posto de Alferes e ingressem no Quadro que lhes vai indicado, desde as datas abaixo indicadas, nos termos do n.º 1 do artigo 169.º, dos n.os 1 e 2 do artigo 196.º e do n.º 1 e 2 do artigo 221.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março.

Quadro de Oficiais PILAV (desde 6 de janeiro de 2018)

Alferes, os:

ALFG PILAV 138103 C, Miguel de Oliveira Robalo Quintas, CPESFA/CA

ALFG PILAV 138099 A, Ricardo Augusto Baptista Martins, CPESFA/CA

ALFG PILAV 138102 E, Vasco Manuel Fernandes Lampreia, CPESFA/BA1

ALFG PILAV 138098 C, Alexandre Emanuel Neves Pereira, CPESFA/CA

ALFG PILAV 138094 L, Pedro Francisco Pinto Coelho, CPESFA/CA

ALFG PILAV 138097 E, Alexandre de Sacadura Rodrigues, CPESFA/CA

ALFG PILAV 138101 G, Bruno Miguel Franco Leal Dias, CPESFA/BA1

ALFG PILAV 138100 J, Bernardo Manuel Mendonça Martinez, CPESFA/CA

ALFG PILAV 138096 G, Pedro Miguel Oliveira da Costa, CPESFA/CA

Quadro de Oficiais ENGEL

Alferes, os:

ALFG ENGEL 138104 A, Rafael Batalha Parcelas, DEP (20FEV18)

ALFG ENGEL 138089 D, Hugo Miguel Gomes Marçalo Costa, DI (01DEZ17)

Quadro de Oficiais ADMAER (desde 10 de fevereiro de 2018)

Alferes, os:

ALFG ADMAER 138079 G, José Renato Rodrigues Lopes Ferreira, DFFA

ALFG ADMAER 138077 L, Ricardo A. Clemente Pires Lopes Correia, SAF

ALFG ADMAER 138078 J, Pedro Miguel Frango Taborda, SAF

ALFG ADMAER 136059 A, João Carlos Pedrosa Cardoso, BA5

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2016.

3 — Preenchem vaga em aberto no respetivo Quadro.

4 — São colocados nas respetivas listas de antiguidade, pela ordem indicada.

5 — Mantêm a posição remuneratória em que se encontram.

29 de março de 2018. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo,* General.

311251218

Direção de Finanças da Força Aérea

Despacho n.º 3682/2018

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, COR/ADMAER/062253-C David José Gaspar, a competência que me foi delegada pelos n.os 1 e 2 do Despacho n.º 3069/2018, de 2 de março de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de março de 2018, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Força Aérea;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

c) Autorizar o abono de ajudas de custo relativas a deslocações em missões de serviço em território nacional;

d) Proceder à liberação de cauções no âmbito dos contratos públicos;

e) Representar a Força Aérea junto do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., para todos os efeitos inerentes às candidaturas a subsídios disponibilizados pelo mesmo;

f) Apresentar pedido de restituição de IVA, por transmissão eletrónica de dados, a enviar à Autoridade Tributária e Aduaneira, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 84/2017, a enviar à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º do supracitado diploma.

2 — Nos termos do disposto no Despacho n.º 15/MDN/88, de 9 de março, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 430/86, de 30 de dezembro, subdelego no Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, a competência para autorizar, em casos especiais, a utilização de automóvel próprio nas deslocações de serviço.

3 — Subdelego ainda no Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, a competência para autorizar previamente o transporte em automóvel de aluguer, nos casos em que a sua utilização seja considerada absolutamente indispensável ao interesse dos serviços.

4 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, COR/ADMAER/062253-C David José Gaspar, a competência que me foi subdelegada pelo n.º 6 do Despacho n.º 3069/2018, de 2 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de março de 2018, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços e relativas à

execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante de € 20.000,00.

5 — O presente despacho confere a faculdade de subdelegação.

6 — É revogado o Despacho n.º 396/2018, de 21 novembro de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2018.

7 — O presente Despacho produz efeitos à data da sua publicação no *Diário da República,* com exceção da delegação de competências pelas alíneas *c*) do n.º 1 e pelos n.os 2 e 3 do presente Despacho, que produz efeitos desde 16 de novembro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, que se incluam no âmbito destas competências, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

29 de março de 2018. — O Diretor, interino, *Guilherme dos Santos Lobão*, BGEN/ADMAER.

311248846

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 3683/2018

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 8144/2017, de 24 de agosto de 2017, do Diretor-Geral da Administração da Justiça, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro de 2017, subdelego no licenciado Paulo Jorge Gomes Gonçalves, chefe de divisão de Administração de Recursos Humanos da Direção-Geral da Administração da Justiça, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Qualificar como incidente e acidente em trabalho os sofridos pelo pessoal da DGAJ e pelos funcionários de justiça e autorizar o processamento das respetivas despesas;

b) Praticar todos os atos relativos à aposentação, bem como os procedimentos relativos a submissão a juntas médicas, com exceção dos previstos na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 23.º e do artigo 26.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos funcionários de justiça e dos trabalhadores da DGAJ;

c) Autorizar a residência dos funcionários de justiça em localidade diferente daquela onde se encontra instalado o tribunal onde exercem funções.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de maio de 2017, ficando por este meio ratificados em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo chefe de divisão de Administração de Recursos Humanos da Direção-Geral da Administração da Justiça licenciado Paulo Jorge Gomes Gonçalves, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação, até à data da sua publicação.

2 de abril de 2018. — O Subdiretor-Geral, *Jorge Brandão Pires*.

311245354

CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 3684/2018

Nos termos do n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos do Teatro Nacional de São João, E. P. E. (TNSJ, E. P. E.), aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 159/2007, de 27 de abril, a tabela de preços de bilheteira é aprovada anualmente e submetida a homologação do membro do Governo responsável pela área da cultura.

A tabela de preços de bilheteira para 2018 do TNSJ, E. P. E., foi homologada através do Despacho n.º 11291/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 26 de dezembro de 2017.

Tendo sido aprovada, pelo conselho de administração do TNSJ, E. P. E., a atualização do preço do bilhete relativo a uma das visitas guiadas, constante da tabela de preços para o ano de 2018, ao abrigo do Despacho n.º 6692/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2016, determino o seguinte:

1 — Homologo uma alteração à tabela de preços do TNSJ, E. P.E., para o ano de 2018, constante do Despacho n.º 11291/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 26 de dezembro de 2017, em anexo ao presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de março de 2018. — O Secretário de Estado da Cultura, *Miguel Honrado.*

ANEXO

Alteração à Tabela de Preços de Bilheteira do Teatro Nacional de São João, E. P. E. — 2018

	Preço
. . . . .	. . . . .
Visitas Guiadas	
Bilhete conjunto TNSJ/Serralves/Casa da Música	€ 20.

311245451

CULTURA E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Biblioteca Nacional de Portugal

Despacho n.º 3685/2018

Considerando que o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, prevê que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias ou em caso de vacatura do lugar.

Considerando que a licenciada Paula Carla do Rio Ferreira, reúne todos os requisitos legais para provimento do cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Administração Geral da Biblioteca Nacional de Portugal.

Determino o seguinte:

1 — Ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 78/2012 de 27 de março, do artigo 6.º da Portaria n.º 199/2012 de 29 de junho e do Despacho n.º 10504/2012, de 6 de julho, conjugado com o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º, da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, designo a licenciada Paula Carla do Rio Ferreira para, em regime de substituição, exercer o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Administração Geral da Biblioteca Nacional de Portugal.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de abril de 2018.

8 de março de 2018. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

Nota curricular

Dados Biográficos — Paula Carla do Rio Ferreira, nascida em 16 de novembro de 1968, em Lisboa.

Formação Académica — Licenciada em Direito, na variante Jurídico-Económicas, pela Universidade Lusíada.

Formação Profissional — Diretora do Serviço de Negociação e Logística do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE (outubro de 2016 até à presente data);

Inspetora da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde (abril de 2006 a 2016);

Coordenadora do Gabinete Jurídico da Sub-Região de Saúde de Setúbal/Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT) (2002 a março de 2006);

Técnica Superior da Sub-Região de Saúde de Lisboa/ARSLVT (1997 a 2001);

Exercício de Advocacia (1996 a 2001).

311230214

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E SAÚDE

Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Saúde

Despacho n.º 3686/2018

A Comissão de Avaliação de Medicamentos (CAM) é um órgão consultivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED), à qual compete, genericamente, emitir pareceres em matérias relacionadas com medicamentos, designadamente nos domínios dos ensaios clínicos e da avaliação da qualidade, eficácia e segurança.

Nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, os membros da comissão são nomeados, sob proposta do conselho diretivo do INFARMED, por despacho do Membro do Governo responsável pela área da Saúde ou, se pertencerem a outros Ministérios, por despacho dos Membros do Governo responsáveis pela área da Saúde e da respetiva tutela.

Os atuais membros da CAM foram nomeados pelos despachos n.os 12351/2013, 12352/2013, 12323/2013, 15328/2013, 15506/2013, 2510/2015, 4592/2015, 13113/2016, 13120/2016, 487/2017 e 1543/2017, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.os 187, de 27 de setembro, 228, de 25 de novembro, 230, de 27 de novembro, 48, de 10 de março, 87, de 6 de maio, 210, de 2 de novembro, 6, de 9 de janeiro, e 33, de 15 de fevereiro, respetivamente.

Uma vez que se torna necessário dotar a CAM de um número mais alargado de peritos de forma a contribuir para uma maior eficiência na apreciação dos processos, é necessário proceder a uma nova nomeação dos membros da CAM, clarificando-se que os referidos mandatos têm um período de três anos, automaticamente renovável, sem prejuízo da sua cessação a todo o tempo.

Nestes termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, determina-se o seguinte:

1 — É nomeado membro da Comissão de Avaliação de Medicamentos o Doutor Jorge Miguel Pereira de Oliveira da Silva Santos, bioquímico, doutor em biologia, com competência em qualidade farmacêutica de medicamentos biológicos, Investigador Principal no Instituto de Investigação do Medicamento da Universidade de Lisboa (iMed/ULisboa) e no Centro de Estudos de Ciência Animal (CECA) do Instituto de Ciências e Tecnologias Agrárias e Agro-Alimentares (ICETA) da Universidade do Porto.

2 — O mandato dos membros da CAM tem a duração de três anos, renovado automaticamente, sem prejuízo de o mesmo poder cessar a todo o tempo.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de abril de 2018. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.* — 20 de março de 2018. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

311254872

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, AMBIENTE E MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso n.º 4842/2018

Abertura de procedimento concursal com vista ao recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para ocupação de três postos de trabalho do mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de vínculo de emprego público, titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da LTFP, torna-se público que, por Despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., de 12 de março de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O presente procedimento concursal foi autorizado por despacho conjunto do Senhor Secretário de Estado do Orçamento, n.º 912/2017/SEO, de 20/10/2017 e da Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, através do Despacho n.º 278/2017-SEAEP, de 24/10/2017, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, n.º 4, da LTFP, na redação introduzida pela Lei n.º 25/2017, de 30 de Maio.

Em cumprimento do disposto no artigo n.º 34 da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi ouvida a entidade gestora (INA) que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua versão mais recente, e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), tendo a mesma declarado a inexistência de candidatos com o perfil adequado aos postos de trabalho a preencher.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Local de trabalho:

Rua C-Aeroporto de Lisboa, 1749-077 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

A caracterização do posto de trabalho a ocupar obedece ao disposto nos termos do n.º 4, artigo 5.º do Despacho n.º 15511/2012, de 5 de dezembro, que aprovou os estatutos do IPMA, I. P., concretamente as seguintes funções:

i) Execução de vigilância meteorológica e do estado do mar em regime de turnos;

ii) Elaboração de previsões e avisos meteorológicos e do estado do mar em regime de turnos;

iii) Manutenção e desenvolvimento operacional de produtos de previsão numérica;

iv) Atualização e manutenção de ciclos de modelos de previsão numérica;

v) Exploração operacional de radares meteorológicos no continente e nas ilhas;

vi) Implementação de produtos com base em radares meteorológicos;

vii) Exploração operacional de satélites meteorológicos de órbitas geoestacionária e polar;

viii) Implementação de produtos obtidos com satélites meteorológicos;

ix) Manutenção de arquivo de observações e previsões;

x) Formação e cooperação internacional nas áreas da previsão meteorológica, vigilância e deteção remota.

5 — Posicionamento remuneratório:

5.1 — A determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador terá em conta o disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e obedecerá aos limites impostos pelas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, em vigor por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2018.

6 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais de admissão:

Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos legais (nível habilitacional):
O grau mínimo exigido é Licenciatura na área específica das ciências geofísicas (meteorologia/climatologia, oceanografia), que inclua disciplinas de física da atmosfera, termodinâmica ou mecânica de fluidos.
No presente procedimento, não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
6.3 — Os candidatos devem ainda possuir, preferencialmente o seguinte perfil de competências:

i) Disponibilidade para trabalhar em regime de turnos;
ii) Conhecimentos em linguagens de programação (como, Fortran90, C/C++ ou Python) e de scripting (como Kornshell, Bashell);
iii) Responsabilidade;
iv) Capacidade para trabalhar em equipa;
v) Polivalência.

7 — Formalização de candidaturas:
A apresentação das candidaturas deve ser efetuada em suporte digital, para o endereço eletrónico recrutamento@ipma.pt, e formalizada mediante preenchimento do formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009) e disponível na página eletrónica do IPMA, em "Recrutamento-Procedimentos Concursais".
7.1 — Apresentação da candidatura:
Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte digital, instruída com requerimento assinando, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal.
A apresentação da candidatura pode ser efetuada até ao termo do prazo fixado no presente Aviso, com a referência "Procedimento concursal para três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior — DivMV".
7.2 — Documentação:
O formulário deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Comprovativo legível do certificado de habilitações literárias;
b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
c) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato.

7.3 — Candidatos com vínculo de emprego público:
Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade do vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;
b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;
c) A avaliação de desempenho respeitante às três últimas avaliações existentes nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento.
8 — Métodos de seleção:
8.1 — Regra geral:
Nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC);
b) Avaliação Psicológica (AP);
c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

8.2 — Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP:
Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 8.1 supra, nos termos do n.º 3 do citado artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC);
b) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC);
c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

8.3 — Valoração dos métodos de seleção:
Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:
Candidatos previstos em 8.1:

$$CF = (PC \times 55\ \%) + (AP \times 25\ \%) + (EPS \times 20\ \%)$$

Candidatos referidos em 8.2:

$$CF = (AC \times 45\ \%) + (EAC \times 25\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

em que:

CF — Classificação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação das Competências.

8.4 — Prova de conhecimentos:
A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.
A Prova de conhecimentos é de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta e não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de duas horas e trinta minutos e incide sobre os temas a que se refere a seguinte bibliografia e legislação:

a) Wallace, J.M. e Hobbs, P.V, Atmospheric Science — An Introductory Survey. Academic Press, inc, Primeira Edição 1977 (ou segunda edição 2006);
b) Miranda, P., Meteorologia e Ambiente. Universidade Aberta, 2001;
c) Página de internet do IPMA (www.ipma.pt,www.ipma.pt/pt/enciclopedia/index.html);
d) Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março;
e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual.

As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.
8.5 — Avaliação Psicológica:
A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
A Avaliação Psicológica é efetuada por entidade especializada, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
8.6 — Entrevista Profissional de Seleção:
A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
8.7 — Avaliação Curricular:
A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

a) A habilitação académica;
b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
d) A avaliação do desempenho, respeitante às três últimas avaliações existentes em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

8.8 — Entrevista de Avaliação de Competências:

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é realizada nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9 — Utilização faseada dos métodos de seleção:

Por razões de celeridade o Júri pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

11 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção:

Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do IPMA, em "Recrutamento — Procedimentos Concursais".

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

12 — Candidatos aprovados e excluídos:

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

No caso do método de seleção Avaliação Psicológica constitui motivo de exclusão, em cada fase intermédia do método, a atribuição da menção classificativa de Não apto, nos termos do artigo 18.º, n.º 3, alínea *a*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

13 — Homologação da lista unitária de ordenação final:

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do IPMA, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

14 — Júri do procedimento concursal:

14.1 — Competências:

Compete, designadamente, ao Júri:

a) Dirigir todas as fases do procedimento concursal;

b) Fixar os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar;

c) Fixar a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos de seleção;

d) Exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Das deliberações do Júri são lavradas atas, a facultar aos candidatos sempre que o solicitem.

14.2 — Composição do Júri:

Presidente: Dr. Nuno Moreira, Chefe de Divisão.
1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Vanda Costa, Técnica Superior.
2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Isabel Trigo, Investigadora Principal.
1.º Vogal Suplente: Dr. Sérgio Barbosa, Técnico Superior.
2.º Vogal Suplente: Dr.ª Ilda Novo, Técnica Superior.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

2 de abril de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Miguel Miranda.*

311245257

EDUCAÇÃO

Gabinetes da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e do Secretário de Estado da Educação

Despacho Normativo n.º 6/2018

O regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória das crianças e dos jovens entre os 6 e os 18 anos, regulado no Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, determina no n.º 4 do artigo 7.º que os procedimentos exigíveis para a concretização do dever de proceder à matrícula e respetiva renovação são definidos por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

O presente despacho vem proceder a esta regulamentação, tendo introduzido alterações que visam melhorar o sistema, em três vetores fundamentais: *i*) garantia da transparência e combate à fraude; *ii*) promoção da igualdade de oportunidades e superação das desigualdades económicas, sociais e culturais; *iii*) introdução de elementos que garantem maior eficiência aos procedimentos de matrícula.

No primeiro aspeto, é de salientar a introdução de novas medidas de reforço da transparência nas matrículas, designadamente, no quadro da utilização da figura da delegação da função de encarregado de educação. Mantendo-se esta possibilidade, que está prevista no Estatuto do Aluno, define-se no presente despacho que as prioridades que se prendem com a residência e o local de trabalho do encarregado de educação só serão operativas nestes casos quando o aluno residir efetivamente com a pessoa que é encarregado de educação por delegação, o que deverá ser comprovado mediante os últimos dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária. Esta prova deve ser apresentada não só no ato da matrícula, mas também sempre que haja mudança de ciclo e/ou transferência de estabelecimento.

Quanto ao segundo vetor, em concretização do desígnio constitucional da promoção da igualdade de oportunidades, são introduzidas alterações que, mantendo o paradigma da proximidade geográfica entre a residência (ou o local de trabalho do encarregado de educação) e a escola, procuram mitigar o efeito da repercussão dentro da escola dos contextos económicos e sociais em que as mesmas estão inseridas. Assim, cria-se uma prioridade nova para os alunos beneficiários da ação social escolar cujos encarregados de educação residam ou trabalham na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido.

Finalmente, há um reforço da eficiência dos procedimentos de matrícula e de renovação da mesma, patente não só na concretização de prazos para a afixação das listas de crianças e alunos que requereram ou a quem foi renovada a matrícula, assim como das listas de colocação, mas também na introdução de melhorias nos boletins de matrículas e na matrícula eletrónica. Os encarregados de educação ou os alunos, quando maiores, devem indicar, além dos cinco estabelecimentos de ensino, também quais o curso ou cursos pretendidos entre os Cursos Científico-Humanísticos, os Cursos do Ensino Artístico Especializado, os Cursos de Educação e Formação de Jovens, os Cursos Científico-Tecnológicos com Planos Próprios, os Cursos Profissionais e os Cursos Científico-Humanísticos do Ensino Recorrente, incluindo todas as ofertas existentes.

Promove-se, assim, em diferentes dimensões, a equidade, a transparência e a eficiência do sistema de matrículas.

Adicionalmente, são ainda revogadas as disposições relativas à constituição de turmas e rede escolar, que transitam para diploma próprio, mantendo-se as mesmas em vigor até à entrada em vigor do diploma que proceda à sua revisão.

O presente despacho foi submetido a audiência dos interessados nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Nestes termos:

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 7.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, na alínea *c*) do artigo 5.º da Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, e no uso dos poderes delegados pelos Despachos n.os 1009-A/2016 e 1009-B/2016, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, determina-se o seguinte:

I — Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente despacho normativo estabelece os procedimentos da matrícula e respetiva renovação e as normas a observar na distribuição de crianças e alunos.

2 — O presente despacho normativo aplica-se, nas respetivas disposições:

a) Aos agrupamentos de escolas e às escolas não agrupadas da rede pública;
b) Aos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo com contratos de associação;
c) A outras instituições de educação e ou formação, reconhecidas pelas entidades competentes, designadamente às escolas profissionais privadas com financiamento público.

Artigo 2.º

Conceitos

1 — Para efeitos do presente despacho normativo, entende-se por:

a) «Encarregado de educação», quem tiver menores a residir consigo ou confiados aos seus cuidados:

i) Pelo exercício das responsabilidades parentais;
ii) Por decisão judicial;
iii) Pelo exercício de funções executivas na direção de instituições que tenham menores, a qualquer título, à sua responsabilidade;
iv) Por mera autoridade de facto ou por delegação, devidamente comprovada, por parte de qualquer das entidades referidas nas subalíneas anteriores;
v) O progenitor com quem o menor fique a residir, em caso de divórcio ou de separação e na falta de acordo dos progenitores;
vi) Um dos progenitores, por acordo entre estes ou, na sua falta, por decisão judicial, sobre o exercício das funções de encarregado de educação, estando estabelecida a residência alternada do menor;
vii) O pai ou a mãe que, por acordo expresso ou presumido entre ambos, é indicado para exercer essas funções, presumindo-se ainda, até qualquer indicação em contrário, que qualquer ato que pratica relativamente ao percurso escolar do filho é realizado por decisão conjunta do outro progenitor;

b) «Ano escolar» — período de tempo compreendido entre o dia 1 de setembro de cada ano e o dia 31 de agosto do ano seguinte;
c) «Ano letivo» — período de tempo contido dentro do ano escolar no qual são desenvolvidas as atividades escolares, correspondente a um mínimo de 180 dias efetivos;
d) «Estabelecimento de educação e de ensino» — os jardins de infância, as escolas integradas em agrupamentos de escolas da rede pública, as escolas não agrupadas, os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo com contrato de associação e as escolas profissionais privadas com financiamento público;
e) «Agrupamento de escolas» — a unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão, constituída pela integração de estabelecimentos de educação pré-escolar e escolas de diferentes níveis e ciclos de ensino da rede pública;
f) «Matrícula» — ato formal a que se reportam as situações previstas no n.º 1 do artigo 5.º;
g) «Renovação de matrícula» — ato formal a que se reportam as situações previstas nos n.os 1 e 2 do artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 9.º, consoante se trate de renovação sem ou com transferência de estabelecimento ou transição de ciclo;
h) «Crianças/alunos beneficiários de Ação Social Escolar (ASE)» — todos aqueles que tenham direito a beneficiar dos apoios previstos no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho de 2015, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho de 2017, nos termos e em conformidade com os artigos 11.º e 12.º do referido Despacho.

2 — O encarregado de educação não pode ser alterado no decurso do ano letivo, salvo casos excecionais devidamente justificados e comprovados.
3 — No caso do disposto na subalínea *iv*) da alínea *a*) do n.º 1 do presente artigo, as prioridades estabelecidas em 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª do n.º 2 do artigo 10.º, em 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª e 9.ª do n.º 1 do artigo 11.º e em 4.ª, 5.ª, 7.ª e 9.ª do n.º 1 do artigo 12.º só são operativas na condição do aluno efetivamente residir com o encarregado de educação, o que deverá ser comprovado mediante os últimos dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária, a apresentar no ato de matrícula e nas renovações de matrícula que envolvam transição de ciclo ou transferência de estabelecimento.
4 — No caso do disposto na subalínea *iv*) da alínea *a*) do n.º 1 do presente artigo, as prioridades estabelecidas em 3.ª do n.º 2 do artigo 10.º, em 4.ª do n.º 1 do artigo 11.º e em 3.ª do n.º 1 do artigo 12.º só são operativas se se demonstrar, nos termos do número anterior, que os irmãos pertencem ao mesmo agregado familiar.

Artigo 3.º

Cumprimento

1 — Compete aos órgãos de direção e de administração e gestão do agrupamento de escolas ou do estabelecimento de educação e de ensino assegurar o cumprimento das normas constantes do presente despacho normativo.
2 — Compete à Inspeção-Geral da Educação e Ciência (IGEEC) e à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), em articulação, desenvolver os procedimentos inerentes à verificação do cumprimento das normas constantes do presente despacho normativo.

II — Frequência, matrícula e renovação de matrícula

Artigo 4.º

Frequência

1 — A frequência de estabelecimentos de educação e de ensino implica a prática de um dos seguintes atos:

a) Matrícula;
b) Renovação de matrícula.

2 — A frequência da educação pré-escolar é facultativa e destina-se às crianças com idades compreendidas entre os três anos e a idade de ingresso no 1.º ciclo do ensino básico.
3 — A frequência do ensino básico ou do ensino secundário é obrigatória para os alunos com idades compreendidas entre os seis e os dezoito anos.
4 — A obrigatoriedade de frequência, referida no número anterior, cessa com a obtenção do diploma de curso conferente de nível secundário de educação ou, independentemente da obtenção de diploma de qualquer ciclo ou nível de ensino, no momento do ano escolar em que o aluno perfaça 18 anos de idade.
5 — Os alunos com necessidades educativas especiais que frequentaram o ensino básico com currículo específico individual, nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio, frequentam o ensino secundário ao abrigo da referida disposição legal ou do diploma sobre educação inclusiva que lhe venha a suceder.
6 — A frequência do ensino básico ou do ensino secundário após a cessação da obrigatoriedade prevista no n.º 4 tem caráter facultativo, sendo promovida nas condições definidas nos números 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto.
7 — A frequência do ensino recorrente, de nível secundário, obedece ao disposto nos artigos 10.º e 11.º da Portaria n.º 242/2012, de 10 de agosto.
8 — A frequência de outras modalidades de ensino obedece às respetivas disposições legais em vigor.
9 — A frequência de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo com contrato de associação, na parte do apoio financeiro outorgado pelo Estado, é a correspondente à área geográfica de implantação da oferta abrangida pelo respetivo contrato.
10 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores e nas demais disposições legais em vigor, o membro do Governo competente pode autorizar, a título excecional, a frequência de cursos profissionais por alunos que tenham completado vinte anos de idade à data de início do ano escolar, atenta a ponderação do percurso escolar dos alunos e a inexistência de ofertas de educação e formação aplicáveis destinadas a adultos.
11 — A matrícula das crianças que completem os seis anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro torna-se definitiva quando é disponibilizada vaga no 1.º ciclo num estabelecimento de educação e de ensino pretendido para a frequência pelo encarregado de educação, não sendo possível a sua anulação após o ingresso do candidato na escolaridade obrigatória.

Artigo 5.º

Matrícula

1 — A matrícula tem lugar para ingresso, pela primeira vez:

a) Na educação pré-escolar;
b) No 1.º ciclo do ensino básico;
c) Nos ensinos básico ou secundário recorrente;
d) Em qualquer ano de escolaridade dos níveis e modalidades de ensino, por parte dos alunos que pretendam alterar o seu percurso formativo, nas situações e nas condições legalmente permitidas;
e) Em qualquer ano de escolaridade dos níveis e modalidades de ensino, por parte dos candidatos que pretendam retomar o seu percurso formativo, nas situações e nas condições legalmente permitidas;

f) Em qualquer ano de escolaridade dos níveis e modalidades de ensino, por parte dos candidatos titulares de habilitações adquiridas em escolas estrangeiras.

2 — A responsabilidade pela matrícula cabe:

a) Ao encarregado de educação, quando o aluno seja menor;
b) Ao aluno, quando maior.

3 — A matrícula de crianças que completem três anos de idade até 15 de setembro, ou entre essa idade e a idade de ingresso no 1.º ciclo do ensino básico, é efetuada na educação pré-escolar.

4 — A matrícula de crianças, na educação pré-escolar, que completem três anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nos grupos já constituídos, depois de aplicadas as prioridades definidas no artigo 10.º do presente despacho normativo, podendo a criança frequentar as atividades educativas e as atividades de animação e de apoio à família a partir da data do respetivo início.

5 — A matrícula, na educação pré-escolar, das crianças que completam três anos de idade entre 1 de janeiro e o final do ano letivo, pode ser feita ao longo do ano letivo, e é aceite definitivamente desde que haja vaga, depois de aplicadas as prioridades definidas no artigo 10.º do presente despacho normativo, podendo frequentar a partir da data em que perfaz a idade mínima de frequência da educação pré-escolar.

6 — A matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico é obrigatória para as crianças que completem seis anos de idade até 15 de setembro.

7 — As crianças que completem os seis anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro podem ingressar no 1.º ciclo do ensino básico se tal for requerido pelo encarregado de educação, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades definidas no n.º 1 do artigo 11.º do presente despacho normativo.

8 — Em situações excecionais previstas na lei, o membro do Governo responsável pela área da educação pode autorizar, a requerimento do encarregado da educação, a antecipação ou o adiamento da matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico.

9 — O requerimento referido no número anterior é apresentado no estabelecimento de educação e de ensino frequentado pela criança ou, se não for o caso, no estabelecimento de educação e de ensino que pretende frequentar, até 15 de maio do ano escolar imediatamente anterior ao pretendido para a antecipação ou adiamento da matrícula, acompanhado de um parecer técnico fundamentado, o qual integra, obrigatoriamente, uma avaliação psicopedagógica da criança.

10 — O aluno maior de 16 anos considera-se matriculado se estiver inscrito e a frequentar com assiduidade um curso, em regime parcial, por sistema modular ou por disciplina, e tenha autorização comprovada do encarregado de educação para o efeito.

11 — O dever de proceder à matrícula aplica-se também ao ensino individual e doméstico, ao ensino a distância e ao ensino presencial para a itinerância.

12 — À matrícula no ensino recorrente, de nível secundário, aplica-se o disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 242/2012, de 10 de agosto.

13 — A matrícula noutras ofertas educativas ou formativas obedece ao disposto no presente despacho normativo, sem prejuízo do previsto em disposições legais que lhes sejam especificamente aplicáveis.

Artigo 6.º

Período de matrícula

1 — Na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico o período normal para matrícula é fixado entre o dia 15 de abril e o dia 15 de junho do ano escolar anterior àquele a que a matrícula respeita.

2 — As matrículas recebidas até 15 de junho são consideradas imediatamente após essa data para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior.

3 — Nos ensinos básico e secundário, nas situações previstas nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do n.º 1 do artigo 5.º, o período normal para matrícula é fixado pelo diretor do estabelecimento de educação e de ensino, não podendo ultrapassar:

a) O 3.º dia útil subsequente à definição da situação escolar dos alunos que pretendam alterar o seu percurso formativo;
b) O dia 15 de junho para os alunos que pretendam retomar o seu percurso formativo;
c) O dia 31 de dezembro para os alunos que pretendam matricular-se no ensino recorrente.

4 — Expirado o período fixado na alínea *b*) no número anterior podem ser aceites matrículas, em condições excecionais e devidamente justificadas, nas condições seguintes:

a) Nos oito dias úteis imediatamente seguintes mediante o pagamento de propina suplementar, estabelecida no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino, a qual não deverá exceder os €5;
b) Terminado o período fixado na alínea anterior, até 31 de dezembro, mediante existência de vaga nas turmas constituídas e pagamento de propina suplementar, estabelecida no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino, a qual não deverá exceder os €10.

5 — No ensino recorrente de nível secundário a matrícula efetua-se nos termos da Portaria n.º 242/2012, de 10 de agosto.

6 — Para os candidatos titulares de habilitações adquiridas em escolas estrangeiras a matrícula, no ensino básico ou no ensino secundário, pode ser efetuada fora dos períodos fixados nos n.os 1 e 3 e a sua aceitação depende apenas da existência de vaga nas turmas já constituídas.

Artigo 7.º

Apresentação do pedido

1 — O pedido de matrícula é apresentado, preferencialmente, via internet na aplicação informática disponível no Portal das Escolas [www.portaldasescolas.pt], com o recurso à autenticação através de cartão de cidadão.

2 — Não sendo possível cumprir o disposto no número anterior, o pedido de matrícula pode ser apresentado de modo presencial nos serviços competentes do estabelecimento de educação e de ensino da área da residência do aluno, independentemente das preferências manifestadas para a frequência, procedendo esses serviços ao registo eletrónico da matrícula na aplicação informática referida no número anterior ou noutra indicada pelo Ministério da Educação.

3 — No ato de matrícula, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, indica, por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de educação ou de ensino, sempre que possível, cuja escolha de frequência é a pretendida, sem prejuízo do disposto nos n.os 11 e 12.

4 — Para os efeitos previstos no número anterior, devem os estabelecimentos de educação e de ensino informar previamente os alunos ou os encarregados de educação da rede e oferta educativa existente.

5 — Na renovação de matrícula para o ano inicial de frequência do ensino secundário, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deve indicar, além dos 5 estabelecimentos a que alude o n.º 3 do presente artigo, o curso ou cursos pretendidos entre os Cursos Científico-Humanísticos, os Cursos do Ensino Artístico Especializado, os Cursos de Educação e Formação de Jovens, os Cursos Científico-Tecnológicos com Planos Próprios, os Cursos Profissionais e os Cursos Científico-Humanísticos do Ensino Recorrente.

6 — Para os candidatos titulares de habilitações adquiridas em escolas estrangeiras, quer se trate do ensino básico quer do ensino secundário, o pedido de matrícula, com base na equivalência concedida, é dirigido ao estabelecimento de educação e de ensino pretendido.

7 — Aos candidatos referidos no número anterior é concedida a possibilidade de requererem a matrícula em ano de escolaridade imediatamente inferior àquele a que corresponderia a matrícula relativa à habilitação concedida através de equivalência, dentro do mesmo ciclo de ensino.

8 — O pedido de matrícula referido no número anterior deve ser devidamente justificado com base em dificuldades de integração no sistema de ensino português, cabendo a decisão sobre o mesmo ao diretor do agrupamento de escolas ou do estabelecimento de educação e de ensino em que seja efetivada a matrícula.

9 — No ensino recorrente, em regime de frequência presencial, os candidatos dirigem o pedido de matrícula ao estabelecimento de educação e de ensino da sua escolha, onde seja ministrada a referida modalidade de ensino.

10 — Os candidatos à frequência de cursos do ensino recorrente, em regime não presencial, dirigem o seu pedido de matrícula ao estabelecimento de educação e de ensino onde decorrerão as atividades letivas.

11 — A escolha do estabelecimento de educação ou de ensino está condicionada à existência de vaga, depois de aplicadas as prioridades definidas nos artigos 10.º e seguintes do presente despacho normativo.

12 — A matrícula considera-se condicional, só se tornando definitiva quando estiver concluído o processo de distribuição das crianças e dos alunos pelos estabelecimentos de educação e de ensino.

13 — Quando o estabelecimento de educação e de ensino pretendido não for aquele que serve a respetiva área de residência e neste também for disponibilizada vaga na oferta educativa pretendida, o encarregado de educação ou o aluno suportam a expensas próprias os encargos ou o acréscimo de encargos que daí possam resultar, designadamente com a deslocação do aluno, salvo se for diferente a prática das autarquias locais envolvidas.

14 — Para os efeitos referidos no número anterior, no ensino secundário, considera-se a mesma oferta educativa o mesmo curso, com as mesmas opções e ou especificações pretendidas pelo aluno.

15 — No ato de matrícula, os estabelecimentos de educação e de ensino recolhem o número de identificação fiscal (NIF) de todas as crianças e alunos, no caso de o terem atribuído, os dados relativos à composição do agregado familiar por últimos validados pela Autoridade Tributária, o número de utente do Serviço Nacional de Saúde (NSNS), o número de cartão de utente de saúde/beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável, e o número de identificação da segurança social (NISS) das crianças e alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social.

Artigo 8.º

Renovação de matrícula

1 — Na educação pré-escolar, a renovação de matrícula tem lugar nos anos escolares subsequentes ao da matrícula e cessa no ano escolar em que a criança atinja a idade de ingresso na escolaridade obrigatória, ou seja autorizada a ingressar no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico, nos termos do presente despacho normativo e demais legislação aplicável.

2 — A renovação de matrícula tem ainda lugar nos anos escolares subsequentes ao da primeira matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico e até à conclusão do ensino secundário, em qualquer uma das suas ofertas educativas, sem prejuízo do disposto no artigo 9.º quando ocorra transferência de estabelecimento ou transição de ciclo.

3 — A renovação de matrícula referida nos números anteriores é efetuada automaticamente, até ao 3.º dia útil subsequente à definição da situação escolar do aluno, no estabelecimento de educação e de ensino frequentado pela criança ou pelo aluno no ano escolar anterior àquele em que se pretende inscrever, aplicando-se o disposto na alínea *b*) do n.º 4 e no n.º 8 do artigo seguinte.

4 — Na renovação de matrícula na educação pré-escolar, o estabelecimento de educação e de ensino deve obter, previamente, do encarregado de educação uma declaração em como este se responsabiliza pela frequência e assiduidade do seu educando.

Artigo 9.º

Renovação de matrícula com transferência de estabelecimento ou transição de ciclo

1 — A renovação de matrícula para cada início de ciclo e a renovação de matrícula que implique transferência de estabelecimento de educação ou ensino não se realizam automaticamente, devendo ser efetuadas nos termos dos n.os 1 a 5 do artigo 7.º, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Quando a renovação de matrícula implicar a transferência de estabelecimento de educação ou ensino, deve ser comunicada pelo encarregado de educação ao estabelecimento de educação e de ensino frequentado no ano anterior, que por sua vez remete o processo, com celeridade, ao estabelecimento de educação e de ensino pretendido, de acordo com a indicação das prioridades.

3 — O disposto no n.º 1 aplica-se às disciplinas de oferta obrigatória pela escola e de frequência facultativa pelos alunos e nas disciplinas de opção, neste caso, quando aplicável.

4 — No decorrer do processo de renovação de matrícula, o estabelecimento de educação e de ensino frequentado pelo aluno faculta ao encarregado de educação ou ao aluno, quando maior, informação que lhes permita:

a) Tomar decisões sobre o percurso formativo, designadamente na transição do ensino básico para o ensino secundário;

b) Verificar a correção dos registos pessoais e proceder à sua atualização, se necessário.

5 — A renovação de matrícula deve considerar-se condicional, só se tornando definitiva quando estiver concluído o processo de distribuição das crianças e dos alunos pelos estabelecimentos de educação e de ensino.

6 — No caso de candidatos à frequência de cursos profissionais, cursos de educação e formação de jovens e cursos do ensino artístico especializado, o estabelecimento de educação e ensino que corresponde à 1.ª preferência do aluno promove, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da receção do pedido apresentado pelo aluno, a sua inscrição no Sistema Integrado de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa (SIGO), associando a mesma a uma ação da modalidade pretendida.

7 — Nos casos previstos no número anterior quando, por qualquer razão, designadamente após a aplicação dos critérios de prioridades na matrícula, o aluno não obtenha colocação no estabelecimento de educação e ensino e/ou na modalidade pretendida e/ou no plano de estudos associado, deve a inscrição ser colocada no estado transferido, promovendo-se a transferência do processo de matrícula para a preferência seguinte, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar do fim do prazo estabelecido no número anterior.

8 — Na renovação de matrícula, os estabelecimentos de educação e de ensino verificam o NIF das crianças e alunos, no caso de o terem atribuído, os dados relativos à composição do agregado familiar por últimos validados pela Autoridade Tributária, o NSNS, o número de cartão de utente de saúde/beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável, e o NISS das crianças e alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social.

III — Prioridades na matrícula ou renovação de matrícula

Artigo 10.º

Prioridades na matrícula ou renovação de matrícula na educação pré-escolar

1 — Na educação pré-escolar, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação, para matrícula ou renovação de matrícula, são preenchidas de acordo com as seguintes prioridades:

1.ª Crianças que completem os cinco e os quatro anos de idade até dia 31 de dezembro, sucessivamente pela ordem indicada;

2.ª Crianças que completem os três anos de idade até 15 de setembro;

3.ª Crianças que completem os três anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro.

2 — No âmbito de cada uma das prioridades referidas no número anterior, e como forma de desempate em situação de igualdade, são observadas, sucessivamente, as seguintes prioridades:

1.ª Com necessidades educativas especiais de carácter permanente, de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual ou do diploma sobre educação inclusiva que lhe venha a suceder;

2.ª Filhos de mães e pais estudantes menores, nos termos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto;

3.ª Crianças com irmãos a frequentar o estabelecimento de educação pretendido;

4.ª Crianças beneficiárias de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;

5.ª Crianças beneficiárias de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;

6.ª Crianças cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;

7.ª Crianças mais velhas, contando-se a idade, para o efeito, sucessivamente em anos, meses e dias;

8.ª Crianças cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;

9.ª Outras prioridades e ou critérios de desempate definidos no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino.

3 — Na renovação de matrícula na educação pré-escolar é dada prioridade às crianças que frequentaram no ano anterior o estabelecimento de educação que pretendem frequentar, aplicando-se sucessivamente as prioridades definidas nos números anteriores.

Artigo 11.º

Prioridades na matrícula ou renovação de matrícula no ensino básico

1 — No ensino básico, as vagas existentes em cada estabelecimento de ensino para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente, aos alunos:

1.ª Com necessidades educativas especiais de caráter permanente que exijam condições de acessibilidade específicas ou respostas diferenciadas no âmbito das modalidades específicas de educação, conforme o previsto nos n.os 4, 5, 6 e 7 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual ou do diploma sobre educação inclusiva que lhe venha a suceder;

2.ª Com necessidades educativas especiais de caráter permanente não abrangidos pelas condições referidas na prioridade anterior e com currículo específico individual, conforme definido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual ou do diploma sobre educação inclusiva que lhe venha a suceder;

3.ª Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar ou o ensino básico no mesmo agrupamento de escolas;
4.ª Com irmãos já matriculados no estabelecimento de educação e de ensino;
5.ª Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
6.ª Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
7.ª Cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino, dando-se prioridade de entre estes aos alunos que no ano letivo anterior tenham frequentado um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas;
8.ª Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar em instituições particulares de solidariedade social na área de influência do estabelecimento de ensino ou num estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas, dando preferência aos que residam comprovadamente mais próximo do estabelecimento educação e de ensino escolhido;
9.ª Cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino;
10.ª Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de educação e de ensino.

2 — Com respeito pelas prioridades estabelecidas no número anterior, podem ser definidas no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino outras prioridades e ou critérios de desempate.

Artigo 12.º

Prioridades na matrícula ou renovação de matrícula no ensino secundário

1 — No ensino secundário, as vagas existentes em cada estabelecimento de ensino para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente, aos alunos:

1.ª Com necessidades educativas especiais de carácter permanente que exijam condições de acessibilidade específicas ou repostas diferenciadas no âmbito das modalidades específicas de educação, conforme o previsto nos n.os 4, 5, 6 e 7 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual ou do diploma sobre educação inclusiva que lhe venha a suceder;
2.ª Com necessidades educativas especiais de carácter permanente não abrangidos pelas condições referidas na prioridade anterior e com currículo específico individual, conforme definido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual ou do diploma sobre educação inclusiva que lhe venha a suceder;
3.ª Com irmãos já matriculados no estabelecimento de educação e de ensino;
4.ª Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
5.ª Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
6.ª Que frequentaram o mesmo estabelecimento de ensino no ano letivo anterior;
7.ª Que comprovadamente residam ou cujos encarregados de educação comprovadamente residam na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino;
8.ª Que frequentaram um estabelecimento de ensino do mesmo agrupamento de escolas, no ano letivo anterior;
9.ª Que desenvolvam ou cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino.

2 — Após aplicação do disposto no número anterior poderão ser consideradas outras prioridades e ou critérios de desempate definidos no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino com vista ao preenchimento das vagas existentes.

Artigo 13.º

Prioridades na matrícula ou renovação de matrícula no ensino artístico especializado

Nos cursos de ensino artístico especializado nas áreas das artes visuais e dos audiovisuais, aos candidatos à matrícula ou renovação de matrícula pela primeira vez no 10.º ano de escolaridade, sem prejuízo do previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual, ou do diploma sobre educação inclusiva que lhe venha a suceder, é dada prioridade aos alunos com melhor classificação final na disciplina de Educação Visual, aplicando-se, em caso de igualdade de classificações, as prioridades referidas no n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 14.º

Prioridades na matrícula ou renovação de matrícula nos ensinos básico e secundário recorrente

Nos ensinos básico e secundário recorrente, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação e de ensino, para matrícula ou renovação de matrícula, são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente, aos alunos:

a) Com necessidades educativas especiais de caráter permanente, de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual ou do diploma sobre educação inclusiva que lhe venha a suceder;
b) Com maior proximidade geográfica à sua respetiva residência ou local de atividade profissional;
c) Outras prioridades e ou critérios estabelecidos pelo estabelecimento de educação e de ensino.

IV — Listas, distribuição, transferências e mudança de curso

Artigo 15.º

Divulgação das listas de crianças e alunos que requereram ou a quem foi renovada a matrícula

1 — Em cada estabelecimento de educação e de ensino são elaboradas e afixadas as listas de crianças e alunos que requereram ou a quem foi renovada a matrícula, de acordo com os seguintes prazos:

a) Até 5 de julho, no caso de matrículas na educação pré-escolar e no ensino básico;
b) Até ao 8.º dia útil após o período estipulado na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 6.º do presente despacho normativo, no caso de matrículas no ensino secundário.

2 — As listas dos alunos admitidos são publicadas:

a) No dia 21 de julho, ou no 1.º dia útil imediatamente anterior, no caso da educação pré-escolar e no ensino básico;
b) No dia 29 de julho, ou no 1.º dia útil imediatamente anterior, no caso do ensino secundário, com indicação do curso em que cada aluno foi admitido.

Artigo 16.º

Distribuição das crianças e dos alunos pelos estabelecimentos de educação ou de ensino pretendidos

1 — Os estabelecimentos de educação e ensino devem garantir que os processos de aplicação dos critérios de prioridades nas matrículas, de decisão de atribuição de vaga e a consequente circulação dos processos dos alunos pelas preferências manifestadas, quando se justificar, está terminado até às datas referidas nas alíneas *a*) e *b*), do n.º 2 do artigo anterior.
2 — O processo de constituição de turmas deve estar concluído no prazo de 15 dias úteis a contar do número anterior.
3 — Concluído o processo referido no número anterior, sempre que se verifique a inexistência de vaga para a criança ou o aluno em todos os estabelecimentos de educação ou de ensino, de acordo com as preferências manifestadas, após a aplicação das prioridades referidas no presente despacho normativo, o pedido de matrícula ou a renovação de matrícula fica a aguardar decisão no estabelecimento de educação e de ensino indicado como última escolha, remetendo este o referido pedido aos serviços competentes do Ministério da Educação, para se encontrar a solução mais adequada imediatamente após afixação que por último ocorra das pautas dos exames.
4 — A solução a que se refere o número anterior tem sempre em conta a prioridade da criança ou do aluno em vagas recuperadas em todos os outros estabelecimentos de educação ou de ensino pretendidos.
5 — O processo da criança ou do aluno permanece no estabelecimento de educação e de ensino de origem, ao qual será solicitado pelo estabelecimento de educação e de ensino onde vier a obter vaga.

Artigo 17.º

Transferência e mudança de curso

1 — Ao regime de transferência é aplicável o previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, e nos diplomas legais que regulamentam as diferentes ofertas educativas e formativas.

2 — A autorização da mudança de curso, requerida pelo encarregado de educação ou pelo aluno, quando maior, dentro da mesma ou para outra oferta educativa ou formativa, pode ser concedida até ao 5.º dia útil do 2.º período letivo, desde que exista vaga nas turmas constituídas, sem prejuízo do disposto no n.º 7.

3 — O disposto no número anterior não se aplica no caso de outras ofertas educativas ou formativas para as quais esteja expressamente prevista diferente regulamentação.

4 — Aos candidatos habilitados com qualquer curso do ensino secundário só é permitida a frequência de outro curso, bem como uma nova matrícula e inscrição em outras disciplinas do curso já concluído ou de outros cursos, desde que, feita a distribuição dos alunos, exista vaga nas turmas constituídas.

5 — Aos candidatos habilitados com qualquer curso do ensino recorrente é permitida a frequência de outro curso da mesma oferta educativa, ou de outras disciplinas do curso já concluído, nas condições mencionadas no número anterior.

6 — A realização de disciplinas do ensino secundário, após os prazos referidos anteriormente, é regulada pelo regime de avaliação em vigor aquando da sua realização e, embora não produza efeitos no diploma do ensino secundário, é sempre certificada.

7 — Os alunos do 12.º ano que, no final do ano letivo, pretendam realizar exames nacionais ou provas de equivalência à frequência de disciplinas não incluídas no seu plano de estudos, com a finalidade de reformular o seu percurso formativo, por mudança de curso, devem solicitar a mudança do curso até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo.

V — Disposições finais e transitórias

Artigo 18.º

Disposições complementares

1 — O serviço do Ministério da Educação responsável pela gestão do Portal das Escolas disponibiliza, no referido portal [www.portaldasescolas.pt], um manual de utilização da aplicação informática para os efeitos previstos no presente despacho normativo do qual constará também o endereço eletrónico de contacto preferencial e a linha direta de *helpdesk.*

2 — As competências atribuídas ao diretor no presente despacho normativo podem ser delegadas e subdelegadas no subdiretor e nos adjuntos.

Artigo 19.º

Norma revogatória

É revogado o Despacho Normativo n.º 7-B/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 7 de maio de 2015, alterado pelo Despacho Normativo n.º 1-H/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 14 de abril de 2016, e pelo Despacho Normativo n.º 1-B/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 17 de abril de 2017, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

Artigo 20.º

Disposição transitória

Os artigos 17.º a 23.º e 25.º do Despacho Normativo n.º 7-B/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 7 de maio de 2015, alterado pelo Despacho Normativo n.º 1-H/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 14 de abril de 2016, e pelo Despacho Normativo n.º 1-B/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 17 de abril de 2017, mantêm-se em vigor até à entrada em vigor do diploma que proceda à sua revisão.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente despacho normativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de abril de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão.* — 9 de abril de 2018. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa.*

311265264

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Amares

Aviso n.º 4843/2018

Nos termos previstos do n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária homologada de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 2702/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro, se encontra publicada na página eletrónica deste agrupamento de escolas e afixada em local visível e público na sede do Agrupamento.

29 de março de 2018. — A Diretora, *Flora Manuela Antunes Monteiro*.

311241433

Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva

Aviso n.º 4844/2018

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na sede do agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente, com referência a 31 de dezembro de 2017.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

2 de abril de 2018. — A Diretora, *Maria Beatriz Moreira Rodrigues e Silva*.

311245792

Aviso n.º 4845/2018

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente deste agrupamento de escolas, cuja relação jurídica de emprego público cessou.

Nome	Categoria	Data	Motivo
Manuel da Costa M. Rocha	PQND-110	31-07-2017	Aposentação.
Jorge Manuel Monteiro Laires.	PQND-410	31-03-2017	Aposentação.
Rita Manuela Adegas Cunha.	PQND-500	11-04-2017	Falecimento.
Luís Henrique Ferreira Duarte.	PQND-550	01-05-2017	Falecimento.

4 de abril de 2018. — A Diretora, *Maria Beatriz Moreira Rodrigues e Silva*.

311250554

Agrupamento de Escolas de Esmoriz, Ovar Norte

Aviso n.º 4846/2018

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, torna-se pública a lista de docentes providos no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo de 2017/2018, com efeitos a 01 de setembro de 2017:

Nome	Grupo	QZP	Índice
António José Pereira Gonçalves	110	3	167
Domingos Manuel da Silva Soares	110	3	167
Vítor Manuel Fonseca da Silva	200	1	167
Sílvia da Conceição Lobo Correia	210	2	167
José Pinho Soares.	400	2	167

Nome	Grupo	QZP	Índice
Anabela Nascimento Pereira	420	3	167
Susana Maria Cavaleiro Meira	420	2	167
Diana Andrea Massa Pintado Carneiro	550	1	167
Helena Cristina Teixeira Fernandes	550	1	167
Ana Manuela Ribeiro Ferreira	620	3	188
Teresa Isabel de Oliveira Adão	910	1	167

2 de abril de 2018. — A Diretora, *Maria estela Tomé da Rocha*.

311249445

Aviso n.º 4847/2018

Nos termos da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, faz-se público que se encontra afixado na sede do Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente, deste Estabelecimento de Ensino, reportada a 31 de agosto de 2017.

Da referida lista cabe reclamação a apresentar, pelos interessados, no prazo de trinta dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República.*

3 de abril de 2018. — A Diretora, *Maria Estela Tomé da Rocha*.

311249542

Aviso n.º 4848/2018

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, torna-se pública a lista nominativa de provimento no Quadro de Agrupamento, no ano letivo de 2017-2018, com efeitos a 01 de setembro de 2017:

Nome	Grupo	Quadro	Índice
Elvira Manuela Pinto Sá	110	161949	218
Liliana dos Santos Silva	110	161949	188
Miguel Jorge Pereira Magalhães	110	161949	205
Paula de Lurdes da Silva Mendes	110	161949	188
Sara Raquel Rodrigues Vieira	120	161949	188
Branca do Carmo Teixeira de Oliveira Santos	200	161949	272
Elisabeth Malta Graça Fernandes	210	161949	218
Alexandra Paula de Sousa Porto Sampaio	220	161949	205
Helena Maria Ferreira Santos Maltez Manata	230	161949	205
Ylce Adriana da Silva Gomes	330	161949	218
Maria Paula de Seiça Neves Barbado	400	161949	235
Luzia Margarida Poças Silva	420	161949	205
Sandra Cristina Lima Barros	500	161949	188
Armando Lucas Reis Ataíde	510	161949	235
Orlanda Francisca Tavares Pereira	510	161949	188
Maria João Santos Ferreira Melo	910	161949	218

4 de abril de 2018. — A Diretora, *Maria Estela Tomé da Rocha.*

311250846

Escola Secundária Fernão Mendes Pinto, Pragal — Almada

Despacho n.º 3687/2018

Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua republicação no Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, em reunião ordinária do Conselho Geral, no dia 1 de março de 2018, foi votada por maioria absoluta dos membros em efetividade de funções a recondução da professora Ana Isabel de Sá Ribeiro Nunes Pina para o cargo de Diretor da Escola Secundária Fernão Mendes Pinto, Almada, para o quadriénio 2018/2022.

20 de março de 2018. — O Presidente do Conselho Geral, *António José da Cunha Bidarra Andrade*.

311246918

Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo, Moita

Aviso n.º 4849/2018

Lista de Antiguidade do Pessoal não Docente

Nos termos do disposto no artigo 71.º, n.º 1, alínea *j*) da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, faz-se público que se encontra afixada, no placard da secretaria da Escola Sede do Agrupamento, a Lista de Antiguidade do Pessoal não Docente reportada a 31 de dezembro de 2017.

O pessoal não docente dispõe de 15 dias úteis, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço nos termos do artigo 191.º, conjugado com o artigo 188.º, n.º 2, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

29 de janeiro de 2018. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo, *Manuel João Belém Veva*.

311107135

Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro, Penela

Aviso n.º 4850/2018

Abertura do procedimento concursal para a eleição do Diretor

Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro — Penela, para o quadriénio 2018/2022.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento de candidatura, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento em http://www.aginfantedpedro.pt e nos Serviços Administrativos do Agrupamento, dirigido à Comissão Especialmente Designada para o Processo Eleitoral do Diretor do Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro, de Penela. As candidaturas podem ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da escola-sede do Agrupamento (no período compreendido entre as 9:00h e as 16:00h), ou remetidas ao cuidado da Presidente do Conselho Geral por correio registado com aviso de receção e expedido, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Escola Básica Infante D. Pedro, Av.ª Infante D. Pedro, n.º 1, 3230-277 Penela.

3 — O requerimento referido no ponto anterior terá de ser acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos (entregues em envelope fechado) sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, com a situação profissional atualizada contendo todas as informações consideradas pertinentes e acompanhado da respetiva prova documental de todos os dados constantes do currículo;

b) Projeto de Intervenção para o Agrupamento de Escolas, contendo a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico que o candidato se propõe realizar no mandato (num máximo de 20 páginas A4, excluindo anexos, com margens normais, redigidas em letra tipo Calibri, tamanho 12 e espaçamento entre linhas de 1,5);

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada ou certidão do documento comprovativo das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão.

3.1 — Os cand2idatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

3.2 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do *Curriculum Vitae,* com exceção daquela que já se encontra arquivada no respetivo Agrupamento de Escolas onde decorre o procedimento.

3.3 — Os documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 deverão ser entregues em papel.

4 — A apreciação das candidaturas tem por base os seguintes procedimentos:

a) A análise do *curriculum vitae* do candidato, visando apreciar as competências para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento apresentado pelo candidato, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;
c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato, visando apreciar as competências e o perfil das exigências do cargo, numa relação interpessoal, objetiva e sistemática.

5 — Na página eletrónica do Agrupamento de Escolas, http://www.aginfantedpedro.pt, encontram-se, para consulta, os métodos e os critérios utilizados para a avaliação das candidaturas.
6 — A lista provisória dos candidatos admitidos e/ou excluídos do concurso será afixada no átrio da escola-sede do Agrupamento e divulgada na sua página eletrónica, http://www.aginfantedpedro.pt, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

2 de abril de 2018. — A Presidente do Conselho Geral, *Sílvia Alves Vieira*.

311245857

Agrupamento de Escolas de Montenegro, Faro

Aviso (extrato) n.º 4851/2018

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa de pessoal docente, que foi nomeado para o Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2017.

Nome	Grupo	Índice
Marília Catarina Assunção Apolónia	100	167
Elsa Maria Costa Piçarra Carrola Pereira	100	167
Margarida Elizabete Gil Raposo Ferreira	110	167
Victor Arlindo Pereira da Silva	290	167
Elisabete Rosa Domingues Rodrigues Amendoeira	420	167
Ana Maria Rodrigues Alves de Oliveira	910	167

4 de abril de 2018. — O Diretor, *Manuel Lopes Mil-Homens*.

311251104

Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines

Aviso n.º 4852/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional de grau 1.

1 — A Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines torna público que por despacho de 6 de março de 2018 da Exma. Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional desta escola, com período definido até ao dia 22 de junho e 2018, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3,5 horas/dia.
2 — Local de trabalho: Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines, sita em Monte Chãos, 7520-902 Sines.
3 — Caraterização do posto de trabalho: acompanhamento de alunos com necessidades Educativas Especiais, nomeadamente com Currículo Específico Individual.
4 — Remuneração base: a remuneração será de 3,82 euros/hora, acrescida de subsídio de refeição.
5 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
b) Dezoito anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado que pode ser substituída por comprovada experiência profissional.
7 — Formalização das candidaturas:
7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.
7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrónico da Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines, em http://www.es-al-berto.gov.pt, podendo, também, ser obtido junto dos serviços de administração escolar desta e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações da mesma, ou enviadas pelo correio, para Monte Chãos, Apartado 180, 7520-902 Sines, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Presidente da CAP da Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines.
7.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Certificado de Habilitações académicas (fotocópia);
b) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
c) Declarações da experiência profissional (fotocópias);
d) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);
e) Registo criminal.

8 — Método de seleção: o método de seleção será a avaliação curricular que consiste na análise da qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, o tipo de funções exercidas, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$(HA + 2FP + 4EP)/7$$

8.1 — Explicitação da fórmula:

a) Habilitação académica (HA), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;

b) Formação Profissional (FP) — formação profissional diretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorizada com um mínimo de 8 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até ao máximo de 20 valores, o seguinte:

i) 12 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 horas ou mais horas;
ii) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional num total inferior a 50 horas; e

c) Experiência Profissional (EP) — Experiência profissional diretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 8 valores a atribuir a todos os candidatos à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

i) 12 valores — Mais de 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa; e
ii) 10 valores — Até 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa.

8.2 — Em situação de empate são utilizados sucessivamente os critérios seguintes:

a) N.º de dias de experiência profissional;
b) N.º de horas de formação profissional diretamente relacionadas com a área funcional;
c) Data de nascimento, sendo que o mais velho tem prioridade;
d) Ordenação alfabética do nome.

9 — Composição do júri: Presidente: Helena Maria da Silva Jorge; 1.º vogal efetivo: Maria Cristina Gaudêncio Caeiro; 2.º vogal efetivo: Josélia Assunção Santos Alexandre; 1.º vogal Suplente: Cristina Isabel Ferreira Simões; 2.º vogal Suplente: Maria Cristina da Silva Vilhena Luz

10 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo coma escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos elementos do método de seleção, de acordo com o ponto 11 do presente Aviso.

11 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da CAP, é disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines (www.es-al-berto.gov.pt) bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

12 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

13 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado, na página eletrónica da Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines, no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

3 de abril de 2018. — O Presidente da CAP, *Emérico de Mário Gonçalves*.

311247388

Agrupamento de Escolas Rio Arade, Lagoa

Aviso n.º 4853/2018

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Rio Arade, Lagoa, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

1 — Os requisitos da admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas em suporte digital e suporte de papel através de apresentação de um requerimento de candidatura a concurso dirigido ao Presidente do Conselho Geral, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do agrupamento (www.aera.pt) e nos serviços de administração escolar, podendo ser entregue pessoalmente, em envelope fechado, nos SAE, das 9h00 às 16h30, ou remetido por correio registado com aviso de receção, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de escolas Rio Arade, Rua da escola 8400-615 Parchal, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

3 — Ao requerimento serão anexados, em suporte de papel e em formato eletrónico, os seguintes documentos:

3.1 — *Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, contendo todas as informações consideradas pertinentes, incluindo as funções que tem exercido, e acompanhado de prova documental, com exceção daquela que já se encontre arquivada no respetivo processo individual e este se encontre na escola;

3.2 — Projeto de Intervenção relativo à escola, datado e assinado, contendo obrigatoriamente a caraterização da comunidade escolar, identificação de problemas, definição da missão/objetivos/estratégias, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

3.3 — Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

3.4 — Fotocópia do documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de Administração e Gestão Escolar;

3.5 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e dos certificados de formação profissional realizada;

3.6 — Certificado de registo criminal;

3.7 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

3.8 — O Projeto de Intervenção deverá obedecer ao formato indicado no Regulamento do Procedimento Concursal para a Eleição do Diretor, disponível na página eletrónica da escola e nos serviços de administração escolar.

4 — Os métodos de avaliação das candidaturas são os estipulados no n.º 5 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho e no Regulamento do Procedimento Concursal para a Eleição do Diretor.

Os métodos de avaliação são os seguintes:

4.1 — Análise do *curriculum vitae,* visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

4.2 — Análise do Projeto de Intervenção na escola, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas com base nos seguintes parâmetros:

4.2.1 — Conhecimento da realidade da escola à qual se candidata como Diretor;

4.2.2 — Conhecimento da realidade educativa e das problemáticas inerentes a esta realidade;

4.2.3 — Pertinência das estratégias de intervenção apresentadas e adequação dos procedimentos para a sua concretização;

4.2.4 — Conhecimento de gestão administrativa e financeira tendo em vista a qualidade.

4.3 — Entrevista individual, visando apreciar, de forma objetiva e sistemática, a adequação das capacidades demonstradas ao perfil das exigências do cargo a que se candidata, de acordo com os seguintes parâmetros:

4.3.1 — Interesses e motivações profissionais;

4.3.2 — Capacidade de explicação e de aprofundamento das informações transmitidas no Projeto de Intervenção;

4.3.3 — Capacidade de relacionamento;

4.3.4 — Conhecimento da natureza das funções a exercer e das condicionantes da intervenção;

4.3.5 — Capacidade de direção e liderança.

5 — A análise das candidaturas e a verificação dos requisitos de admissão é feita por uma comissão designada para o efeito pelo Conselho Geral que procede ao exame dos requisitos de admissão a concurso, conforme o estipulado no Regulamento para a eleição de Diretor do Agrupamento de Escolas Rio Arade, Lagoa.

6 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no Agrupamento de Escolas Rio Arade, Lagoa no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data limite da apresentação das candidaturas e divulgadas, no mesmo dia, na página eletrónica da escola, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

7 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e Código de Procedimento Administrativo.

3 de abril de 2018. — A Presidente do Conselho Geral, *Mónica Joana Borges Ferreira de Melo*.

311247225

Agrupamento de Escolas de Santo António, Barreiro

Despacho (extrato) n.º 3688/2018

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1, do artigo 289.º e n.º 1, do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da professora Ivone Carla de Oliveira Fernandes Pinto Macedo, posicionada no Índice remuneratório 167 com efeitos a 23 de março de 2018.

29 de março de 2018. — A Diretora, *Maria Manuela Espadinha Cunha da Luz*.

311244325

Agrupamento de Escolas de Vimioso

Aviso n.º 4854/2018

Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada nas Instalações da E.B. 2/3 de Vimioso e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Vimioso, depois de homologada por meu despacho de 4 de abril de 2018, a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao concurso para ocupação de um posto de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para as funções correspondentes à categoria de assistente técnico, aberto através do Aviso n.º 463/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2018, com a declaração de retificação n.º 49/2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2018.

9 de abril de 2018. — O Diretor, *Serafim dos Santos Fernandes João*.

311260614

EDUCAÇÃO E ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação de Andebol de Portugal

Contrato n.º 241/2018

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/129/DDF/2018

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação de Andebol de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 37/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Calçada da Ajuda, 63 a 69, 1300-006 Lisboa, NIPC 501361375, aqui representada por Luís Miguel Morgado Laranjeiro, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior";

B) Pelo despacho de 17 de janeiro de 2018, de Sua Excelência o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 18-01-2018, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/8/DDF/2018 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 516.999,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que "os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos";

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 2.053.000,00 €, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3, infra:

a) A quantia de 311.100,00 €, destinada a comparticipar os custos com a Organização e Gestão do 2.º outorgante;

b) A quantia de 1.165.000,00 €, destinada a comparticipar a execução do projeto de Desenvolvimento da Atividade Desportiva, que inclui as seguintes consignações específicas:

i) 70.000,00 €, destinado a comparticipar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;

ii) 50.000,00 €, destinado a comparticipar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil "INOVAR PARA VENCER, ANDEBOL 4 KIDS";

c) A quantia de 576.900,00 €, destinada a comparticipar a execução do projeto de Seleções Nacionais e Alto Rendimento do 2.º outorgante, que inclui as seguintes consignações específicas:

i) 60.000,00 €, destinado a comparticipar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa — aditamento — n.º CP/8/DDF/2018 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.

3 — O 2.º outorgante pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10 % do montante global, correspondente a 205.300,00 € para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no n.º 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.

4 — Não obstante o indicado no n.º 3 o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de 315.300,00 €.

5 — O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados não ultrapassa 48.000,00 €.

6 — Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no n.º anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

7 — O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.

8 — Sem prejuízo do n.º 3 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.

9 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Mês	Programa de atividades regulares
Janeiro	172 333,00 €
Fevereiro	172 333,00 €
Março	172 333,00 €
Abril	170 721,00 €
Maio	170 660,00 €
Junho	170 660,00 €
Julho	170 660,00 €
Agosto	170 660,00 €
Setembro	170 660,00 €

Mês	Programa de atividades regulares
Outubro	170 660,00 €
Novembro	170 660,00 €
Dezembro	170 660,00 €
Total	2 053 000,00 €

2 — Os montantes previstos nos meses de janeiro, fevereiro e março só são disponibilizados ao 2.º outorgante quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/8/DDF/2018.

3 — Na circunstância do 2.º outorgante não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente cláusula para os meses de janeiro, fevereiro e março na vigência do contrato-programa n.º CP/8/DDF/2018, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista no aludido n.º 1 e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/8/DDF/2018.

4 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do 1.º outorgante ao 2.º outorgante até que esta cumpra o estipulado na alínea *e*) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado ao 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que é objeto de apoio pelo presente contrato-programa, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução específica do programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse fim;

d) Identificar em subcentros de resultados próprios e exclusivos a execução financeira dos projetos de Organização e Gestão, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esses fins nos termos das alíneas *a*), *b*) e *c*), do n.º 1, da cláusula 3.ª

e) Entregar, até 15 de setembro de 2018, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente ao 1.º semestre;

f) Entregar, até 1 de março de 2019, um relatório final, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução do Programa, acompanhado dos balancetes analíticos do centro de resultados, previstos na alínea *c*) e *d*), alvo de apoio no presente contrato-programa, antes do apuramento de resultados;

g) Disponibilizar na página de Internet do 2.º outorgante, até 15 de abril de 2019, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do 2.º outorgante;

ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas;

iii) As demonstrações financeiras legalmente previstas;

h) Facultar ao 1.º outorgante, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2018 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro de 2018 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;

i) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;

j) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º

outorgante, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º outorgante;

k) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;

l) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante, quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas *a*), *b*), *e*), *f*), *g*), *h*) e/ou *i*) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de contrato-programa celebrado em 2018 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas desportivos, são por este restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global a atribuir ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante nos termos dos contratos-programa celebrados ou a celebrar em 2018 corresponde ao valor estimado de 62,10 % do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — Face ao disposto no n.º 1, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, as remunerações dos membros dos corpos sociais não podem ultrapassar os limites abaixo indicados:

a) A título individual: a remuneração equivalente a cargos de direção superior de 1.º grau da Administração Pública;

b) No cômputo das remunerações aos membros dos corpos sociais: 5 % do montante global das comparticipações concedidas através dos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante no ano de 2018, excluindo os referentes a Organização de Eventos Internacionais.

3 — A violação dos limites indicados no n.º anterior constitui o 2.º outorgante na obrigação de restituição integral, ao 1.º outorgante, dos montantes que lhe foram atribuídos por contratos-programa celebrados ou outorgados para o corrente ano.

4 — As remunerações aos Revisores Oficiais de Contas que integram o Conselho Fiscal não são consideradas no âmbito da limitação estabelecida no n.º 3. do presente artigo.

Cláusula 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o Anexo I ao presente contrato, do qual faz parte integrante, indica quais os objetivos desportivos a atingir pelo 2.º outorgante no ano de 2018.

Cláusula 9.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo do regime duodecimal e da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2018 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/8/DDF/2018 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o 1.º outorgante já entregou ao 2.º outorgante, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — O 2.º outorgante declara nada mais ter a receber do 1.º outorgante relativamente ao contrato-programa n.º CP/8/DDF/2018, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 5 de abril de 2018, em dois exemplares de igual valor.

5 de abril de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganh*a. — O Presidente da Federação de Andebol de Portugal, *Luís Miguel Morgado Laranjeiro.*

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/129/DDF/2018)

Resultados desportivos a atingir pelas Seleções Nacionais e no âmbito do Alto Rendimento

Competição Internacional	Objetivos
Campeonato Mundo 2019 Seniores Masculinos	Apuramento Play-Off Mundial 2019.
Campeonato Europa sub.20 Masculinos 2018 . . .	Do 4.º a 8.º lugar.
Campeonato Mundo sub.20 Femininos 2018 . . .	Apuramento p/ fase final.
Campeonato Europa sub.18 Masculino 2018 . . .	Do 4.º a 8.º lugar.
Campeonato Europa Seniores Femininos 2018	Apuramento p/ fase final.
Jogos Olímpicos da Juventude Andebol Praia Sub18 Feminino.	Até ao 4.º Lugar.

311257107

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Esgrima

Contrato n.º 242/2018

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/120/DDF/2018

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por

Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Esgrima, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 43/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Av.ª Berna, n.º 31-1.º Dtº, 1050-038 Lisboa, NIPC 501066730, aqui representada por Frederico José Colaço Valarinho, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior";

B) Pelo despacho de 17 de janeiro de 2018, de Sua Excelência o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 19-01-2018, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/35/DDF/2018 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 99.000,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que "os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos";

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos

Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 393.000,00 €, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3, infra:

a) A quantia de 133.000,00 €, destinada a comparticipar os custos com a Organização e Gestão do 2.º outorgante;
b) A quantia de 150.000,00 €, destinada a comparticipar a execução do projeto de Desenvolvimento da Atividade Desportiva, que inclui as seguintes consignações específicas:

i) 34.000,00 €, destinado a comparticipar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;
ii) 15.000,00 €, destinado a comparticipar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil "Aqui Há Esgrima";

c) A quantia de 110.000,00 €, destinada a comparticipar a execução do projeto de Seleções Nacionais e Alto Rendimento do 2.º outorgante, que inclui as seguintes consignações específicas:

i) 15.000,00 €, destinado a comparticipar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;
ii) 8.000,00 €, para apoio ao projeto de Deteção e Desenvolvimento de Talentos;

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa — aditamento — n.º CP/35/DDF/2018 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.
3 — O 2.º outorgante pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10 % do montante global, correspondente a 39.300,00 € para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no n.º 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.
4 — Não obstante o indicado no n.º 3 o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de 133.250,00 €.
5 — O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados não ultrapassa 48.000,00 €.
6 — Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no n.º anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
7 — O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.
8 — Sem prejuízo do n.º 3 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.
9 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rúbrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Mês	Programa de atividades regulares
Janeiro	33.000,00 €
Fevereiro	33.000,00 €
Março	33.000,00 €
Abril	32.720,00 €
Maio	32.660,00 €
Junho	32.660,00 €
Julho	32.660,00 €
Agosto	32.660,00 €
Setembro	32.660,00 €
Outubro	32.660,00 €
Novembro	32.660,00 €
Dezembro	32.660,00 €
Total	393.000,00 €

2 — Os montantes previstos nos meses de janeiro, fevereiro e março só são disponibilizados ao 2.º outorgante quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/35/DDF/2018.
3 — Na circunstância do 2.º outorgante não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente cláusula para os meses de janeiro, fevereiro e março na vigência do contrato-programa n.º CP/35/DDF/2018, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista no aludido n.º 1 e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/35/DDF/2018.
4 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do 1.º outorgante ao 2.º outorgante até que esta cumpra o estipulado na alínea *e*) da Cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado ao 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º outorgante;
c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que é objeto de apoio pelo presente contrato-programa, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução específica do programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse fim;
d) Identificar em subcentros de resultados próprios e exclusivos a execução financeira dos projetos de Organização e Gestão, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esses fins nos termos das alíneas *a*), *b*) e *c*), do n.º 1, da cláusula 3.ª
e) Entregar, até 15 de setembro de 2018, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente ao 1.º semestre;
f) Entregar, até 1 de março de 2019, um relatório final, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução do Programa, acompanhado dos balancetes analíticos do centro de resultados, previstos na alínea *c*) e *d*), alvo de apoio no presente contrato-programa, antes do apuramento de resultados;
g) Disponibilizar na página de Internet do 2.º outorgante, até 15 de abril de 2019, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do 2.º outorgante;
ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas;
iii) As demonstrações financeiras legalmente previstas;

h) Facultar ao 1.º outorgante, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2018 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro de 2018 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;

i) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;

j) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º outorgante;

k) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;

l) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante, quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas *a*), *b*), *e*), *f*), *g*), *h*) e/ou *i*) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de contrato-programa celebrado em 2018 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas desportivos, são por este restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global a atribuir ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante nos termos dos contratos-programa celebrados ou a celebrar em 2018 corresponde ao valor estimado de 37,72 % do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — Quando, em resultado da análise aos relatórios de contas do ano a que respeita o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, se vier a verificar que o 2.º outorgante, afinal ultrapassou, em sede de execução orçamental, o limiar de comparticipação pública titulada por contratos-programa previsto no artigo 16.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, fica este obrigado a devolver ao 1.º outorgante o montante correspondente ao remanescente percentual de comparticipação pública titulada por contrato-programa que ultrapassa aquele limiar.

Cláusula 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o Anexo I ao presente contrato, do qual faz parte integrante, indica quais os objetivos desportivos a atingir pelo 2.º outorgante no ano de 2018.

Cláusula 9.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo do regime duodecimal e da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2018 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/35/DDF/2018 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o 1.º outorgante já entregou ao 2.º outorgante, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — O 2.º outorgante declara nada mais ter a receber do 1.º outorgante relativamente ao contrato-programa n.º CP/35/DDF/2018, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 5 de abril de 2018, em dois exemplares de igual valor.

5 de abril de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Esgrima, *Frederico José Colaço Valarinho*.

ANEXO I

(ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/120/DDF/2018)

Resultados desportivos a atingir pelas Seleções Nacionais e no âmbito do Alto Rendimento

Competição Internacional	Objetivos
Campeonato do Mundo de Espada/Florete — Seniores Misto — (Fase Final)	1 classificação até ao 64.º lugar.
Campeonato do Mundo de Espada/Florete — Juniores Cadetes/Juniores — (Fase Final)	1 classificação até ao 32.º lugar.
Campeonato da Europa de Espada/Florete/Sabre — Seniores Misto (Fase Final)	1 classificação até ao 32.º lugar.
Campeonato da Europa de Cadetes e Juniores Misto — Espada/Florete — (Fase Final)	1 classificação até ao 32.º lugar.
Taça do Mundo de Heidenheim — Espada Seniores Masculino	1 classificação até ao 64.º lugar.
Grand Prix de Budapeste — Espada Seniores Masculino	1 classificação até ao 64.º lugar.
Taça do Mundo de Paris — Espada Seniores Masculino	1 classificação até ao 64.º lugar.
Taça do Mundo de Bale — Espada Juniores Masculino	1 classificação até ao 64.º lugar.
Taça do Mundo do Luxemburgo — Espada Juniores Misto	1 classificação até ao 64.º lugar.
Taça do Mundo de Terrassa — Florete Juniores Masculino	1 classificação até ao 64.º lugar.
Taça do Mundo de Burgos — Espada Juniores Feminino	1 classificação até ao 64.º lugar.
Taça do Mundo de Londres — Florete Juniores Misto	1 classificação até ao 64.º lugar.
Torneio Satélite Copenhaga — Espada Seniores Misto	1 classificação até ao 8.º lugar.
Torneio Satélite de Dublin — Espada Seniores Masculino	1 classificação até ao 8.º lugar.

311259498

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Hóquei

Contrato n.º 243/2018

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/134/DDF/2018

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Hóquei, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 48/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Av. Dr. Antunes Guimarães, 961 — Zona do Pereiró, 4100-082 Porto, NIPC 501742220, aqui representada por Armindo Sampaio Vasconcelos, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior";

B) Pelo despacho de 17 de janeiro de 2018, de Sua Excelência o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 25-01-2018, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/38/DDF/2018 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 53.748,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que "os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos";

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 216.600,00 €, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3, infra:

a) A quantia de 60.000,00 €, destinada a comparticipar os custos com a Organização e Gestão do 2.º outorgante;

b) A quantia de 57.965,00 €, destinada a comparticipar a execução do projeto de Desenvolvimento da Atividade Desportiva, que inclui as seguintes consignações específicas:

i) 24.000,00 €, destinado a comparticipar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;

ii) 2.365,00 €, destinado a comparticipar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil "OK PORTUGAL";

iii) 4.000,00 €, para apoio ao projeto de Ética no Desporto apresentado ao 1.º outorgante;

c) A quantia de 98.635,00 €, destinada a comparticipar a execução do projeto de Seleções Nacionais e Alto Rendimento do 2.º outorgante, que inclui as seguintes consignações específicas:

i) 18.000,00 €, destinado a comparticipar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa — aditamento — n.º CP/38/DDF/2018 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.

3 — O 2.º outorgante pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10 % do montante global, correspondente a 21.660,00 € para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no n.º 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.

4 — Não obstante o indicado no n.º 3 o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de 89.150,00 €.

5 — O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados não ultrapassa 48.000,00 €.

6 — Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no n.º anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

7 — O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.

8 — Sem prejuízo do n.º 3 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.

9 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Mês	Programa de atividades regulares
Janeiro	17 916,00 €
Fevereiro	17 916,00 €
Março	17 916,00 €
Abril	18 132,00 €
Maio	18 090,00 €
Junho	18 090,00 €
Julho	18 090,00 €
Agosto	18 090,00 €
Setembro	18 090,00 €
Outubro	18 090,00 €
Novembro	18 090,00 €
Dezembro	18 090,00 €
Total	216 600,00 €

2 — Os montantes previstos nos meses de janeiro, fevereiro e março só são disponibilizados ao 2.º outorgante quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/38/DDF/2018.

3 — Na circunstância do 2.º outorgante não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente cláusula para os meses de janeiro, fevereiro e março na vigência do contrato-programa n.º CP/38/DDF/2018, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista no aludido n.º 1 e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/38/DDF/2018.

4 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do 1.º outorgante ao 2.º outorgante até que esta cumpra o estipulado na alínea *e*) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado ao 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que é objeto de apoio pelo presente contrato-programa, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução específica do programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse fim;

d) Identificar em subcentros de resultados próprios e exclusivos a execução financeira dos projetos de Organização e Gestão, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esses fins nos termos das alíneas *a*), *b*) e *c*), do n.º 1, da cláusula 3.ª

e) Entregar, até 15 de setembro de 2018, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente ao 1.º semestre;

f) Entregar, até 1 de março de 2019, um relatório final, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução do Programa, acompanhado dos balancetes analíticos do centro de resultados, previstos na alínea *c*) e *d*), alvo de apoio no presente contrato-programa, antes do apuramento de resultados;

g) Disponibilizar na página de Internet do 2.º outorgante, até 15 de abril de 2019, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do 2.º outorgante;

ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas;

iii) As demonstrações financeiras legalmente previstas;

h) Facultar ao 1.º outorgante, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2018 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro de 2018 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;

i) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;

j) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º outorgante;

k) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;

l) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante, quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas *a*), *b*), *e*), *f*), *g*), *h*) e/ou *i*) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de contrato-programa celebrado em 2018 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas desportivos, são por este restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global a atribuir ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante nos termos dos contratosprograma celebrados ou a celebrar em 2018 corresponde ao valor estimado de 52,31 % do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — Face ao disposto no n.º 1, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, as remunerações dos membros dos corpos sociais não podem ultrapassar os limites abaixo indicados:

a) A título individual: a remuneração equivalente a cargos de direção superior de 1.º grau da Administração Pública;

b) No cômputo das remunerações aos membros dos corpos sociais: 5 % do montante global das comparticipações concedidas através dos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante no ano de 2018, excluindo os referentes a Organização de Eventos Internacionais.

3 — A violação dos limites indicados no n.º anterior constitui o 2.º outorgante na obrigação de restituição integral, ao 1.º outorgante, dos montantes que lhe foram atribuídos por contratos-programa celebrados ou outorgados para o corrente ano.

4 — As remunerações aos Revisores Oficiais de Contas que integram o Conselho Fiscal não são consideradas no âmbito da limitação estabelecida no n.º 3. do presente artigo.

Cláusula 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o Anexo I ao presente contrato, do qual faz parte integrante, indica quais os objetivos desportivos a atingir pelo 2.º outorgante no ano de 2018.

Cláusula 9.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo do regime duodecimal e da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2018 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/38/DDF/2018 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o 1.º outorgante já entregou ao 2.º outorgante, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — O 2.º outorgante declara nada mais ter a receber do 1.º outorgante relativamente ao contrato-programa n.º CP/38/DDF/2018, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 6 de abril de 2018, em dois exemplares de igual valor.

6 de abril de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Hóquei, *Armindo Sampaio Vasconcelos.*

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/134/DDF/2018)

Resultados desportivos a atingir pelas Seleções Nacionais e no âmbito do Alto Rendimento

Competição Internacional	Objetivos
EuroHockey Indoor championship II — Turkey 2018 Absoluto Masculino	Até ao 3.º lugar.
FIH World League Round 1 — Lousada 2018 Campo Absoluto Masculino	Até ao 3.º lugar.
Campeonato de Espanha Seleções Autonómicas Campo Sub 18 Masculino	Do 4.º a 8.º lugar.
Campeonato de Espanha Seleções Autonómicas Campo Sub 16 Masculino	Do 4.º a 8.º lugar.

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

Contrato n.º 244/2018

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/123/DDF/2018

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 7975/97, de 9 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 221, de 24 de setembro, com sede na(o) Avenida D. Pedro V, N.º 7, 2900-546 — Setúbal, NIPC 501599053, aqui representada por Carlos Manuel Galambas Vinagre, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior";

B) Pelo despacho de 15 de janeiro de 2018, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e da Juventude, I. P., foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 19-01-2018, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/49/DDF/2018 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 9.750,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Presidente ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que "os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos";

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos ContratosPrograma de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 40.000,00 €, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3, infra:

a) A quantia de 10.000,00 €, destinada a comparticipar os custos com a Organização e Gestão do 2.º outorgante;

b) A quantia de 20.000,00 €, destinada a comparticipar a execução do projeto de Desenvolvimento da Atividade Desportiva, que inclui as seguintes consignações específicas:

i) 3.500,00 €, destinado a comparticipar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil "PESCOLA";

c) A quantia de 10.000,00 €, destinada a comparticipar a execução do projeto de Seleções Nacionais e Alto Rendimento do 2.º outorgante

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa — aditamento — n.º CP/49/DDF/2018 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.

3 — O 2.º outorgante pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10 % do montante global, correspondente a 4.000,00 € para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no n.º 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.

4 — Não obstante o indicado no n.º 3 o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de 24.000,00 €.

5 — O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados não ultrapassa 32.000,00 €.

6 — Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no n.º anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

7 — O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.

8 — Sem prejuízo do n.º 3 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.

9 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rúbrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Mês	Programa de atividades regulares
Janeiro	3.250,00 €
Fevereiro	3.250,00 €
Março	3.250,00 €
Abril	3.370,00 €
Maio	3.360,00 €
Junho	3.360,00 €
Julho	3.360,00 €
Agosto	3.360,00 €
Setembro	3.360,00 €
Outubro	3.360,00 €
Novembro	3.360,00 €
Dezembro	3.360,00 €
Total	40.000,00 €

2 — Os montantes previstos nos meses de janeiro, fevereiro e março só são disponibilizados ao 2.º outorgante quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/49/DDF/2018.

3 — Na circunstância do 2.º outorgante não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente cláusula para os meses de janeiro, fevereiro e março na vigência do contrato-programa n.º CP/49/DDF/2018, apenas tem direito a receber a diferença entre a

verba prevista no aludido n.º 1 e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/49/DDF/2018.

4 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do 1.º outorgante ao 2.º outorgante até que esta cumpra o estipulado na alínea *e*) da Cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado ao 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que é objeto de apoio pelo presente contrato-programa, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução específica do programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse fim;

d) Identificar em subcentros de resultados próprios e exclusivos a execução financeira dos projetos de Organização e Gestão, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esses fins nos termos das alíneas *a*), *b*) e *c*), do n.º 1, da cláusula 3.ª

e) Entregar, até 15 de setembro de 2018, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente ao 1.º semestre;

f) Entregar, até 1 de março de 2019, um relatório final, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução do Programa, acompanhado dos balancetes analíticos do centro de resultados, previstos na alínea *c*) e *d*), alvo de apoio no presente contrato-programa, antes do apuramento de resultados;

g) Disponibilizar na página de Internet do 2.º outorgante, até 15 de abril de 2019, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do 2.º outorgante;

ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas;

iii) As demonstrações financeiras legalmente previstas;

h) Facultar ao 1.º outorgante, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2018 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro de 2018 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;

i) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;

j) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º outorgante;

k) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;

l) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante, quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas *a*), *b*), *e*), *f*), *g*), *h*) e/ou *i*) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de contrato-programa celebrado em 2018 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas desportivos, são por este restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global a atribuir ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante nos termos dos contratos-programa celebrados ou a celebrar em 2018 corresponde ao valor estimado de 16,76 % do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — Quando, em resultado da análise aos relatórios de contas do ano a que respeita o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, se vier a verificar que o 2.º outorgante, afinal ultrapassou, em sede de execução orçamental, o limiar de comparticipação pública titulada por contratos-programa previsto no artigo 16.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, fica este obrigado a devolver ao 1.º outorgante o montante correspondente ao remanescente percentual de comparticipação pública titulada por contrato-programa que ultrapassa aquele limiar.

Cláusula 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o Anexo I ao presente contrato, do qual faz parte integrante, indica quais os objetivos desportivos a atingir pelo 2.º outorgante no ano de 2018.

Cláusula 9.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo do regime duodecimal e da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2018 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/49/DDF/2018 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o 1.º outorgante já entregou ao 2.º outorgante, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — O 2.º outorgante declara nada mais ter a receber do 1.º outorgante relativamente ao contrato-programa n.º CP/49/DDF/2018, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 5 de abril de 2018, em dois exemplares de igual valor.

5 de abril de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar, *Carlos Manuel Galambas Vinagre.*

ANEXO I

(ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/123/DDF/2018)

Resultados desportivos a atingir pelas Seleções Nacionais e no âmbito do Alto Rendimento

Competição Internacional	Objetivos
Campeonato do Mundo (fase final) — Barco Fundeado — Seniores Masculino	1 classificação até ao 3.º lugar.
Campeonato do Mundo (fase final) — Barco Fundeado —Sub 21 Masculino	1 classificação até ao 3.º lugar.
Campeonato do Mundo (fase final) — Barco — *Big Game* — Seniores Masculino	1 classificação até ao 3.º lugar.

311257115

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Voo Livre

Contrato n.º 245/2018

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/128/DDF/2018

Eventos Desportivos Internacionais

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Voo Livre, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 13231/2014, de 23 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 211, de 31 de outubro, com sede na(o) Av.ª Cidade Lourenço Marques, Praceta B- Módulo 2, 1800-093 Lisboa, NIPC 503715590, aqui representada por Eugénio Franco Brito de Almeida e Silva, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo 2.º outorgante do Evento Desportivo Internacional designado 15TH Fai European Paragliding Championship, em Montalegre — Vila Real, nos dias 14 a 28 de julho de 2018, conforme proposta apresentada ao 1.º Outorgante constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º Outorgante, é concedida a este pelo 1.º Outorgante uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 37.500,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea *d*) da cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do 2.º Outorgante para o ano corrente;

b) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do 2.º Outorgante só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;

c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 25,00 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 6,50 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) N.º de praticantes — 150 (1,50 %)
ii) N.º de países — 30 (2,50 %)
iii) Participação de praticantes de alto nível — (2,50 %)

Medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos — Não
Número de praticantes de alto nível — 20

iv) Transmissão direta — Não (0,00 %)

f) A percentagem indicada na alínea *e*) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;

g) No caso de incumprimento da alínea *f*), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2,5 %.

3 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rúbrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do evento desportivo, correspondente a 18.750,00 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 18.750,00 €, em 2018, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante ou de seu associado, nos termos da alínea *g*) da presente cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º outorgante conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

g) Facultar ao 1.º outorgante, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.ºoutorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e/ou *g*) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2018 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2018 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 4 de abril de 2018, em dois exemplares de igual valor.

4 de abril de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Voo Livre, *Eugénio Franco Brito de Almeida e Silva.*

ANEXO I

(ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/128/DDF/2018)

Quadro de Revisão do Apoio

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes — 2,5 % [200, 250[de praticantes — 2 % [150, 200[de praticantes — 1,5 % [100, 150[de praticantes — 1 % [50, 100[de praticantes — 0,5 % [0, 50[de praticantes — 0 %
N.º de países	Modalidades individuais: ≥ 24 de países — 2,5 % [10, 23] de países — 1 % [0, 9] de países — 0 % Modalidades coletivas: ≥ 16 de países — 2,5 % [8, 15] de países — 1 % [0, 7] de países — 0 %
Participação de praticantes de alto nível.	Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos: Sim — 2,5 % Não — 0 % ou 0,5 %, até ao máximo de 2,5 %, por cada praticante de alto nível — classificação até ao 8.º lugar, nos últimos 4 anos, em campeonato no mundo, da Europa, Jogos Olímpicos/Paralímpicos e Ranking Mundial.
Transmissão direta	Sim — 1 % Não — 0 %

311257075

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3689/2018

O Decreto-Lei n.º 189/2012, de 22 de agosto, criou o Centro de Relações Laborais, órgão colegial tripartido com a missão de apoiar a negociação coletiva e acompanhar a evolução do emprego e da formação profissional, composto por representantes do ministério responsável pela área laboral e das associações de empregadores e das associações sindicais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social.

Várias alterações na composição dos órgãos de representantes das organizações sindicais e de empregadores, assim como da parte da administração do trabalho, determinam a necessidade de se proceder à alteração da composição dos membros do Centro das Relações Laborais.

Assim, ao abrigo dos n.os 1 a 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 189/2012, de 22 de agosto, do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 167-C/2013, de 31 de dezembro, na sua versão mais atual, determino o seguinte:

1 — Designo como membros efetivos do Centro de Relações Laborais em representação do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social:

a) António Valadas da Silva, presidente do conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.;

b) Jorge Manuel Maurício Pinhal, diretor de serviços de Apoio à Atividade Inspetiva da Autoridade para as Condições do Trabalho;

c) Fernando Catarino José, subdiretor-geral do Emprego e das Relações de Trabalho;

d) Antonieta do Rosário Pinto Sebastião Ministro, diretora de serviços de Planeamento Estratégico e Estudos Prospetivos do Gabinete de Estratégia e Planeamento.

2 — Designo como membros efetivos do Centro de Relações Laborais em representação de cada uma das associações de empregadores e de cada uma das associações sindicais, com assento na Comissão Permanente de Concertação Social:

a) Gregório da Rocha Novo, representante da Confederação Empresarial de Portugal;

b) Ana Cristina Coelho Vieira, representante da Confederação do Comércio e Serviços de Portugal;

c) Cristina Isabel Jubert Nagy Morais, representante da Confederação dos Agricultores de Portugal;

d) Nuno Alexandre da Silva Bernardo, representante da Confederação do Turismo Português;

e) João Fernando Freitas Torres, representante da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses — Intersindical Nacional;

f) José Manuel Oliveira, representante da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses — Intersindical Nacional;

g) Sérgio Alexandrino Monteiro do Monte, representante da União Geral de Trabalhadores;

h) Carlos Manuel Anjos Alves, representante da União Geral de Trabalhadores.

3 — Designo como membros suplentes do Centro de Relações Laborais em representação do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social:

a) Catarina Campos, vogal do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.;

b) Maria José Tiago, diretora de serviços de Apoio à Atividade Inspetiva da Autoridade para as Condições do Trabalho;

c) Rui Abreu, diretor de serviços da Regulamentação Coletiva e Organizações do Trabalho, da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho;

d) Maria Teresa Fernandes Feliciano, chefe de equipa multidisciplinar de Difusão de Estatísticas e Avaliação de Políticas de Trabalho, Emprego e Formação Profissional e diretora de serviços de Apoio Técnico e Documentação do Gabinete de Estratégia e Planeamento.

4 — Designo como membros suplentes do Centro de Relações Laborais em representação de cada uma das associações de empregadores e de cada uma das associações sindicais, com assento na Comissão Permanente de Concertação Social:

a) Nuno Manuel Vieira Nobre Biscaya, representante da Confederação Empresarial de Portugal;

b) Alberto José Lança de Sá e Mello, representante da Confederação do Comércio e Serviços de Portugal;

c) Pedro Miguel Rainho da Costa Pereira, representante da Confederação dos Agricultores de Portugal;

d) António Alberto da Cunha Abrantes, representante da Confederação do Turismo Português;

e) Carlos Manuel Alves Trindade, representante da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses — Intersindical Nacional;

f) Fernando Manuel Pires Marques, representante da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses — Intersindical Nacional;

g) Luís Filipe Oliveira Costa, representante da União Geral de Trabalhadores;

h) José Manuel da Luz Cordeiro, representante da União Geral de Trabalhadores.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de novembro de 2017 e revoga os Despachos n.os 4440/2016, de 21 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 31 de março de 2016, e 10140/2016, de 29 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 10 de agosto de 2016.

2 de abril de 2018. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

311246634

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 3690/2018

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, procede-se à alte-

ração do Despacho n.º 406/2018, de 20 de dezembro de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro, que exonera, a seu pedido, a licenciada Carla Maria Olivença Ventura das funções de adjunta do meu gabinete, nos seguintes termos:

O n.º 3 do Despacho n.º 406/2018, de 20 de dezembro de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:

«3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de dezembro de 2017.»

2 de abril de 2018. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

311253843

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 4855/2018

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de Assistente Técnico, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. Referência DRH/AT/4/2017.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico a afetar ao Centro Distrital de Vila Real, aberto através do Aviso n.º 9631/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 22 de agosto de 2017, com a Referência DRH/AT/4/2017:

Ordenação	Nome do candidato	Classificação final
1	Maria Manuela dos Santos	17.98
2	Maria José Pinto Mesquita	17.72
3	Hugo André Peixoto Carneiro Santos	16.72
4	Sónia Andreia Pinto Ricardo	16.20
5	Vânia Solange Meireles Lopes	14.64
6	Carla Patrícia Costa da Eira	12.92
7	Cândida Alice Pinto Matias Gonçalves	12.86
8	Márcia Alexandra Costa Alves Vilela	12.84
9	Maria Isménia Moura da Costa	12.70
10	Guido Manuel Nascimento Bento Pinto	12.68
11	Maria Adelina da Silva Ferreira Amorim	12.14
12	Lídia Maria Carvalho Jorge	11.72

A presente lista foi homologada por meu despacho de 5 de março de 2018, tendo sido afixada no edifício dos Serviços Centrais, sito na Alameda D. Afonso Henriques, n.º 82, Lisboa, e publicitada na página eletrónica do Instituto.

06-03-2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311209763

Aviso (extrato) n.º 4856/2018

Por meu despacho de 20 de março de 2018, e nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 99.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, nas mesmas categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Setúbal, do técnico superior Mário Luís Fuzeta da Ponte de Lemos Cabral. A celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 01 de abril de 2018.

21 de março de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311234338

Aviso n.º 4857/2018

Procedimento concursal comum com vista à constituição e reservas de recrutamento na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Referência DRH/TS/3/2018

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e dado não existir reserva de recrutamento, quer junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer no Instituto da Segurança Social, I. P., torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do ISS, IP, de 20 de março de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista à constituição de reservas para a carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal deste Instituto, no Centro Distrital de Leiria, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, tendo a entidade gestora daquele sistema (INA) emitido a declaração prevista no n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da LTFP, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo (CPA).

4 — O procedimento concursal visa o recrutamento por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo o recrutamento efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Postos de trabalho sujeitos a contratação:

Na carreira e categoria de técnico superior, previstos no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social — Centro Distrital de Leiria — para a área de atuação de Prestações e Contribuições.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Aos postos de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, na carreira e categoria de técnico superior, com as especificidades da área de atuação referida no ponto 5 do presente aviso, designadamente:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam a decisão.

Elaboração, autonomamente, ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de prestações e contribuições.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

7 — Local de trabalho: na área de intervenção dos serviços enunciados no ponto 5 do presente aviso.

8 — Requisitos gerais de admissão:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de valorização profissional e possuir os requisitos enunciados no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Requisitos específicos:

Nível habilitacional — Licenciatura em Direito, Solicitadoria e nas áreas de Ciências Sociais, Empresariais, da Informação e da Documentação, Relações Internacionais, Economia, Contabilidade, Fiscalidade e Auditoria.

10 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

11 — Posicionamento remuneratório:

Nos termos do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro:

11.1 — Posição remuneratória de referência: 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da TRU, para a categoria e carreira de técnico superior (€ 1201,48).

11.2 — Não será feita qualquer valorização remuneratória dos candidatos, salvo se o trabalhador estiver integrado em carreira diferente daquela para a qual é aberto o procedimento concursal.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio do ISS, IP, em www.seg-social.pt, o qual deverá ser remetidos para o endereço eletrónico ISS-DRH-Procedimentos--Concursais@seg-social.pt, com a seguinte indicação no Assunto: Referência DRH/TS/3/2018.

12.2 — A remessa da candidatura por outra via determinará a sua não consideração.

12.3 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) obtida no último biénio ou a declaração da sua inexistência, bem como a indicação da posição remuneratória de que seja detentor;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer;

e) Currículo profissional detalhado e atualizado, elaborado em modelo disponibilizado em www.seg-social.pt, na área do ISS, IP, sendo que pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.4 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

12.5 — O candidato que exerça funções neste Instituto é dispensado da apresentação da declaração referida na alínea *c*) do ponto 12.3, a qual será entregue oficiosamente ao júri pelo Departamento de Recursos Humanos e da apresentação dos certificados comprovativos da formação indicada no currículo, que se encontrem arquivados no respetivo processo individual.

12.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão do candidato ao procedimento.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, atentos à urgência do presente procedimento concursal, serão utilizados, como único método de seleção obrigatório, a avaliação curricular (AC) e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS).

13.2 — A Avaliação Curricular (AC) destina-se a analisar a qualificação dos candidatos.

a) Atento ao conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional devidamente comprovada e a avaliação de desempenho;

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

c) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

13.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é pública e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) É excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração na EPS inferior a 9,5 valores.

14 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.seg-social.pt.

16 — Os candidatos aprovados no método de selecção AC são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA.

18 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, desde que o solicitem.

19 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os, constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Diretivo do ISS, IP, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do ISS, I. P. e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

22 — O Júri tem a seguinte composição:

A Presidente — Susana Teresa Rego Silva Santos Rosa, Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Leiria.

1.º Vogal Efetivo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos — Olga Cristina Marques Rocha Baptista, Diretora do Núcleo Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos do Centro Distrital de Leiria

2.º Vogal Efetivo — Helga Diana Ribeiro de Sousa, Diretora do Núcleo de Apoio à Direção do Centro Distrital de Leiria.

1.º Vogal Suplente — Ana Raquel Terceiro Marques, Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais do Centro Distrital de Leiria.

2.º Vogal Suplente — Maria Leonor Pinheiro Travassos de Mendonça Santos, Diretora do Núcleo de Contribuições do Contribuições do Centro Distrital de Leiria.

23 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do ISS, IP (www.seg-social.pt) e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

27 de março de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311238745

Aviso n.º 4858/2018

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Referência DRH/AT/4/2018

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do ISS, I. P., de 27 de fevereiro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal com vista à constituição de reservas para a carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal deste Instituto — Centro Distrital de Portalegre — na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação/valorização profissional, tendo a entidade gestora do sistema de requalificação/ valorização profissional (INA) emitido a necessária declaração.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da LTFP, conjugada com as disposições da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo (CPA).

4 — O procedimento concursal visa o recrutamento por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo o recrutamento efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Postos de trabalho sujeitos a contratação:

Na carreira e categoria de assistente técnico, para todas as áreas de atuação do Centro Distrital de Portalegre, incluindo os serviços locais que compõem este.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Aos postos de trabalho a ocupar correspondem, em conformidade com o conteúdo funcional descrito no anexo referido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 88.º da LTFP, na carreira e categoria de assistente técnico, o exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade

7 — Local de trabalho: na sede do Centro Distrital de Portalegre, bem como nos serviços locais da sua área geográfica, conforme explicitado no ponto 5 do presente aviso.

8 — Requisitos gerais de admissão:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de requalificação/valorização profissional e possuir os requisitos enunciados no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Nível habilitacional:

Para ingresso na carreira de assistente técnico é exigida a titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, conforme expresso na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

11 — Posicionamento remuneratório:

Nos termos do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro:

11.1 — Posição remuneratória de referência: 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, para a categoria e carreira de assistente técnico (€ 683,13).

11.2 — Não será feita qualquer valorização remuneratória dos candidatos, salvo se o trabalhador estiver integrado em carreira diferente daquela para a qual é aberto o procedimento concursal.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio e disponibilizado em www.seg-social.pt — espaço do ISS, I. P. — o qual deverá ser remetido para o endereço eletrónico ISS-DRH-Procedimentos-Concursais@seg-social.pt, com a seguinte indicação no Assunto: Referência DRH/AT/4/2018.

12.2 — A remessa da candidatura por outra via determinará a sua não consideração.

12.3 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) obtida nos anos de 2012, biénio de 2013/2014 e biénio de 2015/2016 ou a declaração da sua inexistência, bem como a indicação da posição remuneratória de que seja detentor;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer;

e) Currículo profissional detalhado e atualizado, elaborado em modelo disponibilizado em www.seg-social.pt, na área do ISS, IP, sendo que pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.4 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

12.5 — O candidato que exerça funções neste Instituto é dispensado da apresentação da declaração referida na alínea *c*) do ponto 12.3, a qual será entregue oficiosamente ao júri pelo Departamento de Recursos Humanos e da apresentação dos certificados comprovativos da formação indicada no currículo, que se encontrem arquivados no respetivo processo individual.

12.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão do candidato ao procedimento.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, atentos à urgência do presente procedimento concursal, serão utilizados, como único método de seleção obrigatório, a avaliação curricular (AC) e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS).

13.2 — A Avaliação Curricular (AC) destina-se a analisar a qualificação dos candidatos.

a) Atento ao conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional devidamente comprovada e a avaliação de desempenho;

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

c) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

13.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é pública e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) É excluído do procedimento, o candidato que obtenha uma valoração na EPS inferior a 9,5 valores.

14 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

CF = 0,70 AC + 0,30 EPS

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.seg-social.pt.

16 — Os candidatos aprovados no método de seleção AC são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA.

18 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, desde que o solicitem.

19 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Diretivo do ISS, IP, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do ISS, I. P. e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

22 — O Júri tem a seguinte composição:

Presidente — Ana Isabel Belo Costa, Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Portalegre.

1.º Vogal Efetivo, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos — Maria Madalena Vaqueiro Barros — Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Portalegre.

2.º Vogal Efetivo — Maria da Graça Damasceno Lourenço Gasalho — técnica superior do Núcleo de Apoio à Direção do Centro Distrital de Portalegre.

1.º Vogal Suplente — Maria Margarida Bordéu Guerra Costa — Diretora do Núcleo de Apoio à Direção do Centro Distrital de Portalegre.

2.º Vogal Suplente — Anabela de Jesus Marques Regalo Afonso — Diretora do Núcleo de Gestão do Cliente do Centro Distrital de Portalegre.

23 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do ISS, IP (www.seg-social.pt) e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

27 de março de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311238737

Deliberação (extrato) n.º 448/2018

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Licenciada Maria Isabel Pereira de Sousa, técnica superior, no cargo de coordenadora de serviço local de média dimensão, correspondendo Serviço de Atendimento Eletrónico, do Centro Distrital de Lisboa.

A presente Deliberação produz efeitos a 5 de março de 2018.

1 de março de 2018. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota curricular

Maria Isabel Pereira de Sousa, licenciada em Relações Públicas e Publicidade, pelo Instituto Superior de Novas Profissões, é técnica superior, do ISS, I. P., Centro Distrital de Lisboa, Unidade de Apoio à Direção, Núcleo de Gestão do Cliente.

Ingressou na Segurança Social em 1995 na área — DSIRR 1.º Emprego. Durante os anos de 97/98 exerceu funções na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, as suas funções eram inerentes ao desenvolvimento de técnicas de formação de procura ativa de emprego e o «Projeto Ser Criança»; em 2000 ingressou na Função Pública na SS, deu entrada na UACC em 2001, tendo efetuado o seu percurso profissional pelas áreas da Comunicação Social, Protocolo e respostas às Reclamações dos cidadãos. A partir de 2002 e por indicação da Diretora de Unidade (à qual prestava assessoria técnica) ficou afeta à coordenação dos SA tendo a seu cargo diversos serviços de atendimento, elaboração e análise de mapas estatísticos da Unidade; no período 2005-2007 substituiu a Diretora de Núcleo nas suas ausências e impedimentos; no período de 2/08 a 11/12 exerceu funções de Chefe de Equipa de Apoio ao Atendimento; de 1/13 a 11/17 exerceu funções de Coordenadora do Centro de Contacto de Lisboa nas áreas de Pensões, CSI e VMP.

311251267

Deliberação (extrato) n.º 449/2018

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Graça da Assunção Castro Marques Oliveira Mendes Ribeiro, assistente técnica, no cargo de coordenadora do serviço local de pequena dimensão, correspondendo ao concelho de Cabeceiras de Basto, do Centro Distrital de Braga.

A presente Deliberação produz efeitos a 19 de março de 2018.

15 de março de 2018. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota curricular

Graça da Assunção Castro Marques Oliveira Mendes Ribeiro, detentora do 12.º ano de escolaridade, com a categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

De 17 de abril de 2001 até à presente data foi integrada no Centro Distrital de Braga, onde exerce funções de Atendedora ao Público, no Serviço Local de Atendimento de Cabeceiras de Basto. Nesse âmbito, exerceu todas as funções inerentes ao atendimento, prestando informações aos cidadãos e empresas, promovendo o aumento da proximidade e acessibilidade aos serviços, divulgando canais de atendimento, recebendo requerimentos e outra documentação, emitindo declarações, colaborando na identificação de constrangimentos e propondo soluções; entre outubro de 2014 e outubro de 2017, esteve integrada na Unidade de Prestações e Contribuições, no Núcleo de Prestações Familiares e Solidariedade, na Equipa de Prestações Familiares e de Deficiência, onde tinha como funções a análise e apreciação de requerimentos diversos.

Atualmente, exerce funções de Assistente Técnica no Serviço Local de Atendimento de Cabeceiras de Basto, do Núcleo de Gestão do Cliente.

311251364

Deliberação (extrato) n.º 450/2018

Através da Deliberação n.º 83/2018, de 29 de março, o Conselho Diretivo delibera a cessação da designação, em regime de substituição, de Susana Isabel Duarte Galvão Marreiros Viana, no cargo de Chefe de Setor de Sintra, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Lisboa, com efeitos a 29 de março de 2018.

29 de março de 2018. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

311251453

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 451/2018

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 3.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo, na sua reunião de 13 de março de 2018, deliberou nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem conforme previsto no artigo 31.º do EPD, a licenciada Helena Sofia Rangém Ventura Simões Rosa como Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Apoio ao Conselho Diretivo, Nível 1, dos Serviços Centrais, cargo de direção intermédia de 2.º grau, dos Serviços Centrais, cargo de direção intermédia de 2.º grau., com efeitos a 19 de março de 2018.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, a licenciada ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo.

Nota curricular

Helena Sofia Rangém Ventura Simões Rosa, nascida em 10 de julho de 1973. Licenciada em Sociologia pela Universidade Autónoma de Lisboa, em 1996. Em 1996 realizou um Estágio Profissional no Departamento de Recursos Humanos da Companhia Marconi. Em 1997, exerceu funções de apoio técnico ao Departamento de Investimentos da ESAF — Espírito Santo Ativos Financeiros; Em janeiro de 1998, ingressou no IEFP como Técnica Superior no Departamento de Certificação Profissional do IEFP, I. P., tendo sido representante do Ministério do Trabalho e da Solidariedade em diversas comissões técnicas especializadas; De 2 de fevereiro 2006 a 31 de agosto de 2007, exerceu funções de Técnica Superior na Comissão do Mercado Social de Emprego e Assessora do Vice-presidente do IEFP, I. P., apoio ao Conselho Diretivo; Entre 2006 e 2007, foi membro da Estrutura de Missão do Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos; De 03 de março de 2008 a 31 de julho de 2009, exerceu funções de assessora da Coordenadora Espanhola da Campanha do Milénio das Nações Unidas, ONU, em Madrid; De 1 de setembro de 2009 a 10 maio de 2010, exerceu funções de Técnica Superior no Departamento Financeiro e de Controlo de Gestão, IEFP, I. P.; Entre 24 maio de 2010 e 31 de agosto de 2014, foi responsável pela Área de Cooperação com África e Timor Leste, no Gabinete de Comunicação e Relações Externas, IEFP, I. P.; De setembro de 2014 a janeiro de 2015, exerceu funções de Coordenadora de ações de formação profissional no Centro de Emprego e Formação Profissional de Lisboa, IEFP, I. P., De 1 de fevereiro de 2015 a 31 de agosto de 2015, foi Diretora do Departamento de Juventude do IPDJ — Instituto Português do Desporto e Juventude (em regime de substituição); De 1 de novembro de 2015 e 23 de abril de 2017, exerceu o cargo de Coordenadora do Núcleo da Atividade Formativa do Centro de Formação Profissional da Indústria Eletrónica, Energia, Telecomunicações e Tecnologias da Informação (CINEL) e de Coordenadora do Centro Qualifica do CINEL; Em 24 de abril de 2017 assumiu as funções que atualmente desempenha de Coordenadora do Núcleo de Apoio ao Conselho Diretivo do IEFP, I. P. e de secretária do Conselho de Administração do IEFP, I. P. em regime de substituição. Em 2015 concluiu com aproveitamento o Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP) ministrado pelo INA. No seu percurso profissional realizou diversas ações de formação profissional, destacando-se Formação Pedagógica Contínua de Formadores — Consultor-Formador; Formação Pedagógica Contínua de Formadores — Gestor/Coordenador de Formação; Formação Pedagógica de Formadores; Gestão de Conflitos — Atendimento ao Público; Curso de preparação ao DELE Intermédio (língua espanhola); Análise de funções; Técnicas de negociação; Formação em Gestão de Recursos Humanos e Metodologia de elaboração de perfis profissionais.

2018-04-02. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311245581

Deliberação (extrato) n.º 452/2018

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 6 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo, na sua reunião de 20 de março de 2018, deliberou nomear, em regime de comissão de serviço, a licenciada Carla Fernanda Palhais Lopo Matias como Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego, nível 2, do Centro de Emprego da Covilhã da Delegação Regional do Centro, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 26 de março de 2018.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, a licenciada ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo.

Nota curricular

Carla Fernanda Palhais Lopo Matias, nascida a 27 de janeiro de 1971. Licenciada em Sociologia, em 1995, pela Universidade da Beira Interior. Estágio profissional desenvolvido no IEFP, I.P de dezembro de 1996, com duração de 12 meses. Ingresso no IEFP, I.P em 17 de dezembro de 1997, como Técnica Superior. No período compreendido entre 1997 a fevereiro 2016, desenvolveu atividade profissional como Técnica Superior do IEFP, IP, -no Departamento de Certificação nos Serviços Centrais do IEFP, I.P (Direção de Serviço de Avaliação e Certificação) de 1997 a 1999: Desempenho de funções na Área da Certificação Profissional nos Serviços Centrais, Departamento de Certificação (Direção de Serviços de Avaliação e Certificação): Participação nos trabalhos preparativos das Comissões Técnicas Especializadas, relativamente à definição de perfis profissionais e de normas de certificação; Apoio às Delegações Regionais do IEFP no que respeita à aplicação e operacionalização dos normativos em vigor, clarificando questões relacionadas quer com a certificação dos profissionais da área e a homologação dos respetivos cursos, através da elaboração de Memorandos, Pareceres, Informações, Atas, Ofícios e Notas de Serviço; Apoio às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, na implementação de um processo de certificação de formadores idênticos ao desenvolvido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional:-No Centro de Emprego de Covilhã: de 2000 a fevereiro de 2016: Responsável pela operacionalização de candidaturas de vários programas, nomeadamente do Programa de Estágios Profissionais; Desenvolvimento de competências como Gestor Oferta de Emprego (GOE); Desenvolvimento funções como oradora: Apresentação de várias comunicações: — "Mercado Social de Emprego", organizado pela União das Misericórdias Portuguesas, em Castelo Branco, em representação do Centro de Emprego da Covilhã: — Medidas de Apoio ao Emprego, no Auditório da Assembleia Municipal, numa parceria entre o Centro de Emprego da Covilhã e o Município da Covilhã; — Medidas de Apoio ao Emprego, na Moagem do Fundão, numa parceria entre o Centro de Emprego da Covilhã e o Município da Fundão; — Medidas de Apoio ao Emprego, no Auditório Municipal, numa parceria entre o Centro de Emprego da Covilhã e o Município da Belmonte. Desde 22 de fevereiro 2016 que exerce funções de coordenadora do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego do Centro de Emprego da Covilhã, em regime de substituição.

2018-04-02. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311245573

Deliberação (extrato) n.º 453/2018

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 6 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo, na sua reunião de 20 de março de 2018, deliberou nomear, em regime de comissão de serviço, o licenciado Carlos Alberto Grosso da Fonseca, como Coordenador de Núcleo do Núcleo WorldSkills Portugal, Nível 1, do Departamento de Formação Profissional dos Serviços Centrais, cargo de direção intermédia de 2.º grau., com efeitos a 26 de março de 2018.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, a licenciada ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido

de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo.

Nota curricular

Carlos Alberto Grosso da Fonseca, nascido a 28 de agosto de 1970, licenciado em Engenharia de Manutenção e Controlo de Sistemas (1996), Bacharel em Engenharia de Máquinas Marítimas (1994) — Escola Náutica Infante D. Henrique, iniciou a sua atividade no Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP., em novembro de 1997, como Técnico Superior. No decurso deste período exerceu o cargo de Coordenador do Núcleo de Programas, Chefe de Divisão de Avaliação e Certificação, Diretor de Serviços de Avaliação e Certificação, Delegado Técnico de Portugal na WorldSkills International e na WorldSkills Europe/EuroSkills, de Presidente de Júri nas competições internacionais, project manager do evento EuroSkills, Lisboa 2010, Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional de Sintra e coordenador do núcleo Worldskills Portugal.

2018-04-03. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311247047

Deliberação (extrato) n.º 454/2018

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 6 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo, na sua reunião de 20 de março de 2018, deliberou nomear, em regime de comissão de serviço, o mestre Fernando Paulo Ribeiro Barata, Coordenador de Núcleo do Núcleo de Gestão da Qualificação, Nível 2, do Centro de Emprego e Formação Profissional da Amadora da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, cargo de direção intermédia de 2.º grau., com efeitos a 26 de março de 2018.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, a licenciada ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo.

Nota curricular

Fernando Paulo Ribeiro Barata, nascido em 19 de maio de 1967. Mestre em Gestão Pública, pelo Instituto Superior de Gestão. De 4 de dezembro de 2012 até hoje, desempenhou as funções de Coordenador de Núcleo de Gestão da Qualificação do Serviço de Emprego e Formação Profissional da Amadora. De 29 de dezembro de 2009 a 14 de setembro de 2010, desempenhou a função de "Diretor em funções" do Centro de Formação Profissional da Amadora. De setembro de 2007 a 28 de dezembro de 2009, desempenhou as funções de Chefe de Serviços da Unidade de Gestão e de Desenvolvimento da Formação do Centro de Formação Profissional da Amadora. De dezembro de 2005 a setembro de 2007, exerceu as funções de Chefe de Serviços do Centro de Formação Profissional da Amadora. De outubro de 2000 a novembro de 2005, desempenhou as funções de Coordenador do Núcleo de Desenvolvimento e Avaliação. Entre 1991 a 2000, iniciou atividade no IEFP, I. P. (1991), como Técnico de Sistemas, sendo responsável pela Coordenação do Núcleo de Assistência a Equipamento Informático (Hardware e Software, entre 1994 a 2000, no Centro de Formação Profissional de Artes Gráficas e Multimédia, Venda Nova) e pelo apoio prestado às Unidades Orgânicas do IEFP na manutenção de equipamento informático. Entre 1987 a 1990, desempenhou as funções de Técnico de Eletrónica, na empresa TECNIDIVER — Sociedade de Representações e Reparações de Máquinas Automáticas, L.da Entre 1985 e 1987, desempenhou as funções de Monitor de Eletrónica e Informática, na Escola Secundária de Ferreira Dias, Cacém. Foi presidente de júri e conceptor da(s) prova(s) para o Concurso Regional de Formação Profissional, Prova de Comunicação e Multimédia, no(s) Centro(s) de Formação Profissional do Seixal e Santarém, nos anos de 2002 e 2004, respetivamente. Tem exercido a função de formador interno: 2001/2016, ações de formação em SGFOR; em 2000, formações em Office; em 1994, formações em "Noções Elementares de Assistência Técnica a Microcomputadores"; entre 1990/1995, formador de Eletrónica e Informática em ações de cooperação orientadas para os PALOP. Tem colaborado na implementação da aplicação de Gestão de Refeitórios (GesRef) de dezembro de 2015 até hoje.

Foi membro de grupos de trabalho nomeadamente: 2001/2012, testes à aplicação SGFOR e implementação de melhorias ao longo deste período; 2008, fez parte do grupo de trabalho criado com vista ao desenvolvimento de uma nova aplicação para a substituição do SGFOR; 2004, foi membro do Grupo de trabalho constituído com a Universidade Aberta, para a revisão do referencial de formação do curso de Técnico de Multimédia que veio a ser implementado no terreno em 2005.

2018-04-03. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311247177

Deliberação (extrato) n.º 455/2018

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 3.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 9 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo, na sua reunião de 20 de março de 2018, deliberou nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem conforme previsto no artigo 31.º do EPD, a licenciada Isabel Maria Cavaleiro Umbelino como Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Apoio Jurídico e Contencioso, da Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria, dos Serviços Centrais, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 26 de março de 2018.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, a licenciada ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo.

Nota curricular

Nome: Isabel Maria Cavaleiro Umbelino; Naturalidade: Lisboa; Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito na Universidade Lusíada de Lisboa (1988)

Experiência profissional: Coordenadora do Núcleo de Apoio Jurídico e Contencioso do IEFP, I. P., designada em regime de substituição, desde 15 de fevereiro de 2017 até 25 de março de 2018.

Técnica Superior no IEFP, I. P. afeta à atual Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria, área Jurídica, desde maio de 2009 até à presente data.

Técnica Superior no IEFP, I. P. na Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional nos Serviços de Coordenação da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, de outubro de 1999 a maio de 2009.

Exercício de atividade profissional em regime liberal em setores de atividade diversificada entre janeiro de 1990 a outubro de 1999.

2018-04-03. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311247322

Deliberação (extrato) n.º 456/2018

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 6 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo, na sua reunião de 20 de março de 2018, deliberou nomear, em regime de comissão de serviço a licenciada Cristina Maria de Carvalho Azevedo como Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego, Nível 2, do Centro de Emprego e Formação Profissional de Aveiro da Delegação Regional do Centro, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 26 de março de 2018.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, a licenciada ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo.

Nota curricular

Cristina Maria de Carvalho Azevedo nascida a 3 de maio de 1964. Licenciada em Gestão de Recursos Humanos e Psicologia do Trabalho, pelo Instituto Superior de Línguas e Administração de Vila Nova de Gaia.

De 1 janeiro de 2009 até à atualidade, Técnica Superior no Centro de Emprego e Formação Profissional de Aveiro, responsável pela análise,

realização e acompanhamento de vários Programas e Medidas do IEFP; de 2 janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2008, Técnica de Emprego Especialista no Centro de Emprego de Aveiro; de 17 de março de 1997 a 1 de janeiro de 2004, Técnica de Emprego no Centro de Emprego de Aveiro; de 1 de maio de 1994 a 16 de março de 1997, Técnica Administrativa de Contabilidade, responsável pela Contabilidade no Centro de Emprego de Aveiro; de 1 de março de 1987 a 30 de abril de 1994, Empregada Administrativa no Centro de Emprego de Aveiro.

2018-04-03. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311247014

Deliberação (extrato) n.º 457/2018

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 6 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo, na sua reunião de 13 de março de 2018, deliberou nomear, em regime de comissão de serviço, o licenciado Rui Manuel Proença das Neves Parente como Coordenador de Núcleo do Núcleo de Formação Profissional, Nível 1, da Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional dos Serviços de Coordenação da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 19 de março de 2018. A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, o licenciado ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo.

Nota curricular

Rui Manuel Proença das Neves Parente, nascido em 03 de janeiro de 1973. Licenciado em Psicologia, ramo de Psicologia do Trabalho e das Organizações, pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra (1991-1996). Desde 22 de fevereiro de 2016, exerce funções enquanto Coordenador do Núcleo de Formação Profissional da Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo. De 01 de agosto de 2015 a 21 de fevereiro de 2016, desempenho de funções enquanto Coordenador do Núcleo de Sistemas e Apoio à Gestão do Departamento de Formação Profissional. Entre 19 de novembro de 2012 e 31 de julho de 2015, exerceu funções como Diretor Adjunto do Centro Emprego e Formação Profissional de Lisboa. De 19 de abril de 2012 a 18 de novembro de 2012, exerceu funções enquanto Chefe de Serviços do Centro de Formação Profissional de Lisboa para o Setor Terciário. No período compreendido entre 02 de fevereiro de 2006 e 18 de abril 2012 desempenhou funções de Chefe de Serviços da Unidade de Gestão e Desenvolvimento da Qualificação (anterior Unidade de Formação) do Centro de Formação Profissional de Sintra. De 01 de abril de 2004 a 01 de fevereiro de 2006, exerceu funções de Coordenador do Núcleo de Planeamento, Promoção e Organização do Centro de Formação Profissional de Sintra. Em 11 de novembro de 2002, foi colocado no Núcleo de Acompanhamento da Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, onde acompanhou diversos programas da área do emprego, formação e reabilitação ("Escolas-Oficina", "Empresas de Inserção", "Fordesq", "PEOE", "Estágios Profissionais", "Aprendizagem", "Educação Formação de Adultos", "Qualificação Inicial", "Constelação" e "Formação Especial"), tendo exercido essas funções até 31 de março de 2004. Entre 04 de setembro de 2000 e 08 de novembro de 2002, desempenhou funções de Técnico Superior, no Centro de Formação Profissional de Lisboa para o Setor Terciário, sendo responsável pelas ações do Sistema de Aprendizagem (incluindo entidades externas), bem como outras ações no âmbito da Qualificação Inicial, Formação Socioprofissional e Portugal Acolhe.

2018-04-03. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311247111

Deliberação (extrato) n.º 458/2018

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 6 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo, na sua reunião de 20 de março de 2018, deliberou nomear, em regime de comissão de serviço, a licenciada Cristina Maria Vilhena Custódio como Coordenadora Núcleo do Núcleo de Promoção e Acompanhamento, nível 2 do Centro de Emprego e Formação Profissional do Alentejo Litoral da Delegação Regional do Alentejo, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 26 de março de 2018.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, a licenciada ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo.

Nota curricular

Cristina Maria Vilhena Custódio, nascida em Sines, a 18 de setembro de 1970;

Licenciada em Sociologia pela Universidade Autónoma de Lisboa (1996/97);

De janeiro 1996 a abril de 1999 desempenhou funções de formadora externa e coordenadora de cursos de aprendizagem do IEFP, I. P., Centro de Formação Profissional de Santiago do Cacém; De 12 de abril de 1999 a 11 de abril de 2000, realizou o Estágio Profissional para a área do Emprego no IEFP — Centro de Emprego de Sines — com a duração de 1771 horas e classificação de 16,6 valores; Integrou os quadros do IEFP, I. P. em abril de 2000, como Técnica Superior; De 2000 a 2002 desempenhou funções de Técnica Superior na área do emprego, sendo responsável pela análise e acompanhamento do programa UNIVA e estágios profissionais. De 2002 a 2013 desempenhou funções de Conselheira de Orientação Profissional no Serviço de Emprego de Sines, durante este período representou o IEFP,IP, em diversos grupos de trabalho e parcerias: Interlocutora para o CAT do Litoral Alentejano; representante na Rede Social de Santiago do Cacém, no núcleo executivo; representante no NLI de Santiago do Cacém e Odemira; Enquanto Conselheira de Orientação Profissional, desempenhou as tarefas inerentes à função, ministrando os diferentes programas de orientação profissional e Formação Pedagógica de Formadores; Desde 2013 que desempenha as seguintes funções: atendimento; ajustamento e acompanhamento dos programas Estágio Profissional, CEI e CEI+; responsável pelo acompanhamento dos GIP; representante no NLI de Santiago do Cacém; representante na Rede Social de Santiago do Cacém, no núcleo executivo; interlocutora para os CLDS 3G dos Concelhos de Sines e Santiago do Cacém; Funções de Coordenação do Serviço de Emprego de Sines.

2018-04-03. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311247233

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 3691/2018

A Lei n.º 52/2012, de 5 de setembro, Lei de Bases dos Cuidados Paliativos, consagra na Base XIV como uma das tipologias de equipas de prestação de cuidados paliativos, a nível local, as equipas intra-hospitalares de suporte em cuidados paliativos.

O Despacho n.º 10429/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 12 de agosto, na sua redação atual, veio determinar a existência de uma equipa intra-hospitalar de suporte em cuidados paliativos em cada estabelecimento hospitalar integrado no Serviço Nacional de Saúde (SNS), prevendo-se algumas determinações ao nível da sua organização.

Através do Despacho n.º 7824/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 15 de junho de 2016, foram designados os membros da Comissão Nacional de Cuidados Paliativos, competindo a esta designadamente propor para aprovação da tutela os planos estratégicos para o desenvolvimento dos cuidados paliativos. Neste sentido, o Despacho n.º 14311-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 28 de novembro, veio aprovar o Plano Estratégico para o Desenvolvimento dos Cuidados Paliativos para o biénio de 2017-2018, prevendo-se no seu n.º 4 que compete aos órgãos máximos de gestão dos serviços e entidades prestadoras de cuidados de saúde do SNS, designadamente os estabelecimentos hospitalares, independentemente da sua designação, e as unidades locais de saúde (ULS), garantir a constituição e atividade de novas equipas locais de Cuidados Paliativos,

essenciais para uma cobertura adequada da Rede Nacional de Cuidados Paliativos (RNCP).

Assim, atendendo ao atual enquadramento da RNCP acima desenvolvido, em consonância com o disposto na Lei n.º 52/2012, de 5 de setembro, Lei de Bases dos Cuidados Paliativos, e na Portaria n.º 340/2015, de 8 de outubro, na sua redação atual, e tendo em vista promover a necessária clareza, certeza e segurança jurídica nesta matéria, importa proceder à revogação do Despacho n.º 10429/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 12 de agosto, na sua atual redação.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, determino:

1 — É revogado o Despacho n.º 10429/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 12 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 848/2014, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 22 de agosto, e alterado pelo Despacho n.º 3426/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 7 de março,

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de abril de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

311252158

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 4859/2018

Por despacho de 05-03-2018, de S.E. a Secretária de Estado da Saúde, com parecer favorável de S.E. a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, por Despacho n.º 219/2018-SEAEP, de 27-02-2018, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da Assistente Operacional Célia Maria Rodrigues Marcos Mestre, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2, do quadro de pessoal da Unidade de Saúde da Ilha do Faial, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões desta ARS, ao abrigo do disposto no artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 35.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, com efeitos a 31-07-2017.

22 de março de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

311239506

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 3692/2018

Em aditamento ao Despacho n.º 10729-B/2017, de 7 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 7 de dezembro e ao Despacho n.º 2293/2018, de 7 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 7 de março de 2018 e para efeitos do ponto *ii*) da alínea *a*) e da alínea *b*) do n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2017, de 31 de outubro de 2017, e nos termos do Despacho n.º 2311/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 32, de 16 de fevereiro de 2016, é alterada a listagem dos concelhos considerados com elevado grau de perigosidade de ocorrência de calamidades naturais, com o objetivo de garantir que são criadas condições que possibilitem a criação de estruturas de transmissão completas e redundantes, sem qualquer descontinuidade dos serviços, para redes atualmente existentes em traçados aéreos, assegurando-se, assim, a resiliência das zonas geográficas com elevada exposição aos riscos de incêndio.

Na listagem dos concelhos considerados com elevado grau de perigosidade de ocorrência de calamidades naturais passam a estar incluídos os seguintes concelhos:

Alcoutim
Alijó
Amarante
Bragança
Castelo Branco
Castelo de Vide
Castro Marim
Crato
Faro
Macedo de Cavaleiros
Mirandela
Murça
Nisa
Oleiros
Portalegre
Proença-a-Nova
Sabrosa
Vila de Rei
Vila Real
Vila Velha de Ródão

A listagem completa dos concelhos considerados com elevado grau de perigosidade de ocorrência de calamidades naturais passa a ser a seguinte:

Alcoutim
Alijó
Alvaiázere
Ansião
Arganil
Arouca
Amarante
Aveiro
Boticas
Braga
Bragança
Cantanhede
Carregal do Sal
Castanheira de Pêra
Castelo Branco
Castelo de Paiva
Castelo de Vide
Castro Marim
Crato
Faro
Figueiró dos Vinhos
Gavião
Góis
Gouveia
Lousã
Macedo de Cavaleiros
Mangualde
Marinha Grande
Mira
Mirandela
Monção
Mortágua
Murça
Nelas
Nisa
Oleiros
Oliveira de Frades
Oliveira do Hospital
Pampilhosa da Serra
Pedrógão Grande
Penacova
Penela
Pombal
Portalegre
Proença-a-Nova
Sabrosa
Santa Comba Dão
São Pedro do Sul
Seia
Sertã
Tábua
Tondela
Vagos
Vale de Cambra
Vila de Rei
Vila Nova de Gaia
Vila Nova de Poiares
Vila Real
Vila Velha de Ródão
Viseu
Vouzela

Poderão ainda vir a ser identificados outros concelhos com elevado grau de perigosidade, a definir em despacho posterior.

O presente despacho produz efeitos na mesma data dos Despachos agora aditados.

29 de março de 2018. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins.*

311245921

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 4860/2018

Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) da Região de Lisboa e Vale do Tejo — Discussão Pública

Torna-se público, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), que a proposta do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) da Região de Lisboa e Vale do Tejo, se encontra em discussão pública, por um período de 30 dias úteis, com início 15 dias após a publicação do presente aviso.

A proposta do REOT LVT poderá ser consultada no sítio eletrónico da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, no endereço http://www.ccdr-lvt.pt/pt/relatorio-sobre-o-estado-do-ordenamento-do-territorio-da-rlvt/9778.htm, no sítio do Governo dedicado a concentrar e divulgar os processos em consulta pública do Ministério do Ambiente (http://www.participa.pt/), ou nas instalações da CCDR LVT, na Rua Alexandre Herculano, n.º 37, em Lisboa.

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de comentários/contributos, deverá ser feita por escrito, até ao termo do referido período, podendo ser apresentadas diretamente no Portal Participa (http://www.participa.pt/), ou ser enviadas para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Rua Alexandre Herculano, n.º 37, 1250-009 Lisboa, ou para o e-mail geral@ccdr-lvt.pt, dirigidas ao Presidente da CCDR LVT.

29 de março de 2018. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *João Pereira Teixeira*.

311245532

ECONOMIA

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 3693/2018

Nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, após conclusão de procedimento concursal, designo em comissão de serviço e pelo período de três anos, o Licenciado José Carlos Nova Dias, no cargo de Inspetor Chefe da Unidade Operacional II — Barcelos, da Unidade Regional do Norte da ASAE, considerando que o mesmo é possuidor dos requisitos legais exigidos para o provimento do referido cargo e detém o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço, nomeadamente conhecimentos e experiência profissional relevantes, evidenciados na nota curricular anexa ao presente despacho do qual faz parte integrante, bem como elevada motivação, disponibilidade e espírito de liderança.

A designação produz efeitos a 9 de fevereiro de 2018.

9 de março de 2018. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: José Carlos da Nova Dias.
Nacionalidade: Portuguesa.
Data de nascimento: 12/03/1966

Habilitações literárias:

Licenciatura em Direito, pela Universidade do Minho.
Curso de Pós-Graduação em Direito Penal Económico e Europeu, pelo Instituto de Direito Penal Económico e Europeu da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
Pós-Graduação em Gestão Pública, pelo Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Experiência profissional:

Como Inspetor da Carreira de Inspeção Superior:

Controlar e garantir o cumprimento dos prazos relativamente aos processos distribuídos;
Elaborar relatórios, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de investigação e prevenção da atividade delituosa;
Praticar os atos processuais necessários em inquéritos e em processos de contraordenação;
Proceder às ações de inspeção, pesquisa, recolha e análise de informação operacional, dentro das atribuições da ASAE, enquanto órgão e autoridade de polícia criminal.

Exerceu funções na Divisão de Análise e Pesquisa de Informações da ASAE entre abril de 2007 e janeiro de 2011;
Entre fevereiro de 2011 e janeiro de 2012 assumiu as funções de Chefe de Equipa Multidisciplinar do Núcleo de Instrução Processual da Direção Regional do Norte da ASAE.
Entre janeiro de 2012 e março de 2014 Inspetor Chefe da Divisão de Fiscalização e Investigação Segal/UOII da Unidade Regional do Norte da ASAE, em regime de substituição.
Entre abril de 2014 e fevereiro de 2016 Inspetor na UOII da Unidade Regional do Norte da ASAE.
De março de 2016 até à presente data Inspetor Chefe da Unidade Operacional II da ASAE, em regime de substituição.

Formação específica:

Frequentou as seguintes ações de formação:

Formação sobre Gestão de Conflitos nas Organizações;
Formação sobre Técnicas de Auditoria;
Instrução Processual;
Sistema HACCP;
Formação sobre Jogo Ilícito;

Formação sobre Técnicas de Pesquisa de Investigação:

Curso de Investigação Criminal ministrado pela ASAE;
Curso de Investigação Criminal ministrado pela GNR — Escola Prática de Queluz;
Formação sobre Riscos Alimentares — Caracterização da Cadeia Alimentar;
Formação sobre Novas Atribuições decorrentes da legislação comunitária sobre Indústrias Alimentares;
Polícia e Informações, na prevenção do terrorismo;
Curso geral segurança matérias classificadas.

311251875

Despacho n.º 3694/2018

Nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, após conclusão de procedimento concursal, designo em comissão de serviço e pelo período de três anos, a Mestre Jacinta da Silva Ladeira, no cargo de Inspetora Chefe da Unidade Operacional I — Porto, da Unidade Regional do Norte da ASAE, considerando que a mesma é possuidora dos requisitos legais exigidos para o provimento do referido cargo e detém o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço, nomeadamente conhecimentos e experiência profissional relevantes, evidenciados na nota curricular anexa ao presente despacho do qual faz parte integrante, bem como elevada motivação, disponibilidade e espírito de liderança.

A designação produz efeitos a 9 de fevereiro de 2018.

9 de março de 2018. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados Pessoais

Nome — Jacinta da Silva Ladeira
Data de Nascimento — 4 de novembro de 1969, natural de S. Pedro do Sul, casada.

2 — Formação Académica

1994 — Licenciatura em Engenharia Agrícola, Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores.
1999 — Pós-Graduação em Estudos Europeus — variante de Economia — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
2000 — Pós-Graduação em Estudos Europeus — variante de Direito — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
2005 — Mestrado em Inovação e Políticas de Desenvolvimento — Departamento de Ambiente e Ordenamento — Universidade de Aveiro.

3 — Experiência Profissional

Desde 31 de março de 2014, até à presente data, exerce o cargo de Inspetora-Chefe da Unidade Operacional I da Unidade Regional do Norte, em regime de substituição.

2007 a 2014 — Inspetora Principal da carreira de Inspeção Superior da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), tendo desempenhado funções na Direção de Serviços de Planeamento e Controlo Operacional — Unidade Central de Investigação e Fiscalização e no Núcleo de Investigação e Instrução Processual (NIIP) da Unidade Regional do Norte, quer ao nível da inspeção, quer da investigação e instrução processual, tendo ainda assegurado, a substituição do Chefe de Equipa Multidisciplinar, do NIIP, nos períodos de férias e ausências (desde 2009).

2006 a 2007 — Técnica superior da ASAE, na Direção de Serviços de Planeamento e Controlo Operacional — Unidade Central de Investigação e Fiscalização.

1996-2006 — Técnica superior do Instituto da Vinha e do Vinho (IVV), no Corpo Técnico de Fiscalização da DFVI — Vila Nova de Gaia, onde desempenhou funções ao nível da fiscalização, assegurou a coordenação dos serviços de fiscalização e desempenhou as funções de Chefe de Divisão de Fiscalização Vitivinícola I, nos períodos de férias e ausências do seu titular (2000-2006).

1994-1996 — Técnica superior no IVV, na Divisão de Apoio ao Setor, onde desempenhou as funções de responsável pela área da formação profissional, apoio no tratamento documental e contabilístico da Medida 7 do PAMAF — Assistência Técnica; Colaboração na análise e parecer de projetos no âmbito das Estratégias Vitivinícolas, Rotas do Vinho e Formação Profissional, Participação em várias reuniões da Unidade Nacional de Gestão para a Formação Profissional — Medida 6 — PAMAF — em substituição do representante efetivo do IVV.

4 — Outras atividades e formação complementar

2014 a 2018 — Presença como oradora em sessões de esclarecimentos junto de entidades externas em representação da ASAE.

2014 a 2018 — Orientadora de vários estágios académicos integrados na Licenciatura de Criminologia.

2017 — Seminário em Tecnologia de Inspeção da Segurança Alimentar dos Países Lusófonos, organizado pelo Instituto Nacional de Investigação das Indústrias da Alimentação e Fermentação da China.

2014 — Curso FORGEP — Programa de Formação de Gestão Pública Formação, pela Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA)

2012 — Perita nomeada pelo Departamento Central de Investigação e Ação Penal — Lisboa, em Processo no âmbito da regulamentação vitivinícola.

2000-2006 — Elemento integrante da estrutura técnica do Manual de Procedimentos de Fiscalização do IVV (PROFI), dos grupos de trabalho de revisão do Manual de Procedimentos das Medidas de Intervenção (PAMI), das normas de selagem e armazenagem e expedição de álcool; participação na análise e avaliação do sistema instituído pelo IVV, para a gestão de Documentos de Acompanhamento e Registos; Participação em diversas reuniões com outras entidades, para definição e articulação de procedimentos, ao nível da fiscalização vitivinícola.

2004-2006 — Responsável pela elaboração dos Pareceres Técnicos Circunstanciados, emitidos pelo IVV (DSFV), face a resultados laboratoriais através do enquadramento legal dos produtos, possibilidade de beneficiação dos mesmos e respetivo destino, para o Mº Pº, IGAE, GNR, DGAIEC, DGFCQA e CVR's.

2001 — Curso de Fiscalidade, pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional.

1993-1994 — Prestou serviço a título precário nos trabalhos de seleção da videira em curso na Estação Agronómica Nacional e no Departamento de Botânica e Engenharia Biológica do Instituto Superior de Agronomia, nomeadamente, na colheita de dados de campo em Portugal e Espanha, assegurou a gestão informática e análise de dados relativos a avaliação genética das características culturais e enológicas, avaliação sanitária do vírus do enrolamento de todos os ensaios de seleção nacional, planeamento de atividades de seleção e de instalação de ensaios de campo por todo o país, elo de ligação entre todos os intervenientes na Rede de Investigação Aplicada de Seleção da Videira em curso em Portugal.

1993 — Bolseira do Programa Erasmus na Universidade de La Laguna em Tenerife — Canárias.

1989-1993 — Delegada da Associação Internacional de Estudantes de Agricultura (IAAS) na Universidade dos Açores.

1994-2018 — Participação em diversos seminários e cursos de formação específica nas áreas de regulamentação vitivinícola, viticultura, análise sensorial, enologia, qualidade, planeamento e controle de gestão, informática, desenvolvimento regional, políticas europeias, integração europeia, segurança alimentar, vigilâncias e reconhecimentos, pirataria em fonogramas, contrafação, jogo clandestino, segurança de produtos, licenciamento, técnicas de inquirição de testemunhas, decisão do processo de contraordenação, técnicas de auditoria, gestão de conflitos organizacionais, controlo oficial por amostragem, Regulamento REACH e CLP.

5 — Publicações

Ladeira, J. S. (1994) — 1.ª Edição, 1995 (2.ª Edição) — Influência do vírus associado ao enrolamento foliar da videira (GLRaV-III) sobre características culturais e enológicas de castas de videira. Relatório de estágio do curso de Engenharia Agrícola. Universidade dos Açores, Angra do Heroísmo; Pereira, A. N.; Martins, A.; Carneiro, L. C. & Ladeira J. (1994) — Occurrence and effects leafroll virus (type III) on portuguesee grapevine varieties. VI symposium international sur la sélection de la vigne. Yalta, Ukraine, 4-10 septembre; Martins, A.; Carneiro, L. C. & Ladeira, J. S. (1995) — Ocorrência e efeitos do Vírus do enrolamento foliar da videira (GLRaV-III) sobre o rendimento e a qualidade. III Simpósio de Vitivinicultura do Alentejo. Évora, 17-19 maio; Ladeira, J. S. (1998) — Panorâmica sobre os vinhos de mesa. Seminário Aguas e Vinhos-Análises e Soluções. Vila Nova de Gaia, 24 de julho e Ladeira, J. S. (2005) — "Estratégias de Inovação no Sector Vitivinícola Português — estudo do caso Sogrape Vinhos SA". Tese de Mestrado. Universidade de Aveiro, Aveiro.

6 — Prémios

1991/92 e 1992/93 — Recebeu os prémios Atribuídos pela Universidade dos Açores, em conjunto com várias empresas da Região Autónoma dos Açores, para o melhor aluno do Departamento de Ciências Agrárias da UA, e para o melhor aluno do 5.º ano do Curso de Engenharia Agrícola da UA, respetivamente.

1993/94 — Recebeu o prémio Nacional de Engenharia, atribuído pela Ordem dos Engenheiros, para a melhor licenciatura em Engenharia Agrícola na Universidade dos Açores.

311251907

Despacho n.º 3695/2018

Nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, após conclusão de procedimento concursal, designo em comissão de serviço e pelo período de três anos, o Licenciado António Carlos Paula Lima, no cargo de Inspetor Chefe da Unidade Operacional III — Mirandela, da Unidade Regional do Norte da ASAE, considerando que o mesmo é possuidor dos requisitos legais exigidos para o provimento do referido cargo e detém o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço, nomeadamente conhecimentos e experiência profissional relevantes, evidenciados na nota curricular anexa ao presente despacho do qual faz parte integrante, bem como elevada motivação, disponibilidade e espírito de liderança.

A designação produz efeitos a 9 de fevereiro de 2018.

9 de março de 2018. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: António Carlos Paula Lima
Data de nascimento: 14 de novembro de 1970

2 — Habilitações académicas:

1995 — Obtenção do grau de licenciatura em Direito
2005 — Pós-graduação em Procedimento Contraordenacional
2009 — FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública

3 — Experiência profissional:

1996 a 1997, Frequência do estágio de Advocacia.
1997 — Formador e coordenador de formação profissional
1998 — Exercício da advocacia.

Em 11 de janeiro de 1999 ingressou no quadro de pessoal da carreira de inspetor superior da Inspeção-Geral das Atividades Económicas, na categoria de inspetor, tendo desempenhado funções de coordenação do núcleo jurídico, sector logístico, técnico-pericial e sector de fiscalização e investigação IV — Propriedade Intelectual e Industrial.

Inspetor Principal desde 30 de junho de 2005.

Em 1 de maio de 2006 foi nomeado coordenador do sector da Propriedade e Práticas Comerciais (PPC) da Direção Regional do Centro da ASAE.

Em 20 de agosto de 2007 foi nomeado Inspetor-Chefe da delegação da ASAE de Mirandela.

Em 22 de julho de 2009 foi nomeado em comissão de serviço, após procedimento concursal, Inspetor-Chefe da Unidade Operacional III/ Mirandela da ASAE, cargo que exerce até à presente data.

Ministrou diversas formações internas, nomeadamente em direito e diversas matérias da competência da ASAE.

Orador em diversas ações de sensibilização/seminários em representação da ASAE.

311251842

Despacho n.º 3696/2018

Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto:

1 — Delego no Subinspetor-Geral Licenciado Fernando Santos Pereira a competência para:

1.1 — Coordenar e supervisionar o Gabinete de Coordenação e Avaliação da Atividade Inspetiva (GCAAI), de acordo com as atribuições constantes do ponto 3 do Anexo ao Despacho n.º 2032/2013;

1.2 — Delego, ainda, as competências para praticar os seguintes atos:

a) Como responsável pelo acesso à documentação de natureza administrativa da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), autorizar os pedidos de acesso a documentos, e a reutilização, e estabelecer a articulação necessária com a Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos;

b) Assegurar o normal funcionamento dos sistemas informáticos em estreita articulação com a Secretaria Geral do Ministério da Economia, e coordenar a implementação de novas soluções sempre que assim for determinado superiormente;

c) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, bem como despachar os assuntos relacionados com esta matéria;

d) Assegurar a utilização racional das instalações, bem como na sua manutenção e conservação;

e) Assegurar a coordenação da instrução processual da ASAE, em articulação com o Departamento de Assuntos Jurídicos e Contraordenações;

f) Aplicar coimas e sanções acessórias nos processos de contraordenação da competência da ASAE, com exceção na matéria das práticas individuais restritivas de comércio;

g) Decidir sobre os inquéritos de sinistros automóveis previstos no 22.º do Regulamento de Uso de Veículos (RUV) da ASAE, aprovado através do Despacho n.º 23337/2009, de 23 de outubro;

h) Assegurar a implementação das sessões públicas de informação da ASAE.

2 — Delego, ainda, no Subinspetor Geral mencionado a competência para assinar o expediente corrente e a correspondência para o exterior no âmbito da respetiva área de competências, com exceção da dirigida a membros do governo ou equiparados e aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau.

3 — As competências delegadas são suscetíveis de subdelegação, nos termos do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, desde que previamente autorizada pelo Inspetor-Geral.

4 — Designo como meu substituto, nos termos das disposições conjugadas do artigo 44.º do CPA e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto, o Subinspetor-Geral Licenciado Fernando Santos Pereira.

5 — É revogado o Despacho n.º 11001/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de outubro de 2015.

6 — O presente despacho produz efeitos a 1 de abril de 2018, ratificando-se todos os atos praticados no âmbito dos poderes agora delegados desde a mesma data até à data da publicação do presente despacho.

4 de abril de 2018. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

311251729

Direção-Geral de Energia e Geologia

Despacho (extrato) n.º 3697/2018

Por meu despacho de 21-03-2018, em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que, foi cessada, a seu pedido, a comissão de serviço da licenciada Maria Margarida Gomes Roxo, do cargo de Chefe de Divisão de Transportes e Mobilidade da Direção de Serviços de Sustentabilidade Energética, com efeitos a 30 de abril de 2018.

3 de abril de 2018. — O Diretor-Geral, *Mário Jorge Ferreira Guedes*.

311249956

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação

Despacho n.º 3698/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 9 do artigo 4.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de coordenadora do apoio do meu gabinete, Sandra Cristina Borges Portelinha dos Santos, assistente técnica do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e do Ministério do Mar, com efeitos a partir de 4 de abril de 2018.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

4 de abril de 2018. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *Luís Medeiros Vieira.*

Sandra Cristina Borges Portelinha dos Santos, nasceu a 8 de novembro de 1979, em Vila Pouca de Aguiar, Vila Real. Tem como habilitações literárias o 12.º Ano do Curso de Carácter Geral — Humanidades. Frequência no 2.º ano na Licenciatura de Ciências da Informação e Documentação, na Universidade Aberta. Ingressou no Exército Português, em 27 de setembro de 1999, em regime de Voluntariado. De 27 dezembro de 1999 a 18 de novembro de 2001, prestou serviço no Centro de Recrutamento de Vila Real. De 19 de novembro de 2001 a 18 de maio de 2006 prestou serviço na Direção de Administração e Mobilização de Pessoal. De 18 de maio de 2006, foi colocada na Chefia de Abonos e Tesouraria onde prestou serviço até 17 de julho de 2008. De 18 de julho de 2008 até 30 de dezembro de 2008, prestou serviço na carreira de assistente técnico no Ministério da Saúde, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde do Bonfim. De 31 de dezembro de 2008, prestou serviço na Secretária-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

De 01 de janeiro de 2013 até 23 julho de 2013, desempenhou funções de apoio administrativo no Gabinete da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

De 24 julho de 2013 até 26 novembro de 2015, desempenhou funções de apoio administrativo, no Gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar.

De 26 de novembro de 2015 até 3 de abril de 2018, desempenhou funções de apoio administrativo, no Gabinete do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural.

Detém a categoria de assistente técnica.

311259408

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Aviso n.º 4861/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após manifestação de interesse por parte do trabalhador e autorização do serviço de origem, o INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., torna-se público a consolidação da mobilidade na carreira de Técnica Superior Catarina Alexandra Barbosa Araújo Rodrigues, nos termos previstos no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de fevereiro de 2018, passando este trabalhador a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., mantendo o mesmo escalão e índice remuneratório do serviço de origem.

26 de março de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

311250124

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 3699/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho do Senhor Diretor Regional datado de 27-03-2018 e obtido o acordo da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, se procedeu à consolidação definitiva da Mobilidade na Categoria da Assistente Técnica Ana Paula Gonçalves de Amorim, no Mapa de Pessoal desta Direção Regional, ao abrigo do disposto no art.º 99.º da supra citada Lei, tendo sido celebrado respetivo Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, de acordo com o seguinte:

Nome	Carreira	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Ana Paula Gonçalves de Amorim	Assistente Técnica	3.ª	8

O presente Despacho produz efeitos a 27 de março de 2018.

28 de março de 2018. — A Diretora de Serviços de Administração, *Adília Josefina Ribeiro Domingues.*

311251997

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 4862/2018

A Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa a Vale do Tejo (DRAPLVT) pretende proceder ao recrutamento de trabalhadores, por recurso à mobilidade, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções, por um período de 18 meses, conforme detalhe:

Referência A: Um posto de trabalho de técnico superior para a Divisão de Fitossanidade e da Certificação, com licenciatura ou grau académico superior na área de ciências agrárias, com disciplinas de segurança alimentar e outras, no aeroporto de Lisboa;
Referência B: Um posto de trabalho de assistente operacional para prestar apoio ao serviço de limpeza das instalações da Quinta das Oliveiras, em Santarém.

A indicação detalhada dos requisitos de admissão e do perfil pretendido será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

28 de março de 2018. — O Diretor Regional Adjunto, *Jorge Capitão*.
311247817

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Despacho n.º 3700/2018

O Decreto Regulamentar n.º 2/2014, de 9 de abril, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna do Gabinete de Planeamento, Politicas e Administração Geral (GPP), serviço que, nos termos da atual orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, presta apoio ao Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e à Ministra do Mar.

Por sua vez, a Portaria n.º 179-A/2014, de 11 de setembro, no desenvolvimento do referido decreto regulamentar, determinou a estrutura nuclear e estabeleceu as respetivas competências das unidades orgânicas nucleares e fixou o número máximo de unidades flexíveis do serviço.

O Despacho n.º 12182/2014, de 25 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas através do Despacho n.º 3738/2017, de 21 de abril, veio, por seu turno, definir as unidades orgânicas flexíveis do GPP, bem como estabelecer as respetivas competências.

Considerando que, em resultado da autonomização das áreas governativas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar, prevista na orgânica do XXI Governo Constitucional, o GPP, numa lógica de serviços partilhados, passou a prestar apoio aos gabinetes dos membros do Governo de ambas as áreas governativas, circunstância esta que acentuou a necessidade de reforçar a sua capacidade de atuação, em particular, nas áreas da administração geral, torna-se premente introduzir alguns reajustamentos na respetiva estrutura orgânica flexível, tendo em vista o acréscimo de eficiência e eficácia na afetação dos recursos disponíveis.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, e da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e de acordo com o limite fixado pelo artigo 10.º da Portaria n.º 179-A/2014, de 11 de setembro, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Criação, alteração e extinção de unidades flexíveis

1 — São criadas as seguintes unidades flexíveis, com as competências previstas no presente despacho:

a) No âmbito da Direção de Serviços Jurídicos e de Contencioso, a Divisão de Contencioso e de Direito Europeu e Internacional;
b) No âmbito da Direção de Serviços de Programação Orçamental e de Administração Geral, a Divisão de Gestão Patrimonial.

2 — A Divisão de Apoio Legislativo, a Divisão Financeira e de Administração e a Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, criadas pelo Despacho n.º 12182/2014, de 25 de setembro, na redação dada pelo Despacho n.º 3738/2017, de 21 de abril, são alteradas nos termos do artigo seguinte.
3 — São extintas, por fusão, a Divisão de Contencioso e a Divisão de Direito Europeu e Internacional, criadas pelo Despacho n.º 12182/2014, de 25 de setembro, na redação dada pelo Despacho n.º 3738/2017, de 21 de abril, cujas competências transitam para a Divisão de Contencioso e de Direito Europeu e Internacional.

Artigo 2.º

Alteração ao Despacho n.º 12182/2014, de 25 de setembro

Os artigos 1.º, 12.º, 13.º, 16.º e 17.º do Despacho n.º 12182/2014, de 25 de setembro, na redação dada pelo Despacho n.º 3738/2017, de 21 de abril, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

1 — [...]
2 — [...]
3 — [...]
4 — [...]
5 — [...]
6 — A Direção de Serviços Jurídicos e de Contencioso (DSJC) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão de Apoio Legislativo e Assuntos Jurídicos;
b) Divisão de Contencioso e de Direito Europeu e Internacional;
c) *(Revogada.)*

7 — A Direção de Serviços de Programação Orçamental e de Administração Geral (DSPOAG) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) [...]
b) Divisão de Contratação Pública;

c) Divisão Financeira;
d) Divisão de Gestão Patrimonial.

8 — [...]

Artigo 12.º

Divisão de Apoio Legislativo e Assuntos Jurídicos

À Divisão de Apoio Legislativo e Assuntos Jurídicos compete:

[...]

Artigo 13.º

Divisão de Contencioso e de Direito Europeu e Internacional

À Divisão de Contencioso e de Direito Europeu e Internacional compete:

a) Assegurar a representação dos Ministérios da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e do Mar, nas ações administrativas e demais procedimentos de natureza contenciosa, a correr termos nos tribunais administrativos e fiscais, acompanhando o andamento dos processos e promovendo as diligências necessárias ao seu cabal desenvolvimento;
b) [...]
c) [...]
d) Coordenar os processos comunitários nas fases pré-contenciosa e contenciosa, nas áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar;
e) Analisar as medidas das áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar, que consubstanciem auxílios de Estado, e, designadamente na área da agricultura, elaborar os respetivos projetos legislativos, bem como preparar e efetuar as respetivas comunicações e notificações à Comissão Europeia;
f) Assegurar a coordenação do processo de transposição de diretivas no âmbito das áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar;
g) Apreciar os processos de vinculação do Estado Português aos instrumentos a celebrar no âmbito das organizações internacionais e das instituições de cooperação para o desenvolvimento, bem como no âmbito das relações externas da União Europeia, nas áreas da agricultura, florestas, desenvolvimento rural e do mar;
h) Apoiar juridicamente os membros do Governo responsáveis pelas áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar;
i) Elaborar pareceres e estudos jurídicos nas suas áreas de competência, designadamente no domínio do direito da União Europeia.

Artigo 16.º

Divisão de Contratação Pública

À Divisão de Contratação Pública compete:

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) *(Revogada.)*
e) *(Revogada.)*

Artigo 17.º

Divisão Financeira

À Divisão Financeira compete:

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) *(Revogada.)*
e) *(Revogada.)*
f) *(Revogada.)*
g) [...]»

Artigo 3.º

Aditamento ao Despacho n.º 12182/2014, de 25 de setembro

É aditado ao Despacho n.º 12182/2014, de 25 de setembro, na redação dada pelo Despacho n.º 3738/2017, de 21 de abril, o artigo 17.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 17.º-A

Divisão de Gestão Patrimonial

À Divisão de Gestão Patrimonial compete:

a) Assegurar, em articulação com outras entidades com competências no domínio patrimonial, as funções de gestão do património imobiliário atribuído às áreas da agricultura, florestas, desenvolvimento rural e do mar, no âmbito do exercício das funções de unidade de gestão patrimonial e coordenar a aplicação dos normativos legais;
b) Assegurar a elaboração dos planos setoriais do Plano de Gestão do Património Imobiliário e a análise da informação registada no Sistema de Inventariação dos Imóveis do Estado;
c) Acompanhar e controlar a prestação e a atualização da informação sobre o inventário dos imóveis do Estado, bem como a certificação dos dados inseridos no Sistema de Inventariação dos Imóveis do Estado;
d) Atualizar o programa das avaliações com especificação da respetiva calendarização;
e) Apresentar as candidaturas dos imóveis ao Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial e acompanhar e controlar os contratos celebrados;
f) Controlar e monitorizar o cumprimento do dever de liquidação das contrapartidas devidas pela utilização dos imóveis sujeitos ao princípio da onerosidade;
g) Acompanhar a gestão do património imobiliário afeto ao GPP e apoiar na gestão dos recursos afetos aos gabinetes dos membros do Governo;
h) Gerir o parque de veículos atribuído ao GPP, aos gabinetes dos membros do Governo das áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar, bem como aos serviços, comissões e grupos de trabalho a que presta apoio e assegurar a coordenação e a gestão do parque de veículos atribuídos aos dois ministérios, em articulação com outras entidades com competências neste domínio;
i) Assegurar os procedimentos inerentes à manutenção e conservação do edifício sede do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, do edifício sede do Ministério do Mar e de outras instalações que lhes estejam atribuídas, bem como à elaboração do inventário do património atribuído ao GPP, aos gabinetes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar e aos serviços, comissões e grupos de trabalho a que presta apoio;
j) Garantir o aprovisionamento e o controlo das existências de bens de consumo corrente adquiridos pelo GPP e pelos gabinetes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar.»

Artigo 4.º

Norma revogatória

São revogados a alínea *c*) do n.º 6 do artigo 1.º, o artigo 14.º, as alíneas *d*) e *e*) do artigo 16.º e as alíneas *d*) a *f*) do artigo 17.º, do Despacho n.º 12182/2014, de 25 de setembro, na redação dada pelo Despacho n.º 3738/2017, de 21 de abril.

Artigo 5.º

Republicação

É republicado, em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, o Despacho n.º 12182/2014, de 25 de setembro, na redação atual.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor a 1 de abril de 2018.

6 de abril de 2018. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz.*

ANEXO

(a que se refere o artigo 5.º)

Republicação do Despacho n.º 12182/2014, de 25 de setembro

CAPÍTULO I

Estrutura orgânica

Artigo 1.º

Estrutura orgânica

1 — A Direção de Serviços de Assuntos Europeus e Relações Internacionais (DSAERI) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão de Assuntos Europeus;
b) Divisão de Relações Internacionais.

2 — A Direção de Serviços de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional (DSRHDO) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão de Recursos Humanos;
b) Divisão de Desenvolvimento Organizacional.

3 — A Direção de Serviços de Competitividade (DSC) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão de Mercados Agrícolas;
b) Divisão de Organização da Produção Agroalimentar.

4 — A Direção de Serviços de Comunicação e Informática (DSCI) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão de Acompanhamento de Políticas e Comunicação;
b) Divisão de Informática.

5 — A Direção de Serviços de Estatística (DSE) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão de Estatística;
b) Divisão de Metodologia e Análise de Informação.

6 — A Direção de Serviços Jurídicos e de Contencioso (DSJC) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão de Apoio Legislativo e Assuntos Jurídicos;
b) Divisão de Contencioso e de Direito Europeu e Internacional;
c) *(Revogada.)*

7 — A Direção de Serviços de Programação Orçamental e de Administração Geral (DSPOAG) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão de Programação Orçamental;
b) Divisão de Contratação Pública;
c) Divisão Financeira;
d) Divisão de Gestão Patrimonial.

8 — A Direção de Serviços de Programação e Políticas (DSPP) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão dos Regimes de Pagamentos Diretos aos Agricultores;
b) Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Rural;
c) Divisão de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

CAPÍTULO II

Direção de Serviços de Assuntos Europeus e Relações Internacionais

Artigo 2.º

Divisão de Assuntos Europeus

À Divisão de Assuntos Europeus compete:

a) Assegurar o acompanhamento das políticas da União Europeia relacionadas com as áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar;
b) Coordenar a preparação dos Conselhos de Ministros de Agricultura e Pescas da União Europeia e coordenar a elaboração de contributos das áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar, noutras formações do Conselho;
c) Coordenar e apoiar a intervenção dos organismos com competências nas áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar, nas instâncias da União Europeia decorrente das opções políticas;
d) Coordenar e contribuir para a definição da posição do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e da Ministra do Mar, no âmbito do processo de alargamento da União Europeia (UE), e nas negociações de acordos de comércio com os países membros da Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA) e países que integram a Política Europeia de Vizinhança (PEV), bem como nas relações bilaterais com os países na UE, EFTA e PEV;
e) Apoiar tecnicamente a representação na Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus.

Artigo 3.º

Divisão de Relações Internacionais

À Divisão de Relações Internacionais compete:

a) Coordenar e contribuir para a definição da posição do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e da Ministra do Mar, nas negociações multilaterais, nomeadamente no âmbito da Organização Mundial de Comércio (OMC), bem como noutras organizações internacionais e instituições de cooperação para o desenvolvimento;
b) Coordenar e contribuir para a definição da posição do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e da Ministra do Mar, nas negociações bilaterais da UE com mercados terceiros, nomeadamente nas negociações de acordos de comércio livre;
c) Promover e acompanhar a participação do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e da Ministra do Mar, nas relações bilaterais e nas ações de cooperação e para o desenvolvimento, designadamente, com os países membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP);
d) Coordenar e contribuir para a definição de estratégias de internacionalização para os setores agroalimentar, das pescas e das florestas, e sua articulação com as políticas nacionais e comunitárias, nomeadamente através da disponibilização de informação e da identificação de constrangimentos em mercados internacionais.

CAPÍTULO III

Direção de Serviços de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional

Artigo 4.º

Divisão de Recursos Humanos

À Divisão de Recursos Humanos compete:

a) Emitir parecer em matéria de organização, recursos humanos, avaliação de desempenho e criação ou alteração de mapas de pessoal, promovendo a aplicação uniforme de regimes no âmbito das áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar;
b) Elaborar orientações técnicas no âmbito da legislação aplicável à organização dos serviços e à gestão dos recursos humanos da Administração Pública para apoio aos serviços com competências nas áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar, nomeadamente no âmbito do recrutamento, seleção e administração de pessoal;
c) Programar e acompanhar as ações de seleção, recrutamento e acolhimento de pessoal e elaborar as respetivas normas e procedimentos internos;
d) Organizar e manter atualizada a informação relativa aos recursos humanos das áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar;
e) Elaborar o mapa de pessoal do GPP e assegurar a coordenação do processo de elaboração dos mapas de pessoal a nível das áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar;
f) Gerir os recursos humanos do GPP, nomeadamente assegurar o processamento das remunerações e outros abonos, bem como o controlo e registo da assiduidade do pessoal do mapa do GPP, dos gabinetes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da agricultura, floresta e desenvolvimento rural e do mar, e dos órgãos, serviços e outras estruturas a que preste apoio;
g) *(Revogada.)*
h) Propor a dotação dos gabinetes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar, com o pessoal de apoio administrativo e auxiliar que se mostre necessário.

Artigo 5.º

Divisão de Desenvolvimento Organizacional

À Divisão de Desenvolvimento Organizacional compete:

a) Coordenar o sistema de planeamento das áreas da agricultura, florestas, desenvolvimento rural e do mar, no âmbito do Subsistema de Avaliação do Desempenho dos Serviços da Administração Pública (SIADAP 1);
b) Acompanhar a aplicação dos subsistemas de avaliação de desempenho dos dirigentes e trabalhadores (SIADAP 2 e 3) no âmbito das áreas da agricultura, florestas, desenvolvimento rural e do mar;
c) Estudar, programar e coordenar a aplicação de medidas tendentes a promover a inovação, a modernização e a política de qualidade no âmbito das áreas da agricultura, florestas, desenvolvimento rural e do mar, com vista à reorganização funcional dos serviços e à simplificação de procedimentos e dos respetivos métodos de trabalho, nomeadamente o processo de concentração ou partilha de funções comuns dos ministérios das áreas numa única entidade;
d) Propor, desenvolver e coordenar a política de formação e aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores do GPP, bem como dos restantes serviços com competências nas áreas da agricultura, florestas, desenvolvimento rural e do mar, em áreas transversais de atuação;

e) Elaborar, monitorizar e avaliar os instrumentos de planeamento da atividade do GPP, em colaboração com as demais unidades orgânicas;
f) Propor medidas tendentes a assegurar a observância das regras sobre higiene, saúde e segurança no trabalho.

CAPÍTULO IV

Direção de Serviços de Competitividade

Artigo 6.º

Divisão de Mercados Agrícolas

À Divisão de Mercados Agrícolas compete:

a) Monitorizar, propor e avaliar medidas de política e definir linhas de atuação estratégicas para os mercados agrícolas;
b) Acompanhar a situação de mercado nacional, da União Europeia e internacional dos principais setores agrícolas e agroalimentares;
c) Propor, coordenar e avaliar a aplicação nacional dos regimes específicos de apoio ou de disciplina setorial previstos na Organização Comum de Mercado Única, em articulação com as instâncias comunitárias e as entidades responsáveis pela respetiva operacionalização;
d) Prestar o apoio técnico necessário no âmbito das Comissões Consultivas Setoriais do GPP, na auscultação às entidades setoriais, propondo o respetivo modelo de funcionamento e composição;
e) Assegurar a interlocução com as instâncias comunitárias, no âmbito da aplicação nacional dos regimes específicos de apoio às Regiões Ultraperiféricas, em articulação com as entidades competentes das Regiões Autónomas, bem como apoiar o cumprimento das obrigações regulamentares relativas à aplicação nacional desses regimes.

Artigo 7.º

Divisão de Organização da Produção Agroalimentar

À Divisão de Organização da Produção Agroalimentar compete:

a) Prestar o apoio técnico necessário, no âmbito do acompanhamento da regulação dos mercados agroalimentares, designadamente no funcionamento da Plataforma de Acompanhamento das Relações na Cadeia Agroalimentar, bem como acompanhar os trabalhos desenvolvidos nas Comissões Técnicas da Plataforma;
b) Propor, coordenar e avaliar a aplicação dos regimes nacionais de reconhecimento de Organizações de Produtores e de Organizações Interprofissionais para produtos agrícolas e agroalimentares, assegurando a respetiva adequação aos setores da produção nacional e objetivos públicos;
c) Analisar os pedidos de reconhecimento de Organizações Interprofissionais para produtos agrícolas e agroalimentares;
d) Propor, coordenar e avaliar a aplicação de regimes e instrumentos de apoio para a promoção dos produtos agrícolas e agroalimentares;
e) Acompanhar e avaliar a aplicação das medidas de política de valorização e de diferenciação da qualidade alimentar;
f) Propor e acompanhar as medidas no domínio da agricultura e do abastecimento alimentar, em situações de emergência, no quadro do sistema nacional de planeamento civil de emergência;
g) Acompanhar a aplicação do sistema nacional de seguros agrícolas.

CAPÍTULO V

Direção de Serviços de Comunicação e Informática

Artigo 8.º

Divisão de Acompanhamento de Políticas e Comunicação

À Divisão de Acompanhamento de Políticas e Comunicação compete:

a) Apoiar a ação do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e da Ministra do Mar, na definição da estratégia de comunicação de políticas e programas, nomeadamente na área da agricultura e do desenvolvimento rural;
b) Apoiar a ação do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e da Ministra do Mar, na implementação do protocolo e no âmbito das relações públicas;
c) Coordenar e assegurar a divulgação das atividades institucionais e outras iniciativas, promovendo a comunicação das políticas para a agricultura e desenvolvimento rural;
d) Assegurar a produção de instrumentos específicos de divulgação e a gestão de conteúdos das páginas eletrónicas sob responsabilidade do GPP;
e) Assegurar funções de articulação interserviços no âmbito da comunicação e apoio direto à Direção;
f) Assegurar a gestão e preservação do património documental e arquivístico, promovendo a sua conservação e divulgação.

Artigo 9.º

Divisão de Informática

À Divisão de Informática compete:

a) Desenvolver os sistemas informáticos adequados às necessidades específicas do GPP, assegurar o seu funcionamento e manutenção;
b) Prestar apoio técnico aos utilizadores do GPP e dos gabinetes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar;
c) Coordenar e garantir a gestão dos recursos informáticos do GPP, dos gabinetes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar, bem como dos serviços, comissões e grupos de trabalho a que presta apoio;
d) Implementar e manter a rede de comunicação de dados, bem como adotar as medidas necessárias com vista à garantia da sua transmissão segura e eficaz;
e) Desenvolver e assegurar a manutenção técnica das páginas eletrónicas sob responsabilidade do GPP;
f) Gerir o sistema de registo, acompanhamento, controlo e arquivo do expediente;
g) Programar e coordenar, em articulação com os serviços do IFAP, I. P., as tecnologias de informação no âmbito das áreas da agricultura, florestas, desenvolvimento rural e do mar, e assegurar a articulação com os organismos com competências interministeriais nestas áreas.

CAPÍTULO VI

Direção de Serviços de Estatística

Artigo 10.º

Divisão de Estatística

À Divisão de Estatística compete:

a) Assegurar, no âmbito do Sistema Estatístico Nacional, a colaboração do GPP com o Instituto Nacional de Estatística na definição dos programas anuais e plurianuais relativos às suas áreas de competência, bem como na produção e divulgação de estatísticas oficiais, em articulação com as direções regionais de agricultura e pescas (DRAP);
b) Assegurar a produção de informação estatística no âmbito da agricultura e do desenvolvimento rural, designadamente «Contas de Atividade Agrícola e Pecuária» e «Custos de Investimento»;
c) Organizar e disponibilizar a informação produzida, assim como outra informação estatística de natureza conjuntural e estrutural, pertinentes para as atividades do GPP;
d) Coordenar e desenvolver, em articulação com as DRAP, os sistemas de informação «Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas — RICA», «Valores de Produção Padrão» e «Sistema de Informação de Mercados Agrícolas — SIMA», e assegurar a produção da informação estatística no âmbito do «Sistema de Informação de Azeite e Azeitona de Mesa».

Artigo 11.º

Divisão de Metodologia e Análise de Informação

À Divisão de Metodologia e Análise de Informação compete:

a) Recolher, analisar, gerir e divulgar informação primária e derivada de origem administrativa, no âmbito das atribuições do GPP;
b) Desenvolver metodologias, promover e gerir metainformação nos domínios da agricultura e do desenvolvimento rural;
c) Acompanhar, desenvolver e difundir indicadores no âmbito da política agrícola e do desenvolvimento rural e Indicadores Agroambientais;
d) Assegurar a disponibilização de análise estatística;
e) Desenvolver instrumentos de análise de dados aplicados às áreas da agricultura e do desenvolvimento rural, promovendo e apoiando as atividades dos organismos com competências nessas áreas.

CAPÍTULO VII

Direção de Serviços Jurídicos e de Contencioso

Artigo 12.º

Divisão de Apoio Legislativo e Assuntos Jurídicos

À Divisão de Apoio Legislativo e Assuntos Jurídicos compete:

a) Colaborar nas ações de natureza legislativa de aplicação interna do direito europeu nas áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar;

b) Coordenar o processo legislativo nas áreas da agricultura e do desenvolvimento rural;
c) Propor medidas tendentes à simplificação, harmonização e atualização legislativa;
d) Elaborar projetos legislativos, nomeadamente no que respeita às normas nacionais de aplicação dos regimes comunitários de apoio direto aos agricultores, bem como dos instrumentos dos mercados agrícolas e do desenvolvimento rural;
e) Emitir pareceres no âmbito da prossecução das atribuições do GPP, incluindo propostas de decisão nos recursos administrativos interpostos para os membros do Governo responsáveis pelas áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar;
f) Elaborar estudos jurídicos, nomeadamente no âmbito da regulação económica das fileiras agroalimentares;
g) Promover a publicação no *Diário da República* dos regulamentos e atos administrativos oriundos dos gabinetes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar, e do GPP.

Artigo 13.º

Divisão de Contencioso e de Direito Europeu e Internacional

À Divisão de Contencioso e de Direito Europeu e Internacional compete:

a) Assegurar a representação dos Ministérios da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e do Mar, nas ações administrativas e demais procedimentos de natureza contenciosa, a correr termos nos tribunais administrativos e fiscais, acompanhando o andamento dos processos e promovendo as diligências necessárias ao seu cabal desenvolvimento;
b) Prestar apoio ao Ministério Público nos processos relacionados com atos ou omissões dos Ministérios;
c) Prestar apoio à Fazenda Pública nos processos tributários que envolvam taxas e outros tributos cobrados por serviços com competências nas áreas da agricultura, florestas, desenvolvimento rural e do mar;
d) Coordenar os processos comunitários nas fases pré-contenciosa e contenciosa, nas áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar;
e) Analisar as medidas das áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar, que consubstanciem auxílios de Estado, e, designadamente na área da agricultura, elaborar os respetivos projetos legislativos, bem como preparar e efetuar as respetivas comunicações e notificações à Comissão Europeia;
f) Assegurar a coordenação do processo de transposição de diretivas no âmbito das áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar;
g) Apreciar os processos de vinculação do Estado Português aos instrumentos a celebrar no âmbito das organizações internacionais e das instituições de cooperação para o desenvolvimento, bem como no âmbito das relações externas da União Europeia, nas áreas da agricultura, florestas, desenvolvimento rural e do mar;
h) Apoiar juridicamente os membros do Governo responsáveis pelas áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar;
i) Elaborar pareceres e estudos jurídicos nas suas áreas de competência, designadamente no domínio do direito da União Europeia.

Artigo 14.º

(Revogado.)

CAPÍTULO VIII

Direção de Serviços de Programação Orçamental e de Administração Geral

Artigo 15.º

Divisão de Programação Orçamental

À Divisão de Programação Orçamental compete:

a) Coordenar a elaboração dos programas orçamentais das áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar;
b) Assegurar o exercício técnico das funções de entidade coordenadora dos programas orçamentais das áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar;
c) Gerir, acompanhar e avaliar a execução dos programas orçamentais das áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar;
d) Elaborar, em articulação com outros serviços e organismos, os relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação dos programas orçamentais das áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar.

Artigo 16.º

Divisão de Contratação Pública

À Divisão de Contratação Pública compete:

a) Assegurar o exercício técnico das funções de unidade ministerial de compras e coordenar, no âmbito das áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar, a aplicação dos normativos legais;
b) Organizar os procedimentos e a celebração de contratos para a realização de obras e para a aquisição de bens e serviços do GPP, dos gabinetes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar, bem como dos serviços, comissões e grupos de trabalho a que presta apoio;
c) Efetuar a gestão dos contratos públicos do GPP dos gabinetes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar, bem como dos serviços, comissões e grupos de trabalho a que presta apoio;
d) *(Revogada.)*
e) *(Revogada.)*

Artigo 17.º

Divisão Financeira

À Divisão Financeira compete:

a) Elaborar as propostas de orçamento do GPP, dos gabinetes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar, e dos serviços, comissões e grupos de trabalho a que presta apoio;
b) Assegurar a execução dos orçamentos sob a responsabilidade do GPP, garantindo a arrecadação das receitas, o pagamento das despesas e a gestão das necessidades de tesouraria do orçamento do GPP, dos gabinetes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar, bem como dos serviços, comissões e grupos de trabalho a que presta apoio;
c) Elaborar, organizar e apresentar a conta de gerência dos orçamentos geridos pelo GPP, dos gabinetes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar, bem como dos serviços, comissões e grupos de trabalho a que presta apoio;
d) *(Revogada.)*
e) *(Revogada.)*
f) *(Revogada.)*
g) Elaborar relatórios e informações contabilísticas e financeiras sobre a execução do orçamento do GPP.

Artigo 17.º-A

Divisão de Gestão Patrimonial

À Divisão de Gestão Patrimonial compete:

a) Assegurar, em articulação com outras entidades com competências no domínio patrimonial, as funções de gestão do património imobiliário atribuído às áreas da agricultura, florestas, desenvolvimento rural e do mar, no âmbito do exercício das funções de unidade de gestão patrimonial e coordenar a aplicação dos normativos legais;
b) Assegurar a elaboração dos planos setoriais do Plano de Gestão do Património Imobiliário e a análise da informação registada no Sistema de Inventariação dos Imóveis do Estado;
c) Acompanhar e controlar a prestação e a atualização da informação sobre o inventário dos imóveis do Estado, bem como a certificação dos dados inseridos no Sistema de Inventariação dos Imóveis do Estado;
d) Atualizar o programa das avaliações com especificação da respetiva calendarização;
e) Apresentar as candidaturas dos imóveis ao Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial e acompanhar e controlar os contratos celebrados;
f) Controlar e monitorizar o cumprimento do dever de liquidação das contrapartidas devidas pela utilização dos imóveis sujeitos ao princípio da onerosidade;
g) Acompanhar a gestão do património imobiliário afeto ao GPP e apoiar na gestão dos recursos afetos aos gabinetes dos membros do Governo;
h) Gerir o parque de veículos atribuído ao GPP, aos gabinetes dos membros do Governo das áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar, bem como aos serviços, comissões e grupos de trabalho a que presta apoio e assegurar a coordenação e a gestão do parque de veículos atribuídos aos dois ministérios, em articulação com outras entidades com competências neste domínio;
i) Assegurar os procedimentos inerentes à manutenção e conservação do edifício sede do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, do edifício sede do Ministério do Mar e de outras instala-

ções que lhes estejam atribuídas, bem como à elaboração do inventário do património atribuído ao GPP, aos gabinetes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar e aos serviços, comissões e grupos de trabalho a que presta apoio;

j) Garantir o aprovisionamento e o controlo das existências de bens de consumo corrente adquiridos pelo GPP e pelos gabinetes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural e do mar.

CAPÍTULO XIX

Direção de Serviços de Programação e Políticas

Artigo 18.º

Divisão dos Regimes de Pagamentos Diretos aos Agricultores

À Divisão dos Regimes de Pagamentos Diretos aos Agricultores compete:

a) Acompanhar e participar no processo de regulamentação, assegurando a interlocução com as instâncias comunitárias, nas matérias relativas ao regime de pagamentos diretos aos agricultores, à condicionalidade e aconselhamento agrícola;

b) Propor e acompanhar medidas de implementação nacional dos regimes de pagamento direto, condicionalidade e aconselhamento agrícola;

c) *(Revogada.)*

d) Avaliar e acompanhar as medidas de pagamentos diretos aos agricultores;

e) Prestar o apoio técnico necessário às Comissões Consultivas do GPP na área dos pagamentos diretos aos agricultores, propondo o respetivo modelo de funcionamento e composição;

f) Assegurar a participação nos grupos de peritos de simplificação da Política Agrícola Comum, junto das instâncias comunitárias.

Artigo 19.º

Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Rural

À Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Rural compete:

a) Propor e coordenar a elaboração de programas e medidas de política no quadro do desenvolvimento rural;

b) Acompanhar e participar no processo de regulamentação, assegurando a interlocução com as instâncias comunitárias nas matérias relativas à política de desenvolvimento rural;

c) Promover, coordenar e participar no acompanhamento da execução e avaliação dos programas e medidas de política para a agricultura e desenvolvimento rural, bem como propor medidas de simplificação da política de desenvolvimento rural;

d) Apoiar tecnicamente a Comissão de Coordenação Nacional do FEADER, assegurando a participação do GPP junto das estruturas de coordenação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, designadamente ao nível do acompanhamento e monitorização dos instrumentos de política;

e) Coordenar e acompanhar as matérias financeiras do orçamento da União Europeia, nomeadamente na componente agricultura e desenvolvimento rural, assegurando a interlocução junto das instâncias comunitárias;

f) Assegurar a coordenação e a preparação, em colaboração com organismos das áreas da agricultura, florestas, desenvolvimento rural e do mar, e de outras áreas, dos contributos para as Grandes Opções do Plano;

g) Assegurar a análise da informação técnico-económica, tendo em vista o acompanhamento da evolução económica do complexo agroflorestal, bem como realizar análises prospetivas no quadro das políticas agrícolas e do desenvolvimento rural;

h) Acompanhar as matérias relacionadas com políticas de desenvolvimento junto de organismos nacionais e internacionais, nomeadamente da OCDE, assegurando a coordenação da participação do GPP e a ligação com a política de desenvolvimento regional.

Artigo 19.º-A

Divisão de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

À Divisão de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável compete:

a) Acompanhar as medidas de promoção de desenvolvimento sustentável com impacto no complexo agroflorestal, nomeadamente no quadro da Agenda dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e da OCDE;

b) Acompanhar, analisar e propor medidas de política com impacto nos territórios rurais no que se refere a matérias relacionadas com a gestão dos recursos naturais, economia circular e alterações climáticas;

c) Assegurar a participação do GPP e respetiva coordenação setorial no quadro de governação técnica do crescimento verde e da política climática;

d) Promover e acompanhar as matérias relacionadas com as políticas de inovação, nomeadamente no que se refere aos Desafios Societais do Horizonte 2020 e à Parceria Europeia para a Inovação — Competitividade e Sustentabilidade Agrícola, com impacto no desenvolvimento sustentável do complexo agroflorestal;

e) Acompanhar e participar no processo de regulamentação, assegurando a interlocução com as instâncias comunitárias, em matérias relativas ao desenvolvimento sustentável com impacto no complexo agroflorestal;

f) Participar no acompanhamento da execução e avaliação das medidas de desenvolvimento sustentável para a agricultura e desenvolvimento rural.

Artigo 20.º

(Revogado.)

Artigo 21.º

(Revogado.)

311260039

Despacho n.º 3701/2018

Considerando que se encontram vagos os cargos de direção intermédia de 2.º grau a seguir indicados, previstos na estrutura orgânica flexível do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, constante do Despacho n.º 12182/2014, de 25 de setembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 3700/2018, de 6 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 12 de abril de 2018;

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento das respetivas unidades flexíveis, até à nomeação de titulares recrutados por procedimento concursal;

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, estabelece, no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

Assim:

1 — Nos termos do artigo 27.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, designo, em regime de substituição, os seguintes dirigentes intermédios de 2.º grau:

Licenciado Paulo Alexandre Oliveira de Sousa, no cargo de Chefe da Divisão Financeira da Direção de Serviços de Programação Orçamental e de Administração Geral;

Licenciado Henrique Jorge Correia Moreira Menezes Silvares Mendes, no cargo de Chefe da Divisão de Contratação Pública da Direção de Serviços de Programação Orçamental e de Administração Geral;

Licenciado Hélder Luís Sabino Paiva Coelho, no cargo de Chefe da Divisão de Gestão Patrimonial da Direção de Serviços de Programação Orçamental e de Administração Geral;

Licenciado Miguel Alexandre da Cunha Folgado Sanchez Moreno, no cargo de Chefe da Divisão de Contencioso e de Direito Europeu e Internacional da Direção de Serviços Jurídicos e de Contencioso.

2 — As presentes designações têm como suporte as notas curriculares publicadas em anexo ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de abril de 2018.

6 de abril de 2018. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

Nota Curricular

Paulo Alexandre Oliveira de Sousa.

1 — Habilitações académicas:

Pós-graduação em Contabilidade Pública pela Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal (2017);

Licenciatura em Contabilidade e Finanças na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal (2007).

2 — Experiência profissional mais relevante:

Chefe de Divisão Financeira e de Administração do Gabinete de Planeamento, Politicas e Administração Geral, Lisboa (Portugal), desde setembro de 2017 até à presente data.

Atividades principais — Responsável pela elaboração das propostas de orçamento do GPP, dos gabinetes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da agricultura, florestas e desenvolvimento rural (MAFDR) e do mar (MM), e dos serviços, comissões e grupos de trabalho a que presta apoio; Assegurar a sua gestão e controlo e apoiar a gestão integrada dos recursos financeiros; Elaborar, organizar e apresentar a conta de gerência dos orçamentos geridos pelo GPP, dos gabinetes dos membros do Governo responsáveis do MADRP e MM, bem como dos serviços, comissões e grupos de trabalho a que presta apoio.

Responsável pelos Serviços Financeiros do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa — Nova *Information Management School*, Lisboa (Portugal), desde junho de 2011 até setembro de 2017.

Atividades principais — Responsável pelas áreas da contabilidade, da tesouraria e do orçamento; Acompanhamento, gestão e análise de projetos de investigação; Elaboração de relatórios trimestrais de Execução Orçamental; Elaboração de estudos técnico-económicos e financeiros no âmbito das taxas de ensino, da execução orçamental e de custos com o pessoal; Responsável pela preparação e elaboração das peças contabilísticas de fim de exercício (conta de gerência).

Técnico Superior na Divisão de Planeamento Estratégico e Gestão Financeira do Instituto de Meteorologia, I. P. (novembro de 2009 a junho 2011).

Atividades principais — Responsável pelo controlo interno nas áreas do património, contabilidade, aprovisionamento, tesouraria e orçamento; Preparação, acompanhamento, gestão e análise de projetos de investimento; Responsável pelo controlo da contabilização dos vencimentos; Preparação e elaboração das peças contabilísticas de fim de exercício (conta de gerência). Participação nos Comités Financeiros no ECMWF em Reading (Inglaterra); Substituto da Coordenadora da Divisão de Planeamento Estratégico e Gestão Financeira nas suas ausências.

Técnico em regime de contrato e avença no Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (2001 a 2007) e no Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP), Lisboa (Portugal) (2007 a novembro de 2009).

Atividades principais — Técnico responsável pela gestão do Programa Comunitário de Ajuda Alimentar aos mais Carenciados; Responsável pela gestão das entregas e vendas diretas de leite de vaca; Participação nos Comités de gestão dos cereais em Bruxelas.

3 — Outra Formação complementar mais relevante:

Contabilista Certificado membro n.º 90128 da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC); FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública (INA); Formação no novo regime de Contratação Pública no Código dos Contratos Públicos (NPF — Pesquisa e Formação Desenvolvimento de RH); Formação no Código de Procedimento Administrativo para não Juristas (INA); Diploma de Especialização em Contabilidade e Técnicas Orçamentais (INA); SNC-AP — O sistema de normalização contabilístico público (OCC); Gestão e auditoria pública (OCC); Revisão das normas Contabilísticas (OCC); Orçamento do Estado — Alterações ao Código do IRC — Aspetos fundamentais do IRS — Fiscalidade Verde; Encerramento de contas (OCC).

Nota curricular

Nome: Henrique Jorge Correia Moreira de Menezes Silvares Mendes

Habilitações académicas e profissionais:

Curso Pós-Graduado em Direito da Contratação Pública — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa — 2015

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública (frequência) — INA (2014);

Pós-graduação em Ciências Jurídico-Públicas — Univ. Católica Portuguesa (2001);

Licenciatura em Direito — Univ. Clássica de Lisboa (1993).

Atividade profissional:

Chefe de Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, em regime de substituição, no Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração-Geral desde 13 de setembro de 2014;

Chefe de Divisão de Apoio Legislativo (2012-2014), no Gabinete de Planeamento e Políticas do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT);

Técnico superior no Gabinete de Planeamento e Políticas (2008-2012);

Elaboração de informações e pareceres em diversas áreas do direito público, privado e comunitário;

Elaboração de projetos de diplomas legislativos nacionais de implementação da regulamentação comunitária do setor agroalimentar, do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente e na área dos auxílios de Estado.

Participação em grupos de trabalho pluridisciplinares, nomeadamente no âmbito da elaboração de diplomas legais;

Análise das medidas que consubstanciem auxílios de Estado;

Técnico superior no Instituto Nacional de Emergência Médica (2002-2008):

Apoio jurídico ao Conselho Diretivo do Instituto;

Elaboração de informações e pareceres em diversas áreas do direito público (designadamente em matéria de aquisição de bens e serviços e empreitadas), privado e comunitário, bem de projetos de despachos e diplomas legais;

Análise e elaboração de minutas de contratos e protocolos.

Nota Curricular

Helder Paiva Coelho

Nasce em setembro de 1976.

Desde 1998 que desenvolve vários projetos no universo da arquitetura enquanto colaborador de diversos *ateliers* ou em nome individual.

Em 2000 licencia-se em arquitetura pela Universidade Lusíada de Lisboa, sendo membro da Ordem dos Arquitetos com o n.º 9464.

Entre 2000 e 2002 desenvolveu trabalho na área do projeto de arquitetura enquanto colaborador do arquiteto João Pedro Falcão de Campos, bem como enquanto *atelier* associado, para os arquitetos Álvaro Siza e Gonçalo Byrne.

Em 2001 foi responsável pela candidatura ao "Prémio Nacional de Arquitetura Alexandre Herculano", que premeia intervenções urbanísticas em centros históricos, atribuído ao projeto do Edifício Sede da Associação 25 de abril, Lisboa — arquitetos Álvaro Siza e João Pedro Falcão de Campos.

Entre 2002 e 2003 foi colaborador do arquiteto José Carlos Ferreira de Almeida.

Entre 2003 e 2013 desempenhou funções na Câmara Municipal de Montijo onde desenvolveu trabalho em diversos domínios desde a gestão urbanística, a projetos de arquitetura e à implementação de instrumentos municipais de planeamento territorial, tais como planos de pormenor e planos de urbanização.

Entre 2007 e 2009 foi coautor de dois livros sobre Reabilitação Urbana com o arquiteto Nuno Teotónio Pereira.

Em 2011 terminou a Pós-graduação em Planeamento Regional e Urbano pelo Instituto Superior de Agronomia — Universidade Técnica de Lisboa.

Desde 2012 e paralelamente à atividade de arquiteto, desenvolve em nome individual diversos trabalhos no âmbito da comunicação, *branding*, design gráfico e design de interiores.

Entre 2013 e 2014 integrou o quadro técnico da Direção-Geral das Artes, da Secretaria de Estado da Cultura, tendo coordenado as Comissões Nacionais de Acompanhamento e Avaliação dos Apoios às Artes durante esse período.

Entre 2014 e janeiro de 2017 exerceu funções de coordenador da Equipa Técnica da Revisão do Plano Diretor Municipal de Montijo, integrando a Divisão de Planeamento do Território e Urbanismo da Câmara Municipal de Montijo.

Desde fevereiro de 2017 que integra o Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, tutelado pelo Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e pelo Ministério do Mar, tendo sido nomeado coordenador da Unidade de Gestão Patrimonial do citado Gabinete, em agosto de 2017.

Nota Curricular

Nome: Miguel Alexandre da Cunha Folgado Sanchez Moreno

Habilitações Académicas e profissionais:

FORGEP, INA (2013);

DEA em Gestão Pública, INA (2002);

Pós-graduação em Ciências Jurídicas — Universidade Católica Portuguesa (1999);

Pós-graduação em Gestão para Licenciados em Direito, Universidade Católica Portuguesa (1998);

Licenciatura em Direito (Universidade Católica Portuguesa), 1997.

Atividade profissional:

Chefe de Divisão de Direito Europeu e Internacional, em regime de substituição desde 8 de outubro de 2014, no Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral do Ministério da Agricultura e do Mar, posteriormente dos Ministérios da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e do Mar

Chefe de Divisão de Direito Europeu e Internacional, em regime de substituição desde 1 de junho de 2012, no Gabinete de Planeamento

e Políticas do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT);

2011-2012 — Técnico superior do Gabinete de Planeamento e Políticas do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, com funções de apoio na elaboração de projetos legislativos de aplicação interna do Direito Europeu, apoio à análise das medidas do Ministério que consubstanciem auxílios de Estado e de acompanhamento dos processos de pré-contencioso comunitário;

2008-2011 — *Legal Adviser* do "Projeto Parlamento" do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento em Timor-Leste parlamentar na Assembleia da República (2003-2008), com responsabilidade de assessoria jurídica (elaboração de projetos de lei e propostas de alteração, modificação e eliminação das Comissões Parlamentares especializadas e Grupo das Mulheres Parlamentares de Timor-Leste, elaboração dos relatórios e notas técnicas no processo legislativo comum;

Assessoria à Mesa do Parlamento Nacional, em especial aos Vice-Presidentes desse Parlamento e Secretários da Mesa; Funções de capacitação dos deputados e funcionários (Formação clássica, *Coaching* formação *on the job*);

2003-2008 — Assessor Parlamentar — Funções de Assessoria junto das Comissões Especializadas da Assembleia da República, especialmente das Mesas das Comissões, nomeadamente junto das Comissões de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e Pescas, da Educação e Cultura, da Defesa Nacional e da Comissão de Ética.

2002-2003 — Técnico Superior do Gabinete de Planeamento e Políticas Agroalimentares, com funções de apoio jurídico às Associações de Agricultores e apoio à elaboração de anteprojetos de decretos-lei e portarias na área do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, e apoio na área dos auxílios de estado

2002 — Técnico Superior na Direção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo com a responsabilidade da Gestão da Assistência Mútua na recuperação de créditos fiscais entre Estados-Membros da União Europeia.

1997-2001 — Advogado (Advogado-Estagiário até dezembro de 2000).

311260088

Despacho n.º 3702/2018

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, no n.º 4 do artigo 23.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, e no n.º 2 do Despacho n.º 7559/2016, de 1 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho de 2016, e tendo presente a missão, atribuições e competências do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP), previstas no Decreto Regulamentar n.º 2/2014, de 9 de abril, na Portaria n.º 179-A/2014, de 11 de setembro, e no Despacho n.º 12182/2014, de 25 de setembro, na redação atual, estabeleço o seguinte quadro de funcionamento e de delegação e subdelegação de competências:

1 — Sem prejuízo da definição de orientações estratégicas e diretrizes gerais de atuação no âmbito das atribuições do GPP, mantêm-se, designadamente, na minha competência direta:

a) As matérias previstas nas alíneas *a*), *g*) e *h*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2014, de 9 de abril, relacionadas com os seguintes domínios temáticos:

i) Propor a definição das estratégias, prioridades e objetivos para a formulação das políticas e medidas que as sustentam;

ii) Propor a definição de limites máximos de despesa no âmbito da coordenação da programação orçamental;

b) O exercício de funções no âmbito da Comissão de Coordenação Nacional do FEADER, do Conselho Económico Social, do Conselho Superior de Estatística, da Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus, da Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar e de quaisquer outros conselhos, comissões ou estruturas idênticas para os quais seja designado.

2 — Ficam ainda na minha dependência direta a Direção de Serviços de Assuntos Europeus e Relações Internacionais e as matérias da competência da Divisão de Acompanhamento de Políticas e Comunicação previstas nas alíneas *a*), *c*) e *d*) do artigo 8.º do Despacho n.º 12182/2014, de 25 de setembro, na redação atual, bem como as matérias da Divisão de Apoio Legislativo e Assuntos Jurídicos previstas nas alíneas *b*) e *d*) do artigo 12.º do mesmo despacho.

3 — Delego no Subdiretor-Geral, Luís Bruno Dimas Fernandes, sem prejuízo do disposto no n.º 1, a competência para superintender e decidir sobre as matérias da competência das seguintes unidades orgânicas:

a) Direção de Serviços de Programação Orçamental e Administração Geral;

b) Direção de Serviços de Programação e Políticas, com exceção das matérias previstas na alínea *c*) do número seguinte.

4 — Delego na Subdiretora Geral, Cláudia Isabel Anacleto Pereira da Costa de Cerca Coelho, sem prejuízo do disposto no n.º 1, a competência para superintender e decidir sobre as matérias da competência das seguintes unidades orgânicas:

a) Direção de Serviços de Estatística;

b) Direção de Serviços de Competitividade;

c) Direção de Serviços de Programação e Políticas, quanto às matérias da competência da Divisão de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável e às matérias relativas à coordenação do apoio técnico do GPP à Comissão de Coordenação Nacional do FEADER e ao acompanhamento dos Programas de Desenvolvimento Rural.

5 — Delego na Subdiretora Geral, Ana Cristina Cascarejo Chéu, sem prejuízo do disposto nos n.os 1 e 2, a competência para superintender e decidir sobre as matérias da competência das seguintes unidades orgânicas:

a) Direção de Serviços de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional;

b) Direção de Serviços de Comunicação e Informática, com exceção das matérias previstas no n.º 2;

c) Direção de Serviços Jurídicos e de Contencioso, com exceção das matérias previstas no n.º 2.

6 — As delegações previstas nos números anteriores incluem a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Justificar ou injustificar faltas, bem como autorizar o gozo e a acumulação de férias dos dirigentes intermédios de 1.º grau;

b) Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na dependência de cada um dos subdiretores gerais;

c) Praticar todos os atos relativos às competências das unidades orgânicas que se encontrem na dependência de cada um dos subdiretores-gerais.

7 — A delegação prevista no n.º 3, inclui ainda a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

b) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de caráter excecional;

c) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, sem prejuízo de prévia validação do subdiretor geral que superintende a unidade orgânica em questão;

d) Autorizar a abertura de procedimento e a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), com prévio cabimento orçamental.

8 — Mais subdelego no Subdiretor Geral, Luís Bruno Dimas Fernandes, ao abrigo do disposto no n.º 2 do referido Despacho n.º 7559/2016, de 1 de junho, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas com seguros e com contratos de arrendamento, nos termos do disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

b) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na redação atual;

c) Autorizar a condução de viaturas do Estado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro.

9 — A delegação prevista no n.º 5 inclui ainda a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

b) Autorizar a realização de trabalho suplementar, em dia útil, descanso semanal e feriado;

c) Autorizar a inscrição e a participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e a participação em estágios, sem prejuízo de prévia validação do subdiretor geral que superintende a unidade orgânica em questão;

d) Celebrar, renovar, modificar e cessar vínculos de emprego público, bem como reconhecer a conclusão do período experimental, nos termos da lei;

e) Conceder licenças e autorizar a sua cessação, nos casos de licença sem vencimento por período superior a um ano por motivo de interesse público e de licença de longa duração;

f) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os respeitantes ao regime da segurança social, incluindo os relativos a acidentes de trabalho;

g) Atribuir o estatuto de trabalhador-estudante;

h) Qualificar como acidente de trabalho os danos sofridos pelos trabalhadores e autorizar o pagamento das correspondentes despesas;

i) Autorizar o pagamento de despesas decorrentes de acidentes em trabalho e de doenças profissionais, sempre que, nos termos da lei, tal pagamento incumba ao GPP.

10 — Mais subdelego na Subdiretora-Geral, Ana Cristina Cascarejo Chéu, ao abrigo do disposto no n.º 2 do referido Despacho n.º 7559/2016, de 1 de junho, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar o uso de telemóvel, nos termos do disposto no n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de agosto;

b) Autorizar acordo de cedência de interesse público de trabalhadores com vínculo de emprego público, nos termos do artigo 241.º da LGTFP, bem como conceder as autorizações previstas no artigo 80.º do Decreto Regulamentar n.º 24/89, de 11 de agosto, na redação atual;

c) Autorizar a prestação de trabalho suplementar que ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da LGTFP, bem como autorizar o respetivo pagamento;

d) Conceder a equiparação a bolseiro no País, nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto.

11 — Ao abrigo do disposto no artigo 42.º do CPA e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2014, de 9 de abril, designo para me substituir, nas minhas ausências, faltas ou impedimentos, o Subdiretor-Geral, Luís Bruno Dimas Fernandes.

12 — Revogo o meu Despacho n.º 2148/2015, de 23 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 2 de março de 2015.

13 — O presente despacho produz efeitos a 1 de abril de 2018, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados pelos referidos subdiretores gerais no âmbito da presente delegação, até à data da sua publicação.

14 — Ratifico, ainda, em conformidade com o disposto no artigo 164.º do CPA, todos os atos praticados pela Subdiretora-Geral, Ana Cristina Cascarejo Chéu, no âmbito das competências da Direção de Serviços de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional, da Direção de Serviços de Comunicação e Informática, da Direção de Serviços Jurídicos e de Contencioso e da Direção de Serviços de Programação Orçamental e Administração Geral, bem como os previstos na alínea *b*) do n.º 6, nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 7, na alínea *c*) do n.º 8 e na alínea *a*) do n.º 9, desde 11 de julho de 2016 até à data de produção de efeitos do presente despacho.

6 de abril de 2018. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

311260144

MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 3703/2018

1 — Considerando que:

a) Através do meu Despacho n.º 2130/2018, de 21 de fevereiro de 2018, nomeei a Subdiretora-Geral da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, a Dr.ª Susana Baptista, como Presidente da comissão de renegociação relativa ao porto de Lisboa, determinando novos objetivos e impondo um prazo para a conclusão dos trabalhos, tendo em conta a defesa intransigente do interesse público;

b) Os trabalhos da comissão encontram-se a decorrer, numa base semanal, quer a nível técnico, quer com a Concedente e a Concessionária;

c) O Dr. João Pedro Loreto, até agora membro suplente da comissão de renegociação do porto de Lisboa, solicitou a sua substituição por via da alteração da sua situação profissional, a qual se revela agora incompatível com o exercício dessa função.

2 — Assim, no âmbito das competências previstas no n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, por via da alteração nas funções exercidas por um membro da comissão por mim designado, indico a Dr.ª Íris Delgado, Técnica Especialista no meu Gabinete, em substituição do Dr. João Pedro Loreto, na qualidade de membro suplente da comissão de renegociação relativa ao porto de Lisboa.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

3 de abril de 2018. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

311251031

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 4863/2018

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna -se publica a lista unitária de ordenação final, depois de homologada por despacho do Senhor Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, de 19 de março de 2018, do procedimento concursal comum de recrutamento de 12 postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, Ref.ª A 8 vagas, Ref.ª B 4 vagas aberto pelo Aviso n.º 12106/2015, *Diário da República,* 2.ª série — n.º 206 — 21 de outubro 2015.

Ref.ª A

Candidato	Classificação
Pedro Gonçalo Aires Amaral	17,2
Hugo Alexandre Manso Gonçalves	16
Pedro Mário Ferreira de Castro Caetano	15,7
Daniel Alexandre Anjos Páscoa	15,7
Jorge Nuno Teixeira Roque Pereira	15,6
Nuno Alexandre Rocha da Silva	15,2
Afonso Alves de Matos	15,2
Pedro Carreiro Carvalho Cordeiro	14
Luís Sousa Ferreira	13,8
Paulo Alexandre Guerreiro Mestre	13,6
Vasco André dos Santos Pereira	13,3

Ref.ª B

Candidato	Classificação
Rui Miguel Ferreira Gonçalves da Severina	15,2
Jorge Nuno Teixeira Roque Pereira	15,2
Paulo Manuel Rito da Cruz	15
Ricardo Jorge Vieira Marques	14,9
Fernando Manuel Oliveira dos Reis	14,7
Rúben José das Dores Aniceto	14,5
Daniel Galvão Sendas	14,4
Sérgio Miguel Nunes França	13,7
Joana Filipa Barbosa Nogueira	13,7
Pedro Mariano Castanho da Gama Silveira Pereira	13,4
Filipe Jorge Rodrigues Lemos	13,2

2 — Nos termos e para os efeitos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada no "local de estilo" desta Direção-Geral, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica.

3 abril de 2018. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *Pedro Ramires Nobre*.

311249226

PARTE D

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extrato) n.º 3704/2018

Nomeação, em comissão de serviço, para exercer funções como especialista do NAT

Por meu despacho de 27 de março de 2018 e obtida a necessária autorização, é nomeado, em regime de comissão de serviço, nos termos do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 1/97, de 16 de janeiro, para exercer funções como especialista do Núcleo de Assessoria Técnica (NAT) da Procuradoria-Geral da República o inspetor tributário Lic. António Pedro dos Santos Fernandes, do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, com efeitos a partir do dia 1 de abril de 2018 e pelo período de três anos.

4 de abril de 2018. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira*, Procurador da República.

311253187

Despacho (extrato) n.º 3705/2018

Nomeação, em comissão de serviço, para exercer funções como especialista do NAT

Por meu despacho de 27 de março de 2018 e obtida a necessária autorização, é nomeado, em regime de comissão de serviço, nos termos do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 1/97, de 16 de janeiro, para exercer funções como especialista do Núcleo de Assessoria Técnica (NAT) da Procuradoria-Geral da República o inspetor Lic. Nuno Filipe Pereira de Oliveira, do mapa de pessoal da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., com efeitos a partir do dia 1 de abril de 2018 e pelo período de três anos.

4 de abril de 2018. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira,* Procurador da República.

311253227

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 3706/2018

Por despacho de 02 de abril de 2018, da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL), foi homologada a lista definitiva de ordenação final do Concurso Documental para preenchimento de três postos de trabalho da categoria de Professor Adjunto no mapa de pessoal da ESEL, publicitado através do Edital n.º 580/2017, publicado no *Diário da República* n.º 158, 2.ª série, de 17 de agosto.

Lista Definitiva de Ordenação Final

1.º Joaquim Manuel de Oliveira Lopes — 19,25
2.º Andreia Cátia Jorge Silva da Costa — 18,50
3.º Paulo Rosário de Carvalho Seabra — 18,05
4.º Cândida Rosa de Almeida Clemente Ferrito — 17,45
5.º Sandra Maria Miranda Xavier — 16,10
6.º Maria José Carvalho Nogueira — 15,75
7.º Sílvia Maria Alves Caldeira Berenguer — 15,45
8.º Maria de Lurdes dos Santos Martins — 14,55
9.º Luís Manuel Mota de Sousa — 14,05
10.º Rita Margarida Dourado Marques — 13,73

2 de abril de 2018. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

311245695

ORDEM DOS MÉDICOS

Regulamento n.º 220/2018

Consulta pública

Propostas de regulamento de compensações financeiras dos cargos executivos com disponibilidade permanente da Ordem dos Médicos

Nos termos do disposto no artigo 101.º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, convidam-se os interessados a apresentar, no prazo de 30 dias a contar da presente publicação, quaisquer sugestões às propostas de regulamentos que, deste modo, se tornam públicas.

Mais se salienta que são apresentadas duas propostas, sendo uma alternativa da outra:

Fixação do universo de cargos executivos permanentes

Dispondo o artigo 19.º do EOM que os cargos executivos permanentes da Ordem dos Médicos podem ser remunerados de acordo com regulamento geral da Ordem, a aprovar pela Assembleia de Representantes, não se pode deixar de fazer notar que o elenco de cargos executivos permanentes nos órgãos da OM é muito significativo e abrange um número elevado de médicos.

Considerou-se como critério adequado à fixação de uma compensação remuneratória, o da representatividade, exigência, responsabilidade do órgão, e consequente afetação de tempo à OM.

Nesta senda, verifica-se que o cargo mais representativo e exigente é o de Bastonário da Ordem dos Médicos, que aliás e por inerência, é também Presidente do Conselho Nacional.

A exigência das funções que estão cometidas ao Bastonário é muito relevante e implica um dispêndio muito elevado de tempo e dedicação, o que tem como consequências, uma disponibilidade permanente e a perda de rendimentos resultantes do exercício da profissão Médica.

Deste modo, admite-se em ambas as propostas que o cargo de Bastonário possa ser objeto de uma compensação, pois é aquele cargo que exige uma maior presença, disponibilidade e carga de trabalho, sem prejuízo de se considerar que todo o trabalho desenvolvido pelos demais membros de órgãos em prol da Ordem e dos médicos é meritório e de elevada importância.

No entanto, numa proposta alternativa, também se admite como possível e em termos semelhantes, que o exercício dos cargos de Presidente dos Conselhos Regionais também é representativo e exigente, pelo que é necessária elevada dedicação ao desempenho das funções, quer a nível da respetiva Região, quer a nível nacional, na medida em que aqueles integram o Conselho Nacional. Nesta versão, admite-se, ainda, que os cargos de Tesoureiro Nacional e de Secretário do Conselho Nacional, apesar de não se tratarem de cargos resultantes de eleições direta, exigem uma elevada dedicação, implicando, como a experiência demonstra, muito trabalho e responsabilidades e, assim, disponibilidade de tempo.

Critérios que serviram de determinação ao valor da compensação

A compensação financeira pelo exercício dos cargos deve ter em consideração a sua dignidade, a elevada responsabilidade dos mesmos, a par do trabalho desenvolvido e da disponibilidade permanente que implicam.

Como princípios a estabelecer em matéria de fixação de uma compensação, entende-se que o valor a auferir deverá ser fixado num único montante, sem que lhe acresçam quaisquer subsídios ou complementos, para que a transparência seja uma realidade aferível direta e efetivamente.

Por outro lado, deverá encontrar-se um equilíbrio no valor da compensação, de forma a não colocar em causa a sustentabilidade financeira da Ordem.

Para encontrar um valor padrão consideraram-se os valores pagos por outras instituições com atribuições similares às da Ordem dos Médicos, designadamente as demais Ordens profissionais e a ERS (cujos valores são substancialmente superiores aos ora propostos), bem como os valores praticados, no âmbito da carreira médica para a categoria profissional de assistente graduado sénior.

Não perdendo de vista que o que se pretende estabelecer é a atribuição de uma compensação pela disponibilidade permanente do titular do cargo, realçamos que os montantes infra propostos não se destinam a constituir uma alternativa ao exercício da profissão médica pelo que caberá a cada titular decidir se e em que medida continuará ou não a exercer a profissão.

Deste modo, propõe-se que:

1 — o valor padrão de compensação do Bastonário seja correspondente a 1,1 do valor mais elevado da carreira médica, ou seja 1,1 × × € 5.664,86 = € 6.231,35, ficando indexado à carreira, o que significa que será aumentado na medida em que aquele valor o for.

2 — A compensação pelo exercício dos cargos de Presidente do Conselho Regional, Tesoureiro do Conselho Nacional e Secretário do Conselho Nacional possa corresponder a 30 % do valor fixado para o Bastonário e ficará indexado a este. Ou seja, sempre que haja aumento da compensação do Bastonário, haverá idêntico aumento dos demais cargos.

3 — As compensações apenas serão pagas doze meses por ano, sem subsídio de Natal ou férias.

4 — Qualquer compensação financeira deverá ser expressamente requerida titulares dos órgãos que à mesma tenha direito e poderá produzir efeitos desde a data da posse.

5 — As compensações atribuídas são tributadas em IRS e para efeitos de Segurança Social, a título de membros de órgãos sociais estatutários.

Assim e com os fundamentos acima expostos, propõe-se a aprovação de um dos seguintes regulamentos de Compensações Financeiras dos Cargos Executivos com Disponibilidade Permanente da Ordem dos Médicos cuja proposta se anexa.

A aprovação do presente regulamento compete, nos termos do disposto no artigo 49.º alínea *b*) do Estatuto da Ordem dos Médicos, à Assembleia de Representação, precedida que seja de publicação na 2.ª série do *Diário da República* e no site nacional da Ordem dos Médicos para efeitos de consulta pública, o que se determina:

Regulamento de Compensações Financeiras dos Cargos Executivos com Disponibilidade Permanente da Ordem dos Médicos

Proposta 1

Artigo 1.º

Objeto

As presentes normas são emanadas ao abrigo do disposto no artigo 19.º do Estatuto da Ordem dos Médicos e têm por objeto a fixação das compensações financeiras dos seguintes cargos executivos permanentes da Ordem dos Médicos: Bastonário, Presidentes dos Conselhos Regionais, Tesoureiro do Conselho Nacional e Secretário do Conselho Nacional.

Artigo 2.º

Periodicidade

1 — As compensações estabelecidas são pagas mensalmente, doze (doze) vezes ao ano.

2 — As compensações a pagar pela Ordem dos Médicos são requeridas e produzem efeitos desde a data da tomada de posse. O requerimento a apresentar pelos interessados é explícito sobre a data de efeitos pretendida.

3 — Sem prejuízo do disposto no artigo 6.º, no exercício dos respetivos cargos, o Bastonário, os Presidentes dos Conselhos Regionais, o Tesoureiro do Conselho Nacional e o Secretário do Conselho Nacional não beneficiam de quaisquer outros subsídios e/ou prestações de natureza pecuniária.

Artigo 3.º

Compensação do Bastonário

1 — O Bastonário auferirá a quantia mensal ilíquida correspondente a 1.1 da remuneração mais elevada da carreira médica, que à presente data corresponde a assistente graduado sénior e é de € 5.664,86, pelo que o valor mensal a abonar corresponde a € 6.231,35 (seis mil duzentos e trinta e um euros e trinta e cinco cêntimos).

2 — A compensação referida no número anterior fica indexada à carreira médica, sendo aumentada na mesma percentagem da carreira médica.

3 — O pagamento da compensação não implica exclusividade no exercício do cargo para o qual o Bastonário foi eleito, mas o exercício de qualquer função pública ou privada não poderá pôr em causa os deveres que, jurídica e estatutariamente, o Bastonário assume ao iniciar o seu mandato.

Artigo 4.º

Compensação dos Presidentes dos Conselhos Regionais, Tesoureiro do Conselho Nacional e Secretário do Conselho Nacional

1 — Os Presidentes dos Conselhos Regionais, Tesoureiro do Conselho Nacional e Secretário do Conselho Nacional auferirão a quantia mensal ilíquida correspondente a 0.3 da compensação atribuída ao Bastonário, pelo que o valor mensal a abonar corresponde a € 1.869,40 (mil oitocentos e sessenta e nove euros e quarenta cêntimos).

2 — A compensação referida no número anterior fica indexada à do Bastonário, sendo aumentada na mesma percentagem da carreira médica.

3 — O pagamento de remuneração não implica exclusividade no exercício dos cargos para os quais os seus titulares foram eleitos, mas o exercício de qualquer função pública ou privada não poderá pôr em causa os deveres que estatutariamente assumiram ao iniciar o seu mandato.

Artigo 5.º

Tributação

As compensações referidas em 3.º e 4.º são tributadas a título de membros de órgãos sociais estatutários.

Artigo 6.º

Despesas suportadas pela OM

1 — O Bastonário, os Presidentes dos Conselhos Regionais, o Tesoureiro do Conselho Nacional e o Secretário do Conselho Nacional têm direito a utilizar computadores portáteis, rede internet móvel e telemóvel.

2 — Todas as despesas realizadas no exercício das respetivas funções com deslocações, alojamento e refeições são integralmente suportadas pela Ordem dos Médicos, mediante reembolso de fatura da qual conste a identificação da Ordem.

Artigo 7.º

Seguro de responsabilidade profissional

A Ordem dos Médicos dispõe de um seguro de responsabilidade profissional que confere cobertura por danos patrimoniais.

Artigo 8.º

Exclusões

1 — No termo do mandato dos cargos não é devido qualquer tipo subsídio de reintegração, de indemnização ou compensação.

2 — Caso o exercício dos cargos cesse por outro motivo que não o termo do mandato, também não é devido qualquer subsídio de reintegração, indemnização ou compensação.

Artigo 9.º

Dúvidas e omissões

Quaisquer dúvidas e omissões na aplicação das presentes normas serão resolvidas pelo Plenário do Conselho Nacional

Proposta 2

Artigo 1.º

Objeto

As presentes normas são emanadas ao abrigo do disposto no artigo 19.º do Estatuto da Ordem dos Médicos e têm por objeto a fixação da compensação financeira do seguinte cargo executivo permanente da Ordem dos Médicos: Bastonário.

Artigo 2.º

Periodicidade

1 — A compensação estabelecida é paga mensalmente, doze (doze) vezes ao ano.

2 — A compensação a pagar pela Ordem dos Médicos é requerida e produz efeitos desde a data da tomada de posse. O requerimento a apresentar pelos interessados é explícito sobre a data de efeitos pretendida.

3 — Sem prejuízo do disposto no artigo 6.º, no exercício do respetivo cargo, o Bastonário não beneficia de quaisquer outros subsídios e/ou prestações de natureza pecuniária.

Artigo 3.º

Compensação do Bastonário

1 — O Bastonário auferirá a quantia mensal ilíquida correspondente a 1.1 da remuneração mais elevada da carreira médica, que à presente data corresponde a assistente graduado sénior e é de € 5.664,86, pelo que o valor mensal a abonar corresponde a € 6.231,35 (seis mil duzentos e trinta e um euros e trinta e cinco cêntimos).

2 — A compensação referida no número anterior fica indexada à carreira médica, sendo aumentada na mesma percentagem da carreira médica.

3 — O pagamento da compensação não implica exclusividade no exercício do cargo para o qual o Bastonário foi eleito, mas o exercício de qualquer função pública ou privada não poderá pôr em causa os deveres que, jurídica e estatutariamente, o Bastonário assume ao iniciar o seu mandato.

Artigo 4.º

Tributação

A compensação referida em 3.º é tributada a título de membro de órgãos sociais estatutários.

Artigo 5.º

Despesas suportadas pela OM

1 — O Bastonário tem direito a utilizar computadores portáteis, rede internet móvel e telemóvel.

2 — Todas as despesas realizadas no exercício das respetivas funções com deslocações, alojamento e refeições são integralmente suportadas pela Ordem dos Médicos, mediante reembolso de fatura da qual conste a identificação da Ordem.

Artigo 6.º

Seguro de responsabilidade profissional

A Ordem dos Médicos dispõe de um seguro de responsabilidade profissional que confere cobertura por danos patrimoniais.

Artigo 7.º

Exclusões

1 — No termo do mandato do cargo não é devido qualquer tipo subsídio de reintegração, de indemnização ou compensação.

2 — Caso o exercício do cargo cesse por outro motivo que não o termo do mandato, também não é devido qualquer subsídio de reintegração, indemnização ou compensação.

Artigo 8.º

Dúvidas e omissões

Quaisquer dúvidas e omissões na aplicação das presentes normas serão resolvidas pelo Plenário do Conselho Nacional.

Aprovado em reunião do Conselho Nacional da Ordem dos Médicos.

27.03.2018. — O Bastonário da Ordem dos Médicos, *Miguel Guimarães*.

311250902

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 246/2018

Por despacho de 2 de fevereiro de 2018, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Sérgio Jorge Pereira da Borralha, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 % para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 5 de fevereiro de 2018 a 4 de agosto de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

29/03/2018. — O Administrador, *João Rodrigues*.

311245621

Despacho (extrato) n.º 3707/2018

Por despacho de 4 de agosto de 2017, do Vice-reitor, Professor Doutor Pedro Alfonso Ferré da Ponte, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve, e na sequência da deliberação do Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia sobre avaliação específica do período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, mantém-se o contrato do Professor Adjunto, Doutor Rui Miguel Madeira Lança, por tempo indeterminado, com efeitos a 14 de fevereiro de 2018.

21 de dezembro de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.

311247606

Despacho n.º 3708/2018

Delegação de competências na Diretora da Biblioteca da Universidade do Algarve

1 — Em conformidade com o artigo 59.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, nos termos conjugados do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, dos artigos 38.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Diretora da Biblioteca da Universidade do Algarve, Professora Doutora Adriana Manuela de Mendonça Freire Nogueira, as competências e os poderes necessários, para no âmbito das suas atribuições específicas e desde que assegurada a prévia cabimentação orçamental nos casos com incidência financeira, praticar os seguintes atos:

a) Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores afetos à Biblioteca, em território nacional, desde que não importem custos para o serviço;

b) Aprovar o plano anual de férias dos trabalhadores afetos às Bibliotecas da Universidade do Algarve;

c) Autorizar o gozo de férias, em conformidade com o plano previsto na alínea anterior, e os pedidos de acumulação de férias por conveniência de serviço;

d) Justificar ou injustificar as faltas do pessoal afeto à Biblioteca;

e) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em ações de formação, seminários, congressos, colóquios, jornadas ou outras iniciativas semelhantes, que considere de interesse para o serviço e que decorram e território nacional, quando não importem custos para o serviço;

f) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços relacionados com a gestão da unidade funcional até ao montante de €4.987,98, de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos;

g) Convocar o Conselho Editorial e presidir às suas reuniões, em conformidade com a alínea *a*) do artigo 6.º do Regulamento da Universidade do Algarve Editora.

2 — Em relação às matérias acima mencionadas, no que concerne a atos de administração ordinária, fica a Diretora da Biblioteca da Universidade do Algarve autorizada a assinar todos os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos que me devam ser presentes, por razões de natureza jurídico-administrativa ou de representação institucional.

3 — A presente delegação ou subdelegação de competências não preclude os poderes de avocação, revogação e superintendência conferidos ao Reitor nos termos legais e estatutários.

4 — As competências delegadas ao abrigo do presente despacho não são suscetíveis de subdelegação, salvo autorização específica do Reitor.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados todos atos entretanto praticados no âmbito das suas disposições.

Considera-se revogado o Despacho RT.12/2014, de 3 de março de 2014.

21/03/2018. — O Reitor, *Paulo Águas.*

311250173

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Regulamento n.º 221/2018

Alteração do Regulamento de Taxas e Propinas Aplicáveis aos Estudos e Cursos da Universidade de Aveiro

O Regulamento de Taxas e Propinas Aplicáveis aos Estudos e Cursos da Universidade de Aveiro (Regulamento n.º 486/2011) foi aprovado em 31 de julho de 2011 pelo órgão legal e estatutariamente competente, e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 12 de agosto do mesmo ano.

Decorridos mais de seis anos desde a sua entrada em vigor, foram identificados vários aspetos suscetíveis de melhoria, designadamente no que concerne aos pedidos de anulação de matrícula e às propinas dos estágios de pós-graduação.

A tudo isto acresce ainda a necessidade de contemplar novas realidades, como seja, a da criação dos Cursos Técnico Superiores Profissionais e de promover a clarificação de determinados aspetos relacionados com a disciplina dos estudantes de mobilidade, internacionais e bolseiros.

É, pois, considerando o que antecede, que importa rever o articulado do mencionado regulamento, adaptando as suas soluções às novas necessidades e condicionalismos legais.

Nessa conformidade, e considerando que nos termos do disposto na alínea *m*) do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, compete ao Reitor aprovar os regulamentos previstos na lei e nos citados estatutos, bem como aqueles que sejam emitidos no uso do poder regulamentar autonómico da Universidade de Aveiro;

Tendo igualmente em linha de conta que foi dado cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Procede-se à aprovação, nos termos do disposto no artigo 92.º, n.º 2 do RJIES, em conjugação com o disposto alínea *m*) do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, das alterações ao Regulamento de Taxas e Propinas Aplicáveis aos Estudos e Cursos da Universidade de Aveiro, publicado pelo Regulamento n.º 486/2011, no *Diário da República* n.º 155, 2.ª série de 12 de agosto, nos termos que se seguem:

Artigo 1.º

Alterações

Os artºs 2.º, 4.º, 11.º, 12.º e 17.º do Regulamento de Taxas e Propinas aplicáveis aos Estudos e Cursos da Universidade de Aveiro, Regulamento n.º 486/2011, publicado no *Diário da República* n.º 155, 2.ª série, de 12 de agosto de 2011, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

Âmbito

. . . . . :

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) [Revogado];
f) Cursos Técnicos Superiores Profissionais;
g) Outros cursos não conferentes de grau.

Artigo 4.º

Indivisibilidade

1 — A propina fixada para os estudantes ordinários em regime de tempo integral, a definir pelo órgão legal e estatutariamente competente, reporta-se à totalidade do ano letivo e, salvo o disposto nos números seguintes, não pode ser reduzida em função do número de disciplinas a que o estudante se encontra inscrito e ou da sua efetiva frequência.

2 — Sem prejuízo do princípio geral enunciado no número anterior, a anulação da matrícula, solicitada através de requerimento escrito dirigido ao Reitor, implica sempre o pagamento da 1.ª prestação das propinas e ainda, sendo o caso, das demais prestações vencidas até à data do pedido.

3 — . . . . . .

4 — . . . . . .

5 — As recolocações noutro ciclo de estudos, numa instituição de ensino superior, ao abrigo dos diversos regimes de acesso e ingresso, nomeadamente dos concursos especiais e mudanças de par instituição/curso, só implicam a anulação da matrícula na Universidade de Aveiro depois de expressamente requerida, ficando o seu regime sujeito ao disposto no n.º 2.

6 — . . . . . .

Artigo 11.º

Estudantes de Mobilidade

1 — Para efeitos do presente diploma, os estudantes inscritos em cursos de outra instituição e que se encontram a frequentar unidades curriculares da Universidade de Aveiro por um período de tempo limitado, no âmbito de programas ou acordos de mobilidade, subdividem-se em:

a) Estudantes de intercâmbio — considerando-se como tal os estudantes acolhidos na Universidade de Aveiro, no âmbito de programas ou acordos de mobilidade, bilaterais ou multilaterais, que prevejam reciprocidade;

b) Estudantes visitantes — considerando-se como tal os estudantes acolhidos na Universidade de Aveiro no âmbito de programas ou acordos de mobilidade, bilaterais ou multilaterais, que não prevejam reciprocidade.

2 — Os estudantes de intercâmbio não estão sujeitos ao pagamento de propinas, nem da taxa de inscrição quando tal esteja previsto em protocolo especificamente redigido para o efeito, podendo, contudo, ser obrigados a suportar uma taxa para cobertura de despesas com riscos específicos.

3 — A fixação do valor da propina dos estudantes visitantes compete ao órgão legal e estatutariamente competente da Universidade de Aveiro, nos limites e intervalos que venham a ser definidos pelo mencionado órgão, podendo a sua fixação em concreto ser delegada no Reitor, no quadro de acordos interinstitucionais a celebrar para o efeito.

Artigo 12.º

Estágios de Pós-Graduação

As propinas aplicáveis aos Estágios de Pós-Graduação obedecem ao seguinte enquadramento:

a) Estágios com duração superior a nove meses: valor idêntico ao fixado para cursos de 3.º ciclo que se situem na mesma área científica;

b) Estágios com duração de seis a nove meses: metade do valor fixado para cursos de 3.º ciclo que se situem na mesma área científica.

Artigo 17.º

Estudantes Bolseiros

1 — O n.º 3 do artigo 7.º não é aplicável aos estudantes que sejam beneficiários de bolsas que sejam pagas diretamente à UA por entidades terceiras.

2 — O n.º 3 do artigo 7.º não é igualmente aplicável a estudantes se tenham candidatado a bolsas dos Serviços de Ação Social da Universidade de Aveiro (SASUA) ou a outras bolsas cujas transferências sejam feitas em moldes que não permitam o cumprimento dos diferentes prazos de vencimento.

3 — Os estudantes a que se refere o número anterior, devem efetuar o pagamento das propinas em dívida no prazo máximo de dez dias úteis contados a partir da regularização do pagamento da respetiva bolsa.

4 — Os estudantes beneficiários de bolsa de estudo no ano letivo em que se inscrevem, deverão fazer prova dessa condição instruindo a sua inscrição com documento emitido pela entidade financiadora.

5 — No caso das bolsas atribuídas pelos SASUA, estes Serviços facilitam aos Serviços de Gestão Académica, nos termos da lei, e pelas vias consideradas mais expeditas e seguras, o acesso às listas de candidatos cujo pedido tenha sido deferido e ou recusado.»

Artigo 2.º

Aditamento

Ao Regulamento de Taxas e Propinas aplicáveis aos Estudos e Cursos da Universidade de Aveiro, Regulamento n.º 486/2011, publicado no *Diário da República* n.º 155, 2.ª série, de 12 de agosto de 2011, é aditado o artigo 11.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 11.º-A

Estudantes Internacionais

As propinas aplicáveis aos estudantes internacionais são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 36/2014 de 10 de março, considerando, numa lógica de diferenciação, as distintas áreas científicas ministradas.»

Artigo 3.º

Norma Revogatória

São revogados:

a) A alínea *e*) do artigo 2.º;
b) O artigo 16.º;
c) O artigo 19.º

Artigo 4.º

Republicação

É republicado em anexo, com as alterações agora introduzidas, o Regulamento de Taxas e Propinas aplicáveis aos Estudos e Cursos da Universidade de Aveiro.

Artigo 5.º

Entrada em Vigor

As alterações ao presente regulamento entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de março de 2018. — O Reitor, *Manuel António Assunção*.

311243304

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 4864/2018

Designados, por despacho reitoral de 09 de março de 2018*, para fazerem parte do júri de Reconhecimento de Habilitações ao nível de Mestrado, requerido por Hafssaa Latioui:

Presidente: Humberto Manuel Matos Jorge, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra
Vogais: Fernando José Pimentel Lopes, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Coimbra — ISEC, Vítor Mendes Silva, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

*Por despacho de delegação de competências do Reitor da Universidade de Coimbra, n.º 2514/2016, publicado no *Diário da República,* segunda série, n.º 34, de 18 de fevereiro.

27 de março de 2018. — A Diretora do Serviço de Gestão Académica, *Sílvia de Fátima Sousa Soares Figueiredo*.

311244236

Declaração de Retificação n.º 279/2018

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 17 de março de 2017, retifica-se o aviso n.º 2840/2017, respeitante à cessação, por denúncia, de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrados com a Universidade de Coimbra:

Onde se lê:

«Em cumprimento do disposto, na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a cessação dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrados com a Universidade de Coimbra, dos docentes a seguir mencionados, por denúncia, nas datas que se indicam:

Doutor Miguel Simões Torres Preto, Professor Auxiliar a exercer funções na Faculdade de Economia — 01/02/2017.
Doutor Eduardo José Gil Duarte Silva, Professor Auxiliar a exercer funções na Faculdade de Medicina — 01/04/2017.»

deve ler-se:

«Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado com a Universidade de Coimbra, do docente a seguir mencionado, por denúncia, na data que se indica:

Doutor Eduardo José Gil Duarte Silva, Professor Auxiliar a exercer funções na Faculdade de Medicina — 01/04/2017.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)»

29/03/2018. — A Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Maria do Carmo Mateus*.

311246715

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Declaração de Retificação n.º 280/2018

Tendo-se detetado um lapso no elenco de ramos de conhecimento constante no n.º 13.2 do Despacho n.º 2169/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 1 de março, em relação aos quais foram cometidas competências ao Presidente do Instituto Superior Técnico, com capacidade de subdelegação, para nomear júris de provas de doutoramento, designar júris de equivalência ao grau de doutor e de provas de agregação, retifica-se que onde se lê "Engenharia Naval" deve ler-se "Engenharia Naval e Oceânica".

14 de março de 2018. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

311234021

Despacho n.º 3709/2018

Delegação de competências relativas a provas de doutoramento, equivalência e reconhecimento de habilitações estrangeiras ao grau de doutor, provas de agregação e de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica no Presidente do Conselho Científico do Instituto de Educação.

Considerando o disposto:

No n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, que regula as equivalências e reconhecimentos de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas;

Na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 116, que aprovou o regime jurídico do título académico de agregado;

No n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 92, que aprovou o Estatuto de Carreira de Investigação Científica;

Considerando, ainda:

O n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 174;

O n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março;

Os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 4;

Considerando, finalmente:

A publicação, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 1 de março, do Despacho n.º 2168/2018, pelo qual foram delegadas competências relativas a júris de provas de doutoramento, de agregação e de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, e de equivalências e reconhecimentos ao grau de doutor;

A tomada de posse, a 1 de março, do Prof. Doutor Luís Miguel de Figueiredo Silva de Carvalho, como Diretor do Instituto de Educação, que é, por inerência, Presidente do Conselho Científico do mesmo Instituto, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º dos seus Estatutos, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 16 de dezembro, pelo Despacho n.º 16290/2013,

1 — Delego no Presidente do Conselho Científico do Instituto de Educação, Professor Doutor Luís Miguel de Figueiredo Silva de Carvalho, as competências para:

1.1 — Presidir aos júris de equivalência ao grau de Doutor nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com faculdade de subdelegação num membro do Conselho Científico;

1.2 — Presidir aos júris de reconhecimento ao grau de Doutor nos processos que sejam submetidos pelo Reitor à apreciação do respetivo Conselho Científico, com faculdade de subdelegação num membro do Conselho Científico;

1.3 — Presidir aos júris das provas de agregação, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, e aos júris das provas de habilitação da carreira de investigação, nas áreas científicas dessa Escola, com faculdade de subdelegação num membro do Conselho Científico, desde que Professor Catedrático com tenure ou Investigador Coordenador com nomeação definitiva;

2 — É revogado o n.º 13 do Despacho n.º 2168/2018, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 1 de março;

3 — Este Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sendo que se consideram ratificados todos os atos praticados ao seu abrigo desde o dia 1 de março de 2018.

14 de março de 2018. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

311233909

Despacho n.º 3710/2018

Considerando que o Regulamento de Professor Emérito e de Investigador Emérito da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 11078/2014, publicado no DR, 2.ª série, n.º 167, de 1 de setembro, prevê a possibilidade de a Universidade de Lisboa conceder os títulos de Professor Emérito e de Investigador Emérito, de modo excecional, aos professores catedráticos ou associados, jubilados, aposentados ou reformados, e aos investigadores coordenadores ou principais, aposentados, que se distingam pela sua ação e prestígio adquirido no seu campo académico e científico, e pela sua contribuição para a projeção nacional e internacional da Universidade de Lisboa;

Considerando as qualidades demonstradas pelo Professor Doutor Carlos Alberto Mota Soares como distinto professor do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, com uma ação que marcou toda a comunidade académica, nacional e internacional, da sua área de especialidade, e a sua importante contribuição para o desenvolvimento da Engenharia Mecânica, em especial da área da Mecânica Computacional, que o tornam merecedor desta distinção;

Considerando a proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico, Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, para a atribuição do Título de Professor Emérito ao Professor Doutor Carlos Alberto Mota Soares, após aprovação pelo respetivo Conselho Científico;

Considerando ainda que a Comissão para os Assuntos Científicos do Senado apreciou favoravelmente esta proposta;

Decido conceder o título de Professor Emérito ao Professor Doutor Carlos Alberto Mota Soares.

19 de março de 2018. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

311235942

Despacho n.º 3711/2018

Considerando que o Regulamento de Professor Emérito e de Investigador Emérito da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 11078/2014, publicado no DR, 2.ª série, n.º 167, de 1 de setembro, prevê a possibilidade de a Universidade de Lisboa conceder os títulos de Professor Emérito e de Investigador Emérito, de modo excecional, aos professores catedráticos ou associados, jubilados, aposentados ou reformados, e aos investigadores coordenadores ou principais, aposentados, que se distingam pela sua ação e prestígio adquirido no seu campo académico e científico, e pela sua contribuição para a projeção nacional e internacional da Universidade de Lisboa;

Considerando as qualidades demonstradas pelo Professor Doutor José Pedro da Silva de Sucena Paiva como distinto professor do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, com uma ação que marcou toda a comunidade académica, nacional e internacional, da sua área de especialidade, e a sua importante contribuição para o desenvolvimento da Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, em especial da área da Energia, que o tornam merecedor desta distinção;

Considerando a proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico, Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, para a atribuição do Título de Professor Emérito ao Professor Doutor José Pedro da Silva de Sucena Paiva, após aprovação pelo respetivo Conselho Científico;

Considerando ainda que a Comissão para os Assuntos Científicos do Senado apreciou favoravelmente esta proposta;

Decido conceder o título de Professor Emérito ao Professor Doutor José Pedro da Silva de Sucena Paiva.

19 de março de 2018. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

311236477

Despacho n.º 3712/2018

Considerando que o Regulamento de Professor Emérito e de Investigador Emérito da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 11078/2014, publicado no DR, 2.ª série, n.º 167, de 1 de setembro, prevê a possibilidade de a Universidade de Lisboa conceder os títulos de Professor Emérito e de Investigador Emérito, de modo excecional, aos professores catedráticos ou associados, jubilados, aposentados ou reformados, e aos investigadores coordenadores ou principais, aposentados, que se distingam pela sua ação e prestígio adquirido no seu campo académico e científico, e pela sua contribuição para a projeção nacional e internacional da Universidade de Lisboa;

Considerando as qualidades demonstradas pelo Professor Doutor António Franco de Oliveira Falcão como distinto professor do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, com uma ação que marcou toda a comunidade académica, nacional e internacional, da sua área de especialidade, e a sua importante contribuição para o desenvolvimento da Engenharia Mecânica, em especial da área de Termofluidos e Energia, que o tornam merecedor desta distinção;

Considerando a proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico, Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, para a atribuição do Título de Professor Emérito ao Professor Doutor António Franco de Oliveira Falcão, após aprovação pelo respetivo Conselho Científico;

Considerando ainda que a Comissão para os Assuntos Científicos do Senado apreciou favoravelmente esta proposta;

Decido conceder o título de Professor Emérito ao Professor Doutor António Franco de Oliveira Falcão.

19 de março de 2018. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

311235075

Despacho n.º 3713/2018

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Manuel Fernando Cília de Mira Godinho, Professor Catedrático e Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, as competências para presidir aos júris de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de:

Dois lugares de Professor Associado, na área disciplinar de História — Edital n.º 233/2018, DR, 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro;

Dois lugares de Professor Associado na área disciplinar de Análise e Matemática Financeira — Edital n.º 260/2018, DR, 2.ª série, n.º 48, de 8 de março;

Um lugar de Professor Associado na área disciplinar de Econometria — Edital n.º 261/2018, DR, 2.ª série, n.º 48, de 8 de março;

Um lugar de Professor Auxiliar na área disciplinar de Análise e Matemática Financeira — Edital n.º 263/2018, DR, 2.ª série, n.º 48, de 8 de março.

22 de março de 2018. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

311236566

Despacho n.º 3714/2018

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016,

do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Manuel Fernando Cília de Mira Godinho, Professor Catedrático e Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, as competências para presidir ao júri de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um lugar de Professor Catedrático, na área disciplinar de Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional, aberto pelo Edital n.º 328/2018, DR, 2.ª série, n.º 59, de 23 de março.

23 de março de 2018. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

311236655

Despacho n.º 3715/2018

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego na Doutora Maria do Rosário Grossinho, Professora Catedrática e Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, as competências para presidir ao júri de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de quatro lugares de Professor Associado nas áreas disciplinares do Departamento de Economia: Economia Aplicada e Métodos, Economia Internacional e do Desenvolvimento, Economia Pública e do Bem-Estar, Macroeconomia e Microeconomia, aberto pelo Edital n.º 262/2018, DR, 2.ª série, n.º 48, de 8 de março.

27 de março de 2018. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

311247282

Faculdade de Ciências

Deliberação (extrato) n.º 459/2018

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa deliberou, na sua reunião de 27 de fevereiro de 2018, como se segue:

«[...]

4 — Delegação de competências do Conselho Científico no seu Presidente:

O Conselho Científico aprovou por unanimidade delegar no seu Presidente, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências previstas no Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa (REPGUL), publicado em anexo ao Despacho número sete mil e vinte e quatro/dois mil e dezassete, de onze de agosto, no *Diário da República*, segunda série, número cento e cinquenta e cinco, sem prejuízo das competências delegadas nos termos da Deliberação (extrato) número mil seiscentos e sessenta e quatro/dois mil e quinze, de vinte e seis de agosto, no *Diário da República*, segunda série, número cento e sessenta e seis:

Número dois do artigo vigésimo quinto:

Autorizar que, em condições de exigência equivalentes, devidamente justificadas tendo em consideração a natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade, a elaboração de uma tese original seja substituída pela compilação, devidamente enquadrada por uma introdução, revisão bibliográfica, discussão e conclusões gerais, de um conjunto coerente e relevante de trabalhos de investigação, em que seja clara a contribuição original do candidato, publicados ou aceites para publicação, maioritariamente durante o período de inscrição no ciclo de estudos de doutoramento, em revistas com comités de seleção de reconhecido mérito internacional.

Números três e quatro do artigo vigésimo sétimo:

Decidir sobre todas as situações de coorientação ou tutoria, nos termos do Regulamento de Doutoramento a ser aprovado.

Números seis e sete do artigo vigésimo sétimo:

Decidir sobre os pedidos de renúncia ou mudança de orientação ou orientadores da tese de doutoramento, ou dos trabalhos equivalentes, solicitado pelo(s) orientador(es) ou pelo doutorando.

Número um do artigo trigésimo quinto:

Propor a nomeação do júri nos 30 dias úteis subsequentes à entrega da tese ou dos trabalhos equivalentes ao Reitor ou a entidade em que estiver delegada ou cometida essa competência.

Alínea *a*) do número um do artigo quadragésimo quarto:

Fixar as datas de inscrição no doutoramento.

Número um do artigo quadragésimo sexto:

Aprovar programas de pós-doutoramento, com base na proposta apresentada e no parecer científico do professor ou investigador-coordenador.

O Conselho Científico aprovou por unanimidade delegar no seu Presidente, com faculdade de subdelegação, a seguinte competência prevista no número dois do artigo quinto do Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Experiências Profissionais e Formações Académicas da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho número quinze mil quinhentos e setenta e sete/dois mil e catorze, de vinte e quatro de dezembro:

Homologação das propostas de creditação ou de recusa de creditação provenientes da Comissão de Creditação.

[...]»

Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo ora delegado desde entrada em vigor do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa (REPGUL) e do Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Experiências Profissionais e Formações Académicas da Universidade de Lisboa.

22 de março de 2018. — O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências, *José Artur Martinho Simões*.

311256605

Edital n.º 381/2018

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Bioquímica, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente o Despacho n.º 2307/2015, que publicou o Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março (abreviadamente designado por RegULisboa), e do Despacho n.º 7999/2017, que publicou o Regulamento de Concursos para o recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 13 de setembro (abreviadamente designado por RegFCUL).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

O presente Edital dá cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do RegULisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, de 22 de dezembro de 2017,

proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal docente da Faculdade.

II — Local de trabalho

Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

III — Requisitos de admissão ao concurso

1) Ser titular do grau de doutor, nos termos do disposto no artigo 41.º-A do ECDU.

1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou o reconhecimento ou o registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

1.2) A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtida até à data limite que será concedida ao candidato, selecionado para ocupar o posto de trabalho, para proceder à entrega da documentação que comprova que este reúne os requisitos de admissão a concurso, sendo consequentemente elegível para celebrar o respetivo contrato de trabalho em funções públicas.

2) Possuir bons conhecimentos da língua portuguesa escrita e falada.

Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, devem, no ato de candidatura, apresentar uma declaração sob compromisso de honra que os obrigue a demonstrar, no prazo de um ano após a assinatura de um eventual contrato, um nível de conhecimento de língua portuguesa (escrita e falada) que permita a atribuição de serviço docente, sem quaisquer limitações de comunicação em português com os estudantes.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá:

1) Da posse de um currículo global que o júri considere revelador de mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Auxiliar;

2) De um valor de índice h (Web of Science) maior ou igual que 12.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final identificados abaixo, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do RegULisboa, e nos artigos 8.º e 9.º do RegFCUL. A avaliação do mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação, será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos parâmetros de avaliação discriminados em seguida, numa escala de 0-100 (sendo 0 o mínimo e 100 o máximo).

Os parâmetros de avaliação dos candidatos tomam em consideração as atividades desenvolvidas pelo candidato nas vertentes de Ensino, de Investigação e de Outras Atividades, bem como os Projetos Científico e Pedagógico. As componentes de avaliação atrás referidas devem ser compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequadas à categoria de Professor Auxiliar.

A cada uma das vertentes é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

A) Vertente de Ensino — 15 %;
B) Vertente de Investigação — 70 %;
C) Vertente de Outras Atividades — 5 %;
D) Mérito dos projetos científico e pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para que foi aberto o concurso — 10 %.

Em cada uma das vertentes serão avaliados os parâmetros que se discriminam em seguida:

A. Vertente de Ensino (15 %)

Cada membro do júri deverá atribuir uma ponderação a cada Parâmetro, a qual será a mesma para todos os candidatos.

Esta vertente contempla os seguintes parâmetros:

1) Docência: Docência de unidades curriculares coordenadas e/ou lecionadas, e relacionadas com a área disciplinar do concurso: diversidade, práticas pedagógicas e, se possível, universo dos alunos e resultados dos inquéritos sobre a atividade letiva (pedagógicos);

2) Materiais pedagógicos: Qualidade e diversidade de publicações, aplicações informáticas, protótipos experimentais, textos e materiais de âmbito pedagógico e didático que realizou/preparou ou em que participou na realização/preparação;

3) Inovação pedagógica: Promoção de novas iniciativas pedagógicas: propostas fundamentadas e coerentes de criação e/ou reformulação de unidades curriculares, criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de apoio ao ensino (de natureza experimental e/ou computacional), criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

4) Orientação: Experiência de orientação de estudantes de doutoramento, de mestrado e de licenciatura: número, qualidade, âmbito e impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes. Devem ser relevados os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional. Devem ser distinguidos os casos de orientação, coorientação ou acompanhamento;

5) Outros: Trabalho e/ou experiência profissional relevantes, realizados fora do meio académico, na área disciplinar do concurso.

B. Vertente de Investigação (70 %)

Cada membro do júri deverá atribuir uma ponderação a cada Parâmetro, a qual será a mesma para todos os candidatos.

Esta vertente contempla os seguintes parâmetros:

1) Publicações científicas: Livros e/ou capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências, como autor ou coautor, caracterizadas em termos de tipo de publicação, fator de impacto e número de citações. Deve ser tida em consideração a qualidade das publicações selecionadas;

2) Projetos científicos: Coordenação e participação em projetos científicos em programas competitivos, distinguindo os programas nacionais e os internacionais. Devem ser relevados a capacidade de captação de financiamento competitivo e os desafios e resultados (científicos e/ou tecnológicos e/ou inovação);

3) Autonomia e liderança: Participação e coordenação de iniciativas de criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional, de apoio à investigação. Coordenação e liderança de equipas de investigação;

4) Reconhecimento inter-pares: Prémios de sociedades científicas ou obtidos em reuniões científicas, atividades editoriais e de avaliação em revistas científicas, atividades de avaliação por pares (programas, projetos, bolsas, prémios), coordenação ou participação em comissões de programa de eventos científicos, palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades, participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares;

5) Inovação: Autoria e coautoria de patentes, tecnologias, modelos de utilidade e desenhos industriais. Devem ser relevados a sua natureza, abrangência territorial, nível tecnológico e resultados obtidos, bem como iniciativas empresariais da iniciativa dos candidatos ou com participação significativas.

C. Vertente de outras atividades (5 %)

Cada membro do júri deverá atribuir uma ponderação a cada Parâmetro, a qual será a mesma para todos os candidatos.

Esta vertente divide-se nos seguintes parâmetros:

1) *Outreaching:* Artigos em revistas e conferências nacionais e internacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, com impacto profissional ou social;

2) Serviços resultantes da atividade de I&D: Participação em atividades que envolvam o sistema económico e/ou meio empresarial e/ou o setor público (tipo de participação, dimensão, diversidade, intensidade tecnológica, inovação). Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (organização de congressos, conferências, ...), do sistema de ensino pré-universitário (alunos e docentes), da comunicação social, do público em geral, de associações e entidades de *outreaching,* relevando a sua natureza, intensidade científica e tecnológica, e resultados;

3) Cargos institucionais de topo: Cargos individuais em órgãos de gestão universitária (reitorias, direção de escolas, …) ou como representante qualificado em órgãos de gestão de entidades do sistema científico e tecnológico;

4) Cargos e desempenhos de natureza científica e/ou académica: Participações em órgãos coletivos (Conselho Científico, Conselho Pedagógico, ...). Cargos individuais de gestão em departamentos, unidades de investigação, coordenações de curso, áreas disciplinares, secções. Cargos e tarefas temporárias de natureza científica e/ou pedagógica que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes. Participação em painéis coletivos para avaliação de candidaturas a programas científicos, júris de provas académicas, júris de concursos, entre outros;

5) Outros cargos: Cargos em organizações científicas ou profissionais de âmbito nacional ou internacional.

D. Projetos Científico e Pedagógico (10 %)

1) No projeto científico, com uma ponderação de 5 %, o candidato deve descrever o seu plano de investigação referente a um período

temporal de 3 a 5 anos, enquadrando-o no seu percurso e mostrando a sua relevância para a FCUL, nomeadamente no âmbito de uma Unidade de I&D da FCUL.

A avaliação do projeto científico deve ter em conta, nomeadamente:

a) O seu enquadramento na FCUL;
b) O contributo para a estratégia de uma ou várias Unidades de I&D da FCUL.

O projeto científico deve conter um máximo de 25000 carateres.

2) No projeto pedagógico, com uma ponderação de 5 %, o candidato deve identificar o grupo de unidades curriculares para as quais se considere especialmente vocacionado para lecionar e, se adequado, propor novos contributos na área pedagógica que se proponha desenvolver no âmbito das unidades curriculares já existentes ou a criar, referente a um período temporal de 3 a 5 anos.

A avaliação do projeto pedagógico, deve ter em conta, nomeadamente:

a) A sua relevância para os ciclos de estudo da FCUL associados ao Departamento de Química e Bioquímica;
b) O contributo para a evolução da oferta pedagógica da FCUL e ou da inovação pedagógica.

O projeto pedagógico deve conter um máximo de 25000 carateres.

VI — Fatores de valorização curricular e sua utilização operacional

1) À classificação atribuída exclusivamente aos seguintes parâmetros:

a) Na vertente de Ensino: Orientação;
b) Na vertente de Investigação: Publicações Científicas; Projetos Científicos; Inovação;
c) Na vertente de Outras Atividades: Serviços Resultantes da Atividade de I&D;

serão aplicados dois fatores multiplicativos que valorizem:

i) A riqueza curricular do candidato nos domínios específicos de Imunologia ou de Fisiologia ou de Enzimologia ou de Biologia molecular;
ii) O perfil experimental do candidato.

Os dois fatores multiplicativos de valorização curricular são independentes, cada um deles varia entre 1 (ausência de valorização) e 1,5, e são definidos individualmente por cada membro do júri em função da sua apreciação do currículo de cada candidato.

2) Os membros do júri devem utilizar a tabela fornecida pela FCUL.

3) Em cada Vertente, a soma dos pesos dos respetivos Parâmetros de Avaliação deverá ser 100 %, sendo cada elemento do júri livre de fixar os coeficientes de ponderação que entender, sendo o conjunto de coeficientes de ponderação o mesmo para todos os candidatos.

4) A utilização das tabelas fornecidas pela FCUL garante a inexistência de saturação no caso em que sejam aplicados fatores de valorização curricular.

5) Para melhor compreensão do processo de avaliação em mérito relativo, a tabela de avaliação em mérito relativo e o respetivo guião de preenchimento, estão disponíveis em: www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2308

Ordenação dos candidatos

Na seriação dos candidatos ao concurso, e após aplicação dos fatores de valorização curricular, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VII — Audições Públicas

1) Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir, por maioria absoluta, na sua 1.ª reunião, promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, para todos os candidatos aprovados em mérito absoluto, para esclarecer questões relacionadas com os documentos apresentados pelos candidatos.

2) Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 50.º dias subsequentes à data da reunião do júri para admissão em mérito absoluto dos candidatos, sendo os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

3) Nas audições públicas, tanto os candidatos como os membros do júri podem participar por videoconferência.

VIII — Apresentação de candidaturas

1) As candidaturas deverão ser entregues, alternativamente:

a) Presencialmente, durante o horário normal de expediente (das 09h00 às 16h00), no Núcleo de Expediente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, até ao termo do prazo;
b) Através da plataforma de concursos da FCUL, disponível em: https://ciencias.ulisboa.pt/doc

2) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

IX — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:

1) Candidaturas presenciais:

a) Requerimentos de candidatura (de dados pessoais e de declarações), apresentados em suporte papel, integralmente preenchidos, datados e assinados, de acordo com os formulários de utilização obrigatória, sob pena de não admissão ao concurso, disponíveis em: www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2308
b) Documentos abaixo mencionados, nas subalíneas *i*) a *vi*) entregues exclusivamente, sob pena de não admissão ao concurso, em um (1) CD ou uma (1) *pen* (memória USB), em formato *pdf (*permitindo cópia de texto, mas não edição):

i) *Curriculum vitae* (CV) do candidato, com a descrição da atividade desenvolvida nas diferentes vertentes que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Auxiliar, estruturado nos termos definidos no presente Edital, de forma a facilitar a identificação dos seus diferentes elementos, bem como a sua relação com as diversas vertentes e com os respetivos parâmetros de avaliação. Sempre que sejam incluídos dados relativos a inquéritos pedagógicos ou indicadores de sucesso escolar, os mesmos devem ser baseados em dados disponibilizados pelas instituições em que o serviço docente tenha sido prestado;
ii) Documento-síntese do CV, cuja informação deverá ser demonstrável e contextualizada no CV e demais documentação entregue, utilizando o modelo disponível em: www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2308
iii) Exemplares das publicações que o candidato considere mais representativas, até um máximo de cinco;
iv) Projetos científico e pedagógico nos termos definidos no capítulo V, contendo um máximo de 25000 carateres, cada um;
v) Declaração, sob compromisso de honra, em integrar Unidades de I&D da FCUL, em caso de contratação, podendo os candidatos invocar condicionantes temporais ou outras, integrada no Requerimento de candidatura (na parte referente às Declarações);
vi) Declaração, sob compromisso de honra (devidamente assinada), em melhorar a proficiência em português, em caso de contratação, nos termos do capítulo III, utilizando o modelo disponível em: www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2308

2) Candidaturas através da plataforma de concursos da FCUL:

Os documentos referidos na alínea *a*) do n.º 1 (requerimento de candidatura — declarações) e nas subalíneas *i*) a *vi*) da alínea *b*) do n.º 1, devem ser submetidos por via eletrónica, através da plataforma existente na página de Internet da Faculdade de Ciências, disponível em: https://ciencias.ulisboa.pt/doc

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua Portuguesa ou Inglesa.

XI — Notificação e audiência dos interessados

1) Há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo:

a) Aos candidatos não admitidos formalmente ao concurso, cuja não admissão se baseará na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas, e que não dependem da aprovação em mérito absoluto;
b) Aos candidatos excluídos em mérito absoluto;
c) Aos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

2) A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

a) Correio eletrónico;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

3) A audiência é sempre escrita.

4) O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados:

a) Da data de acesso à mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo;
b) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação prevista no Código do Procedimento Administrativo;
c) Da notificação pessoal.

XII — Constituição do júri
Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do RegULisboa, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa
Vogais:

Doutor Jorge Eduardo da Silva Azevedo, Professor Catedrático do Departamento de Biologia Molecular do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;
Doutor José Luís Dias Delgado, Professor Associado com Agregação do Departamento de Patologia da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;
Doutora Ana Colette Pereira de Castro Osório Maurício, Professora Associada com Agregação do Departamento de Clínicas Veterinárias do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;
Doutor Miguel Che Parreira Soares, Investigador Principal do Instituto Gulbenkian de Ciência;
Doutor Henrique Veiga-Fernandes, Investigador Principal da Fundação Champalimaud;
Doutora Ana Maria Jara Ponces da Costa Freire, Professora Catedrática do Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
Doutora Margarida Sofia Pereira Duarte Amaral, Professora Catedrática do Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

18 de janeiro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

311253154

Edital n.º 382/2018

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Organização de Sistemas Computacionais, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente o Despacho n.º 2307/2015, que publicou o Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março (abreviadamente designado por RegULisboa), e do Despacho n.º 7999/2017, que publicou o Regulamento de Concursos para o recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 13 de setembro (abreviadamente designado por RegFCUL).
O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

O presente Edital dá cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.
Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do RegULisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:
I — Despacho de autorização
O presente concurso foi aberto por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, de 22 de dezembro de 2017, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal docente da Faculdade.
II — Local de trabalho
Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.
III — Requisitos de admissão ao concurso
1) Ser titular do grau de doutor, nos termos do disposto no artigo 41.º-A do ECDU.
1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou o reconhecimento ou o registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.
1.2) A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtida até à data limite que será concedida ao candidato, selecionado para ocupar o posto de trabalho, para proceder à entrega da documentação que comprova que este reúne os requisitos de admissão a concurso, sendo consequentemente elegível para celebrar o respetivo contrato de trabalho em funções públicas.
2) Possuir bons conhecimentos da língua portuguesa escrita e falada.
Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, devem, no ato de candidatura, apresentar uma declaração sob compromisso de honra que os obrigue a demonstrar, no prazo de um ano após a assinatura de um eventual contrato, um nível de conhecimento de língua portuguesa (escrita e falada) que permita a atribuição de serviço docente, sem quaisquer limitações de comunicação em português com os estudantes.
IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto
Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá:

1) Da posse de um currículo global que o júri considere revelador de mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Auxiliar;
2) De um número mínimo de uma publicação em revista com um índice Core de A ou A*, ou pertencente ao quartil Q1 do índice Scimago, na área disciplinar em que o concurso é aberto.

A apreciação curricular a que se referem os números anteriores restringe-se ao período temporal a partir de 1 de janeiro de 2013.
Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.
V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final
Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final identificados abaixo, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do RegULisboa, e nos artigos 8.º e 9.º do RegFCUL. A avaliação do mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação, será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos parâmetros de avaliação discriminados em seguida, numa escala de 0-100 (sendo 0 o mínimo e 100 o máximo).
Os parâmetros de avaliação dos candidatos tomam em consideração as atividades desenvolvidas pelo candidato nas vertentes de Ensino, de Investigação e de Outras Atividades, desde 1 de janeiro de 2013, bem como o Projeto Científico. As componentes de avaliação atrás referidas devem ser compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequadas à categoria de Professor Auxiliar.
A cada uma das vertentes é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

A) Vertente de Ensino — 15 %;
B) Vertente de Investigação — 70 %;
C) Vertente de Outras Atividades — 5 %;
D) Mérito do projeto científico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para que foi aberto o concurso — 10 %.

Em cada uma das vertentes serão avaliados os parâmetros que se discriminam em seguida:

A. Vertente de Ensino (15 %)
Cada membro do júri deverá atribuir uma ponderação a cada Parâmetro, a qual será a mesma para todos os candidatos.
Esta vertente contempla os seguintes parâmetros:

1) Docência: Docência de unidades curriculares coordenadas e/ou lecionadas, e relacionadas com a área disciplinar do concurso: diversidade, práticas pedagógicas e, se possível, universo dos alunos e resultados dos inquéritos sobre a atividade letiva (pedagógicos);
2) Materiais pedagógicos: Qualidade e diversidade de publicações, aplicações informáticas, protótipos experimentais, textos e materiais de

âmbito pedagógico e didático que realizou/preparou ou em que participou na realização/preparação;

3) Inovação pedagógica: Promoção de novas iniciativas pedagógicas: propostas fundamentadas e coerentes de criação e/ou reformulação de unidades curriculares, criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de apoio ao ensino (de natureza experimental e/ou computacional), criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

4) Orientação: Experiência de orientação de estudantes de doutoramento, de mestrado e de licenciatura: número, qualidade, âmbito e impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes. Devem ser relevados os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional. Devem ser distinguidos os casos de orientação, coorientação ou acompanhamento;

5) Outros: Trabalho e/ou experiência profissional relevantes, realizados fora do meio académico, na área disciplinar do concurso.

B) Vertente de Investigação (70 %)

Cada membro do júri deverá atribuir uma ponderação a cada Parâmetro, a qual será a mesma para todos os candidatos.

Esta vertente contempla os seguintes parâmetros:

1) Publicações científicas: Livros e/ou capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências, como autor ou coautor, caracterizadas em termos de tipo de publicação, fator de impacto e número de citações. Deve ser tida em consideração a qualidade das publicações selecionadas;

2) Projetos científicos: Coordenação e participação em projetos científicos em programas competitivos, distinguindo os programas nacionais e os internacionais. Devem ser relevados a capacidade de captação de financiamento competitivo e os desafios e resultados (científicos e/ou tecnológicos e/ou inovação);

3) Autonomia e liderança: Participação e coordenação de iniciativas de criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional, de apoio à investigação. Coordenação e liderança de equipas de investigação;

4) Reconhecimento inter-pares: Prémios de sociedades científicas ou obtidos em reuniões científicas, atividades editoriais e de avaliação em revistas científicas, atividades de avaliação por pares (programas, projetos, bolsas, prémios), coordenação ou participação em comissões de programa de eventos científicos, palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades, participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares;

5) Inovação: Autoria e coautoria de patentes, tecnologias, modelos de utilidade e desenhos industriais. Devem ser relevados a sua natureza, abrangência territorial, nível tecnológico e resultados obtidos, bem como iniciativas empresariais da iniciativa dos candidatos ou com participação significativas.

C. Vertente de outras atividades (5 %)

Cada membro do júri deverá atribuir uma ponderação a cada Parâmetro, a qual será a mesma para todos os candidatos.

Esta vertente divide-se nos seguintes parâmetros:

1) *Outreaching:* Artigos em revistas e conferências nacionais e internacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, com impacto profissional ou social;

2) Serviços resultantes da atividade de I&D: Participação em atividades que envolvam o sistema económico e/ou meio empresarial e/ou o setor público (tipo de participação, dimensão, diversidade, intensidade tecnológica, inovação). Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (organização de congressos, conferências ...), do sistema de ensino pré-universitário (alunos e docentes), da comunicação social, do público em geral, de associações e entidades de *outreaching,* relevando a sua natureza, intensidade científica e tecnológica, e resultados;

3) Cargos institucionais de topo: Cargos individuais em órgãos de gestão universitária (reitorias, direção de escolas, …) ou como representante qualificado em órgãos de gestão de entidades do sistema científico e tecnológico;

4) Cargos e desempenhos de natureza científica e/ou académica: Participações em órgãos coletivos (Conselho Científico, Conselho Pedagógico ...). Cargos individuais de gestão em departamentos, unidades de investigação, coordenações de curso, áreas disciplinares, secções. Cargos e tarefas temporárias de natureza científica e/ou pedagógica que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes. Participação em painéis coletivos para avaliação de candidaturas a programas científicos, júris de provas académicas, júris de concursos, entre outros;

5) Outros cargos: Cargos em organizações científicas ou profissionais de âmbito nacional ou internacional.

D. Projeto Científico (10 %)

No projeto científico, o candidato deve descrever o seu plano de investigação referente a um período temporal de 3 a 5 anos, enquadrando-o no seu percurso e mostrando a sua relevância para a FCUL, nomeadamente no âmbito de uma Unidade de I&D da FCUL.

A avaliação do projeto científico deve ter em conta, nomeadamente:

a) O seu enquadramento na FCUL;

b) O contributo para a estratégia de uma ou várias Unidades de I&D da FCUL.

O projeto científico deve conter um máximo de 25000 carateres.

Ordenação dos candidatos

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VI — Audições Públicas

1) Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir, por maioria absoluta, na sua 1.ª reunião, promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, para todos os candidatos aprovados em mérito absoluto, para esclarecer questões relacionadas com os documentos apresentados pelos candidatos.

2) Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 50.º dias subsequentes à data da reunião do júri para admissão em mérito absoluto dos candidatos, sendo os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

3) Nas audições públicas, tanto os candidatos como os membros do júri podem participar por videoconferência.

VII — Apresentação de candidaturas

1) As candidaturas deverão ser entregues, alternativamente:

a) Presencialmente, durante o horário normal de expediente (das 09h00 às 16h00), no Núcleo de Expediente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, até ao termo do prazo;

b) Através da plataforma de concursos da FCUL, disponível em: https://ciencias.ulisboa.pt/doc

2) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

VIII — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:

1) Candidaturas presenciais:

a) Requerimentos de candidatura (de dados pessoais e de declarações), apresentados em suporte papel, integralmente preenchidos, datados e assinados, de acordo com os formulários de utilização obrigatória, sob pena de não admissão ao concurso, disponíveis em: www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2313

b) Documentos abaixo mencionados, nas subalíneas *i*) a *vi*) entregues exclusivamente, sob pena de não admissão ao concurso, em um (1) CD ou uma (1) *pen* (memória USB), em formato *pdf (*permitindo cópia de texto, mas não edição):

i) *Curriculum vitae* (CV) do candidato, com a descrição da atividade desenvolvida nas diferentes vertentes que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Auxiliar, estruturado nos termos definidos no presente Edital, de forma a facilitar a identificação dos seus diferentes elementos, bem como a sua relação com as diversas vertentes e com os respetivos parâmetros de avaliação. Deve ainda ser organizado de modo a tornar evidente a atividade realizada a partir de 1 de janeiro de 2013. Sempre que sejam incluídos dados relativos a inquéritos pedagógicos ou indicadores de sucesso escolar, os mesmos devem ser baseados em dados disponibilizados pelas instituições em que o serviço docente tenha sido prestado.

ii) Documento-síntese do CV, cuja informação deverá ser demonstrável e contextualizada no CV e demais documentação entregue, utilizando o modelo disponível em: www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2313

iii) Exemplares das publicações que o candidato considere mais representativas, até um máximo de cinco;

iv) Projeto científico nos termos definidos no capítulo V, contendo um máximo de 25000 carateres.

v) Declaração, sob compromisso de honra, em integrar Unidades de I&D da FCUL, em caso de contratação, podendo os candidatos invocar condicionantes temporais ou outras, integrada no Requerimento de candidatura (na parte referente às Declarações).

vi) Declaração, sob compromisso de honra (devidamente assinada), em melhorar a proficiência em português, em caso de contratação, nos termos do capítulo III, disponível em: www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2313

2) Candidaturas através da plataforma de concursos da FCUL:

Os documentos referidos na alínea *a*) do n.º 1 (requerimento de candidatura — declarações) e nas subalíneas *i*) a *vi*) da alínea *b*) do n.º 1, devem ser submetidos por via eletrónica, através da plataforma existente na página de Internet da Faculdade de Ciências, disponível em: https://ciencias.ulisboa.pt/doc

IX — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua Portuguesa ou Inglesa.

X — Notificação e audiência dos interessados

1) Há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo:

a) Aos candidatos não admitidos formalmente ao concurso, cuja não admissão se baseará na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas, e que não dependem da aprovação em mérito absoluto;

b) Aos candidatos excluídos em mérito absoluto;

c) Aos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

2) A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

a) Correio eletrónico;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal.

3) A audiência é sempre escrita.

4) O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados:

a) Da data de acesso à mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo;

b) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação prevista no Código do Procedimento Administrativo;

c) Da notificação pessoal.

XI — Constituição do júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do RegULisboa, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutor Henrique Santos Carmo Madeira, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor José Augusto Legatheaux Martins, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Rui Carlos Mendes de Oliveira, Professor Associado com Agregação do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Pedro Manuel Barbosa Veiga, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Nuno Fuentecilla Maia Ferreira Neves, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

18 de janeiro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

311253057

Edital n.º 383/2018

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Ciência e Tecnologia da Programação, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente o Despacho n.º 2307/2015, que publicou o Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março (abreviadamente designado por RegULisboa), e do Despacho n.º 7999/2017, que publicou o Regulamento de Concursos para o recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 13 de setembro (abreviadamente designado por RegFCUL).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

O presente Edital dá cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do RegULisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, de 22 de dezembro de 2017, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal docente da Faculdade.

II — Local de trabalho

Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

III — Requisitos de admissão ao concurso

1) Ser titular do grau de doutor, nos termos do disposto no artigo 41.º-A do ECDU.

1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou o reconhecimento ou o registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

1.2) A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtida até à data limite que será concedida ao candidato, selecionado para ocupar o posto de trabalho, para proceder à entrega da documentação que comprova que este reúne os requisitos de admissão a concurso, sendo consequentemente elegível para celebrar o respetivo contrato de trabalho em funções públicas.

2) Possuir bons conhecimentos da língua portuguesa escrita e falada.

Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, devem, no ato de candidatura, apresentar uma declaração sob compromisso de honra que os obrigue a demonstrar, no prazo de um ano após a assinatura de um eventual contrato, um nível de conhecimento de língua portuguesa (escrita e falada) que permita a atribuição de serviço docente, sem quaisquer limitações de comunicação em português com os estudantes.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá:

1) Da posse de um currículo global que o júri considere revelador de mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Auxiliar;

2) De um número mínimo de três publicações em revistas pertencentes ao quartil Q1 do índice Scimago, ou com um índice Core de A ou A*, na área disciplinar em que o concurso é aberto.

A apreciação curricular a que se referem os números anteriores restringe-se ao período temporal a partir de 1 de janeiro de 2013.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração

final identificados abaixo, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do RegULisboa, e nos artigos 8.º e 9.º do RegFCUL. A avaliação do mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação, será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos parâmetros de avaliação discriminados em seguida, numa escala de 0-100 (sendo 0 o mínimo e 100 o máximo).

Os parâmetros de avaliação dos candidatos tomam em consideração as atividades desenvolvidas pelo candidato nas vertentes de Ensino, de Investigação e de Outras Atividades, desde 1 de janeiro de 2013, bem como o Projeto Científico. As componentes de avaliação atrás referidas devem ser compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequadas à categoria de Professor Auxiliar.

A cada uma das vertentes é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

A) Vertente de Ensino — 15 %;
B) Vertente de Investigação — 70 %;
C) Vertente de Outras Atividades — 5 %;
D) Mérito do projeto científico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para que foi aberto o concurso — 10 %.

Em cada uma das vertentes serão avaliados os parâmetros que se discriminam em seguida:

A. Vertente de Ensino (15 %)

Cada membro do júri deverá atribuir uma ponderação a cada Parâmetro, a qual será a mesma para todos os candidatos.

Esta vertente contempla os seguintes parâmetros:

1) Docência: Docência de unidades curriculares coordenadas e/ou lecionadas, e relacionadas com a área disciplinar do concurso: diversidade, práticas pedagógicas e, se possível, universo dos alunos e resultados dos inquéritos sobre a atividade letiva (pedagógicos);

2) Materiais pedagógicos: Qualidade e diversidade de publicações, aplicações informáticas, protótipos experimentais, textos e materiais de âmbito pedagógico e didático que realizou/preparou ou em que participou na realização/preparação;

3) Inovação pedagógica: Promoção de novas iniciativas pedagógicas: propostas fundamentadas e coerentes de criação e/ou reformulação de unidades curriculares, criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de apoio ao ensino (de natureza experimental e/ou computacional), criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

4) Orientação: Experiência de orientação de estudantes de doutoramento, de mestrado e de licenciatura: número, qualidade, âmbito e impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes. Devem ser relevados os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional. Devem ser distinguidos os casos de orientação, coorientação ou acompanhamento;

5) Outros: Trabalho e/ou experiência profissional relevantes, realizados fora do meio académico, na área disciplinar do concurso.

B) Vertente de Investigação (70 %)

Cada membro do júri deverá atribuir uma ponderação a cada Parâmetro, a qual será a mesma para todos os candidatos.

Esta vertente contempla os seguintes parâmetros:

1) Publicações científicas: Livros e/ou capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências, como autor ou coautor, caracterizadas em termos de tipo de publicação, fator de impacto e número de citações. Deve ser tida em consideração a qualidade das publicações selecionadas;

2) Projetos científicos: Coordenação e participação em projetos científicos em programas competitivos, distinguindo os programas nacionais e os internacionais. Devem ser relevados a capacidade de captação de financiamento competitivo e os desafios e resultados (científicos e/ou tecnológicos e/ou inovação);

3) Autonomia e liderança: Participação e coordenação de iniciativas de criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional, de apoio à investigação. Coordenação e liderança de equipas de investigação;

4) Reconhecimento inter-pares: Prémios de sociedades científicas ou obtidos em reuniões científicas, atividades editoriais e de avaliação em revistas científicas, atividades de avaliação por pares (programas, projetos, bolsas, prémios), coordenação ou participação em comissões de programa de eventos científicos, palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades, participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares;

5) Inovação: Autoria e coautoria de patentes, tecnologias, modelos de utilidade e desenhos industriais. Devem ser relevados a sua natureza, abrangência territorial, nível tecnológico e resultados obtidos, bem como iniciativas empresariais da iniciativa dos candidatos ou com participação significativas.

C. Vertente de outras atividades (5 %)

Cada membro do júri deverá atribuir uma ponderação a cada Parâmetro, a qual será a mesma para todos os candidatos.

Esta vertente divide-se nos seguintes parâmetros:

1) *Outreaching:* Artigos em revistas e conferências nacionais e internacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, com impacto profissional ou social;

2) Serviços resultantes da atividade de I&D: Participação em atividades que envolvam o sistema económico e/ou meio empresarial e/ou o setor público (tipo de participação, dimensão, diversidade, intensidade tecnológica, inovação). Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (organização de congressos, conferências ...), do sistema de ensino pré-universitário (alunos e docentes), da comunicação social, do público em geral, de associações e entidades de *outreaching,* relevando a sua natureza, intensidade científica e tecnológica, e resultados;

3) Cargos institucionais de topo: Cargos individuais em órgãos de gestão universitária (reitorias, direção de escolas, …) ou como representante qualificado em órgãos de gestão de entidades do sistema científico e tecnológico;

4) Cargos e desempenhos de natureza científica e/ou académica: Participações em órgãos coletivos (Conselho Científico, Conselho Pedagógico ...). Cargos individuais de gestão em departamentos, unidades de investigação, coordenações de curso, áreas disciplinares, secções. Cargos e tarefas temporárias de natureza científica e/ou pedagógica que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes. Participação em painéis coletivos para avaliação de candidaturas a programas científicos, júris de provas académicas, júris de concursos, entre outros;

5) Outros cargos: Cargos em organizações científicas ou profissionais de âmbito nacional ou internacional.

D. Projeto Científico (10 %)

No projeto científico, o candidato deve descrever o seu plano de investigação referente a um período temporal de 3 a 5 anos, enquadrando-o no seu percurso e mostrando a sua relevância para a FCUL, nomeadamente no âmbito de uma Unidade de I&D da FCUL.

A avaliação do projeto científico deve ter em conta, nomeadamente:

a) O seu enquadramento na FCUL;
b) O contributo para a estratégia de uma ou várias Unidades de I&D da FCUL.

O projeto científico deve conter um máximo de 25000 carateres.

Ordenação dos candidatos

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VI — Audições Públicas

1) Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir, por maioria absoluta, na sua 1.ª reunião, promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, para todos os candidatos aprovados em mérito absoluto, para esclarecer questões relacionadas com os documentos apresentados pelos candidatos.

2) Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 50.º dias subsequentes à data da reunião do júri para admissão em mérito absoluto dos candidatos, sendo os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

3) Nas audições públicas, tanto os candidatos como os membros do júri podem participar por videoconferência.

VII — Apresentação de candidaturas

1) As candidaturas deverão ser entregues, alternativamente:

a) Presencialmente, durante o horário normal de expediente (das 09h00 às 16h00), no Núcleo de Expediente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, até ao termo do prazo;

b) Através da plataforma de concursos da FCUL, disponível em: https://ciencias.ulisboa.pt/doc

2) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

VIII — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:

1) Candidaturas presenciais:

a) Requerimentos de candidatura (de dados pessoais e de declarações), apresentados em suporte papel, integralmente preenchidos, datados e assinados, de acordo com os formulários de utilização obrigatória, sob pena de não admissão ao concurso, disponíveis em: *www*.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2309

b) Documentos abaixo mencionados, nas subalíneas *i*) a *vi*) entregues exclusivamente, sob pena de não admissão ao concurso, em um (1) CD ou uma (1) *pen* (memória USB), em formato *pdf (*permitindo cópia de texto, mas não edição):

i) *Curriculum vitae* (CV) do candidato, com a descrição da atividade desenvolvida nas diferentes vertentes que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Auxiliar, estruturado nos termos definidos no presente Edital, de forma a facilitar a identificação dos seus diferentes elementos, bem como a sua relação com as diversas vertentes e com os respetivos parâmetros de avaliação. Deve ainda ser organizado de modo a tornar evidente a atividade realizada a partir de 1 de janeiro de 2013. Sempre que sejam incluídos dados relativos a inquéritos pedagógicos ou indicadores de sucesso escolar, os mesmos devem ser baseados em dados disponibilizados pelas instituições em que o serviço docente tenha sido prestado.

ii) Documento-síntese do CV, cuja informação deverá ser demonstrável e contextualizada no CV e demais documentação entregue, utilizando o modelo disponível em: www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2309

iii) Exemplares das publicações que o candidato considere mais representativas, até um máximo de cinco;

iv) Projeto científico nos termos definidos no capítulo V, contendo um máximo de 25000 carateres.

v) Declaração, sob compromisso de honra, em integrar Unidades de I&D da FCUL, em caso de contratação, podendo os candidatos invocar condicionantes temporais ou outras, integrada no Requerimento de candidatura (na parte referente às Declarações).

vi) Declaração, sob compromisso de honra (devidamente assinada), em melhorar a proficiência em português, em caso de contratação, nos termos do capítulo III, utilizando o modelo disponível em: www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2309

2) Candidaturas através da plataforma de concursos da FCUL:

Os documentos referidos na alínea *a*) do n.º 1 (requerimento de candidatura — declarações) e nas subalíneas *i*) a *vi*) da alínea *b*) do n.º 1, devem ser submetidos por via eletrónica, através da plataforma existente na página de Internet da Faculdade de Ciências, disponível em: https://ciencias.ulisboa.pt/doc

IX — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua Portuguesa ou Inglesa.

X — Notificação e audiência dos interessados

1) Há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo:

a) Aos candidatos não admitidos formalmente ao concurso, cuja não admissão se baseará na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas, e que não dependem da aprovação em mérito absoluto;

b) Aos candidatos excluídos em mérito absoluto;

c) Aos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

2) A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

a) Correio eletrónico;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal.

3) A audiência é sempre escrita.

4) O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados:

a) Da data de acesso à mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo;

b) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação prevista no Código do Procedimento Administrativo;

c) Da notificação pessoal.

XI — Constituição do júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do RegULisboa, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutor Fernando Manuel Augusto da Silva, Professor Catedrático do Departamento de Ciência de Computadores da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor Luís Manuel Marques da Costa Caires, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Salvador Pinto Abreu, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutor João Paulo Marques da Silva, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Vasco Manuel Thudichum de Serpa Vasconcelos, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

18 de janeiro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

311253081

Edital n.º 384/2018

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Fisiologia e Biologia do Desenvolvimento, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente o Despacho n.º 2307/2015, que publicou o Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março (abreviadamente designado por RegULisboa), e do Despacho n.º 7999/2017, que publicou o Regulamento de Concursos para o recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 13 de setembro (abreviadamente designado por RegFCUL).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

O presente Edital dá cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do RegULisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, de 22 de dezembro de 2017, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal docente da Faculdade.

II — Local de trabalho

Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

III — Requisitos de admissão ao concurso

1) Ser titular do grau de doutor, nos termos do disposto no artigo 41.º-A do ECDU.

1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou o reconhecimento ou o registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

1.2) A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtida até à data limite que será concedida ao candidato, selecionado para ocupar o posto de trabalho, para proceder à entrega da documentação que comprova que este reúne os requisitos de admissão a concurso, sendo consequentemente elegível para celebrar o respetivo contrato de trabalho em funções públicas.

2) Possuir bons conhecimentos da língua portuguesa escrita e falada.

Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, devem, no ato de candidatura, apresentar uma declaração sob compromisso de honra que os obrigue a demonstrar, no prazo de um ano após a assinatura de um eventual contrato, um nível de conhecimento de língua portuguesa (escrita e falada) que permita a atribuição de serviço docente, sem quaisquer limitações de comunicação em português com os estudantes.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá:

1) Da posse de um currículo global que o júri considere revelador de mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Auxiliar;

2) De um valor de índice h (Scopus) maior ou igual que 10 ou de índice i10 (Google Scholar) maior ou igual que 15;

3) De um número de publicações maior ou igual que 10 em revistas relevantes, de acordo com sistemas internacionais de classificação de jornais científicos, na área disciplinar em que o concurso é aberto.

A apreciação curricular a que se referem os números anteriores restringe-se ao período temporal a partir de 1 de janeiro de 2007.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final identificados abaixo, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do RegULisboa, e nos artigos 8.º e 9.º do RegFCUL. A avaliação do mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação, será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos parâmetros de avaliação discriminados em seguida, numa escala de 0-100 (sendo 0 o mínimo e 100 o máximo).

Os parâmetros de avaliação dos candidatos tomam em consideração as atividades desenvolvidas pelo candidato nas vertentes de Ensino, de Investigação e de Outras Atividades, desde 1 de janeiro de 2007, bem como os Projetos Científico e Pedagógico. As componentes de avaliação atrás referidas devem ser compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequadas à categoria de Professor Auxiliar.

A cada uma das vertentes é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

A) Vertente de Ensino — 10 %;
B) Vertente de Investigação — 75 %;
C) Vertente de Outras Atividades — 5 %;
D) Mérito dos projetos científico e pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para que foi aberto o concurso — 10 %.

Em cada uma das vertentes serão avaliados os parâmetros que se discriminam em seguida:

A. Vertente de Ensino (10 %)

Cada membro do júri deverá atribuir uma ponderação a cada Parâmetro, a qual será a mesma para todos os candidatos.

Esta vertente contempla os seguintes parâmetros:

1) Docência: Docência de unidades curriculares coordenadas e/ou lecionadas, e relacionadas com a área disciplinar do concurso: diversidade, práticas pedagógicas e, se possível, universo dos alunos e resultados dos inquéritos sobre a atividade letiva (pedagógicos);

2) Materiais pedagógicos: Qualidade e diversidade de publicações, aplicações informáticas, protótipos experimentais, textos e materiais de âmbito pedagógico e didático que realizou/preparou ou em que participou na realização/preparação;

3)I novação pedagógica: Promoção de novas iniciativas pedagógicas: propostas fundamentadas e coerentes de criação e/ou reformulação de unidades curriculares, criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de apoio ao ensino (de natureza experimental e/ou computacional), criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

4) Orientação: Experiência de orientação de estudantes de doutoramento, de mestrado e de licenciatura: número, qualidade, âmbito e impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes. Devem ser relevados os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional. Devem ser distinguidos os casos de orientação, coorientação ou acompanhamento;

5) Outros: Trabalho e/ou experiência profissional relevantes, realizados fora do meio académico, na área disciplinar do concurso.

B) Vertente de Investigação (75 %)

Cada membro do júri deverá atribuir uma ponderação a cada Parâmetro, a qual será a mesma para todos os candidatos.

Esta vertente contempla os seguintes parâmetros:

1) Publicações científicas: Livros e/ou capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências, como autor ou coautor, caracterizadas em termos de tipo de publicação, fator de impacto e número de citações. Deve ser tida em consideração a qualidade das publicações selecionadas;

2) Projetos científicos: Coordenação e participação em projetos científicos em programas competitivos, distinguindo os programas nacionais e os internacionais. Devem ser relevados a capacidade de captação de financiamento competitivo e os desafios e resultados (científicos e/ou tecnológicos e/ou inovação);

3) Autonomia e liderança: Participação e coordenação de iniciativas de criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional, de apoio à investigação. Coordenação e liderança de equipas de investigação;

4) Reconhecimento inter-pares: Prémios de sociedades científicas ou obtidos em reuniões científicas, atividades editoriais e de avaliação em revistas científicas, atividades de avaliação por pares (programas, projetos, bolsas, prémios), coordenação ou participação em comissões de programa de eventos científicos, palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades, participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares;

5) Inovação: Autoria e coautoria de patentes, tecnologias, modelos de utilidade e desenhos industriais. Devem ser relevados a sua natureza, abrangência territorial, nível tecnológico e resultados obtidos, bem como iniciativas empresariais da iniciativa dos candidatos ou com participação significativas.

C. Vertente de outras atividades (5 %)

Cada membro do júri deverá atribuir uma ponderação a cada Parâmetro, a qual será a mesma para todos os candidatos.

Esta vertente divide-se nos seguintes parâmetros:

1) *Outreaching:* Artigos em revistas e conferências nacionais e internacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, com impacto profissional ou social;

2) Serviços resultantes da atividade de I&D: Participação em atividades que envolvam o sistema económico e/ou meio empresarial e/ou o setor público (tipo de participação, dimensão, diversidade, intensidade tecnológica, inovação). Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (organização de congressos, conferências,...), do sistema de ensino pré-universitário (alunos e docentes), da comunicação social, do público em geral, de associações e entidades de *outreaching,* relevando a sua natureza, intensidade científica e tecnológica, e resultados;

3) Cargos institucionais de topo: Cargos individuais em órgãos de gestão universitária (reitorias, direção de escolas, …) ou como representante qualificado em órgãos de gestão de entidades do sistema científico e tecnológico;

4) Cargos e desempenhos de natureza científica e/ou académica: Participações em órgãos coletivos (Conselho Científico, Conselho Pedagógico,...). Cargos individuais de gestão em departamentos, unidades de investigação, coordenações de curso, áreas disciplinares, secções. Cargos e tarefas temporárias de natureza científica e/ou pedagógica que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes. Participação em painéis coletivos para avaliação de candidaturas a programas científicos, júris de provas académicas, júris de concursos, entre outros;

5) Outros cargos: Cargos em organizações científicas ou profissionais de âmbito nacional ou internacional.

D. Projetos Científico e Pedagógico (10 %)

1) No projeto científico, com uma ponderação de 5 %, o candidato deve descrever o seu plano de investigação referente a um período temporal de 3 a 5 anos, enquadrando-o no seu percurso e mostrando a sua relevância para a FCUL, nomeadamente no âmbito de uma Unidade de I&D da FCUL.

A avaliação do projeto científico deve ter em conta, nomeadamente:

a) O seu enquadramento na FCUL;

b) O contributo para a estratégia de uma ou várias Unidades de I&D da FCUL.

O projeto científico deve conter um máximo de 25000 carateres.

2) No projeto pedagógico, com uma ponderação de 5 %, o candidato deve identificar o grupo de unidades curriculares para as quais se considere especialmente vocacionado para lecionar e, se adequado, propor novos contributos na área pedagógica que se proponha desenvolver no âmbito das unidades curriculares já existentes ou a criar, referente a um período temporal de 3 a 5 anos.

A avaliação do projeto pedagógico, deve ter em conta, nomeadamente:

a) A sua relevância para os ciclos de estudo da FCUL associados ao Departamento de Biologia Vegetal;

b) O contributo para a evolução da oferta pedagógica da FCUL e ou da inovação pedagógica.

O projeto pedagógico deve conter um máximo de 25000 carateres.

VI — Fatores de valorização curricular e sua utilização operacional

1) À classificação atribuída exclusivamente aos seguintes parâmetros:

a) Na vertente de Ensino: Orientação;

b) Na vertente de Investigação: Publicações Científicas; Projetos Científicos; Inovação;

c) Na vertente de Outras Atividades: Serviços Resultantes da Atividade de I&D;

serão aplicados dois fatores multiplicativos que valorizem:

i) A riqueza curricular do candidato nos domínios específicos de Fisiologia vegetal e de Biologia do desenvolvimento vegetal e de Genómica;

ii) o perfil experimental do candidato.

Os dois fatores multiplicativos de valorização curricular são independentes, cada um deles varia entre 1 (ausência de valorização) e 1.5, e são definidos individualmente por cada membro do júri em função da sua apreciação do currículo de cada candidato.

2) Os membros do júri devem utilizar a tabela fornecida pela FCUL.

3) Em cada Vertente, a soma dos pesos dos respetivos Parâmetros de Avaliação deverá ser 100 %, sendo cada elemento do júri livre de fixar os coeficientes de ponderação que entender, sendo o conjunto de coeficientes de ponderação o mesmo para todos os candidatos.

4) A utilização das tabelas fornecidas pela FCUL garante a inexistência de saturação no caso em que sejam aplicados fatores de valorização curricular.

5) Para melhor compreensão do processo de avaliação em mérito relativo, a tabela de avaliação em mérito relativo e o respetivo guião de preenchimento, estão disponíveis em: www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2311.

Ordenação dos candidatos

Na seriação dos candidatos ao concurso, e após aplicação dos fatores de valorização curricular, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VII — Audições Públicas

1) Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir, por maioria absoluta, na sua 1.ª reunião, promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, para todos os candidatos aprovados em mérito absoluto, para esclarecer questões relacionadas com os documentos apresentados pelos candidatos.

2) Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 50.º dias subsequentes à data da reunião do júri para admissão em mérito absoluto dos candidatos, sendo os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

3)Nas audições públicas, tanto os candidatos como os membros do júri podem participar por videoconferência.

VIII — Apresentação de candidaturas

1) As candidaturas deverão ser entregues, alternativamente:

a) Presencialmente, durante o horário normal de expediente (das 09h00 às 16h00), no Núcleo de Expediente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, até ao termo do prazo;

b) Através da plataforma de concursos da FCUL, disponível em: https://ciencias.ulisboa.pt/doc

2) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

IX — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:

1) Candidaturas presenciais:

a) Requerimentos de candidatura (de dados pessoais e de declarações), apresentados em suporte papel, integralmente preenchidos, datados e assinados, de acordo com os formulários de utilização obrigatória, sob pena de não admissão ao concurso, disponíveis em: www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2311

b) Documentos abaixo mencionados, nas subalíneas *i*) a *vi*) entregues exclusivamente, sob pena de não admissão ao concurso, em um (1) CD ou uma (1) p*en* (memória USB), em formato *pdf (*permitindo cópia de texto, mas não edição):

i) *Curriculum vitae* (CV) do candidato, com a descrição da atividade desenvolvida nas diferentes vertentes que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Auxiliar, estruturado nos termos definidos no presente Edital, de forma a facilitar a identificação dos seus diferentes elementos, bem como a sua relação com as diversas vertentes e com os respetivos parâmetros de avaliação. Deve ainda ser organizado de modo a tornar evidente a atividade realizada a partir de 1 de janeiro de 2007. Sempre que sejam incluídos dados relativos a inquéritos pedagógicos ou indicadores de sucesso escolar, os mesmos devem ser baseados em dados disponibilizados pelas instituições em que o serviço docente tenha sido prestado.

ii) Documento-síntese do CV, cuja informação deverá ser demonstrável e contextualizada no CV e demais documentação entregue, utilizando o modelo disponível em: www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2311

iii) Exemplares das publicações que o candidato considere mais representativas, até um máximo de cinco;

iv) Projetos científico e pedagógico nos termos definidos no capítulo V, contendo um máximo de 25000 carateres, cada um.

v) Declaração, sob compromisso de honra, em integrar Unidades de I&D da FCUL, em caso de contratação, podendo os candidatos invocar condicionantes temporais ou outras, integrada no Requerimento de candidatura (na parte referente às Declarações).

vi) Declaração, sob compromisso de honra (devidamente assinada), em melhorar a proficiência em português, em caso de contratação, nos termos do capítulo III, utilizando o modelo disponível em: www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=2311

2) Candidaturas através da plataforma de concursos da FCUL:

Os documentos referidos na alínea *a*) do n.º 1 (requerimento de candidatura — declarações) e nas subalíneas *i*) a *vi*) da alínea *b*) do n.º 1, devem ser submetidos por via eletrónica, através da plataforma existente na página de internet da Faculdade de Ciências, disponível em: https://ciencias.ulisboa.pt/doc

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua Portuguesa ou Inglesa.

XI — Notificação e audiência dos interessados

1) Há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo:

a) Aos candidatos não admitidos formalmente ao concurso, cuja não admissão se baseará na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas, e que não dependem da aprovação em mérito absoluto;

b) Aos candidatos excluídos em mérito absoluto;

c) Aos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

2) A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

a) Correio eletrónico;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal.

3) A audiência é sempre escrita.

4) O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados:

a) Da data de acesso à mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo;

b) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação prevista no Código do Procedimento Administrativo;

c) Da notificação pessoal.

XII — Constituição do júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do RegULisboa, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutor José Joaquim Saraiva Pissarra, Professor Associado do Departamento de Biologia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor Hernâni Varanda Gerós, Professor Associado com Agregação do Departamento de Biologia da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutor José Eduardo Lima Brito, Professor Associado do Departamento de Genética e Biotecnologia da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutora Vanda Costa Brotas Gonçalves, Professora Catedrática do Departamento de Biologia Vegetal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Rui Manuel dos Santos Malhó, Professor Catedrático do Departamento de Biologia Vegetal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

18 de janeiro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

311253113

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 4865/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do candidato aprovado no procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho de Técnico Superior, da Carreira Geral de Técnico Superior, para exercer funções na estrutura do Instituto de Formação Avançada da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, aberto pelo aviso n.º 6294/2017 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108 de 5 de junho de 2017, homologada por despacho do Sr. Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 19 de março de 2018:

1.º Ana Isabel Grilo Figueira Lopes Estevão — 16,150 valores.

19 de março de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

311248002

Aviso n.º 4866/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho de Técnico Superior, da Carreira Geral de Técnico Superior, para exercer funções na estrutura do Laboratório de Imunologia Clínica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, aberto pelo aviso n.º 14051/2017 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 226 de 23 de novembro de 2017, homologada por despacho do Sr. Subdiretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 26 de março de 2018:

1.º Ana Catarina de Castro Chinita — 16,600 valores
2.º Diana Isabel Feliciano dos Santos — 16,160 valores
3.º Pedro Henrique Dobrões da Fonseca — 16,140 valores
4.º Marta Filipa Oliveira Pinto — 13,920 valores
5.º Sara Isabel da Silva Moreira — 11,935 valores

26 de março de 2018. — O Subdiretor, *Prof. Doutor Mamede Carvalho.*

311236014

Faculdade de Psicologia

Aviso n.º 4867/2018

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão Administrativa e Financeira.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 14 de março de 2018 do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (FPUL), para a Divisão Administrativa e Financeira da mesma Faculdade.

1 — Tipo de concurso: o presente procedimento reveste a forma de procedimento concursal comum e a sua abertura foi determinada em virtude da inexistência de:

a) Reservas de recrutamento previamente constituídas no próprio serviço;

b) Reservas de recrutamento previamente constituídas na EC-CRC — entidade centralizada de constituição de reservas de recrutamento, uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos nos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; bem como,

c) Candidatos em situação de valorização profissional com perfil compatível, na sequência da conclusão pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas do necessário procedimento prévio a que alude a Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

2 — Modalidade de contrato: de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o presente procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

3 — Enquadramento legal: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

4 — Local de trabalho: Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa.

5 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: o posto de trabalho a ocupar envolve o exercício das seguintes funções da carreira geral de Técnico Superior, no Núcleo de Gestão Financeira e Patrimonial da Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços Comuns da Faculdade de Psicologia e do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, previstos no Regulamento n.º 507/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 5 de agosto, a saber: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, designadamente:

a) Elaborar os projetos de orçamento da Faculdade de Psicologia (FP) e do Instituto de Educação (IE);

b) Proceder ao acompanhamento e ao controlo dos orçamentos da FP e do IE, a fim de assegurar a integridade e regularidade dos lançamentos efetuados;

c) Organizar e elaborar os documentos de prestação de contas da FP e do IE exigidos por lei, apresentando dados relativos à contabilidade geral e analítica;

d) Efetuar os reportes exigidos por lei;

e) Elaborar periodicamente as peças de síntese e os mapas solicitados, relativos à FP e ao IE, pelas entidades competentes;

f) Proceder ao lançamento contabilístico nas óticas pública, patrimonial e analítica, relativamente à arrecadação de receitas e à realização de despesa, pela FP e pelo IE;

g) Proceder à aquisição de bens, materiais e serviços para a FP e para o IE organizando os respetivos procedimentos, nos termos das normas legais vigentes;

h) Organizar e manter atualizado o inventário e o cadastro dos bens móveis e imóveis, assegurando todas as demais tarefas respeitantes ao património da FP e do IE;

i) Assegurar o cumprimento dos contratos celebrados pela FP e pelo IE;

j) Realizar as demais tarefas respeitantes à administração dos recursos financeiros e patrimoniais da FP e do IE;

k) Manter atualizado o arquivo dos documentos contabilísticos da FP e do IE;

l) Preparar os elementos destinados aos relatórios de atividades da FP e do IE;
m) Elaborar reconciliações bancárias;
n) Assegurar todos os lançamentos necessários a efetuar na aplicação informática Fénix, relativos ao recebimento de propinas e emolumentos dos alunos da formação Pré e Pós Graduada (envio de referências multibanco para a SIBS, importação de ficheiros, emissão de recibos, entre outras);
o) Utilização de sistemas de informação e base de dados, especificamente os sistemas Fénix e SAP;
p) Gestão financeira de Projetos de Investigação.

6 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório será objeto de negociação e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos previstos no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
6.1 — Na negociação ter-se-á em conta o disposto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.
6.2 — A posição remuneratória de referência corresponde à 2.ª posição da categoria de Técnico Superior (1.201,48€), ou seja, ao nível remuneratório 15.º, previsto no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, nos termos da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, tendo presente a verba disponível e devidamente cabimentada para o efeito.
7 — Requisitos de Admissão:
7.1 — Requisitos Gerais: os candidatos deverão reunir, até à data limite para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais indispensáveis à constituição do vínculo de emprego público, previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a saber:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos específicos: titularidade de licenciatura sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da FPUL, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
7.4 — Em cumprimento do estabelecido nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento inicia-se entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Em caso de impossibilidade de ocupação do(s) posto(s) de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, de harmonia com o despacho de 14 de março de 2018 do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.
8 — Formalização de candidaturas:
8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.
8.2 — Nos termos do disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, e sob pena de exclusão, em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, que se encontra disponível na página eletrónica da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (http://www.psicologia.ulisboa.pt).
8.3 — O formulário de candidatura, preenchido e acompanhado dos documentos referidos no número seguinte, deverá ser entregue pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 10h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30) no Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, sito na morada a seguir indicada, ou remetido através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para o Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-013 Lisboa.
8.4 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, ou do cartão de cidadão, ou de documentação com os mesmos dados de identificação pessoal emitida por entidades oficiais;
b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
c) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
d) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
O candidato titular de uma relação jurídica de emprego público, para além dos elementos acima indicados, deverá, igualmente, apresentar:
e) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;
f) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
g) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades indicadas no presente aviso.
9 — Métodos de seleção:
9.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP);
b) Método de seleção complementar: Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.2 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de valorização profissional tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

a) Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).
b) Método de seleção complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, o adequado conhecimento da língua portuguesa.
10.1 — A prova de conhecimentos é escrita, com consulta de legislação/documentação indicada no presente aviso (não anotada nem comentada), de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, com a duração de 90 minutos, e versará sobre os temas a que se reportam a documentação e diplomas e que se seguem, bem como sobre as alterações legislativas ou regulamentares que sobre eles tenham recaído e/ou venham a recair até à data da realização da prova:

Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro — Lei de Bases da Contabilidade Pública;
Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro — Regime dos Códigos de Classificação Económica das Receitas e Despesas Públicas;
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho — Regime da Administração Financeira do Estado;
Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro — Código dos Contratos Públicos;

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro — Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso;

Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro — Orçamento do Estado para 2018;

Lei n.º 98/97, de 26 de agosto — Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;

Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril — Regime Jurídico do Abono de Ajudas de Custo e Transporte ao Pessoal da Administração Pública;

Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro — Lei de Enquadramento Orçamental;

Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro — Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Despacho n.º 16489/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 19 de dezembro — Estatutos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

Regulamento n.º 507/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 5 de agosto, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 821/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro — Regulamento Orgânico da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

Despacho n.º 16290/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 16 de dezembro — Estatutos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Regulamento n.º 508/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 5 de agosto, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 807/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série n.º 181, de 16 de setembro — Regulamento Orgânico do Instituto de Educação.

11 — Avaliação Psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

12 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as seguintes competências, consideradas essenciais para o exercício da função:

a) Planeamento e Organização;
b) Análise da Informação e Sentido Crítico;
c) Iniciativa e Autonomia;
d) Trabalho de Equipa e Cooperação.

14 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

15 — Os métodos de seleção são eliminatórios, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte.

16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção para o qual tenham sido convocados equivale à desistência do concurso, não lhes sendo aplicado(s) o(s) método(s) seguintes.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

18 — Valoração dos métodos de seleção:

18.1 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

18.2 — A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

18.3 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

18.4 — A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

18.5 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19 — Classificação Final:

19.1 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45\ \%) + (AP \times 25\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

19.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 9.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 45\ \%) + (EAC \times 25\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

19.3 — Os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constarão das atas do júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

22.1 — A Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos será publicitada em local visível e público do átrio do edifício da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, sito na Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa, e na página eletrónica da mesma Faculdade (http://www.psicologia.ulisboa.pt).

22.2 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 85-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.».

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* na página eletrónica da FPUL e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25 — Composição do Júri:

Presidente: Lic.º Nuno Joel Lopes Fernandes Cavalheiro, Diretor Executivo da Faculdade de Psicologia e do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo: Lic.ª Maria Felicidade Rosado Rebola, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo: Lic.ª Carina Alexandra Antunes Ferreira, Coordenadora do Núcleo de Gestão Financeira e Patrimonial da Divisão Administrativa e Financeira da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Suplente: Eng.ª Maria das Dores Gomes Delgado, Chefe da Divisão Académica do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente: Mestre Telma Irina Aleixo Vargas, Coordenadora do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e Financeira da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

28 de março de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Curral*.

311249761

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 4868/2018

Concurso externo de ingresso tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de especialista de informática, categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, do mapa de pessoal do IST, para a área de tecnologias de informação e comunicação — Infraestruturas (01/TA/2018).

Nos termos do disposto nos artigos 9.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, de 4 de abril de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para admissão a estágio, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na carreira de especialista de informática, categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, previstos no Mapa de Pessoal do Instituto Superior Técnico, na área de atividade de Tecnologias de informação e comunicação — Infraestruturas.

Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com a Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e as alterações introduzidas pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto (doravante designada por LTFP), Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento do Estado para 2018 (doravante designada por LOE 2018), e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (diploma que aprovou a tabela remuneratória única).

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado em anexo pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 2 de abril de 2018, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

Para os efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido efetuada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual declarou, a 4 de abril de 2018, a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado ao posto de trabalho a ocupar, em virtude de ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

1 — Prazo de validade: o concurso visa exclusivamente a ocupação do posto de trabalho acima mencionado, caducando com o respetivo preenchimento.

2 — Local de trabalho: Instituto Superior Técnico, Campus da Alameda (Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa), Campus do Tagus-park (Av. Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva, 2744-016 Porto Salvo) ou Campus Tecnológico e Nuclear (Estrada Nacional 10, 2695-066 Bobadela).

3 — Área e conteúdo funcional: ao posto de trabalho a preencher correspondem as funções descritas no artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril. O trabalhador recrutado desempenhará designadamente as seguintes funções:

a) Funções de arquitetura, planeamento e gestão de redes Ethernet, WiFi, IPv4/IPv6;

b) Estudos de cobertura e replaneamento de redes sem fios;

c) Instalação e operação de equipamentos de rede Ethernet, Wireless Ethernet, encaminhadores de tráfego IPv4/IPv6 e firewalls;

d) Administração de sistemas operativos baseados em Linux;

e) Desenvolvimento de scripts para automatização de tarefas de gestão, de diagnóstico e de resolução de problemas de rede;

f) Deteção e análise de incidentes de segurança informática;

g) Gestão de serviços de DNS e DHCP;

h) Manutenção de sistemas de monitorização de rede e recolha de estatísticas;

i) Gestão de recursos itangíveis como endereços IPv4, IPv6, números de VLANs, nomes de domínio de Internet, e numeração de cablagens;

j) Gestão de inventário de equipamento de rede através do uso de ferramentas apropriadas, como o GLPI;

k) Utilização de ferramentas para serviço de serviço técnico aos utilizadores, como o Request Tracker.

4 — Remuneração: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da LOE 2015, mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20.º da LOE 2018. A remuneração mensal é fixada de acordo com o Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, por força da integração prevista no artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro. A remuneração mensal corresponde ao nível remuneratório entre o 23.º e o 24.º, num montante pecuniário de 1647,74 € (mil seiscentos e quarenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos), após aprovação em estágio, com a duração de seis meses, com classificação não inferior a Bom (14 valores), nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março. Durante o estágio, a remuneração mensal corresponde ao nível remuneratório entre o 18.º e o 19.º, num montante pecuniário de 1373,12 € (mil trezentos e setenta e três euros e doze cêntimos).

5 — O presente recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e, ainda, de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo, certo ou incerto, ou sem vínculo de emprego público previamente constituído.

6 — Requisitos de admissão

6.1 — Requisitos gerais

São requisitos de admissão necessários à constituição do vínculo de emprego público os constantes do n.º 1 do artigo 17.º da LTFP e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, sob pena de exclusão do procedimento:

i) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

ii) Ter 18 anos de idade completos;

iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos habilitacionais: Licenciatura no domínio da Informática.

7 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

8 — O ingresso na categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, depende da aprovação em estágio, com a duração de seis meses, com classificação não inferior a Bom (14 valores), conforme previsto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

9 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas

9.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário, disponível em http://drh.tecnico.ulisboa.pt/files/sites/45/r6_v3_formulario_procedimento_concursal.dot, datado e assinado, dirigido ao Presidente do IST, onde constem os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso a que apresenta candidatura;

b) Identificação completa do candidato;

c) Dados de contacto, designadamente morada, telefone e endereço de correio eletrónico;

d) Indicação da situação profissional, designadamente carreira e categoria, órgão ou serviço a que pertence e onde exerce funções, se diferente, e natureza precisa do vínculo de emprego público, caso o tenha.

9.3 — Documentação adicional: O formulário, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão nos termos

previstos no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, de:

a) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações literárias;
b) Currículo profissional detalhado;
c) No caso de ter vínculo de emprego público, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
d) No caso de ter vínculo de emprego público, declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

9.4 — Apresentação: O requerimento e restante documentação podem ser entregues pessoalmente no Atendimento da Direção de Recursos Humanos (DRH) do IST, sita na Av. Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa, nos dias úteis das 10.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 16.30 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a mesma morada.
9.5 — Aos candidatos que exerçam funções no IST não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Aqueles documentos serão solicitados oficiosamente pelo júri ao serviço competente.
9.6 — Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, o júri pode, ainda, solicitar aos candidatos ou aos respetivos órgãos ou serviços de origem outros elementos considerados necessários à boa instrução do processo de concurso.
9.7 — As falsas declarações serão denunciadas ao Ministério Público e punidas nos termos da lei.
10 — Métodos de seleção: a seleção será feita mediante prova de conhecimentos, método previsto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. A prova visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados às funções correspondentes à categoria para a qual é aberto o concurso, sendo classificada na escala de 0 a 20 valores, em resultado da soma das classificações ponderadas de cada uma das fases que a compõem.
10.1 — Estrutura da Prova
A prova de conhecimentos será escrita, comportando 2 fases, todas eliminatórias de per se, obedecendo às seguintes regras:

1.ª Fase: sem consulta, com a duração de 50 minutos e uma ponderação de 35 %. Será constituída por 20 perguntas com resposta de escolha múltipla, com 5 opções, sendo que:

Cada resposta certa é valorada com 1,00 valores;
Cada resposta errada desconta 0,25 valores;
Cada pergunta não respondida não é valorada.

2.ª Fase: sem consulta, com a duração de 50 minutos e uma ponderação de 65 %. Será constituída por pergunta(s) de desenvolvimento. Além do conteúdo da(s) resposta(s) serão avaliados a capacidade de raciocínio e de comunicação, o uso adequado da Língua Portuguesa ou Inglesa, e a estrutura do texto.
As temáticas abrangidas pela prova de conhecimentos são as constantes do Anexo 1, que é parte integrante do presente aviso. A bibliografia necessária à sua preparação consta do Anexo 2.
11 — Notificações: Para cumprimento do determinado no n.º 1 do artigo do 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 2 do referido artigo, para a realização da audiência dos interessados. Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das mesmas formas, através de notificação do dia, hora e local, para a realização da prova de conhecimentos.
12 — Publicitação: a relação de candidatos admitidos e excluídos, os resultados obtidos em cada fase da prova de conhecimentos e a lista de classificação final serão afixados nas vitrinas e disponibilizados na página eletrónica da DRH do IST.
13 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
14 — Quotas de emprego: de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.
15 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DRH e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.
16 — Nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho da referida portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação da cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, encontram-se disponíveis para consulta em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/tecnicos-e-administrativos/recrutamento/
17 — Composição do Júri:

Presidente — Luís Jorge Brás Monteiro Guerra e Silva, Vice-Presidente para as Tecnologias de Informação e Comunicação.
Vogais efetivos:

João Nuno de Oliveira e Silva, Diretor-Adjunto para os Serviços de Informática, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Jorge Daniel Sequeira Matias, Diretor da Direção de Infraestruturas.

Vogais suplentes:

Fernando Henrique Côrte-Real Mira da Silva, Professor Auxiliar;
Luís Eugénio Marques Moreira Pires da Cruz, Diretor da Direção de Aplicações e Sistemas de Informação.

4 de abril de 2018. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado*.

ANEXO 1

Temas a abordar na prova de conhecimentos

a) Modelo OSI (Open Systems Interconnection model).
b) Tecnologias de ligação Ethernet (802.3) e Wireless Ethernet (802.11).
c) Princípios básicos de comutação de um switch Ethernet.
d) Tecnologias de ligação de rede IEEE802.3 e IEEE802.11, SpanningTree Protocol (STP, RSTP, MSTP) e LACP.
e) Protocolos de Internet IPv4 e IPv6, ICMPv6 ND e ARP.
f) Protocolos de routing de Internet OSPFv3 e BGP.
g) Protocolos de failover VRRP.
h) Protocolos DHCP e DNS.
i) Arranque e instalação em massa de computadores através da rede por PXE.
j) Gestão avançada de rede IPv4 e IPv6 em sistemas Linux.
k) Firewalls stateless e statefull em Linux.
l) Gestão centralizada de configurações de sistemas operativos baseado em Chef.
m) Utilização de servidores Linux para serviços de rede (Routing, DHCP, SLAAC, DNS).
n) Linux Keepalived.
o) Utilização de ISC Bind9 e de ISC DHCP.
p) Sistemas de repositório de ficheiros com controlos de versões: CVS, SVN e Git.
q) Gestão de sistemas operativos Linux/Debian e Linux/Gentoo.
r) Operações ao nível Ethernet em sistemas operativos de equipamento de rede conhecidos como, Juniper JunOS, Alcatel AOS 6 e Cisco IOS 15.3 para Wireless Access Points.
s) Utilização do Python e de Bash como linguagens de scripting.
t) Alta disponibilidade de serviços com BGP.
u) Serviço de VPN baseados em OpenVPN.

ANEXO 2

Bibliografia para a prova de conhecimentos

Andrew S. Tanenbaum, David J. Wetherall. "Computer networks — 5th ed." — Prentice Hall
James F. Kurose, Keith W. Ross. "Computer Networking — A Top-Down Approach — sixth edition" — Pearson
Mathew Gast. "802.11 Wireless Networks: The Definitive Guide, 2nd Edition" — O'Reilly Media
Network Lessons — Switching — https://networklessons.com/switching/
IPv4 — https://tools.ietf.org/html/rfc791
Ethernet Address Resolution Protocol — https://tools.ietf.org/html/rfc826
IPv6 — https://tools.ietf.org/html/rfc4291
ICMPv6 — https://tools.ietf.org/html/rfc4443

ICMPv6 Neighbor Discovery — https://tools.ietf.org/html/rfc4861
An Architecture for IP Address Allocation with CIDR — https://tools.ietf.org/html/rfc1518
Virtual Router Redundancy Protocol — https://tools.ietf.org/html/rfc5798
OSPF for IPv6 — https://tools.ietf.org/html/rfc5340
OSPFv2 — https://tools.ietf.org/html/rfc2328
Border Gateway Protocol — Router Alley — http://www.routeralley.com/guides/bgp.pdf
Network Lessons — BGP — https://networklessons.com/bgp/https://www.isc.org/support/
Bind9 Administrator Reference Guide — https://ftp.isc.org/isc/bind9/cur/9.11/doc/arm/Bv9ARM.pdf
ISC DHCP — https://www.isc.org/dhcp-manual-pages/
Debian Linux distribution — https://www.debian.org/
Gentoo Linux distribution — https://www.gentoo.org/
Keepalived — http://www.keepalived.org/documentation.html
https://git-scm.com/
https://subversion.apache.org/
OpenVPN Documentation — https://openvpn.net/index.php/open-source/documentation.html
BIRD Internet Routing Daemon — http://bird.network.cz/
Linux Netfilter — http://www.netfilter.org/
Python Documentation — https://www.python.org/doc/
Bash Manual — https://www.gnu.org/software/bash/manual/
Anycast DNS using BGP — http://ddiguru.com/blog/125-anycast-dns-part-5-using-bgp
Chef Documentation — https://docs.chef.io/
JunOS CLI User Guide — https://www.juniper.net/documentation/en_US/junos/information-products/pathway-pages/junos-cli/junos-cli.pdf
Alcatel OmniSwitch (AOS6) CLI Reference Guide — http://enterprise.alcatel-lucent.com/assets/documents/os_cli_revD.pdf
Cisco IOS Command Reference for Autonomous Cisco Aironet Access Points and Bridges, Cisco IOS Release 15.3(3) — https://www.cisco.com/c/en/us/td/docs/wireless/access_point/15-3-3/command/reference/cr15-3-3.html

311253202

Despacho n.º 3716/2018

Por despacho de 22 de agosto de 2017 do Presidente do Instituto Superior Técnico:

Roberto Vettor — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer funções de Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo parcial de 20 %, no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018 e válido pelo período de 12 meses no Departamento de Engenharia Mecânica.

2 de abril de 2018. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Morgado.*

311247371

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Edital n.º 385/2018

Faz-se saber que por Despacho Reitoral n.º 52/R/2018, de 3 de abril, do Reitor da Universidade da Madeira, e pelo prazo de trinta dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental para preenchimento de uma vaga de Professor Associado na Área Disciplinar de Literatura Comparada da Faculdade de Artes e Humanidades, nos termos dos artigos 37.º a 51.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, e mais legislação em vigor, e de acordo com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 268/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014.

O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

I — Requisitos de admissão:

1 — Em conformidade com o disposto no artigo 41.º do ECDU — Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, poderão apresentar-se ao concurso, os detentores do grau de Doutor em Literatura Comparada, ou em área afim, há mais de 5 anos.

1.1 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeiro, o mesmo tem de ser reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

2 — Os candidatos deverão reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente:

a) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

b) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

c) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

II — Perfil para o qual se abre a vaga: A vaga é aberta para o perfil padrão 'M' — perfil Misto de docência, investigação e serviço, de acordo com a sua caracterização consignada nos Regulamentos de Serviço dos Docentes da Universidade da Madeira, e de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira.

III — Instrução do Requerimento de Admissão:

1 — De acordo com ECDU, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, a documentação a entregar, juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, deve conter obrigatoriamente a seguinte informação:

a) *Curriculum vitae* atualizado com as atividades relevantes para a missão da Universidade que o candidato haja desenvolvido, as atividades pedagógicas anteriores mais relevantes para a apreciação das capacidades nesse domínio e o desempenho científico, incluindo a lista completa das suas publicações e ou portefólio, com destaque para as publicações que selecione como mais representativas, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento da área disciplinar do concurso;

b) Documento comprovativo do grau exigido no ponto I do Edital e, caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeiro, comprovativo do reconhecimento do mesmo, em Portugal

c) Um relatório que inclua a definição dos objetivos, programa, discriminação dos conteúdos e distribuição dos tempos de contacto, descrição das estratégias pedagógicas, desenvolvimento de competências por parte dos alunos, incluindo de iniciação à investigação, e processo de avaliação, de uma unidade curricular da área da Literatura Comparada. Caso se trate de uma unidade curricular de que já tenha sido responsável, ou lecionado, deverá ainda incluir uma análise dos resultados nela alcançados pelos alunos;

d) Nomes e contactos de dois referentes, um dos quais deverá representar a última ou a atual entidade empregadora ou supervisora, quando aplicável;

e) Documento em que declare, sob compromisso de honra, disponibilidade para assumir funções em permanência na Região Autónoma da Madeira;

f) Um endereço de correio eletrónico para receção de comunicações por parte da Universidade.

g) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos mencionados no n.º 2 do Ponto I. Os documentos comprovativos das situações declaradas deverão ser entregues pelo candidato que preencher o lugar posto a concurso.

2 — Um candidato que não seja de nacionalidade portuguesa ou de um país cuja língua oficial seja o português, tem, ainda, de entregar uma declaração, sob compromisso de honra, de que, se não dominar a língua portuguesa e for selecionado no concurso, se compromete a adquirir, no prazo de um ano após a assinatura do contrato, um nível de conhecimento de língua portuguesa (escrito e falado) que permita a atribuição de serviço docente, sem quaisquer limitações de comunicação nesta língua.

IV — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas;

c) Categoria, área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente universitário e universidade a que pertence, se aplicável;

d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados, e se este assim o entender;
e) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente Edital;
f) Data e assinatura.

A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade da Madeira, em suporte papel, podendo ser entregue pessoalmente na Unidade de Recursos Humanos, sita no Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082, Funchal, ou remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.
Até à data limite para apresentação de candidaturas, os opositores a este concurso terão de enviar uma manifestação de candidatura, por correio eletrónico, para o endereço recursoshumanos@uma.pt, acompanhada de toda a documentação exigida no Edital.
Toda a documentação referida é, obrigatoriamente, entregue também em suporte digital, formato DVD, devidamente identificado, incluindo os documentos assinados, os quais são facultados em formato *portable format document*, vulgo PDF, com a respetiva assinatura.
A documentação exigida pode ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa.
V — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, a qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.
VI — A não apresentação dos documentos ou trabalhos, exigidos nos termos do Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.
VII — Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, de acordo com o exigido no presente Edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos, dependerá da posse de currículo global que o júri considere adequado para a vaga a ocupar, designadamente, desempenho científico e/ou capacidade pedagógica compatível com a categoria e área disciplinar para que é aberto o concurso, tendo sempre em conta para esta apreciação os critérios, não ponderados quantitativamente, indicados no ponto XII do presente Edital.
VIII — Procedimentos previstos para o concurso: Os procedimentos previstos para o concurso são os indicados para o processo ordinário consignado no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, nomeadamente no que se refere:

a) À pronúncia dos interessados — o prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado:

i) Da data do recibo de entrega do e-mail;
ii) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
iii) Da data da notificação pessoal;

b) À realização de audições aos candidatos:

A existência de audições públicas aos candidatos deverá ficar ao critério do júri, de acordo com a alínea *b*) do n.º 4 do Artigo 50.º do ECDU.

IX — Calendário do Concurso: O calendário indicativo do concurso é o seguinte:

a) Período de receção de candidaturas:

Prazo fixado pelo Edital: 30 dias úteis após a data da publicação da abertura de concurso.

b) Solicitação de documentação complementar:

Prazo indicativo: A qualquer momento após o fim do período de receção de candidaturas, até à data da decisão de seleção e ordenação dos candidatos admitidos, pelo júri;

c) Publicitação da lista de admitidos:

Prazo indicativo: Até 30 dias seguidos após término do prazo de receção de candidaturas.

d) Audições públicas:

Prazo indicativo para a decisão da sua promoção: Até 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos;
Prazo indicativo para a sua realização: Devem ser convocadas com pelo menos 10 dias seguidos de antecedência e realizar-se até 30 dias seguidos após a data da decisão da sua promoção, caso esta seja decidida;

e) Processo de seleção dos candidatos e proferimento da decisão final, e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos:

Prazo indicativo: Até 90 dias seguidos após a data limite para a admissão de candidaturas;

f) Envio da documentação relativa ao concurso ao Reitor:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após proferimento da decisão final;

g) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Reitor e comunicação de resultados

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após receção da documentação relativa ao concurso.

X — Composição do Júri: O júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade da Madeira
Vogais:

Doutora Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro, Professora Catedrática da Universidade de Coimbra;
Doutora Maria Isabel da Silva Pires de Lima, Professora Catedrática da Universidade do Porto;
Doutor Abel Barros Batista, Professor Catedrático da Universidade Nova de Lisboa;
Doutora Maria Hermínia Amado Laurel, Professora Catedrática da Universidade de Aveiro;
Doutora Ana Gabriela Macedo, Professora Catedrática da Universidade do Minho;
Doutora Maria Elisete Machado Pereira da Rocha Almeida, Professora Catedrática da Universidade da Madeira.

XI — Mérito absoluto:
Numa primeira reunião, que terá a natureza de reunião preparatória da decisão final e que poderá ocorrer por teleconferência, caso não seja dispensada pelo júri, após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto, elaborando uma lista ordenada alfabeticamente.
Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se algum elemento do júri fizer uma proposta nesse sentido e obtiver uma maioria absoluta de votos favoráveis que deverão ser fundamentados pelos membros de júri.
A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.
XII — Critérios de seleção e seriação dos candidatos
1 — Os critérios de seleção e seriação dos candidatos ponderam as capacidades para os seguintes aspetos da prestação de serviço dos docentes:

a) Atividade pedagógica — 35 % da classificação final do candidato;
b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — 40 % da classificação final do candidato;
c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — 25 % da classificação final do candidato.

2 — Em cada um destes critérios deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

a) Atividade Pedagógica — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Responsabilidade e docência, ao nível do ensino superior, de unidades curriculares enquadradas em diferentes ciclos de estudos — 50 %;
ii) Propostas, com sucesso, de alteração de planos de estudos ou criação de novos cursos (ciclos de estudos conferentes de grau, pós-graduações ou cursos breves), bem como reforma de unidades curriculares existentes ou criação de novas — 15 %;
iii) Produção de material pedagógico, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e outros documentos de apoio aos alunos, e atividades de inovação pedagógica ou de desenvolvimento de laboratórios pedagógicos — 15 %;
iv) Relatório mencionado na alínea *c*), do n.º 1 do Ponto III do presente Edital — 20 %;

b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Produção científica, na forma de autoria de artigos em revistas científicas, livros, capítulos de livros e artigos em atas de congressos, nomeadamente no âmbito da área da Literatura Comparada — 40 %;

ii) Coordenação e participação em projetos, unidades de investigação e redes, nacionais e internacionais, de investigação — 15 %;
iii) Orientações, concluídas, de alunos de graduação, designadamente de doutoramento e mestrado — 15 %;
iv) Participação em comités científicos e comissões organizadoras de congressos, nomeadamente no âmbito da área disciplinar do concurso — 15 %;
v) Atividades de extensão universitária, divulgação científica, valorização e transferência do conhecimento, e inovação — 10 %;
vi) Outras atividades e prémios que traduzam mérito científico e reconhecimento nacional e internacional — 5 %;

c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Participação em cargos de gestão e de direção e coordenação universitária, ao nível da Universidade, das unidades e subunidades orgânicas e dos cursos — 60 %;
ii) Participação em atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de júris de provas e concursos — 25 %;
iii) Participação em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário — 15 %.

3 — Constituem critérios de desempate entre candidatos os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

i) Classificação no critério Atividade pedagógica;
ii) Classificação no critério Atividades de investigação e valorização do conhecimento;
iii) Classificação no critério Atividades de serviço académico e gestão universitária.

XIII — Ordenação final dos candidatos:
O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:
A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.
E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares do costume.

3 de abril de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
311247688

Edital n.º 386/2018

Faz-se saber que por Despacho Reitoral n.º 54/R/2018, de 4 de abril, do Reitor da Universidade da Madeira, e pelo prazo de trinta dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental para preenchimento de uma vaga de Professor Associado na Área Disciplinar de Psicologia — Especialidades de Psicologia Clínica ou de Psicologia da Educação, da Faculdade de Artes e Humanidades, nos termos dos artigos 37.º a 51.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, e mais legislação em vigor, e de acordo com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 268/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014.
O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril.
O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».
I — Requisitos de admissão:
1 — Em conformidade com o disposto no artigo 41.º do ECDU — Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, poderão apresentar-se ao concurso os detentores do grau de Doutor em Psicologia, nas Especialidades de Psicologia Clínica ou de Psicologia da Educação, há mais de 5 anos. Poderão, ainda, apresentar-se ao concurso os detentores do grau de Doutor em Educação, na Especialidade de Psicologia da Educação, há mais de 5 anos.
1.1 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeiro, o mesmo tem de ser reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.
2 — Os candidatos deverão reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente:

a) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
b) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
c) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

II — Perfil para o qual se abre a vaga: A vaga é aberta para o perfil padrão 'M' — perfil Misto de docência, investigação e serviço, de acordo com a sua caracterização consignada nos Regulamentos de Serviço dos Docentes da Universidade da Madeira, e de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira.
III — Instrução do Requerimento de Admissão:
1 — De acordo com ECDU, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, a documentação a entregar, juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, deve conter obrigatoriamente a seguinte informação:

a) C*urriculum vitae* atualizado com as atividades relevantes para a missão da Universidade que o candidato haja desenvolvido, as atividades pedagógicas anteriores mais relevantes para a apreciação das capacidades nesse domínio e o desempenho científico, incluindo a lista completa das suas publicações e ou portefólio, com destaque para as publicações que selecione como mais representativas, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento da área disciplinar do concurso;
b) Documento comprovativo do grau exigido no ponto I do Edital e, caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeiro, comprovativo do reconhecimento do mesmo, em Portugal
c) Um relatório que inclua a definição dos objetivos, programa, discriminação dos conteúdos e distribuição dos tempos de contacto, descrição das estratégias pedagógicas, desenvolvimento de competências por parte dos alunos, incluindo de iniciação à investigação, e processo de avaliação, de uma unidade curricular da área da Psicologia Clínica ou da área da Psicologia da Educação. Caso se trate de uma unidade curricular de que já tenha sido responsável, ou lecionado, deverá ainda incluir uma análise dos resultados nela alcançados pelos alunos;
d) Nomes e contactos de dois referentes, um dos quais deverá representar a última ou a atual entidade empregadora ou supervisora, quando aplicável;
e) Documento em que declare, sob compromisso de honra, disponibilidade para assumir funções em permanência na Região Autónoma da Madeira;
f) Um endereço de correio eletrónico para receção de comunicações por parte da Universidade.
g) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos mencionados no n.º 2 do Ponto I. Os documentos comprovativos das situações declaradas deverão ser entregues pelo candidato que preencher o lugar posto a concurso.

2 — Um candidato que não seja de nacionalidade portuguesa ou de um país cuja língua oficial seja o português, tem, ainda, de entregar uma declaração, sob compromisso de honra, de que, se não dominar a língua portuguesa e for selecionado no concurso, se compromete a adquirir, no prazo de um ano após a assinatura do contrato, um nível de conhecimento de língua portuguesa (escrito e falado) que permita a atribuição de serviço docente, sem quaisquer limitações de comunicação nesta língua.

IV — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações académicas;
c) Categoria, área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente universitário e universidade a que pertence, se aplicável;
d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados, e se este assim o entender;
e) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente Edital;
f) Data e assinatura.

A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade da Madeira, em suporte papel, podendo ser entregue pessoalmente na Unidade de Recursos Humanos, sita no Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082, Funchal, ou remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.
Até à data limite para apresentação de candidaturas, os opositores a este concurso terão de enviar uma manifestação de candidatura, por correio eletrónico, para o endereço recursoshumanos@uma.pt, acompanhada de toda a documentação exigida no Edital.
Toda a documentação referida é, obrigatoriamente, entregue também em suporte digital, formato DVD, devidamente identificado, incluindo os documentos assinados, os quais são facultados em formato *portable format document*, vulgo PDF, com a respetiva assinatura.
A documentação exigida pode ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa.

V — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, a qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.
VI — A não apresentação dos documentos ou trabalhos, exigidos nos termos do Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.
VII — Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, de acordo com o exigido no presente Edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos, dependerá da posse de currículo global que o júri considere adequado para a vaga a ocupar, designadamente, desempenho científico e/ou capacidade pedagógica compatível com a categoria e área disciplinar para que é aberto o concurso, tendo sempre em conta para esta apreciação os critérios, não ponderados quantitativamente, indicados no ponto XII do presente Edital.
VIII — Procedimentos previstos para o concurso: Os procedimentos previstos para o concurso são os indicados para o processo ordinário consignado no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, nomeadamente no que se refere:

a) À pronúncia dos interessados — o prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado:

i) Da data do recibo de entrega do *e-mail;*
ii) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
iii) Da data da notificação pessoal;

b) À realização de audições aos candidatos:

A existência de audições públicas aos candidatos deverá ficar ao critério do júri, de acordo com a alínea *b*) do n.º 4 do Artigo 50.º do ECDU.
IX — Calendário do Concurso: O calendário indicativo do concurso é o seguinte:

a) Período de receção de candidaturas:

Prazo fixado pelo Edital: 30 dias úteis após a data da publicação da abertura de concurso.

b) Solicitação de documentação complementar:

Prazo indicativo: A qualquer momento após o fim do período de receção de candidaturas, até à data da decisão de seleção e ordenação dos candidatos admitidos, pelo júri;

c) Publicitação da lista de admitidos:

Prazo indicativo: Até 30 dias seguidos após término do prazo de receção de candidaturas.

d) Audições públicas:

Prazo indicativo para a decisão da sua promoção: Até 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos;
Prazo indicativo para a sua realização: Devem ser convocadas com pelo menos 10 dias seguidos de antecedência e realizar-se até 30 dias seguidos após a data da decisão da sua promoção, caso esta seja decidida;

e) Processo de seleção dos candidatos e proferimento da decisão final, e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos:

Prazo indicativo: Até 90 dias seguidos após a data limite para a admissão de candidaturas;

f) Envio da documentação relativa ao concurso ao Reitor:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após proferimento da decisão final;

g) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Reitor e comunicação de resultados

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após receção da documentação relativa ao concurso.

X — Composição do Júri: O júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade da Madeira
Vogais:

Doutor Joaquim Armando Gomes Alves Ferreira, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra;
Doutora Maria Luísa Torres Queiroz de Barros, Professora Catedrática da Universidade de Lisboa;
Doutora Isabel Maria Costa Soares, Professora Catedrática da Universidade do Minho;
Doutora Maria Teresa Pires de Medeiros, Professora Catedrática da Universidade dos Açores;
Doutor Saul Neves de Jesus, Professor Catedrático da Universidade do Algarve.

XI — Mérito absoluto:
Numa primeira reunião, que terá a natureza de reunião preparatória da decisão final e que poderá ocorrer por teleconferência, caso não seja dispensada pelo júri, após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto, elaborando uma lista ordenada alfabeticamente.
Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se algum elemento do júri fizer uma proposta nesse sentido e obtiver uma maioria absoluta de votos favoráveis que deverão ser fundamentados pelos membros de júri.
A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.
XII — Critérios de seleção e seriação dos candidatos
1 — Os critérios de seleção e seriação dos candidatos ponderam as capacidades para os seguintes aspetos da prestação de serviço dos docentes:

a) Atividade pedagógica — 35 % da classificação final do candidato;
b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — 40 % da classificação final do candidato;
c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — 25 % da classificação final do candidato.

2 — Em cada um destes critérios deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

a) Atividade Pedagógica — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Responsabilidade e docência, ao nível do ensino superior, de unidades curriculares enquadradas em diferentes ciclos de estudos, nomeadamente no âmbito da área disciplinar do concurso e, em particular, nas áreas da Psicologia Clínica e da Psicologia da Educação — 50 %;
ii) Propostas, com sucesso, de alteração de planos de estudos ou criação de novos cursos (ciclos de estudos conferentes de grau, pós-graduações ou cursos breves), no âmbito da área disciplinar do concurso, bem como reforma de unidades curriculares existentes ou criação de

novas, nomeadamente no âmbito das áreas da Psicologia Clínica ou da Psicologia da Educação — 15 %;

iii) Produção de material pedagógico, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e outros documentos de apoio aos alunos, e atividades de inovação pedagógica ou de desenvolvimento de laboratórios pedagógicos — 15 %;

iv) Relatório mencionado na alínea *c*), do n.º 1 do Ponto III do presente Edital — 20 %;

b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Produção científica, na forma de autoria de artigos em revistas científicas, livros, capítulos de livros e artigos em atas de congressos, em particular, nas áreas da Psicologia Clínica e da Psicologia da Educação — 40 %;

ii) Coordenação e participação em projetos, unidades de investigação e redes, nacionais e internacionais, de investigação, nomeadamente no âmbito da área disciplinar do concurso — 15 %;

iii) Orientações, concluídas, de alunos de graduação, designadamente de doutoramento e mestrado — 15 %;

iv) Participação em comités científicos e comissões organizadoras de congressos, nomeadamente no âmbito da área disciplinar do concurso — 15 %;

v) Atividades de extensão universitária, divulgação científica, valorização e transferência do conhecimento, e inovação — 10 %;

vi) Outras atividades e prémios que traduzam mérito científico e reconhecimento nacional e internacional — 5 %;

c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Participação em cargos de gestão e de direção e coordenação universitária, ao nível da Universidade, das unidades e subunidades orgânicas e dos cursos — 60 %;

ii) Participação em atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de júris de provas e concursos — 25 %;

iii) Participação em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário — 15 %.

3 — Constituem critérios de desempate entre candidatos os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

i) Classificação no critério Atividade pedagógica;

ii) Classificação no critério Atividades de investigação e valorização do conhecimento;

iii) Classificação no critério Atividades de serviço académico e gestão universitária.

XIII — Ordenação final dos candidatos:

O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares do costume.

4 de abril de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

311251826

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 4869/2018

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Graciete Tavares Dias, Professora Catedrática, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de março de 2018.

3 de abril de 2018. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

311250132

Aviso (extrato) n.º 4870/2018

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que José Carlos Ferreira Maia Neves, Professor Catedrático, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 17 de janeiro de 2018, por limite de idade.

3 de abril de 2018. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

311250108

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 3717/2018

Por despacho do Presidente do Conselho Científico de 26 de março de 2018, proferido por delegação de competências, foram nomeados os professores doutores a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado, apresentado por Fernando Ferreira da Silva Júnior.

Professora Doutora Ana Maria Viegas Firmino, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Professor Doutor José Eduardo Silvério Ventura, Professor Auxiliar com Agregação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Professor Doutor Fernando Eduardo Lagos Costa, Investigador Auxiliar da Secção de Química e Ambiente, do departamento de Ciências e Engenharia de Biossistemas, do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade de Lisboa.

3 de abril de 2018. — O Diretor, *Francisco Caramelo.*

311247785

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 4871/2018

Nos termos da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro, o Conselho de Gestão da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT-NOVA), em 28 de fevereiro de 2014, deliberou proceder à extinção da Fundação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, da qual a FCT NOVA foi o único instituidor público.

Só a 28 de fevereiro de 2018 foi possível encerrar-se o processo de liquidação, sendo que os ativos existentes àquela data reverteram para a FCT NOVA.

26 de março de 2018. — O Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, *Prof. Doutor Fernando José Pires Santana*.

311250708

Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier

Aviso (extrato) n.º 4872/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutorado

Ref. DL 57-005/DL/2018

Por despacho reitoral de 21 de março de 2018 foi autorizada a abertura de um procedimento concursal nos termos do disposto no artigo 23.º do

Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, e tendo em conta o regime jurídico para que remete, constante do mesmo diploma legal, encontra-se aberto um procedimento concursal de seleção internacional para o preenchimento de um lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica financiadas por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., com o seguinte enquadramento e especificações:

Enquadramento:

a) A decisão de abertura do procedimento concursal é suscitada pelo facto das atividades de investigação científica relativas ao projeto intitulado *Structural and thermodynamic basis of mechanistic and applied aspects of metalloproteins* virem sendo exercidas pela Senhora Doutora Célia Marisa Costa Figueiredo Silveira, cuja bolsa FCT tem a referência SFRH/BPD/79566/2011 preenchendo as condições constantes do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

b) Tendo em conta que a causa legal da decisão de abertura do concurso é o exercício de atividades de investigação científica pela Senhora Doutora Célia Marisa Costa Figueiredo Silveira nos termos do mencionado preceito normativo, a decisão de abertura do concurso fica sem qualquer efeito caso a Senhora Doutora Célia Marisa Costa Figueiredo Silveira não apresente candidatura.

c) A execução do contrato de trabalho a termo resolutivo incerto celebrado na sequência do procedimento concursal depende da prévia celebração e aplicação do contrato de desenvolvimento entre o ITQB NOVA e a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., habilitando o financiamento e o correspondente cabimento orçamental.

Requisitos gerais da candidatura:

a) Pessoas nacionais, estrangeiras e apátridas, titulares de grau de Doutor em Química Sustentável;

b) Detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

Contrato e Categoria:

A contratação é efetuada através de contrato a termo resolutivo incerto nos termos do Código de Trabalho, como Doutorado, Nível 33 da tabela retributiva única (TRU), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

Prazo de candidatura:

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República.*

O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCT http://www.eracareers.pt/, na página https://euraxess.ec.europa.eu/ e na página eletrónica do ITQB NOVA http://www.itqb.unl.pt/jobs/dl-57-005-dl-2018.

27 de março de 2018. — O Diretor do ITQB NOVA, *Prof. Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

311251518

Aviso (extrato) n.º 4873/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutorado

Ref. DL 57-006/DL/2018

Por despacho reitoral de 21 de março de 2018 foi autorizada a abertura de um procedimento concursal nos termos do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, e tendo em conta o regime jurídico para que remete, constante do mesmo diploma legal, encontra-se aberto um procedimento concursal de seleção internacional para o preenchimento de um lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica financiadas por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., com o seguinte enquadramento e especificações:

Enquadramento:

a) A decisão de abertura do procedimento concursal é suscitada pelo facto das atividades de investigação científica relativas ao projeto intitulado *Predicting the partitioning coefficients of biomolecules in aqueos two phase system* virem sendo exercidas pela Senhora Doutora Dragana Popovic Correia de Barros, cuja bolsa FCT tem a referência SFRH/BPD/70409/2010 preenchendo as condições constantes do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

b) Tendo em conta que a causa legal da decisão de abertura do concurso é o exercício de atividades de investigação científica pela Senhora Doutora Dragana Popovic Correia de Barros nos termos do mencionado preceito normativo, a decisão de abertura do concurso fica sem qualquer efeito caso a Senhora Doutora Dragana Popovic Correia de Barros não apresente candidatura.

c) A execução do contrato de trabalho a termo resolutivo incerto celebrado na sequência do procedimento concursal depende da prévia celebração e aplicação do contrato de desenvolvimento entre o ITQB NOVA e a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., habilitando o financiamento e o correspondente cabimento orçamental.

Requisitos gerais da candidatura:

a) Pessoas nacionais, estrangeiras e apátridas, titulares de grau de Doutor em Biotecnologia;

b) Detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

Contrato e Categoria:

A contratação é efetuada através de contrato a termo resolutivo incerto nos termos do Código de Trabalho, como Doutorado, Nível 33 da tabela retributiva única (TRU), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

Prazo de candidatura:

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República.*

O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCT http://www.eracareers.pt/, na página https://euraxess.ec.europa.eu/ e na página eletrónica do ITQB NOVA http://www.itqb.unl.pt/jobs/dl-57-006-dl-2018.

27 de março de 2018. — O Diretor do ITQB NOVA, *Prof. Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

311251534

Aviso (extrato) n.º 4874/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutorado

Ref. DL 57-011/DL/2018

Por despacho reitoral de 21 de março de 2018 foi autorizada a abertura de um procedimento concursal

Nos termos do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, e tendo em conta o regime jurídico para que remete, constante do mesmo diploma legal, encontra-se aberto um procedimento concursal de seleção internacional para o preenchimento de um lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica financiadas por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., com o seguinte enquadramento e especificações:

Enquadramento:

a) A decisão de abertura do procedimento concursal é suscitada pelo facto das atividades de investigação científica relativas ao projeto intitulado *Sulfate-reducing bacteria (SRB*) *as new microorganisms for bioremediation of pharmaceutical wastes* virem sendo exercidas pela Senhora Doutora Mónica Sofia Furtado Martins Neves, cuja bolsa FCT tem a referência SFRH/BPD/76707/2011 preenchendo as condições constantes do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

b) Tendo em conta que a causa legal da decisão de abertura do concurso é o exercício de atividades de investigação científica pela Senhora Doutora Mónica Sofia Furtado Martins Neves nos termos do mencionado preceito normativo, a decisão de abertura do concurso fica sem qualquer efeito caso a Senhora Doutora Mónica Sofia Furtado Martins Neves não apresente candidatura.

c) A execução do contrato de trabalho a termo resolutivo incerto celebrado na sequência do procedimento concursal depende da prévia celebração e aplicação do contrato de desenvolvimento entre o ITQB NOVA e a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., habilitando o financiamento e o correspondente cabimento orçamental.

Requisitos gerais da candidatura:

a) Pessoas nacionais, estrangeiras e apátridas, titulares de grau de Doutor em Ciências Biotecnológicas;

b) Detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

Contrato e Categoria:

A contratação é efetuada através de contrato a termo resolutivo incerto nos termos do Código de Trabalho, como Doutorado, Nível 33 da tabela retributiva única (TRU), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

Prazo de candidatura:

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República.*

O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCT http://www.eracareers.pt/, na página https://euraxess.ec.europa.eu/ e na página eletrónica do ITQB NOVA http://www.itqb.unl.pt/jobs/dl-57-011-dl-2018.

27 de março de 2018. — O Diretor do ITQB NOVA, *Prof. Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

311251631

Aviso (extrato) n.º 4875/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutorado

Ref. DL 57-013/DL/2018

Por despacho reitoral de 21 de março de 2018 foi autorizada a abertura de um procedimento concursal nos termos do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, e tendo em conta o regime jurídico para que remete, constante do mesmo diploma legal, encontra-se aberto um procedimento concursal de seleção internacional para o preenchimento de um lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica financiadas por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., com o seguinte enquadramento e especificações:

Enquadramento:

a) A decisão de abertura do procedimento concursal é suscitada pelo facto das atividades de investigação científica relativas ao projeto intitulado *Searching for prokaryotic ribonuclease inhibitors and their application in prevention of pathogenic bacteria* virem sendo exercidas pela Senhora Doutora Rute Margarida Gonçalves Matos Luís, cuja bolsa FCT tem a referência SFRH/BPD/75887/2011 preenchendo as condições constantes do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

b) Tendo em conta que a causa legal da decisão de abertura do concurso é o exercício de atividades de investigação científica pela Senhora Doutora Rute Margarida Gonçalves Matos Luís nos termos do mencionado preceito normativo, a decisão de abertura do concurso fica sem qualquer efeito caso a Senhora Doutora Rute Margarida Gonçalves Matos Luís não apresente candidatura.

c) A execução do contrato de trabalho a termo resolutivo incerto celebrado na sequência do procedimento concursal depende da prévia celebração e aplicação do contrato de desenvolvimento entre o ITQB NOVA e a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., habilitando o financiamento e o correspondente cabimento orçamental.

Requisitos gerais da candidatura:

a) Pessoas nacionais, estrangeiras e apátridas, titulares de grau de Doutor em Biologia;

b) Detentores (as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

Contrato e Categoria:

A contratação é efetuada através de contrato a termo resolutivo incerto nos termos do Código de Trabalho, como Doutorado, Nível 33 da tabela retributiva única (TRU), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

Prazo de candidatura:

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República.*

O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCT http://www.eracareers.pt/, na página https://euraxess.ec.europa.eu/ e na página eletrónica do ITQB NOVA http://www.itqb.unl.pt/jobs/dl-57-013-dl-2018.

27 de março de 2018. — O Diretor do ITQB NOVA, *Prof. Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

311251656

Aviso (extrato) n.º 4876/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutorado

Ref. DL 57-015/DL/2018

Por despacho reitoral de 21 de março de 2018 foi autorizada a abertura de um procedimento concursal nos termos do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, e tendo em conta o regime jurídico para que remete, constante do mesmo diploma legal, encontra-se aberto um procedimento concursal de seleção internacional para o preenchimento de um lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica financiadas por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., com o seguinte enquadramento e especificações:

Enquadramento:

a) A decisão de abertura do procedimento concursal é suscitada pelo facto das atividades de investigação científica relativas ao projeto intitulado *Population structure, antibiotic resistance and virulence factors in Staphylococcus aureus isolates from the PALOP countries* virem sendo exercidas pela Senhora Doutora Teresa Margarida Gomes da Conceição, cuja bolsa FCT tem a referência SFRH/BPD/72422/2010 preenchendo as condições constantes do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

b) Tendo em conta que a causa legal da decisão de abertura do concurso é o exercício de atividades de investigação científica pela Senhora Doutora Teresa Margarida Gomes da Conceição nos termos do mencionado preceito normativo, a decisão de abertura do concurso fica sem qualquer efeito caso a Senhora Doutora Teresa Margarida Gomes da Conceição não apresente candidatura.

c) A execução do contrato de trabalho a termo resolutivo incerto celebrado na sequência do procedimento concursal depende da prévia celebração e aplicação do contrato de desenvolvimento entre o ITQB NOVA e a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., habilitando o financiamento e o correspondente cabimento orçamental.

Requisitos gerais da candidatura:

a) Pessoas nacionais, estrangeiras e apátridas, titulares de grau de Doutor em Biologia;

b) Detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

Contrato e Categoria:

A contratação é efetuada através de contrato a termo resolutivo incerto nos termos do Código de Trabalho, como Doutorado, Nível 33 da tabela retributiva única (TRU), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

Prazo de candidatura:

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República.*

O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCT http://www.eracareers.pt/, na página https://euraxess.ec.europa.eu/ e na página eletrónica do ITQB NOVA http://www.itqb.unl.pt/jobs/dl-57-015-dl-2018.

27 de março de 2018. — O Diretor do ITQB NOVA, *Prof. Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

311251689

Aviso (extrato) n.º 4877/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutorado

Ref. DL 57-001/DL/2018

Por despacho reitoral de 21 de março de 2018 foi autorizada a abertura de um procedimento concursal nos termos do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, e tendo em conta o regime jurídico para que remete, constante do mesmo diploma legal, encontra-se aberto um procedimento concursal de seleção internacional para o preenchimento de um lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica financiadas por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., com o seguinte enquadramento e especificações:

Enquadramento:

a) A decisão de abertura do procedimento concursal é suscitada pelo facto das atividades de investigação científica relativas ao projeto intitu-

lado Structural and functional characterization of Alternative Complex III virem sendo exercidas pela Senhora Doutora Ana Patrícia Neto Refojo, cuja bolsa FCT tem a referência SRFH/BPD/71022/2010 preenchendo as condições constantes do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

b) Tendo em conta que a causa legal da decisão de abertura do concurso é o exercício de atividades de investigação científica pela Senhora Doutora Ana Patrícia Neto Refojo nos termos do mencionado preceito normativo, a decisão de abertura do concurso fica sem qualquer efeito caso a Senhora Doutora Ana Patrícia Neto Refojo não apresente candidatura.

c) A execução do contrato de trabalho a termo resolutivo incerto celebrado na sequência do procedimento concursal depende da prévia celebração e aplicação do contrato de desenvolvimento entre o ITQB NOVA e a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., habilitando o financiamento e o correspondente cabimento orçamental.

Requisitos gerais da candidatura:

a) Pessoas nacionais, estrangeiras e apátridas, titulares de grau de Doutor em Bioquímica, especialidade Bioenergética;

b) Detentores (as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

Contrato e Categoria:

A contratação é efetuada através de contrato a termo resolutivo incerto nos termos do Código de Trabalho, como Doutorado, Nível 33 da tabela retributiva única (TRU), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

Prazo de candidatura:

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República.*

O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCT http://www.eracareers.pt/, na página https://euraxess.ec.europa.eu/ e na página eletrónica do ITQB NOVA http://www.itqb.unl.pt/jobs/dl-57-001-dl-2018.

27 de março de 2018. — O Diretor do ITQB NOVA, *Prof. Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

311251437

Aviso (extrato) n.º 4878/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutorado

Ref. DL 57-017/DL/2018

Por despacho reitoral de 21 de março de 2018 foi autorizada a abertura de um procedimento concursal nos termos do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, e tendo em conta o regime jurídico para que remete, constante do mesmo diploma legal, encontra-se aberto um procedimento concursal de seleção internacional para o preenchimento de um lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica financiadas por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., com o seguinte enquadramento e especificações:

Enquadramento:

a) A decisão de abertura do procedimento concursal é suscitada pelas atividades de investigação científica que têm como objectivo contribuir para o conhecimento de enzimas contendo centros de ferro, que têm um papel fundamental na defesa microbiana contra os stresses oxidativo e nitrosativo, nomeadamente impostos pelo sistema imunitário do hospedeiro virem sendo exercidas pelo Senhor Doutor Filipe dos Santos Folgosa, cuja bolsa tem a referência 033/BPD/2016 preenchendo as condições constantes do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

b) Tendo em conta que a causa legal da decisão de abertura do concurso é o exercício de atividades de investigação científica pelo Senhor Doutor Filipe dos Santos Folgosa nos termos do mencionado preceito normativo, a decisão de abertura do concurso fica sem qualquer efeito caso o Senhor Doutor Filipe dos Santos Folgosa não apresente candidatura.

c) A execução do contrato de trabalho a termo resolutivo incerto celebrado na sequência do procedimento concursal depende da prévia celebração e aplicação do contrato de desenvolvimento entre o ITQB NOVA e a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., habilitando o financiamento e o correspondente cabimento orçamental.

Requisitos gerais da candidatura:

a) Pessoas nacionais, estrangeiras e apátridas, titulares de grau de Doutor em Bioquímica, especialidade Bioquímica Física;

b) Detentores (as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

Contrato e Categoria:

A contratação é efetuada através de contrato a termo resolutivo incerto nos termos do Código de Trabalho, como Doutorado, Nível 33 da tabela retributiva única (TRU), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

Prazo de candidatura:

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República.*

O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCT http://www.eracareers.pt/, na página https://euraxess.ec.europa.eu/ e na página eletrónica do ITQB NOVA http://www.itqb.unl.pt/jobs/dl-57-017-dl-2018.

27 de março de 2018. — O Diretor do ITQB NOVA, *Prof. Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

311251704

Aviso (extrato) n.º 4879/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutorado

Ref. DL 57-004/DL/2018

Por despacho reitoral de 21 de março de 2018 foi autorizada a abertura de um procedimento concursal nos termos do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, e tendo em conta o regime jurídico para que remete, constante do mesmo diploma legal, encontra-se aberto um procedimento concursal de seleção internacional para o preenchimento de um lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica financiadas por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., com o seguinte enquadramento e especificações:

Enquadramento:

a) A decisão de abertura do procedimento concursal é suscitada pelo facto das atividades de investigação científica relativas ao projeto intitulado *Why does not Yap1 efficiently activate the transcription of ACR2/ACR3?* virem sendo exercidas pela Senhora Doutora Catarina Sá de Almeida Amaral, cuja bolsa FCT tem a referência SFRH/BPD/74294/2010 preenchendo as condições constantes do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

b) Tendo em conta que a causa legal da decisão de abertura do concurso é o exercício de atividades de investigação científica pela Senhora Doutora Catarina Sá de Almeida Amaral nos termos do mencionado preceito normativo, a decisão de abertura do concurso fica sem qualquer efeito caso a Senhora Doutora Catarina Sá de Almeida Amaral não apresente candidatura.

c) A execução do contrato de trabalho a termo resolutivo incerto celebrado na sequência do procedimento concursal depende da prévia celebração e aplicação do contrato de desenvolvimento entre o ITQB NOVA e a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., habilitando o financiamento e o correspondente cabimento orçamental.

Requisitos gerais da candidatura:

a) Pessoas nacionais, estrangeiras e apátridas, titulares de grau de Doutor em Bioquímica;

b) Detentores (as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

Contrato e Categoria:

A contratação é efetuada através de contrato a termo resolutivo incerto nos termos do Código de Trabalho, como Doutorado, Nível 33 da tabela retributiva única (TRU), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

Prazo de candidatura:

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República.*

O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCT http://www.eracareers.pt/, na página https://euraxess.ec.europa.eu/ e na página eletrónica do ITQB NOVA http://www.itqb.unl.pt/jobs/dl-57-004-dl-2018.

27 de março de 2018. — O Diretor do ITQB NOVA, *Prof. Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

311251478

Aviso (extrato) n.º 4880/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutorado

Ref. DL 57-009/DL/2018

Por despacho reitoral de 21 de março de 2018 foi autorizada a abertura de um procedimento concursal nos termos do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, e tendo em conta o regime jurídico para que remete, constante do mesmo diploma legal, encontra-se aberto um procedimento concursal de seleção internacional para o preenchimento de um lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica financiadas por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., com o seguinte enquadramento e especificações:

Enquadramento:

a) A decisão de abertura do procedimento concursal é suscitada pelo facto das atividades de investigação científica relativas ao projeto intitulado *Desenvolvimento de complexos de poliaminas cíclicas com interesse para aplicações de tomografia por emissão de positrões* virem sendo exercidas pelo Senhor Doutor Luís Miguel Barroso Pereira Lima, cuja bolsa FCT tem a referência SFRH/BPD/73361/2010 preenchendo as condições constantes do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

b) Tendo em conta que a causa legal da decisão de abertura do concurso é o exercício de atividades de investigação científica pelo Senhor Doutor Luís Miguel Barroso Pereira Lima nos termos do mencionado preceito normativo, a decisão de abertura do concurso fica sem qualquer efeito caso o Senhor Doutor Luís Miguel Barroso Pereira Lima não apresente candidatura.

c) A execução do contrato de trabalho a termo resolutivo incerto celebrado na sequência do procedimento concursal depende da prévia celebração e aplicação do contrato de desenvolvimento entre o ITQB NOVA e a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., habilitando o financiamento e o correspondente cabimento orçamental.

Requisitos gerais da candidatura:

a) Pessoas nacionais, estrangeiras e apátridas, titulares de grau de Doutor em Química Inorgânica;

b) Detentores (as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

Contrato e Categoria:

A contratação é efetuada através de contrato a termo resolutivo incerto nos termos do Código de Trabalho, como Doutorado, Nível 33 da tabela retributiva única (TRU), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

Prazo de candidatura:

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República.*

O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCT http://www.eracareers.pt/, na página https://euraxess.ec.europa.eu/ e na página eletrónica do ITQB NOVA http://www.itqb.unl.pt/jobs/dl-57-009-dl-2018.

27 de março de 2018. — O Diretor do ITQB NOVA, *Prof. Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

311251607

Serviços de Ação Social

Despacho n.º 3718/2018

Considerando que a organização e funcionamento dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa (SASNOVA) são definidos por regulamento próprio, conforme estabelecem os Estatutos Universidade Nova de Lisboa, aprovados por Despacho Normativo 2/2017, de 2 de maio, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91 de 11 de maio; considerando a necessidade de proceder a uma restruturação orgânica dos SASNOVA, face às alterações introduzidas nos Estatutos da Universidade, agora em regime fundacional, aprovo nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 37.º, do Despacho Normativo 2/2017, o presente Regulamento Orgânico dos SASNOVA.

20-03-2018. — A Administradora dos SASNOVA, *Maria Teresa Lemos*.

Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa (SASNOVA)

CAPÍTULO I

Identidade e atribuições

Artigo 1.º

Identidade e natureza jurídica

Os Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa (SASNOVA), são um serviço autónomo da Universidade vocacionado para assegurar as funções da ação social escolar e gozam de autonomia administrativa e financeira, funcionando nos termos do presente regulamento e demais legislação aplicável.

Artigo 2.º

Missão

1 — Os SASNOVA têm por missão a execução da política de ação social escolar da Universidade Nova de Lisboa, de modo a melhorar as possibilidades de sucesso educativo dos estudantes e garantir que nenhum estudante é excluído do ensino superior por incapacidade financeira.

2 — No âmbito das suas atribuições, compete aos SASNOVA conceder apoios aos estudantes nas seguintes modalidades:

a) Apoios diretos, que incluem a atribuição de bolsas de estudo e a atribuição de auxílios de emergência;

b) Apoios indiretos, que incluem alimentação e alojamento; acesso a serviços de saúde; apoio às atividades desportivas e culturais, bem como o acesso a outros apoios educativos.

3 — São beneficiários de apoios indiretos todos os docentes, investigadores e colaboradores da Universidade Nova de Lisboa.

4 — Os SASNOVA poderão ainda incentivar outras modalidades de apoios, tais como:

a) Conceder apoios a estudantes com necessidades educativas especiais, designadamente aos portadores de deficiência;

b) Outras bolsas de estudo, bem como prémios a estudantes que se distingam em áreas sociais, culturais, desportivas ou outras.

5 — Os SASNOVA estimulam, no âmbito da responsabilidade social e em articulação com as unidades orgânicas da Universidade Nova de Lisboa, a participação dos estudantes na vida ativa em condições adequadas ao desenvolvimento simultâneo com o seu percurso académico, num contexto de aproximação à sociedade civil.

CAPÍTULO II

Órgãos e Administrador

Artigo 3.º

Dos órgãos

São órgãos dos SASNOVA o Conselho de Gestão e o Conselho de Ação Social.

Artigo 4.º

Conselho de Ação Social

1 — O Conselho de Ação Social (CAS) é o órgão superior de gestão de ação social escolar da Universidade Nova de Lisboa, presidido pelo Reitor e constituído pelo Administrador dos Serviços de Ação Social e por dois representantes do Conselho de Estudantes, um dos quais bolseiro.

2 — Compete ao CAS:

a) Aprovar a política de ação social escolar;
b) Fixar e fiscalizar o cumprimento das normas de acompanhamento que garantam funcionalidade dos respetivos serviços;
c) Dar parecer sobre o relatório de atividades, bem como sobre os projetos de orçamento para o ano económico seguinte e os planos de desenvolvimento a médio prazo para a ação social;
d) Propor mecanismos que garantam a qualidade dos serviços prestados e definir os critérios e os meios para a sua avaliação.

3 — O CAS poderá ainda promover outros esquemas de apoio social considerados adequados.

Artigo 5.º

Conselho de Gestão

1 — O Conselho de Gestão (CG) é o órgão de gestão financeira e patrimonial constituído pelo Reitor, que preside, pelo Administrador e pelo Diretor de Serviços Administrativos e Financeiros e funciona de acordo com o seu regimento.
2 — Compete ao CG:

a) Aprovar o plano de atividades, a proposta de orçamento anual, o relatório de atividades e a conta de gerência;
b) Assegurar a integração da gestão financeira dos SASNOVA na Fundação Universidade NOVA de Lisboa;
c) Arrecadar e gerir as receitas e autorizar as despesas e os pagamentos necessários ao funcionamento dos serviços;
d) Autorizar o montante do fundo de maneio;
e) Acompanhar a gestão económica, financeira e patrimonial e de recursos humanos;
f) Dar execução às deliberações do CAS, em matéria de fixação e atualização de preços, referentes aos apoios sociais indiretos;
g) Dar parecer sobre quaisquer assuntos na área de gestão económica, financeira e patrimonial que lhe sejam submetidos por iniciativa do Reitor ou por pedido do Administrador.

3 — O Conselho pode delegar no Administrador as competências que considere necessárias e adequadas a uma gestão operacional e eficaz dos Serviços, bem como autorizar a assunção de despesas e pagamentos que incluam compromissos plurianuais que envolvam apenas receita própria.

Artigo 6.º

Administrador

1 — O Administrador dos SASNOVA é nomeado pelo Reitor, nos termos da lei e dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa.
2 — Compete ao Administrador garantir a execução da política de ação social, bem como assegurar o funcionamento e a gestão dos SASNOVA, designadamente:

a) Dirigir e assegurar a gestão de todos os serviços;
b) Dar execução às deliberações aprovadas pelos CG e CAS;
c) Submeter ao CAS o plano de atividades e o orçamento para o ano económico seguinte e os planos de desenvolvimento a médio prazo para os SASNOVA.

3 — Exercer as demais competências legalmente previstas ou outras que lhe sejam delegadas pelo Reitor.

CAPÍTULO III

Serviços

SECÇÃO I

Organização dos Serviços

Artigo 7.º

Organização dos Serviços

1 — Os SASNOVA compreendem uma Direção de Serviços Administrativos e Financeiros, que integra uma Divisão Financeira e Patrimonial, e uma Direção de Serviços de Apoio ao Aluno, que integra uma Divisão de Apoios Sociais, uma Divisão de Alimentação e uma Divisão de Bem-estar.

2 — A estrutura organizativa dos SASNOVA compreende ainda Gabinetes, coordenados por dirigentes intermédios de 3.º e 4.º grau em função da complexidade das funções a desempenhar, bem como da responsabilidade e do grau de autonomia, com competências e dependência hierárquica definidas no presente regulamento:

a) Gabinete de Alojamento;
b) Gabinete de Cultura, Comunicação e Imagem;
c) Gabinete de Desenvolvimento Humano;
d) Gabinete do Desporto;
e) Gabinete de Informática;
f) Gabinete Manutenção, Fiscalização e Segurança;
g) Gabinete de Recursos Humanos.

3 — Por despacho do Administrador, poderá ser alterada a afetação dos serviços, numa perspetiva de flexibilização matricial.
4 — Compete às estruturas organizativas promover o funcionamento integrado dos serviços e o planeamento das ações conjuntos, bem como o trabalho e o espírito de equipa.

SECÇÃO II

Direção de Serviços Administrativos e Financeiros

Artigo 8.º

Direção de Serviços Administrativos e Financeiros

1 — A Direção dos Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF) é coordenada por um dirigente intermédio de 1.º grau, que exerce as suas atribuições no domínio da gestão administrativa, financeira e patrimonial, com as competências definidas na legislação em vigor, bem como as que lhe sejam delegadas.
2 — A DSAF deve assegurar a gestão administrativa e financeira dos SASNOVA e a sua integração com a da Universidade NOVA de Lisboa.
3 — A Direção de Serviços, compreende a Divisão Financeira e Patrimonial, o Gabinete de Recursos Humanos, o Gabinete de Manutenção, Fiscalização e Segurança e o Gabinete de Informática.

Artigo 9.º

Divisão Financeira e Patrimonial

1 — A Divisão Financeira e Patrimonial (DFP), é coordenada por um dirigente intermédio de 2.º grau, a quem compete a execução de todas as operações de controlo e análise no domínio da gestão e administração financeira e patrimonial.
2 — A Divisão Financeira e Patrimonial compreende as seguintes secções:

a) Orçamento e Contabilidade;
b) Aprovisionamento e Património;
c) Tesouraria;
d) Auditoria Interna.

3 — Compete à Secção de Orçamento e Contabilidade:

a) Preparar as alterações orçamentais, designadamente os reforços e transferências de verbas;
b) Informar sobre o cabimento orçamental;
c) Elaborar todos os registos contabilísticos relativos à contabilidade orçamental e patrimonial, seguindo as regras do POC Educação;
d) Acompanhar a execução orçamental de acordo com as normas em vigor;
e) Promover e organizar a conta de gerência a enviar para o Tribunal de Contas;
f) Elaborar registos contabilísticos com a finalidade de garantir um sistema de contabilidade analítica adequado à gestão por objetivos;
g) Coadjuvar na preparação do projeto de orçamento dos SASNOVA.

4 — Compete à Secção de Aprovisionamento e Património:

a) Proceder à prospeção de mercados e organizar na sua globalidade os processos de aquisição de bens e serviços nos termos das disposições legais em vigor;
b) Assegurar a aquisição e o fornecimento dos bens necessários ao funcionamento dos vários serviços dos SASNOVA;
c) Garantir a gestão económica e eficiente das mercadorias e zelar pelo bom funcionamento do armazém de economato administrativo, tendo em conta a racionalização das aquisições, o controlo dos *stocks* e a redução de custos;

d) Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis dos SASNOVA de acordo com as disposições legais sobre a matéria, bem como proceder à etiquetagem dos bens adquiridos de acordo com as instruções internas do Manual de Controlo interno;
e) Promover o balanço anual do património dos SASNOVA, no que se refere aos aumentos e abatimentos.

5 — Compete à Tesouraria:

a) Efetuar os pagamentos previamente autorizados e constantes das autorizações de pagamentos emitidas;
b) Proceder à faturação, promovendo a sua liquidação;
c) Arrecadar e escriturar todas as receitas dos SASNOVA;
d) Elaborar as reconciliações bancárias e assegurar o controlo regular das contas de depósitos à ordem e cheques emitidos;
e) Planear as necessidades de tesouraria de acordo com os compromissos e cobranças a efetuar;
f) Controlar as disponibilidades reais em cofre e elaborar registos e balancetes diários demonstrativos do movimento efetuado, incluindo o dos depósitos em instituições bancárias, pelos quais também é responsável.

6 — Compete à Secção de Auditoria Interna:

a) Verificar a necessidade de melhoramento das normas internas vigentes;
b) Verificar a existência e a aplicação do controlo interno, bem como contribuir para o seu aperfeiçoamento;
c) Garantir o controlo das dívidas de terceiros, nomeadamente as diversas contas correntes dos devedores dos SASNOVA;
d) Colaborar na elaboração de informação de gestão, nomeadamente de relatórios de análise financeira e contabilidade de gestão, quer para envio para o exterior, como para gestão interna dos SASNOVA.

Artigo 10.º

Gabinete de Recursos Humanos

1 — O Gabinete de Recursos Humanos (GRH) é coordenado por um dirigente intermédio de 3.º grau recrutado nos termos do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade Nova de Lisboa.
2 — Gabinete de Recursos Humanos compreende as seguintes secções:

a) Gestão de Recursos Humanos;
b) Expediente Geral e Arquivo;
c) Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.

3 — Compete à Secção de Gestão de Recursos Humanos:

a) Garantir e manter atualizados todos os dados de gestão de recursos humanos com vista à preparação de relatórios de atividades e desenvolvimento, mapas de pessoal, balanço social e outros;
b) Assegurar todos os procedimentos relativos a vencimentos e demais benefícios, verificar a assiduidade e instruir os processos relativos a faltas, férias, licenças, acumulações, trabalhador-estudante e outros;
c) Organizar os processos relativos ao recrutamento, seleção e provimento, bem como os respeitantes à promoção, prorrogação, suspensão, exoneração, rescisão de contratos, demissões e aposentações dos trabalhadores dos SASNOVA;
d) Acompanhar o processo de avaliação de desempenho, bem como o de autoavaliação e classificação de serviço;
e) Planear e promover o processo de avaliação da formação e desenvolver propostas de atividades de formação na perspetiva de valorização profissional no interesse do serviço;
f) Organizar e tratar os processos relativos a acidentes de trabalho, doenças profissionais, atestados médicos, bem como juntas médicas.

4 — Compete à Secção de Expediente e Arquivo:

a) Assegurar a receção, abertura, registo, expedição, distribuição e arquivo de toda a correspondência e estabelecer redes de comunicação interna e externa;
b) Organizar o arquivo corrente, mantendo-o operacional e de fácil acesso, informatizar os arquivos, manter atualizado o arquivo geral, assegurar a manutenção do arquivo inativo;
c) Promover a divulgação interna de normas, regulamentos e demais diretivas superiores de caráter genérico.

5 — Compete à Secção de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho:

a) Assegurar o cumprimento das obrigações legais das condições de trabalho em termos de segurança, higiene e saúde no trabalho;
b) Assegurar o processo administrativo da Medicina no Trabalho.

Artigo 11.º

Gabinete de Informática

1 — O Gabinete de Informática (GI) é coordenado por um dirigente intermédio do 3.º grau recrutado nos termos do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade NOVA de Lisboa.
2 — Compete ao Gabinete de informática prestar apoio funcional a todos os serviços dos SASNOVA, nomeadamente:

a) Apoiar os utilizadores no uso das tecnologias de informação e comunicação;
b) Planear, implementar, configurar e administrar a rede interna de computadores e os sistemas de comunicação envolvidos na sua interligação com redes exteriores aos SASNOVA;
c) Gerir o sistema informático, detetar e corrigir anomalias, assegurando as condições necessárias à sua operacionalidade;
d) Administrar e assegurar a manutenção de todo o sistema de informação, promovendo a sua acessibilidade aos diferentes setores dos SASNOVA, através de perfis atribuídos no âmbito das aplicações informáticas instaladas;
e) Orientar e assegurar a informatização da gestão dos Serviços e apoiar o desenvolvimento de soluções que melhor satisfaçam as necessidades dos SASNOVA;
f) Emitir pareceres e elaborar propostas sobre a aquisição do equipamento informático e *software* solicitado;
g) Promover a formação no domínio da informática, tanto a nível interno como externo;
h) Assegurar a gestão do sistema de relógio de ponto;
i) Assegurar as demais atividades que resultem da lei, de regulamentação administrativa, ou que lhes sejam cometidas pelo Administrador dos SASNOVA.

3 — O GI poderá partilhar serviços com o Gabinete de Informática da universidade.

Artigo 12.º

Gabinete de Manutenção, Fiscalização e Segurança

1 — O Gabinete de Manutenção Fiscalização e Segurança (GMFS) é coordenado por um dirigente intermédio de 4.º grau recrutado nos termos do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade Nova de Lisboa.
2 — Gabinete de Manutenção, Fiscalização e Segurança compreende as seguintes secções:

a) Manutenção;
b) Fiscalização e Segurança;
c) Motoristas.

3 — Compete ao Setor de Manutenção:

a) Acompanhar todos os trabalhos de construção e de manutenção em curso;
b) Zelar pela conservação dos edifícios e seus equipamentos;
c) Planear e agendar semestralmente todas as ações a desenvolver, no âmbito da manutenção e conservação das instalações;
d) Elaborar relatórios mensais ou semanais sobre todas as questões relacionadas com obras.

4 — Compete à Secção de Fiscalização e Segurança:

a) Zelar e fazer o acompanhamento da segurança, limpeza e higiene das instalações;
b) O controlo e acompanhamento semanal das empresas de segurança nos edifícios dos SASNOVA;
c) Elaborar relatórios mensais ou semanais sobre todas as questões relacionadas com fiscalização e segurança;
d) Propor ações de melhoria das condições de segurança nos edifícios dos SASNOVA, em especial nas residências.

5 — Compete aos Motoristas:

a) Transportar todo o material necessário à gestão das cantinas e residências;

b) Transportar o expediente externo para as diversas unidades dos SASNOVA, em colaboração do Setor de Expediente e Arquivo;
c) Zelar pela manutenção e segurança das viaturas do serviço.

SECÇÃO III

Direção de Serviços de Apoio ao Aluno

Artigo 13.º

Direção de Serviços de Apoio ao Aluno

1 — A Direção de Serviços de Apoios Sociais (DSAA) é coordenada por um dirigente intermédio de 1.º grau, que exerce as suas atribuições no domínio dos apoios sociais, diretos e indiretos, prestados a todos os alunos da Universidade.
2 — Compete à DSAA assegurar a gestão dos apoios sociais aos estudantes, através;

a) Da definição de objetivos de atuação conjunta, de acordo com os objetivos gerais estabelecidos pelos SASNOVA;
b) Da coordenação das atividades e da promoção da qualidade técnica dos serviços;
c) Da gestão eficiente dos recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à DSAA, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos.

3 — A DSAA compreende a Divisão Apoio ao Aluno, a Divisão de Alimentação, a Divisão de Bem-estar, o Gabinete de Alojamento, o Gabinete de Desenvolvimento Humano, o Gabinete de Desporto e o Gabinete de Cultura, Comunicação e Imagem.

Artigo 14.º

Divisão de Apoios Sociais

1 — A Divisão de Apoios Sociais (DAS) é coordenada por um dirigente intermédio de 2.º grau, que exerce as suas atribuições nos domínios dos apoios sociais diretos — bolsas de estudo e auxílios de emergência, bem como no acesso ao alojamento de alunos bolseiros e outros apoios.
2 — A Divisão de Apoios Sociais compreende as seguintes secções:

a) Bolsas de Estudo;
b) Apoios Especiais.

3 — Compete à Secção de Bolsas de Estudo assegurar a atribuição de benefícios sociais aos estudantes economicamente mais carenciados, com vista à promoção de uma efetiva igualdade de oportunidades no sucesso escolar, devendo para o efeito:

a) Assegurar o tratamento das informações e declarações prestadas pelos estudantes candidatos a benefícios sociais;
b) Gerir o processo de bolsas e propor superiormente a concessão de bolsas de estudo, subsídios e outros benefícios pecuniários a estudantes abrangidos de acordo com os regulamentos em vigor;
c) Acompanhar os processos individuais de candidatura a bolsa de estudo;
d) Promover o envio, às entidades competentes, dos processos de candidatura a benefícios sociais para efeito de fiscalização das informações e declarações prestadas.

4 — Cabe à Secção de Apoios Especiais:

a) Gerir o Fundo de Apoio Social através da identificação de situações, junto dos estudantes da Universidade Nova, que necessitem de outros apoios educativos promovendo um acompanhamento especial que vise a integração e o sucesso escolar dos estudantes;
b) Identificar junto de cada unidade orgânica áreas de interesse comum e promover a concretização de projetos transversais.

Artigo 15.º

Gabinete de Alojamento

1 — O Gabinete de Alojamento (GALO) é coordenado por um dirigente intermédio de 3.º grau recrutado nos termos do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade Nova de Lisboa, e fica na dependência hierárquica da DAA.
2 — O Gabinete de Alojamento compreende as seguintes secções:

a) Gestão das Residências;
b) Alojamento Letivo e de Verão.

3 — À Secção de Gestão das Residências compete:

a) A coordenação centralizada das Residências Alfredo de Sousa, Fraústo da Silva e do Lumiar;
b) Promover condições de alojamento que propiciem um ambiente adequado ao estudo, bem-estar e integração no meio social e académico, assegurando o cumprimento do regulamento das residências universitárias;
c) Arrecadar as receitas do alojamento e apresentar as receitas diárias à Secção da Tesouraria;
d) Assegurar o cumprimento das normas de segurança e higiene, com base no que legalmente ou contratualmente for estabelecido, em articulação com o Gabinete de Manutenção Fiscalização e Segurança;
e) Apoiar iniciativas que promovam a melhoria das condições de vida das residências dos SASNOVA.

4 — Compete à Secção de Alojamento Letivo e de Verão:

a) Gerir os processos de candidatura a alojamento em estreita colaboração com a DAS, no que se refere aos alunos bolseiros, e Gabinetes de Relações Internacionais das Unidades Orgânicas da NOVA, em relação a alunos de mobilidade;
b) Manter organizados e atualizados registos dos dados relativos ao alojamento e que permita efetuar previsões de ocupação;
c) Propor superiormente novos modelos de funcionamento que permitam uma otimização dos recursos humanos e materiais para obtenção de novas receitas.

Artigo 16.º

Divisão de Alimentação

1 — A Divisão de Alimentação (DAL) é coordenada por um dirigente intermédio de 2.º grau recrutado nos termos do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade Nova de Lisboa, e fica na dependência hierárquica da DSAA.
2 — Da Divisão de Alimentação dependem as seguintes secções:

a) Cantinas, Cafetarias e Bares;
b) *Caterings* e Serviços Externos.

3 — Compete à Secção de Cantinas, Cafetarias e Bares:

a) Garantir a qualidade do serviço de refeições sociais aos estudantes, bem como os serviços de alimentação prestados a toda a comunidade da Universidade NOVA;
b) Promover ações de informação sobre práticas e hábitos alimentares saudáveis;
c) Promover o controlo e fiscalização dos procedimentos adotados em unidades cuja exploração seja eventualmente concessionada, no que se refere à qualidade do serviço prestado;
d) Assegurar e controlar a disponibilização de bens alimentares através de máquinas de venda automática, colocadas nas cantinas e residências;
e) Assegurar e fiscalizar a higiene e segurança alimentar.

4 — Compete à Secção de *Caterings* e Serviços Externos:

a) Assegurar serviços de *catering* de apoio a eventos organizados no âmbito da universidade;
b) Promover e dinamizar ofertas diversificadas de serviços de *catering*.

5 — A Secção de Cantinas, Cafetarias e Bares e a Secção de *Caterings* e Serviços Externos têm como responsável do pessoal um dirigente intermédio de 4.º grau recrutado nos termos do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade Nova de Lisboa, e ficam na dependência hierárquica da DAL.

Artigo 17.º

Divisão de Bem-estar

1 — A Divisão de Bem-estar (DBE) é coordenada por um dirigente intermédio de 2.º grau recrutado nos termos do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade Nova de Lisboa, e fica na dependência hierárquica da DSAA.
2 — Compete à DBE promover atividades não académicas que promovam o bem-estar dos alunos da NOVA, nomeadamente nas áreas da Saúde, Voluntariado, Desporto e Cultura.
3 — A Divisão de Bem-estar compreende os seguintes Gabinetes:

a) Gabinete de Desenvolvimento Humano;

b) Gabinete de Desporto;
c) Gabinete de Cultura, Comunicação e Imagem.

Artigo 18.º

Gabinete de Desenvolvimento Humano

1 — O Gabinete de Desenvolvimento Humano (GDH) é coordenado por um dirigente intermédio de 3.º grau recrutado nos termos do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade Nova de Lisboa, e fica na dependência hierárquica da DBE.

2 — O Gabinete de Desenvolvimento Humano compreende as seguintes secções:

a) Promoção da Saúde;
b) Voluntariado;
c) Integração e acolhimento.

3 — Compete à Secção de Promoção da Saúde: assegurar a prestação aos estudantes, com prioridade aos estudantes deslocados, de consultas de medicina preventiva, psiquiatria, apoio psicológico e nutrição; assegurar o encaminhamento para a consulta de planeamento familiar no âmbito dos protocolos de colaboração existentes; colaborar com programas preventivos e campanhas com o intuito de contribuir para a melhoria das condições de saúde e de desenvolvimento pessoal; compete ainda a este gabinete promover protocolos de cooperação com unidades de saúde que facilitem o acesso dos estudantes à prestação de cuidados de saúde.

4 — Compete à Secção de Voluntariado: promover a colaboração de estudantes no âmbito de uma política de responsabilização social; dinamizar um Banco de Voluntariado, disponibilizando aos estudantes uma oferta de tarefas extracurriculares que contribuam para uma educação para a cidadania.

5 — Compete à Secção de Acolhimento e Integração: promover a integração de alunos com Necessidades Educativas Especiais (NEES); promover políticas de acolhimento e integração para os estudantes da NOVA.

Artigo 19.º

Gabinete de Desporto

1 — O Gabinete de Desporto (GDES) é coordenado por um dirigente intermédio de 3.º grau recrutado nos termos do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade Nova de Lisboa, e fica na dependência hierárquica da DBE.

2 — Do Gabinete de Desporto dependem as seguintes secções:

a) Desporto de Lazer;
b) Desporto de Competição;
c) Equipas da NOVA.

3 — Compete à Secção de Desporto de Lazer: assegurar a responsabilidade técnica, dinamização e a rentabilização dos espaços desportivos dos SASNOVA; zelar pela manutenção e conservação do equipamento das instalações afetas ao desporto; divulgar as atividades desportivas junto das Associações de Estudantes; dinamizar projetos de atividades ligadas ao Desporto de Lazer.

4 — Compete à Secção de Desporto de Competição: organizar e regulamentar atividades desportivas com caráter competitivo; apoiar as Associações de Estudantes em atividades desportivas, em particular em torneios internos ou entre unidades orgânicas da NOVA; acompanhar os estudantes de alto rendimento dentro dos vários percursos desportivos, designadamente o estatuto de alta competição e o percurso de alta competição.

5 — Compete à Secção de Equipas da NOVA: organizar e promover todas as atividades das Equipas da NOVA; recolher os dados sobre os alunos envolvidos nos trabalhos das várias seleções, bem como presenças e problemas disciplinares; angariar patrocínios ou mecenato para apoiar as atividades das seleções.

Artigo 20.º

Gabinete de Cultura, Comunicação e Imagem

1 — O Gabinete de Cultura, Comunicação e Imagem (GCCI) é coordenado por um dirigente intermédio de 3.º grau recrutado nos termos do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade Nova de Lisboa, e fica na dependência hierárquica da DBE.

2 — Do Gabinete da Cultura, Comunicação e Imagem dependem as seguintes secções:

a) Cultura;
b) Comunicação e Imagem.

3 — Compete à Secção de Cultura: promover atividades culturais dirigidas aos alunos e restante população estudantil, bem como outras que abram a universidade à cidade, promovendo a sua imagem junto da comunidade, assim como consolidar as ligações com Associações de Estudantes, Núcleos de Estudantes e Comissões de Residentes, no âmbito da cultura, de modo a apoiar as suas iniciativas.

4 — Compete à Secção de Comunicação e Imagem: tratar e divulgar toda a informação considerada pertinente para os estudantes da Universidade Nova de Lisboa; elaborar os textos referentes aos SASNOVA destinados a publicação; gerir e elaborar os conteúdos do site e APP dos SASNOVA; promover uma imagem adequada e coerente para os SASNOVA; e dinamizar a produção e venda de produtos da NOVA de modo a contribuir para a boa imagem dos SASNOVA e da NOVA.

CAPÍTULO IV

Mapa de pessoal e Organograma

Artigo 21.º

Mapa de pessoal

1 — O mapa de pessoal é elaborado anualmente em conjunto com a proposta do orçamento e submetido a aprovação do Conselho Geral da Universidade, por proposta do Senhor Reitor.

2 — O mapa de pessoal é publicado na página oficial dos SASNOVA.

Artigo 22.º

Organograma SASNOVA

O organograma dos SASNOVA encontra-se em Anexo ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 23.º

Integração de lacunas e legislação subsidiariamente aplicável

1 — As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo Administrador, ouvido o CAS, de acordo com as regras de integração de lacunas legalmente previstas.

2 — Aplicar-se-ão subsidiariamente os Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, o Código do Procedimento Administrativo e a demais legislação em vigor sobre matérias não reguladas especificamente pelo presente regulamento.

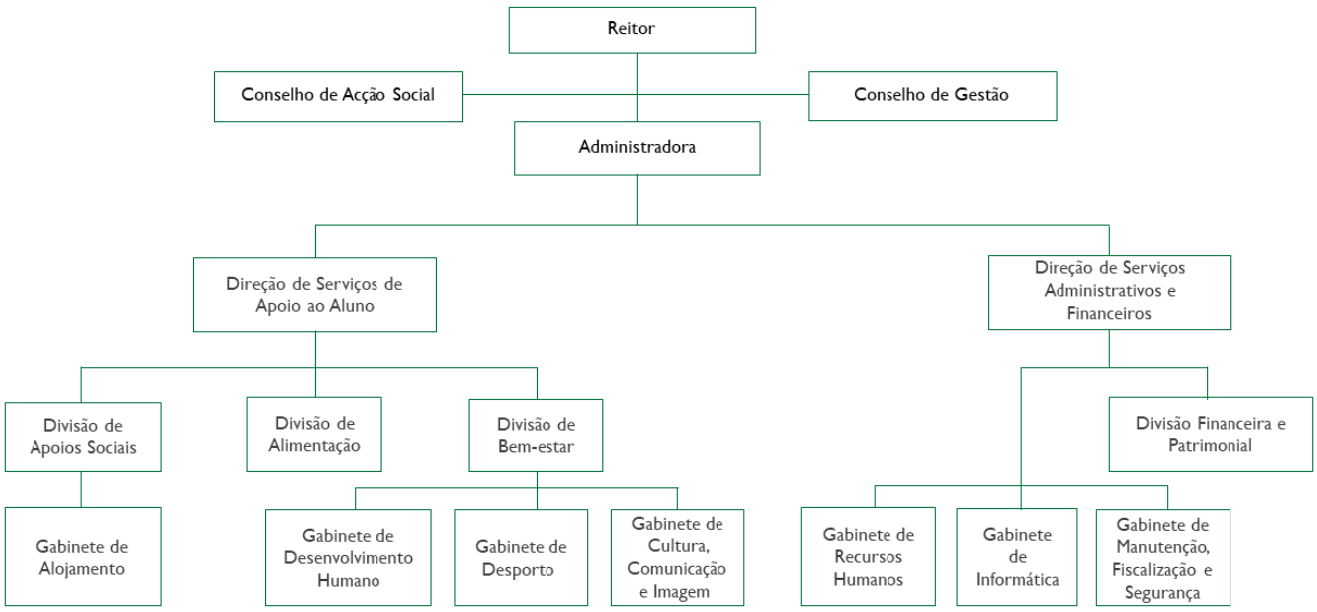
Artigo 24.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*

ANEXO

Organograma



311247525

UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 3719/2018

Delegação de Assinatura nos Diretores das Unidades Orgânicas

Ao abrigo do disposto no artigo 92.º, n.º 1 4 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do artigo 38.º, n.º 4 dos Estatutos da Universidade do Porto (Despacho normativo n.º 8/20015, publicado em D.R., 2.ª serie, n.º 100, em 25 de maio de 2015), conjugados com o disposto nos artigos 36.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo:

1 — Delego nos Diretores das unidades orgânicas desta Universidade seguidamente indicados as competências que a lei originariamente me confere para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes:

Prof. Doutor Carlos Alberto Esteves Guimarães, Diretor da Faculdade de Arquitetura;

Prof. Doutor José Carlos de Paiva e Silva, Diretor da Faculdade de Belas Artes;

Prof. Doutor António Fernando Sousa da Silva, Diretor da Faculdade de Ciências;

Prof. Doutor Pedro Alexandre Afonso, de Sousa Moreira, Diretor da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação;

Professor Doutor António Manuel Fonseca, em regime de substituição e em exercício interino de funções conforme Deliberação n.º 822/2016, publicada em DR n.º 91, 2.ª série, de 11 de maio, Diretor da Faculdade de Desporto;

Prof. Doutor Luís Miguel Delgado Paredes Pestana de Vasconcelos, Diretor da Faculdade de Direito;

Prof. Doutora Maria Amélia Duarte Ferreira, Diretora da Faculdade de Medicina;

Prof. Doutor Miguel Fernando da Silva Gonçalves Pinto, Diretor da Faculdade de Medicina Dentária;

Prof. Doutor José Alberto de Azevedo e Vasconcelos Correia, Diretor da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação;

Prof. Doutor António Manuel de Sousa Pereira, Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar;

Prof. Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, Diretora da Faculdade de Letras;

Prof. Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha, Diretor da Faculdade de Engenharia;

Prof. Doutor José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo, Diretor da Faculdade de Farmácia;

Prof. Doutor José Manuel Janeira Varejão, Diretor da Faculdade de Economia.

a) Assinar e/ou certificar os documentos necessários à instrução de candidaturas a programas de financiamento, promovidas pelas respetivas unidades orgânicas;

b) Assinar e/ou certificar os documentos necessários à contratação de projetos financiados por entidades externas, nos casos em que a Universidade do Porto participe através das suas unidades orgânicas.

2 — As competências indicadas nas alíneas *a*) e *b*) são extensivas aos subdiretores nas faltas, ausências e impedimentos temporários dos Diretores das respetivas entidades constitutivas.

3 — As delegações de competências aqui estabelecidas realizam-se sem prejuízo do poder de superintendência e de avocação que é conferido ao Reitor.

4 — O presente despacho considera-se efetuado por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo divulgado, para além da publicação no *Diário da República,* no sistema de informação da Universidade do Porto.

12 de fevereiro de 2018. — O Reitor, *Sebastião Feyo de Azevedo*.

311190485

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 4881/2018

1 — Por despacho do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do IPB, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 (um) lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Engenharia Química, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de 30 meses, com vista ao desenvolvimento de atividades de investigação no âmbito do projeto «PLASTIC_TO_FUEL&MAT — Produção de combustíveis e nanomateriais de carbono na valorização de resíduos plásticos», com referência n.º 31439, aviso 02/SAICT/2017.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de

doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC);

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

3 — Nos termos do art. 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Helder Teixeira Gomes — Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogal: Maria Filomena Filipe Barreiro — Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogal: Maria Olga de Amorim e Sá Ferreira — Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogal Suplente: Simão Pedro de Almeida Pinho — Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogal Suplente: Paulo Miguel Pereira de Brito — Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

5 — O local de trabalho situa-se no Instituto Politécnico de Bragança.

6 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea *a*) n.º 1 do artigo 15.º do RJEC, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros.

7 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Engenharia Química ou área científica afim, e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

8 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais os definidos no ponto anterior.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC, a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos, preferencialmente, considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos, preferencialmente, e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, preferencialmente, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

11 — O período a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — São critérios de avaliação:

C1) Avaliação integrada da produção científica do/a candidato/a nos últimos cinco anos, preferencialmente, partindo de uma visão global do mérito do seu percurso científico e curricular, nomeadamente a coerência e qualidade do CV; a diversidade de indicadores científicos com qualidade incluindo livros e capítulos de livros, patentes e artigos em revistas relevantes na área; experiência de orientação científica; estágios internacionais e experiência relevantes, especificamente em processos de transformação de resíduos plásticos/polímeros na produção de combustíveis e síntese/aplicação de materiais de carbono;

C2) Avaliação das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos, preferencialmente, e consideradas de maior impacto pelo candidato, bem como atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, nomeadamente coordenação ou participação em projetos de investigação aplicada, ou baseada na prática; ações de transferência de tecnologia; organização de eventos científicos; participação como orador em eventos de natureza científica; participação em atividades de difusão e de divulgação da ciência;

C3) Entrevista dos candidatos.

O peso de cada um dos subcritérios definidos será o seguinte:

C1) 40 %;
C2) 30 %;
C3) 30 %.

A classificação final (CF) será determinada pela seguinte fórmula:

$$CF = 0,4*C1 + 0,3*C2 + 0,3*C3$$

13 — O processo de avaliação inclui uma entrevista/sessão de apresentação/demonstração pública pelos candidatos/parte dos candidatos a selecionar pelo júri, dos resultados da sua investigação, na sequência da qual os membros do júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e caráter inovador.

14 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

16 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

18 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

19 — Formalização das candidaturas:

19.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico do Instituto Politécnico de Bragança, dirigido ao/a Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão/número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

19.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas nos pontos 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;
b) Tese de doutoramento;
c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 10 e 12;
d) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;
e) Outros documentos.

19.3 — Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico ipb@ipb.pt, presencialmente na Secção de Expediente, Edifício dos Serviços Centrais do IPB, sito ao Campus de Santa Apolónia, 5300-235 Bragança, durante o horário de expediente, ou por via postal para a mesma morada. Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste Aviso.

20 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas no Edifício dos Serviços Centrais do IPB, sito ao Campus de Santa Apolónia, 5300-235 Bragança, publicitadas

na página eletrónica do IPB, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

23 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. Num prazo até 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

24 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

25 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: O Instituto politécnico de Bragança a promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

26 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

3 de abril de 2018. — O Presidente, *Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira*.

311248643

Aviso n.º 4882/2018

1 — Por despacho do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do art. 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea *d*), do n.º 1, do art. 27.º dos Estatutos do IPB, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 (um) lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Química, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, com vista ao desenvolvimento de atividades de investigação no âmbito do projeto «AllNAt — Utilização de solventes eutécticos de origem natural na extração de compostos bioativos de resíduos de plantas», com referência n.º 30463, aviso 02/SAICT/2017.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC);

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

3 — Nos termos do art. 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Isabel Cristina Fernandes Rodrigues Ferreira — Professora Coordenadora Principal da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogal: Maria Olga de Amorim e Sá Ferreira — Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogal: Lillian Bouçada de Barros — Investigadora do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogal Suplente: Maria Filomena Filipe Barreiro — Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogal Suplente: Simão Pedro de Almeida Pinho — Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

5 — O local de trabalho situa-se no Instituto Politécnico de Bragança.

6 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea *a*) n.º 1 do artigo 15.º do RJEC, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros.

7 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Química ou área científica afim, e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

8 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais os definidos no ponto anterior.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

11 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — São critérios de avaliação:

C1) Avaliação integrada da produção científica do/a candidato/a nos últimos cinco anos, partindo de uma visão global do mérito do seu percurso científico e curricular, nomeadamente a coerência e qualidade do CV; a diversidade de indicadores científicos com qualidade incluindo livros e capítulos de livros, patentes e artigos em revistas relevantes na área; experiência de orientação científica; estágios internacionais e experiência relevantes, especificamente em processos de extração e separação de misturas de produtos naturais, incluindo procedimentos de otimização, e bioensaios.

C2) Avaliação das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato, bem como atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, nomeadamente coordenação ou participação em projetos de investigação aplicada, ou baseada na prática; ações de transferência de tecnologia; organização de eventos científicos; participação como orador em eventos de natureza científica; participação em atividades de difusão e de divulgação da ciência;

C3) Entrevista dos candidatos.

O peso de cada um dos subcritérios definidos será o seguinte:

C1) 50 %
C2) 30 %
C3) 20 %

A classificação final (CF) será determinada pela seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}5*C1 + 0{,}3*C2 + 0{,}2*C3$$

13 — O processo de avaliação inclui uma entrevista/sessão de apresentação/demonstração pública pelos candidatos/parte dos candidatos a selecionar pelo júri, dos resultados da sua investigação, na sequência da qual os membros do júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e caráter inovador.

14 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

16 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

18 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

19 — Formalização das candidaturas:

19.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico do Instituto Politécnico de Bragança, dirigido ao/a Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão/número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

19.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;
b) Tese de doutoramento;
c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 10 e 12;
d) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;
e) Outros documentos.

19.3 — Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico ipb@ipb.pt, presencialmente na Secção de Expediente, Edifício dos Serviços Centrais do IPB, sito ao Campus de Santa Apolónia, 5300-235 Bragança, durante o horário de expediente, ou por via postal para a mesma morada. Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste Aviso.

20 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas no Edifício dos Serviços Centrais do IPB, sito ao Campus de Santa Apolónia, 5300-235 Bragança, publicitadas na página eletrónica do IPB, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

23 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. Num prazo até 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

24 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

25 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: O Instituto politécnico de Bragança a promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

26 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

3 de abril de 2018. — O Presidente, *Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira.*

311248773

Declaração de Retificação n.º 281/2018

Por se ter verificado um lapso na redação do Edital n.º 312/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 19 de março, torna-se público que:

Na alínea *b*) do ponto 8.4, onde se lê:

«Doze exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo previsto no Regulamento de recrutamento e anexo ao presente edital»

deve ler-se:

«Doze exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo previsto no Regulamento n.º 290/2011 — Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Bragança, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio»

4 de abril de 2018. — A Administradora do Instituto Politécnico de Bragança, *Elisabete Vicente Madeira*.

311250157

Despacho n.º 3720/2018

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, homologo a alteração aprovada em Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança, com efeitos a partir do ano letivo 2017/2018, relativa à alteração do plano de estudos conducente ao grau de licenciado em Farmácia publicado através do Despacho n.º 58/2015, de 05 de janeiro de 2015 (*Diário da República,* 2.ª série — n.º 2 — 05 de janeiro de 2015).

A Direção-Geral do Ensino Superior registou a alteração do ciclo de estudos com o n.º R/A-Ef 300/2011/AL01, em 21-07-2017.

4 de abril de 2018. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino:Instituto Politécnico de Bragança
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde de Bragança
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Farmácia
5 — Área científica predominante: Ciências Farmacêuticas
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão e Administração	345 — GEA	5	
Biologia e Bioquímica	421 — BIB	43	
Química	442 — QUI	15	
Estatística	462 — EST	10	
Saúde	729 — SAU	10	
Farmácia	727 — FAR	157	
Subtotal		240	
Total		240	

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Saúde de Bragança

Ciclo de estudos em Farmácia

Grau de licenciado

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Anatomohistofisiologia I	421 — BIB	1.º Semestre	135		52					8		5	
Bioestatística I	462 — EST	1.º Semestre	135		60					7,5		5	
Técnicas Laboratoriais em Farmácia	727 — FAR	1.º Semestre	135		30	30				7,5		5	
Identidade e Integração Profissional	727 — FAR	1.º Semestre	135		30			7,5		15		5	
Biologia Celular	421 — BIB	1.º Semestre	135		22,5	30				7,5		5	
Química Geral e Inorgânica	442 — QUI	1.º Semestre	135		22,5	30				7,5		5	
Anatomohistofisiologia II	421 — BIB	2.º Semestre	135		52					8		5	
Bioquímica e Biofísica	421 — BIB	2.º Semestre	135		30	30				15		5	
Bioestatística II	462 — EST	2.º Semestre	135		60					7,5		5	
Microbiologia	421 — BIB	2.º Semestre	135		30	30				7,5		5	
Legislação Farmacêutica e Bioética	727 — FAR	2.º Semestre	135		60					7,5		5	
Química Orgânica	442 — QUI	2.º Semestre	135		22,5	30				7,5		5	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Genética Molecular e Farmacogenómica	421 — BIB	1.º Semestre	135		30	30				7,5		5	
Química Analítica	442 — QUI	1.º Semestre	135		30	30				7,5		5	
Tecnologia Farmacêutica I	727 — FAR	1.º Semestre	135		30	30				7,5		5	
Farmacologia I	421 — BIB	1.º Semestre	135		60					7,5		5	
Farmacognosia	727 — FAR	1.º Semestre	135		30	30				7,5		5	
Patologia Geral	729 — SAU	1.º Semestre	135		60					7,5		5	
Produtos de Saúde	727 — FAR	2.º Semestre	135		45	15				7,5		5	
Química Farmacêutica	727 — FAR	2.º Semestre	135		30	30				7,5		5	
Tecnologia Farmacêutica II	727 — FAR	2.º Semestre	135		30	30				7,5		5	
Farmacologia II	421 — BIB	2.º Semestre	135		60					7,5		5	
Comunicação e Aconselhamento em Farmácia	727 — FAR	2.º Semestre	108		30	15				7,5		4	
Imunologia	421 — BIB	2.º Semestre	81		30					7,5		3	
Terapêuticas não convencionais e novas abordagens	727 — FAR	2.º Semestre	81		30					7,5		3	

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Farmacotoxicologia	727 — FAR	1.º Semestre	135		60					7,5		5	
Farmacoterapia I	727 — FAR	1.º Semestre	135		60					7,5		5	
Biotecnologia do Fármaco e Novos Sistemas Terapêuticos	727 — FAR	1.º Semestre	135		45					7,5		5	
Métodos e Técnicas de Investigação	727 — FAR	1.º Semestre	135		45			7,5		15		5	
Marketing em Farmácia	727 — FAR	1.º Semestre	135		45					7,5		5	
Administração e Gestão	345 — GEA	1.º Semestre	135		45			15		7,5		5	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Dermofarmácia	727 — FAR	2.º Semestre	135		45					7,5		5	
Farmacovigilância	727 — FAR	2.º Semestre	135		60					7,5		5	
Farmacoterapia II	727 — FAR	2.º Semestre	135		60					7,5		5	
Tecnologia Asséptica em Farmácia	727 — FAR	2.º Semestre	135		30	30				7,5		5	
Distribuição de Medicamentos	727 — FAR	2.º Semestre	135		60					7,5		5	
Epidemiologia	729 — SAU	2.º Semestre	135		50	10				7,5		5	

4.º ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Estágio em Farmácia I	727 — FAR	1.º Semestre	810						420	60		30	*a*)
Estágio em Farmácia II	727 — FAR	2.º Semestre	810						420	60		30	*a*)

a) Inclui desenvolvimento do Trabalho Final.

311252944

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Louvor n.º 135/2018

Ao terminar as minhas funções como Presidente da Escola Superior de Educação de Coimbra (ESEC) do Instituto Politécnico de Coimbra cumpre-me assinalar a honra e privilégio que tive em trabalhar com a Senhora Secretária, Dr.ª Fátima Isabel Marreca Correia de Oliveira.

Destaco a sua elevada competência, responsabilidade, zelo, profissionalismo, sentido de dever público e de missão, expressos na gestão de recursos, num período de maiores dificuldades financeiras da Escola, que exigiram perseverança e resiliência, trabalho redobrado, criatividade e capacidade de resposta para múltiplos constrangimentos.

Pela sua dedicação em prol da ESEC, pela lealdade e pela amizade com que nos agraciou, permito-me registar este Louvor público.

3 de abril de 2018. — O Presidente, *Prof. Doutor Rui Manuel Sousa Mendes*.

311250465

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 3721/2018

Por meu despacho de 15 de março de 2018, nos termos previstos na lei, foi autorizada a contratação de Célia Maria Adão de Oliveira Aguiar de Sousa, após concurso documental para recrutamento para a área disciplinar de Formação de Professores — Especialização em Tecnologias de Apoio em Educação Especial, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria — edital n.º 932/2017, na categoria de Professor Adjunto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, nos termos previstos no artigo 10-A, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECDESP). O posicionamento remuneratório corresponde ao escalão 1 e índice 185 da tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior politécnico. A contratação tem efeitos a 1 de abril de 2018.

2 de abril de 2018. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

311245962

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso (extrato) n.º 4883/2018

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 03 de abril de 2018, do Presidente, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de técnica superior Marta Cecília da Conceição Graça, no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Santarém, com efeitos a 1 de abril de 2018.

Nos termos do n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem, ou seja a 3.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e no nível remuneratório 19 da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

04/04/2018. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

311252036

Aviso (extrato) n.º 4884/2018

Torna-se público que se encontra disponibilizada em http://www.ipsantarem.pt/pt/1650-2/concursos/, a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na área de laboratório de fabricação — "FabLab", para exercer funções na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, aberto pelo Aviso n.º 233/2018, publicado no *Diário da República* n.º 3, 2.ª série, de 04 de janeiro de 2018, homologada por despacho de 03/04/2018, do Presidente do IPSantarém.

4 de abril de 2018. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

311251648

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 3722/2018

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferido na data abaixo mencionada:

De 9 de março de 2018:

Maria de Fátima Pista Calado Mendes — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de

tenure, como professora coordenadora, em regime de exclusividade, precedido de concurso documental, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 3 682,87 €, correspondente ao Escalão 4, Índice 225, com efeitos a partir de 15/03/2018, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

4 de abril de 2018. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

311248781

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 4885/2018

Torna-se público, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 24 de junho, que, na sequência de procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 13263/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 06-11-2017, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do artigo 40.º da citada Lei, com a Dra. Maria Helena Inácio Neves Garcia Falcão Estrada, na categoria de Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna, da carreira especial médica — área de exercício hospitalar do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, escalão 1 — índice 175 do NSR, entre a 87.ª e 88.ª posição remuneratória da TRU, em regime de trabalho de dedicação exclusiva de 42 horas semanais e carga efetiva de 36 horas, com produção de efeitos a partir de 1 de abril de 2018.

29 de março de 2018. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

311244074

CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 4886/2018

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E. em 23-3-2018, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de acesso, para recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Pneumologia, da carreira médica hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., aberto por Aviso n.º 797/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro.

1.º Rui Dias Nunes — 14,8 Valores.

27-3-2018. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida.*

311235512

Aviso (extrato) n.º 4887/2018

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E. em 23-3-2018, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de acesso, para recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Cardiologia, da carreira médica hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E. aberto por aviso n.º 14503/2017, publicado no *Diário da República* n.º 232, 2.ª série de 4 de dezembro.

1.º António Fernando Ferreira da Costa — 18,28 Valores
2.º Celeste Maria Barrigas do Nascimento — 18,07 Valores

27-3-2018. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

311235545

Deliberação (extrato) n.º 460/2018

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., de 23 de março de 2018:

Américo Jerónimo Taveira da Silva, assistente graduado sénior de Gastrenterologia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., autorizada a dispensa de prestação de serviço de urgência, conforme Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, 13-10 e reforçado pela Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho — ACSS, com efeitos a 15 de abril de 2018.

27 de março de 2018. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

311236744

Deliberação (extrato) n.º 461/2018

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., de 23 de março de 2018:

Artur Manuel Martins Pinhão, assistente graduado Psiquiatria, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., autorizada a dispensa de prestação de serviço de urgência, conforme Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, 13-10 e reforçado pela Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho — ACSS, com efeitos a 8 de abril de 2018.

27 de março de 2018. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

311236663

Deliberação (extrato) n.º 462/2018

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E. de 23 de março de 2018:

António Gilberto Fontes Alves, assistente graduado sénior de Otorrinolaringologia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., autorizada a dispensa de prestação de serviço de urgência, conforme Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, 13-10 e reforçado pela Circular Informativa n.º 6/2010, de 6 de junho — ACSS, com efeitos a 5 de março de 2018.

27 de março de 2018. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida.*

311236639

Deliberação (extrato) n.º 463/2018

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E. de 23 de março de 2018:

Maria Inês Trindade de Barros, assistente graduada de Medicina Interna do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 40 para 39 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a 14-4-2018.

27 de março de 2018. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida.*

311236525

Deliberação (extrato) n.º 464/2018

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., de 23 de março de 2018:

Ana Paula Briosa e Mota, assistente graduada de Ortopedia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 37 para 36 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a 2-4-2018.

27 de março de 2018. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

311236541

Deliberação (extrato) n.º 465/2018

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E. de 23 de março de 2018:

Joaquim Agostinho Moreira de Carvalho, assistente graduado Radiologia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 37 para 36 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS com efeitos a 08-06-2018.

27 de março de 2018. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

311236582

Deliberação (extrato) n.º 466/2018

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E. de 23 de março de 2018:

Isabel Maria Gil Pereira, assistente graduada de Pneumologia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., autorizada a dispensa de prestação de serviço de urgência, conforme Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, 13-10 e reforçado pela Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho — ACSS, com efeitos a 26 de março de 2018.

27 de março de 2018. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

311236647

Deliberação (extrato) n.º 467/2018

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E. de 23 de março de 2018:

Carlos Manuel Simões Carvalho, assistente graduado Psiquiatria, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., autorizada a dispensa de prestação de serviço de urgência, conforme Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, 13-10 e reforçado pela Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho — ACSS, com efeitos a 1 de abril de 2018.

27 de março de 2018. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

311236696

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 468/2018

Por deliberação do Conselho Administração do Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE, de 29-03-2018, autorizada a celebração de contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Maria do Rosário Flornetino Gomes Abrunhosa, após concurso para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Anestesiologia da carreira especial médica, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e em regime de 42 horas em dedicação exclusiva.

03-04-2018. — O Diretor de Serviço de Gestão de Recursos Humanos e Centro de Formação, *Miguel Taveira Maravilha*.

311249307

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 4888/2018

Regresso após cedência de interesse público

Torna-se público que, nos termos previstos no n.º 5 do art. 241.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e para os efeitos do art. 4.º do mesmo diploma legal, a Assistente Graduada da Carreira Especial Médica Hospitalar, na especialidade de Cirurgia Geral, que se encontrava na situação de cedência de interesse público no Hospital Beatriz Ângelo, retomou as suas funções no IPOLFG, EPE, em 01 de janeiro de 2018.

2 de abril de 2018. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Teresa Fernandes Jesus Sousa Carneiro*.

311245557

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 469/2018

Por deliberação de 29 de março de 2018, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E. e, precedendo concurso, foi ao Dr. João de Jesus Henriques, autorizada a transição para a categoria de assistente graduado sénior de ortopedia, com horário de trabalho de 42 horas semanais, dedicação exclusiva, com produção de efeitos a 1 de abril de 2018. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de março de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr. António Vieira Pires*.

311246342

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação n.º 470/2018

Por deliberação de 19 de fevereiro de 2018 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., autorizado ao Assistente de Cirurgia Geral Manuel Filipe Oliveira Serra Fonseca Colaço, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado a redução de uma hora do seu horário semanal (passando para 40 horas semanais) nos termos do artigo 5.º n.º 2 alínea *c*) do Dec. Lei n.º 266-D/2012 de 31/12. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

2018-03-22. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Matias*.

311229957

PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SETÚBAL

Aviso (extrato) n.º 4889/2018

Na sequência de procedimentos concursais comuns, de carácter urgente, para regularização de vínculos precários/inadequados, ocupando postos de trabalho vagos, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, caracterizados no mapa de pessoal, de técnicos superiores nas áreas das ciências sociais e políticas, da motricidade humana, do design e da arqueologia, de assistente técnico na área administrativa e de assistente operacional na área da museografia e arqueologia, autorizados por deliberação do Conselho Diretivo da Associação de Municípios da Região de Setúbal, de 15 de janeiro de 2018 e publicados na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica da AMRS, após homologação das atas dos júris e das listas de classificação e ordenação final dos candidatos, que se afixaram nos locais de uso e inseridas na página eletrónica da AMRS, torna-se público que foram celebrados contratos

de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Wieslaw Ryszard Bodziony para o desempenho de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base mensal de € 1.201,48, com efeitos a 1 de abril de 2018.

Liliana Ângela Sequeira da Cunha para o desempenho de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base mensal de € 1.201,48, com efeitos a 1 de abril de 2018.

Ana Isabel Castela dos Santos, para o desempenho de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base mensal de € 1.201,48, com efeitos a 1 de abril de 2018.

Vitor Manuel Lopes Branco para o desempenho de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base mensal de € 1.201,48, com efeitos a 1 de abril de 2018.

Teresa Rita Moura Viana Mateus Pereira para o desempenho de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base mensal de € 1.201,48, com efeitos a 1 de abril de 2018.

Carlos Jorge Pereira Gonçalves para o desempenho de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base mensal de € 683,13, com efeitos a 1 de abril de 2018.

António Júlio Santos da Costa para o desempenho de funções inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base mensal de € 580,00 (RMMG), com efeitos a 1 de abril de 2018.

29 de março de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Marques Garcia*.

311245565

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 4890/2018

Em cumprimento do disposto no Artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que na sequência de Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional (auxiliar de ação educativa), foi celebrado, entre a Câmara Municipal de Abrantes e as trabalhadoras abaixo indicadas, nas respetivas datas, Contrato de Trabalho em Funções Pública, por Tempo Indeterminado, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, ficando posicionadas na 1.ª Posição Remuneratória e no Nível Remuneratório 1:

Ana Rita Morais Monteiro, em 01/02/2018.
Dora Alexandra Delgado Marques, em 01/02/2018.
Isabel Maria Palma Rodrigues, em 14/02/2018.
Teresa Maria Machado Lourenço Mendes, em 14/02/2018.

Mais se torna público que na sequência de Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Técnico, foi celebrado, entre a Câmara Municipal de Abrantes e Octávio Sérgio Martins Fernandes, Contrato de Trabalho em Funções Pública, por Tempo Indeterminado, na Carreira e Categoria de Assistente Técnico, ficando posicionado na 1.ª Posição Remuneratória e no Nível Remuneratório 5.

O referido contrato produz efeitos a 01/03/2018.

Torna-se ainda público que na sequência de Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional (jardineiro), foi celebrado, entre a Câmara Municipal de Abrantes e os trabalhadores abaixo indicados, Contrato de Trabalho em Funções Pública, por Tempo Indeterminado, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, ficando posicionados na 1.ª Posição Remuneratória e no Nível Remuneratório 1:

Júlio Manuel Martins Ramos,
Vítor Manuel Correia da Silva.

Os referidos contratos produzem efeitos a 15/03/2018.

27/03/2018. — O Vereador da Câmara, *Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos dos Reis*.

311249786

Aviso n.º 4891/2018

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que: Sónia Paula Matos Bispo Valadas, Assistente Técnica do Mapa de Pessoal da União de Freguesias de Abrantes e Alferrarede, consolidou definitivamente a mobilidade na Categoria de Assistente Técnica no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Abrantes, nos termos do Artigo 99.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mantendo o posicionamento remuneratório, encontra-se posicionada na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 7.

A consolidação da mobilidade produz efeitos a partir de 01/04/2018.

27/03/2018. — O Vereador da Câmara Municipal, *Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos dos Reis*.

311249745

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso n.º 4892/2018

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no dia 08/11/2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho de Técnico Superior — Animação Sociocultural.

1 — De acordo com a Secretaria de Estado da Administração Pública, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de requalificação.

2 — Caraterização do posto de trabalho: Elaboração de planos anuais de atividades e respetiva orçamentação, nomeadamente nos domínios da formação, de novos públicos e no apoio à criação artística; Implementação, acompanhamento, avaliação e proposta de regulação das diferentes atividades nesses domínios; Análise e prestação de informação técnica a solicitações dos diferentes agentes culturais tendo em vista o apoio regular ou excecional do município às respetivas atividades; Gestão dos equipamentos culturais existentes; Elaboração de propostas de programação; Promoção das relações de proximidade com os agentes culturais locais; Realização do diagnóstico das condições físicas e das necessidades de apetrechamento dos equipamentos culturais existentes; Promover a recuperação e valorização das atividades artesanais e tradicionais do património identificativo do concelho. Participar na planificação e execução das atividades culturais promovidas pela Unidade de Cultura e Património; Participar ativamente na organização e acompanhamento das atividades culturais dirigidas ao público escolar e à formação de novos públicos, entre outras funções.

3 — Local de Trabalho — área do concelho de Aljustrel.

4 — Posicionamento remuneratório — nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação entre os candidatos e a entidade empregadora pública, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição, a que corresponde o montante de € 1.201,48.

5 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 17.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é feito de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

6.3 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, por deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no dia 08/11/2017.

6.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aljustrel idênticos aos postos de trabalho, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Habilitações literárias e formação: licenciatura em animação sociocultural.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, mediante preenchimento de requerimento de modelo obrigatório, disponível no Serviço de Pessoal e na página eletrónica da Câmara Municipal de Aljustrel www.mun-aljustrel.pt, dirigido ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel, entregue pessoalmente ou remetido por correio em carta registada, com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Aljustrel, Av.ª 1.º de Maio, 7600-010 Aljustrel.

8.1 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Certificado de habilitações literárias, sob pena de exclusão em caso de não apresentação;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e NIF, ou do Cartão de Cidadão;

c) C*urriculum vitae* detalhado, datado e assinado, sob pena de exclusão em caso de não apresentação, uma vez que invalida a aplicação do método de seleção avaliação curricular; acompanhado de fotocópia dos documentos comprovativos das formações e da experiência profissional declarados no curriculum;

d) Os candidatos vinculados à função pública deverão apresentar declaração atualizada, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação de desempenho quantitativa obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o trabalhador não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público ou se encontrem em situação de mobilidade especial. A não apresentação deste documento é motivo de exclusão.

8.2 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Aljustrel estão dispensados dos documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual.

8.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9 — Métodos de seleção e critérios de avaliação:

9.1 — Avaliação curricular (AC), entrevista de avaliação de competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), valorados de 0 a 20 valores, cada, para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, exceto quando afastados por escrito pelos candidatos.

9.1.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP) relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho (AD).

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 40 % na avaliação final.

9.1.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos: *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.1.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliado segundo os níveis classificativos: *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.1.4 — Valoração final (VF) — a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos três métodos de seleção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtida de acordo com a seguinte fórmula:

VF = (AC x 40 %) + (EAC x 30 %) + (EPS x 30 %)

9.2 — Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), valorados de 0 a 20 valores, cada, para os restantes candidatos.

9.2.1 — Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. São de realização individual, efetuadas em suporte papel e têm apenas uma fase. Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 40 % na avaliação final.

Programa da Prova:

Lei geral do trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação;

Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro (parte ainda em vigor);

Trilla, Jaume "Animação Sociocultural — Teorias, Programas e Âmbitos", Instituto Piaget;

Temas: "A prática da animação sociocultural", "Introdução à planificação"; "A animação e os animadores" e "Metodologia e prática da animação sociocultural", do autor Ander-Egg, Ezequiel

9.2.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido. Por cada candidato é elaborada uma ficha individual. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e terá uma ponderação de 30 % na avaliação final.

9.2.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliado segundo os níveis classificativos: *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e terá uma ponderação de 30 % na avaliação final.

9.2.4 — Valoração final (VF) — a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos três métodos de seleção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtida de acordo com a seguinte fórmula:

VF = (PEC x 40 %) + (AP x 30 %) + (EPS x 30 %)

9.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

9.4 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Composição do júri:

Presidente — Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos Dr.ª Paula Alexandra Caixeirinho Banza

Vogais efetivos — Técnica Superior de Animação Sociocultural Dr.ª Ângela Cristina Godinho dos Santos e o Técnico Superior de Animação Sociocultural Dr. Ricardo Filipe Carrapiço Marreiros

Vogais suplentes — Técnico Superior de Serviço Social Dr. José Manuel Marques da Silva Mariano e a Técnica Superior de Animação Sociocultural Dr.ª Sofia Silva Marçal Estebainha.

11 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 2 do referido artigo 30.º para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

12 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — a lista, após homologação, será afixada em local visível e público no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada no *site* da Câmara Municipal de Aljustrel (www.mun-aljustrel.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

13 — Candidatos portadores de deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de março de 2018. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Carlos Teles.*

311247833

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Aviso (extrato) n.º 4893/2018

Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Arganil:

Faz público, em cumprimento do disposto no n.º 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na sua atual redação, que foi homologada em 08/02/2018 a lista unitária de ordenação final de candidatos ao procedimento comum de recrutamento para um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, área funcional de engenharia eletromecânica, do mapa de pessoal do Município de Arganil, a recrutar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo, publicitado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 113, de 12/06/2017.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no átrio da Divisão de Administração Geral e Financeira do edifício principal do Município de Arganil e disponível em www.cm-arganil.pt.

2 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa*.

311246067

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 4894/2018

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que celebramos contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional com os seguintes trabalhadores: Paulo Jorge Bastos Mariano, na sequência do procedimento concursal ref.ª 02/2017; José Manuel Soares Marques e Bonfim José dos Santos, na sequência do procedimento concursal ref.ª 07/2017, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, remuneração correspondente à 1.ª posição e ao 1.º nível, da tabela única remuneratória, com efeitos a 01/04/2018.

2 de abril de 2018. — O Vereador, *João Pintassilgo*.

311245387

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 4895/2018

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — Área de atividade — Psicologia da Educação.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 26 de março, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento das deliberações da Câmara Municipal, de 22 de janeiro de 2018, e da Assembleia Municipal, de 28 de fevereiro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (m/f), área de atividade — psicologia da educação, para assegurar o projeto "Bragança acompanha — sucesso escolar" do mapa de pessoal do Município de Bragança, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para efeitos do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pelo prazo de três anos, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho abaixo identificado.

2 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15/05/2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

4 — Nos termos do previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes sobre a existência de pessoal em requalificação naquela entidade, a qual remeteu Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias (EGRA), bem como não se encontra constituída reserva de recrutamento no próprio organismo.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e para ocupação de idêntico posto de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

6 — Local de trabalho — Divisão de Educação, Cultura e Ação Social Serviçal, do Município de Bragança.

7 — Caraterização do posto de trabalho — Contribuir para o desenvolvimento saudável e integral, o bem-estar e a saúde física e psicológica, o aumento da qualidade e satisfação com a vida, a promoção das relações interpessoais saudáveis, a prevenção de violência e de outros comportamentos de risco, a prevenção da discriminação, a promoção da cidadania ativa, a promoção da inclusão das crianças e alunos nas suas comunidades, o compromisso e envolvimento com a aprendizagem e a redução de problemas psicoeducativos, assegurar a implementação de respostas multinível, incluindo apoios sociais e saúde, às crianças e

alunos da educação pré-escolar e do ensino básico e secundário envolvidos no projeto, realizar diagnóstico precoce de risco de insucesso e de abandono e de apoio socioeducativo acrescido às crianças e alunos em risco de insucesso e de abandono — elaboração de perfis de aptidões dos alunos, proposta de medidas e de atividades a realizar em contexto escolar e/ou familiar, realizar diagnóstico de dificuldades de aprendizagem em alunos do 1.º ciclo — realização de avaliações psicológicas individuais, com definição e acompanhamento da eficácia de estratégias de intervenção em contexto escolar, familiar e/ou outro, realizar diagnóstico das atitudes e hábitos de estudo dos alunos do ensino básico e secundário — elaboração de perfis de hábitos de estudo de alunos e de turmas e definição e acompanhamento da eficácia de estratégias de intervenção em contexto escolar e/ou familiar, delinear estratégias e procedimentos para aplicar a nível de orientação educativa, promover as capacidades educativas dos alunos envolvidos no projeto, intervir ao nível psicológico e psicopedagógico, fazendo a ponte entre pais, encarregados de educação e professores de forma a potencializar as capacidades do aluno, quer inserido no contexto escolar quer na comunidade de que faz parte, participar nos processos de avaliação multidisciplinar, estabelecer e promover programas educativos individuais e supervisioná-los, desenvolver programas de orientação vocacional e técnicas inclusivas para alunos com dificuldades de aprendizagem e/ou comportamento. Promover o estudo das relações interpessoais, a auto — motivação, a potenciação das capacidades, a identificação, mediação e solução de focos de conflito dos elementos das comunidades educativas dos agrupamentos de escolas com vista a apoiar o desenvolvimento organizacional e a gestão do capital humano.

8 — Posicionamento remuneratório:

8.1 — Determinação do posicionamento remuneratório: de acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, ou outros que se encontrem em vigor no momento do recrutamento.

8.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória para o presente procedimento é a 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 1.201,48 euros.

8.3 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, os candidatos detentores de vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

9 — Âmbito de recrutamento:

9.1 — De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com um vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de requalificação.

9.2 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto anterior, e de acordo com o n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

9.3 — Nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei, podem candidatar-se:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do Município de Bragança;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

9.4 — O recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

9.5 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10.2 — Requisito Habilitacional: de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos deverão ser detentores de Licenciatura em Psicologia da Educação com inscrição válida na Ordem dos Psicólogos.

11 — Formalização de candidatura: Para a formalização de candidatura deverá ser utilizado obrigatoriamente o formulário tipo "Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal" (disponível em www.cm-braganca.pt/ ou Serviço de Recursos Humanos), devendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal, sita no Forte S. João de Deus, em Bragança, no horário de atendimento ao público (09h00 às 12h30 ou então, das 14h00 às 17h30), ou remetida por correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura, não sendo consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação de onde conste a data de realização e duração;

d) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar:

e) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

f) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

g) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

13 — Nos termos do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que exerçam funções no Município de Bragança, ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior, exceto o que consta da alínea *i*), desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

14 — Métodos de seleção: No uso da faculdade conferida pelo n.º 6 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas conjugado com o n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, bem como pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º daquela Portaria, optou-se por aplicar os seguintes métodos de seleção:

14.1 — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

15 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

16 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas:

$$OF = (70\,AC + 30\,EPS)/100$$

sendo:

OF = Ordenação final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

18 — A aplicação dos métodos de seleção bem como a ordenação final dos candidatos terá em atenção o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, no que se refere a candidatos com deficiência.

19 — Considerando razões de celeridade, caso o número de candidatos admitidos seja superior a 100, e de forma a não causar prejuízo à normal atividade dos serviços, os métodos de seleção serão realizados de forma faseada (artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro).

20 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório de "per si" sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

21 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do concurso.

22 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de seleção faz-se de acordo com o previsto nos artigos 30.º, 31.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Placar do Serviço de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na pagina eletrónica do Município de Bragança, www.cm-braganca.pt/.

24 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Placar do Serviço de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na página eletrónica do Município de Bragança, www.cm-braganca.pt/.

25 — Critérios de ordenação preferencial: Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

26 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira.

Vogais Efetivos: Armindo José Afonso Rodrigues, Chefe da Divisão de Educação, Cultura, e Ação Social, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Fernando Jorge Teixeira, Técnico Superior — área de atividade — psicologia.

Vogais Suplentes: Sérgio André Ferreira Paulo Ferreira, Técnico Superior — área de atividade sociologia e Ana Paula Dionísio dos Anjos, Técnica Superior — área de atividade — serviço social.

27 — De acordo com o estabelecido na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constem os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, e ao sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

28 — Política de igualdade — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

311248887

Aviso n.º 4896/2018

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — Área de atividade — Psicologia do trabalho, social e das organizações.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 28 de março, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento das deliberações da Câmara Municipal, de 22 de janeiro de 2018, e da Assembleia Municipal, de 28 de fevereiro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (m/f), área de atividade — Psicologia do Trabalho, Social e das Organizações, para assegurar o projeto "Bragança acompanha — sucesso escolar" do mapa de pessoal do Município de Bragança, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para efeitos do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pelo prazo de três anos, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho abaixo identificado.

2 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15/05/2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

4 — Nos termos do previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes sobre a existência de pessoal em requalificação naquela entidade, a qual remeteu Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias (EGRA), bem como não se encontra constituída reserva de recrutamento no próprio organismo.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e para ocupação de idêntico posto de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

6 — Local de trabalho — Divisão de Educação, Cultura e Ação Social Serviçal, do Município de Bragança.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Contribuir para o desenvolvimento saudável e integral, o bem-estar e a saúde física e psicológica, o aumento da qualidade e satisfação com a vida, a promoção das relações interpessoais saudáveis, a prevenção de violência e de outros comportamentos de risco, a prevenção da discriminação, a promoção da cidadania ativa, a promoção da inclusão das crianças e alunos nas suas comunidades, o compromisso e envolvimento com a aprendizagem e a redução de problemas psicoeducativos, assegurar a implementação de respostas multinível, incluindo apoios sociais e saúde, às crianças e alunos da educação pré-escolar e do ensino básico e secundário envolvidos no projeto, realizar diagnóstico precoce de risco de insucesso e de abandono e de apoio socioeducativo acrescido às crianças e alunos em risco de insucesso e de abandono — elaboração de perfis de aptidões dos alunos, proposta de medidas e de atividades a realizar em contexto escolar e/ou familiar, realizar diagnóstico de dificuldades de aprendizagem em alunos do 1.º ciclo — realização de avaliações psicológicas individuais, com definição e acompanhamento da eficácia de estratégias de intervenção em contexto escolar, familiar e/ou outro, realizar diagnóstico das atitudes e hábitos de estudo dos alunos do ensino básico e secundário — elaboração de perfis de hábitos de estudo de alunos e de turmas e definição e acompanhamento da eficácia de estratégias de intervenção em contexto escolar e/ou familiar, delinear estratégias e procedimentos para aplicar a nível de orientação educativa, promover as capacidades educativas dos alunos envolvidos no projeto, intervir ao nível psicológico e psicopedagógico, fazendo a ponte entre pais, encarregados de educação e professores de forma a potencializar as capacidades do aluno, quer inserido no contexto escolar quer na comunidade de que faz parte, participar nos processos de avaliação multidisciplinar, estabelecer e promover programas educativos individuais e supervisioná-los, desenvolver programas de orientação vocacional e técnicas inclusivas para alunos com dificuldades de aprendizagem e/ou comportamento. Promover o estudo das relações interpessoais, a auto — motivação, a potenciação das capacidades, a identificação, mediação e solução de focos de conflito dos elementos das comunidades educativas dos agrupamentos de escolas com vista a apoiar o desenvolvimento organizacional e a gestão do capital humano.

8 — Posicionamento remuneratório:

8.1 — Determinação do posicionamento remuneratório: de acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, ou outros que se encontrem em vigor no momento do recrutamento.

8.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória para o presente procedimento é a 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 1.201,48 euros.

8.3 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi

prorrogado por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, os candidatos detentores de vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

9 — Âmbito de recrutamento:

9.1 — De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com um vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de requalificação.

9.2 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto anterior, e de acordo com o n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

9.3 — Nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei, podem candidatar-se:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do Município de Bragança;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

9.4 — O recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

9.5 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10.2 — Requisito Habilitacional: de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos deverão ser detentores de Licenciatura em Psicologia do Trabalho, Social e das Organizações com inscrição válida na Ordem dos Psicólogos.

11 — Formalização de candidatura: Para a formalização de candidatura deverá ser utilizado obrigatoriamente o formulário tipo "Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal" (disponível em www.cm-braganca.pt/ ou Serviço de Recursos Humanos), devendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal, sita no Forte S. João de Deus, em Bragança, no horário de atendimento ao público (09h00 às 12h30 ou então, das 14h00 às 17h30), ou remetida por correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura, não sendo consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação de onde conste a data de realização e duração;

d) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar:

e) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

f) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

g) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

13 — Nos termos do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que exerçam funções no Município de Bragança, ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior, exceto o que consta da alínea *i*), desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

14 — Métodos de seleção: No uso da faculdade conferida pelo n.º 6 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas conjugado com o n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, bem como pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º daquela Portaria, optou-se por aplicar os seguintes métodos de seleção:

14.1 — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

15 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

16 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas:

$$OF = (70\ AC + 30\ EPS)/100$$

sendo:

OF = Ordenação final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

18 — A aplicação dos métodos de seleção bem como a ordenação final dos candidatos terá em atenção o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, no que se refere a candidatos com deficiência.

19 — Considerando razões de celeridade, caso o número de candidatos admitidos seja superior a 100, e de forma a não causar prejuízo à normal atividade dos serviços, os métodos de seleção serão realizados de forma faseada (artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro).

20 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório de "per si"sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

21 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do concurso.

22 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de seleção faz-se de acordo com o previsto nos artigos 30.º, 31.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Placar do Serviço de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na pagina eletrónica do Município de Bragança, www.cm-braganca.pt/.

24 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Placar do Serviço de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na página eletrónica do Município de Bragança, www.cm-braganca.pt/.

25 — Critérios de ordenação preferencial: Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

26 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira.

Vogais Efetivos: Armindo José Afonso Rodrigues, Chefe da Divisão de Educação, Cultura, e Ação Social, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Fernando Jorge Teixeira, Técnico Superior — área de atividade — psicologia.

Vogais Suplentes: João Maria da Rocha Peixoto Cameira, Chefe da Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social e Sérgio André Ferreira Paulo Ferreira, Técnico Superior — área de atividade sociologia.

27 — De acordo com o estabelecido na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constem os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, e ao sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

28 — Política de igualdade — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º

da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

311249567

MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

Despacho n.º 3723/2018

Faz-se público que, de acordo com o disposto no artigo 6.º/3 e 5, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, que a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2018, a Câmara Municipal em reunião ordinária de 29 de março de 2018 e o Presidente da Câmara em despacho proferido em 2 de abril de 2018, respetivamente aprovaram o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades, a criação das unidades flexíveis e das subunidades orgânicas flexíveis segundo a seguinte estrutura orgânica hierarquizada:

A estrutura é composta por serviços de suporte e assessorias à governação política e são os seguintes:

1 — *a*) Gabinete de Informação e Comunicação;
b) Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico;
c) Gabinete de Apoio Pessoal;
d) Gabinete de Apoio às Freguesias;
e) Gabinete Médico Veterinário;
f) Serviço Municipal de Proteção Civil;
g) Gabinete Técnico Florestal.

2 — Estrutura Flexível

2.1 — O número máximo de unidades orgânicas flexíveis do Município de Castro Verde é fixado em 5 (cinco).

2.2 — A estrutura flexível é composta por unidades orgânicas flexíveis dirigidas por chefes de Divisão Municipal (cargos de direção intermédia de 2.º grau).

2.3 — O número máximo de subunidades orgânicas flexíveis do Município é fixado em 12 (doze).

Por proposta do Presidente da Câmara, apresentado na reunião de 29 de março de 2018, foi deliberado por este Órgão o seguinte:

3 — Na estrutura flexível do Município são criadas 5 cinco unidades orgânicas flexíveis, chefiadas por Chefes de Divisão (cargos de direção intermédia de 2.º grau):

a) Divisão de Administração e Finanças — serviços de apoio instrumental/técnico;
b) Divisão de Obras e Gestão Urbanística — serviços operativos e de apoio técnico e instrumental;
c) Divisão de Ambiente e Espaços Públicos — serviços operativos e de apoio técnico e instrumental;
d) Divisão de Educação e Ação Social — serviços operativos e de apoio técnico e instrumental;
e) Divisão de Cultura e Desporto — serviços operativos e de apoio técnico e instrumental.

4 — Por decisão do Presidente da Câmara, conforme despacho proferido em 2 de abril de 2018, ficou estabelecido criar, 12 (doze) subunidades orgânicas;

4.1 — 6 (seis) Subunidades a chefiar por Coordenadores Técnicos que são:

a) Subunidade (Seção Administrativa)
b) Subunidade (Seção Financeira)
c) Subunidade (Tesouraria)
d) Subunidade (Seção Património e Aprovisionamento)
e) Subunidade (Recursos Humanos)
f) Subunidade (Seção Técnica Administrativa)

4.2 — 6 (seis) coordenadas por Encarregados ou por Técnicos Superiores designados para o efeito que são:

a) Subunidade de Oficinas e Equipamentos
b) Subunidade de Ambiente
c) Subunidade de Educação e Ensino
d) Subunidade de Ação Social e Saúde
e) Subunidade de Cultura e Tempos Livres
f) Subunidade de Desporto

5 — As competências de cada unidade orgânica e de cada subunidade orgânica são as seguintes:

Divisão de Administração e Finanças

A Divisão de Administração e Finanças é dirigida por um Chefe de Divisão, diretamente dependente do Presidente da Câmara, e tem por finalidade coordenar técnica e administrativamente a ação das subunidades que dela dependem.

Compete à Subunidade (Seção Administrativa):

Assegurar a receção, distribuição, arquivo ou expedição da correspondência e ou documentação referente à atividade dos serviços;
Prestar o apoio administrativo aos órgãos do município, Câmara Municipal, Assembleia Municipal e conselhos de participação autárquica;
Assegurar a gestão administrativa dos mercados e feiras, bem como exercer o controlo da inscrição de feirantes;
Prestar a devida colaboração na realização de eleições;
Atender os telefonemas, selecioná-los, assim como executar as chamadas telefónicas para o exterior, quando solicitadas pelos serviços;
Receber, registar e expedir, diariamente, a correspondência, bem como assegurar o serviço de estafeta na vila entre serviços e entidades públicas;
Elaborar as atas e minutas das reuniões dos diferente órgãos municipais;
Proceder ao licenciamento de espetáculos divertimentos públicos e outros na área da sua competência;
Promover a liquidação das taxas, licenças e demais rendimentos municipais, que não sejam afetos a outros serviços;
Fazer a gestão do cemitério Municipal, mantendo atualizados os ficheiros relativamente a covais, catacumbas e uso de talhões;
Manter atualizado o arquivo geral do município, incluindo a classificação e arrumação dos volumes.
Assegurar a atualização de todas as aplicações informáticas ao serviço do município, garantindo a sua segurança e proteção de dados;
Promover ações de formação no sentido da correta utilização dos meios informáticos;
Manter os programas informáticos devidamente atualizados;
Zelar pela devida conservação dos materiais informáticos;
Conceber e implementar procedimentos administrativos facilitadores do contato com os munícipes;
Implementar os procedimentos necessários ao processo de modernização administrativa;
Assegurar o normal funcionamento (nos termos protocolados) do Julgados de Paz.

Compete à Subunidade (Seção Financeira):

Assegurar a gestão financeira da Autarquia;
Garantir a colaboração na execução das opções do plano e do orçamento municipal;
Assegurar a elaboração e apresentação da prestação de contas;
Garantir os procedimentos contabilísticos relativamente à execução do orçamento e plano plurianual de investimento do município;
Promover a contabilização e registo de todas as receitas e despesas do município, de acordo com as normas legais vigentes;
Assegurar a remessa ao Tribunal de contas e demais organismos, dos elementos ou documentos obrigatórios da execução dos documentos previsionais da Autarquia;
Assegurar as ações contabilísticas necessárias à gestão financeira dos projetos comparticipados;
Processar a liquidação e controlo das receitas provenientes de outras entidades;
Proceder à organização dos processos de execuções fiscais;
Conferir o diário de tesouraria;
Efetuar o pagamento de todas as despesas depois de devidamente autorizada e processada;

Compete à Subunidade (Tesouraria):

Controlar as contas bancárias;
Controlar os recibos referentes aos pagamentos efetuados;
Gerir a tesouraria, de acordo com as normas e técnicas adequadas de modo a garantir o seu

Compete à Subunidade (Seção Património e Aprovisionamento):

Assegurar a gestão e fiscalização do património municipal;
Assegurar os registos e atualização do inventário e cadastro;
Administrar e controlar os bens móveis e imóveis da autarquia;
Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro de todos os bens do município;

Inventariar e etiquetar, regularmente, o acervo patrimonial da autarquia;
Promover o registo de viaturas na conservatória do registo automóvel;
Organizar o registo de abate e alienação de património;
Efetuar estudos e consultas de mercado com vista a aquisição de bens e serviços;
Assegurar o aprovisionamento garantindo os stocks em armazém;
Satisfazer as requisições internas através do material existente em armazém ou recorrendo à compra no mercado;
Controlar o cumprimento dos prazos de entrega e demais condições de fornecimento por parte dos fornecedores;
Conferir as entregas de mercadoria e outros bens;
Organizar e manter atualizados os processos de seguros de todos os bens da autarquia;
Autorizar o fornecimento de material existente em armazém;
Rececionar as faturas referentes às aquisições diretamente do mercado, procedendo à sua conferência e envio para a seção financeira.
Acompanhar os contratos-programa e acordos na sua incidência financeira em que o município participa;
Coordenar e acompanhar os projetos municipais;
Apreciar as respostas às consultas enviadas aos fornecedores, com o objetivo de dar o seu parecer;
Efetuar os contratos com os fornecedores;
Assegurar um conhecimento detalhado e atualizado de todos os programas e mecanismos de financiamento público, nacionais e comunitários, suscetíveis de serem acionados com vista ao financiamento de projetos de interesse municipal.

Compete à Subunidade (Recursos Humanos):

Garantir o processamento de vencimentos, abonos e descontos dos trabalhadores do município;
Recolher e tratar os dados relativos à assiduidade, trabalho extraordinário, ajudas de custo;
Organizar e manter atualizados os meios de controlo de assiduidade e promover a verificação de faltas nos termos da Lei;
Controlar os dados para processamento de vencimentos;
Manter os processos individuais dos trabalhadores devidamente atualizados;
Promover a realização de procedimentos concursais;
Promover a formação profissional dos trabalhadores;
Elaborar e enviar mapas para as diversas entidades nos termos definidos na lei;
Assegurar a gestão das carreiras;
Elaborar as estatísticas necessárias à gestão dos recursos humanos;
Elaborar o balanço social;
Prestar informação em matéria de emprego público, nomeadamente pedidos de licença, rescisões e cessações de contratos, estatuto de trabalhador estudante e acumulação de funções;
Promover o enquadramento e tarefas específicas relativas às políticas de saúde ocupacional, higiene e segurança dos trabalhadores ao serviço da câmara municipal;
Colaborar no processo da avaliação do desempenho.

Divisão de Obras e Gestão Urbanística

A Divisão de Obras e Gestão Urbanística é dirigida por um Chefe de Divisão, diretamente dependente do Presidente da Câmara, competindo-lhe a programação, organização e

Elaborar os programas de concurso e caderno de encargos para lançamento dos concursos;
Acompanhar a execução dos trabalhos de empreitadas públicas e manter o mesmo atualizado;
Elaborar autos de medição para pagamento ou proposta adicionais;
Elaborar os pareceres relativos à receção provisória e definitiva das obras executadas por empreitadas;
Analisar os pedidos de revisão de preços e elaborar contas finais;
Promover a elaboração de estudos e planos de natureza urbanística ou de projetos de diferentes especialidades, necessários ao cumprimento das Grandes Opções do Plano e do Plano Plurianual de Investimentos;
Apreciar estudos e projetos da sua área de gestão urbanística;
Providenciar a organização e a definição do sistema de fiscalização, tendo sempre em conta, a observância das normas legais;
Controlar os custos, qualidade e prazo das obras executadas;
Apreciar as diferentes propostas relacionadas com concursos de obras por empreitada.
Verificar a observância dos PMOT, designadamente do PDM, Pus e PPs;
Emitir pareceres no âmbito de estudos de impacto ambiental;
Assegurar a coordenação das políticas de habitação e de solos com as orientações do planeamento físico;
Garantir a organização e a definição da política do sistema de fiscalização;
Assegurar o controlo da iniciativa provada nos domínios do loteamento e de construção, nomeadamente através das informações do cadastro do uso do solo.
Promover a execução e atualização de cartografia do território municipal;
Conceber, implementar e gerir um sistema de informação geográfica, de forma a prestar informação sempre atualizada;
Elaborar estudos e projetos de obras de iniciativa municipal;

Compete à Subunidade (seção Técnica/Administrativa):

Assegurar o controlo da movimentação interna de correspondência e dos processos referentes às obras municipais;
Passar licenças e proceder à liquidação e processamento das respetivas taxas:
Preparar para aprovação todos os assuntos que digam respeito a urbanismo;
Passar certidões relativas a assuntos da competência da divisão;
Manter devidamente atualizada a situação de cada obra adjudicada;
Emitir alvarás de licenças de obras particulares, de demolição, remodelação respeitantes a processos de comunicação prévia, decorrentes de processos aprovados;
Tratar, organizar e arquivar toda a informação e expediente que seja encaminhado para a subunidade, assim como, dar apoio administrativo a todos os serviços da unidade orgânica.

Compete à subunidade de Oficinas e Equipamentos

No setor de Oficinas (mecânica, carpintaria, eletricidade, canalização):

Assegurar a manutenção das máquinas, viaturas, ferramentas e outros de utilização comum;
Fazer pequenas reparações necessárias aos diversos serviços;
Assegurar a atualização do cadastro individual das máquinas e outros equipamentos;
Dar apoio aos diversos serviços da Autarquia.
Assegurar os transportes e a manutenção das viaturas;
Assegurar a programação e a distribuição das viaturas e máquinas de acordo com as solicitações;
Assegurar a recolha e tratamento de informação necessária à gestão e manutenção do parque de máquinas;
Assegurar a atualização do cadastro individual das máquinas e viaturas mecânicas.

Divisão de Ambiente e Espaços Públicos

A Divisão de Ambiente e Espaços Públicos é dirigida por um chefe de Divisão, diretamente dependente do Presidente da Câmara, competindo-lhe a programação, organização e coordenação das subunidades que dela dependem.
Compete à subunidade de Ambiente:

Gerir, coordenar e controlar os sistemas gerais de captação de água;
Promover o combate às pragas e doenças vegetais nos espaços públicos;

No setor de Higiene e Limpeza Pública:

Assegurar as operações de remoção, transporte e deposição final dos resíduos sólidos;
Assegurar a lavagem e desinfeção das viaturas de recolha de resíduos;
Estabelecer os circuitos mais racionais das viaturas de limpeza dos resíduos sólidos;
Assegurar as operações da varredora urbana;
Assegurar a limpeza do mercado municipal e do parque de feiras;
Proceder à recolha de sucata e carros abandonados;
Assegurar a realização de trabalhos de jardinagem decorrentes de projetos ou espaços em fase de urbanização;
Assegurar a manutenção preventiva dos espaços verdes para conservação dos jardins;
Promover o alinhamento e manutenção das sepulturas e designar os lugares onde podem ser abertas novas covas;
Assegurar a leitura e cobrança domiciliária de água;
Efetuar os registos informáticos que possibilitem a emissão das respetivas faturas;
Conferir os recibos e mapas de cobrança do serviço de distribuição de água, de tarifas do lixo e de conservação dos coletores de esgotos.

Divisão de Educação e Ação Social

A Divisão de Educação e Ação Social é dirigida por um chefe de Divisão, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal,

competindo-lhe a programação, organização e coordenação das subunidades que dela dependem.

Compete à subunidade de Educação e Ensino:

Fomentar a cooperação com as escolas de todos os graus de ensino no concelho;

Apoiar a organização de encontros, festividades, dias comemorativos e outras ações ao processo educativo em colaboração com as diversas instituições educativas;

Gerir o serviço de refeições escolares;

Coordenar as auxiliares de ação educativa;

Cumprir o Acordo de Cooperação existente entre a Câmara Municipal e o Ministério da Educação;

Assegurar a coordenação das ações no âmbito do Conselho Municipal de Educação;

Estudar as carências em equipamentos coletivos, programar e propor a sua aquisição, substituição, reparação construção;

Detetar ou colaborar na deteção das carências educativas na área pré-escolar, básico e secundário e propor medias corretivas adequadas;

Garantir os transportes escolares;

Cooperar com estabelecimentos de ensino, designadamente do nível pré escolar e do 1.º ciclo do ensino básico na dinamização de atividades complementares curriculares.

Subunidade de Ação Social e Saúde:

Assegurar a resolução de situações de carência no âmbito social;

Promover ou apoiar iniciativas;

Colaborar na deteção das carências da população em serviço de saúde;

Desenvolver ou colaborar em ações de profilaxia ou prevenção, no âmbito dos cuidados de saúde;

Assegurar aa colaboração com o IEFP na avaliação das necessidades de formação;

Garantir o bem-estar social da população em colaboração com as instituições de apoio social;

Assegurar a gestão das habitações e outras instalações de caráter social;

Efetuar estudos que detetem as carências sociais da comunidade e de grupos específicos;

Elaborar estudos que detetem as carências de habitação, identifiquem as áreas de parques habitacionais degradados e fornecer dados sociais e económicos que determinem as prioridades de atuação;

Propor e desenvolver serviços sociais de apoio a grupos de indivíduos específicos, às famílias e à comunidade no sentido de desenvolver o bem estar social.

Assegurar em colaboração com o IEFP o funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional.

Divisão de Cultura e Desporto

A Divisão de Cultura e Desporto é dirigida por um Chefe de Divisão, na dependência direta do Presidente da Câmara, competindo-lhe a programação, organização, coordenação e direção das subunidades que delas dependem.

Compete à subunidade de Cultura e Tempos Livres:

Promover as atividades no domínio da cultura;

Promover os levantamentos, registos e classificações de situações

Apoiar as associações e coletividades locais no âmbito da cultura, do desporto e das atividades recreativas;

Garantir a identificação e inventariação e trabalhos científicos para assegurar a salvaguarda do património histórico arqueológico do concelho;

Garantir e identificar e inventariar as peças de interesse museológico na área do concelho;

Propor a classificação de objetos, sítios, edifícios, paisagens e monumentos;

Colaborar e apoiar a instalação e as ações de núcleos museológicos de âmbito concelhio.

Assegurar o eficiente funcionamento da Biblioteca e respetivos polos;

Promover iniciativas conducentes ao bom funcionamento da Biblioteca, incentivando os hábitos de leitura junto das populações;

Promover e coordenar a atividade de ocupação de tempos livres dirigido aos jovens em idade escolar designadamente no período de férias;

Propor a aquisição de fundos tanto bibliográficos como fonográficos, de vídeo e multimédia;

Proceder à classificação de fundos documentais segundo as normas e regras da classificação documental universal ou de classificação por descritores adequados à informatização do sistema global de leitura;

Compete à subunidade de Desporto:

Dinamizar as atividades do município de índole desportivas;

Apoiar e colaborar com as associações e clubes nas iniciativas de âmbito desportivo;

Promover projetos destinados a vários grupos etários para a promoção de estilos de vida saudáveis;

Apresentar propostas com o objetivo de fomentar a prática da atividade física junto da população sénior do concelho;

Desenvolver em conjunto com os estabelecimentos de ensino as atividade de enriquecimento curricular na área da educação física;

Apoiar atividades de natureza desportiva nos mais diversos níveis competitivos, dinamizados por entidades públicas e privadas, tendo em vista a generalização da prática desportiva;

Assegurar a manutenção, limpeza e segurança das instalações e equipamentos desportivos;

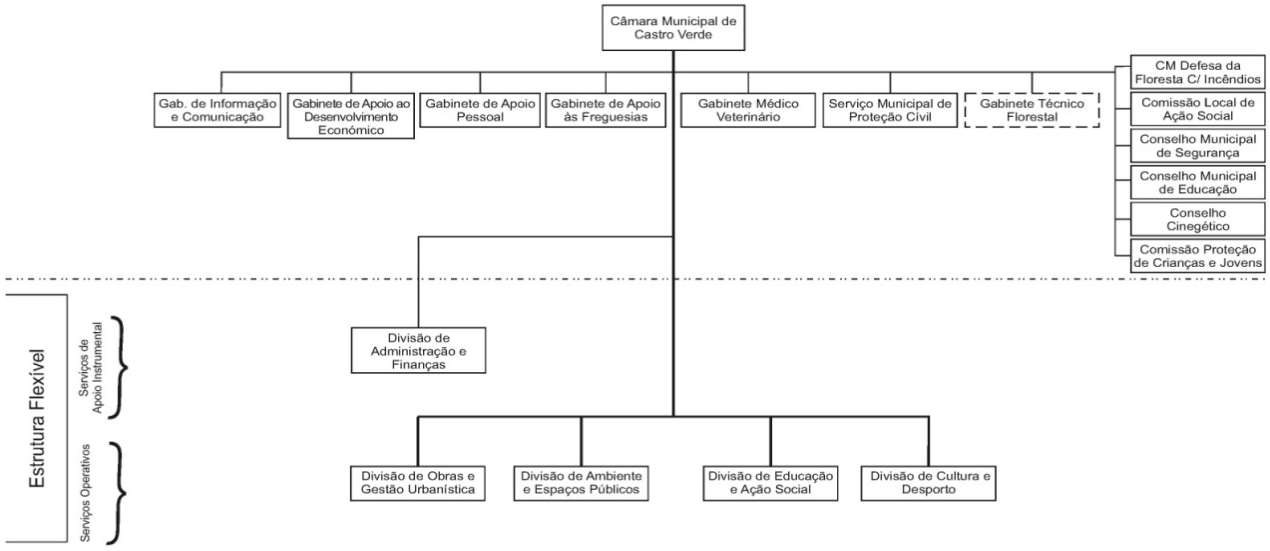
Vigiar, e exigir o respeito pelas normas de segurança e de utilização de todos os equipamentos desportivos;

Controlar o funcionamento das piscinas municipais, visando o bom funcionamento das máquinas e restantes equipamentos;

Colaborar com outros serviços ou coletividades, no aproveitamento dos respetivos espaços, com vista ao desenvolvimento da prática desportiva.

ANEXO I

Organograma



2 de abril de 2018. — O Presidente, *António José Rosa de Brito.*

311252271

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso (extrato) n.º 4897/2018

Cessação de Procedimento Concursal

Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho, Vereadora da Câmara Municipal de Coruche, com competência delegada, em conformidade com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para os devidos efeitos torna público que, nos termos do disposto no artigo 38.º, n.º 2, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, foi determinada a cessação dos procedimentos concursais comuns para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, código SIGCOT-01, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 223 de 21 de novembro de 2016 e de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, código GP-01, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 111 de 08 de junho de 2017.

23 de março de 2018. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

311239174

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso (extrato) n.º 4898/2018

Homologação da Lista de Ordenação Final

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público, que meu por despacho, datado de 19 de março do corrente ano, foi homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior — Engenharia Civil, aberto pelo Aviso n.º 9520/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159 de 18 de agosto de 2017.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra -se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica (www.cm-entroncamento.pt).

Notificam-se ainda os candidatos da possibilidade prevista no artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua redação atual.

20 de março de 2018. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

311246318

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 4899/2018

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do n.º 1 e n.º 5 do artigo 99.º-A aditado à LTFP aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, inserida no artigo 270.º da LOE para 2017, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, por deliberação da Câmara, em reunião de 22-03-2018, com efeitos a 2018-04-01 da trabalhadora — Vera Lúcia Novais Oliveira, da carreira/categoria de Assistente Técnica para a carreira/categoria de Técnica Superior (área Higiene e Segurança no Trabalho), com a remuneração mensal correspondente à (2.ª posição da categoria, nível 15 da TRU, atualmente no valor de € 1.201,48).

Foram cumpridas as formalidades legais mencionadas na legislação acima referida.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

2018-03-27. — O Presidente, *Raul Cunha,* Dr.

311247039

Aviso n.º 4900/2018

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do n.º 1 e n.º 5 do artigo 99.º-A aditado à LTFP aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, inserida no artigo 270.º da LOE para 2017, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, por deliberação da Câmara, em reunião de 22-03-2018, com efeitos a 2018-04-01 da trabalhadora — Sandra Manuela Rodrigues Novais, da carreira/categoria de Assistente Operacional para a carreira/categoria de Técnica Superior (área de Organização e Gestão), com a remuneração mensal correspondente à (2.ª posição da categoria, nível 15 da TRU, atualmente no valor de € 1.201,48).

Foram cumpridas as formalidades legais mencionadas na legislação acima referida.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

2018-03-27. — O Presidente, *Raul Cunha,* Dr.

311246675

Aviso n.º 4901/2018

Prorrogação da Licença Sem Remuneração por mais um ano

Para os devidos efeitos, se faz público que, no exercício das competências delegadas em matéria de gestão de pessoal (previstas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09), por despacho da Sr.ª Vereadora com competências em Gestão de Recursos Humanos, datado de 2018-03-29, foi concedida a prorrogação da Licença Sem Remuneração por mais um ano, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, artigo 280.º, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, à Assistente Operacional — Carla Maria Rodrigues Oliveira, com início em 2018-06-29.

2018-03-29. — O Presidente, *Raul Cunha,* Dr.

311248813

Aviso n.º 4902/2018

Para os devidos efeitos, se faz público que, nos termos do meu Despacho n.º 21/2018, datado de 27 de março de 2018 e numa ótica de economia, eficácia e eficiência de recursos, foi determinada, com base nos artigos 92.º, 93.º, 94.º e 97.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, a mobilidade da Assistente Operacional desta Autarquia, a exercer funções no Agrupamento de Escolas Montelongo — Florbela Pereira Rodrigues, para a categoria de Assistente Técnico, auferindo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 05 da tabela remuneratória única, atualmente no valor pecuniário de (683,13€).

A mobilidade é pelo prazo de 18 meses, iniciando-se em 01-04-2018.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

2018-03-29. — O Presidente, *Raul Cunha,* Dr.

311248724

Aviso n.º 4903/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador — António Fernando Castro Fernandes, com a categoria de Assistente Operacional, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 1 de abril de 2018.

2018-04-03. — O Presidente, *Raul Cunha*, Dr.

311246642

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 4904/2018

Correção material das plantas de zonamento e de condicionantes do Plano de Urbanização de Melides

António Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, constante do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, na sua reunião de 21 de dezembro de 2017, aprovar a correção material das plantas de zonamento e de condicionantes do Plano de Urbanização de Melides, tendo as mesmas sido comunicadas à Assembleia Municipal de Grândola e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.

23 de março de 2018. — O Presidente da Câmara, *António Jesus Figueira Mendes.*

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

43350 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_43350_1.jpg

43353 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_zonamento_43353_2.jpg

611233155

Aviso n.º 4905/2018

Alteração por adaptação das plantas de zonamento e de condicionantes e da redação dos artigos 10.º, 11.º, 15.º, 29.º e 30.º do Regulamento do Plano de Urbanização de Melides

António Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, constante do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, na sua reunião de 21 de dezembro de 2017, aprovar a alteração por adaptação das plantas de zonamento e de condicionantes e da redação dos artigos 10.º, 11.º, 15.º, 29.º e 30.º do Regulamento do Plano de Urbanização de Melides, tendo as mesmas sido comunicadas à Assembleia Municipal de Grândola e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.

23 de março de 2018. — O Presidente da Câmara, *António Jesus Figueira Mendes.*

Alteração por adaptação do Regulamento do Plano de Urbanização de Melides

Artigo 1.º

Alteração

Os artigos 10.º, 11.º, 15.º, 29.º e 30.º do Regulamento do Plano de Urbanização de Melides passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 10.º

[…]

1 — A área de intervenção do Plano é classificada como solo urbano e os seus limites, encontram-se definidos na planta de zonamento.
2 — […]
3 — […]
4 — […]
5 — […]

a) […]
b) […]
c) […]
d) *(Revogada.)*
e) […]

6 — *(Revogado.)*

Artigo 11.º

[…]

a) […]
b) […]
c) […]
d) […]
e) […]
f) *(Revogada.)*

Artigo 15.º

[…]

1 — […]
2 — […]
3 — […]
4 — […]
5 — *(Revogado.)*
6 — […]
7 — Os resultados das escavações e sondagens arqueológicas mencionadas no n.º 6 podem determinar a realização de trabalhos arqueológicos complementares (ulteriores sondagens ou escavação em área) e podem condicionar a elaboração dos projetos das operações urbanísticas, no âmbito dos quais deve ser privilegiada a conservação in situ dos vestígios.
8 — *(Revogado.)*
9 — *(Revogado.)*
10 — *(Revogado.)*
11 — […]
12 — Os trabalhos arqueológicos mencionados nos números 4, 6, 7 e 11 devem ser dirigidos por técnicos autorizados para o efeito pelos serviços que tutelam o património arqueológico, e deve atender ao disposto na legislação em vigor, incluindo no que se refere à escavação de necrópoles.
13 — […]

Artigo 29.º

[…]

1 — […]
2 — *(Revogado.)*
3 — […]
4 — […]
5 — […]
6 — […]

Artigo 30.º

[…]

1 — […]
2 — […]

a) […]
b) Corredores arbóreo-arbustivos principais de proteção e enquadramento, que correspondem aos alinhamentos arbóreos e arbustivos, os quais pretendem seguir a filosofia da sebe viva, enquadrando as áreas de carácter desportivo em solo urbanizável.

3 — […]
4 — […]
5 — […]
6 — […]»

Artigo 2.º

Revogação

1 — É revogada a Secção IV — Espaço de uso especial — Unidade de desenvolvimento Turístico do Regulamento do Plano de Urbanização de Melides e o artigo 26.º do mesmo Regulamento dela constante.
2 — É revogado o Capítulo V, Solo Rural, do Regulamento do Plano de Urbanização de Melides e a Secção I Espaço Industrial — Área para Atividades Transformadoras de Produtos Agrícolas e Florestais e de Produtos Minerais e o artigo 33.º do Regulamento deles constantes.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

43355 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_43355_1.jpg

43360 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_zonamento_43360_2.jpg

611233139

MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

Aviso (extrato) n.º 4906/2018

Mobilidade Interna — Encarregados para Pessoal da Categoria Assistente Operacional

Para os devidos efeitos se faz público que por meu despacho de 16 de janeiro de 2018, foi determinada nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a mobilidade interna dos assistentes operacionais abaixo, com efeitos a 1 de abril de 2018, que passarão a exercer funções na categoria de Encarregado de Pessoal Operacional:

Altino Manuel Alvernaz — 1.ª Posição, Nível Remuneratório 8 — 837,60€

António Manuel Simas Dutra — 1.ª Posição, Nível Remuneratório 8 — 837,60€

Gilberto José Santos Silveira — 4.ª Posição, Nível Remuneratório 11 — 995,51€

João Fernando Ávila Simas — 1.ª Posição, Nível Remuneratório 8 — 837,60€

3 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara, *Roberto Manuel Medeiros da Silva*.

311248862

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 4907/2018

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto dos artigos 214.º, 222.º e 223.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, notifica-se Carlos Manuel Gonçalves da Silva, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Lisboa, que na sequência do Processo Disciplinar n.º 23/2016 PDI, e apenso a este o Processo Disciplinar n.º 16/2017 PDI, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida a 15 de março de 2018, deliberou aprovar a Proposta n.º 109/2018 e aplicar-lhe a sanção disciplinar de demissão, a qual começa a produzir os seus efeitos legais nos 15 dias após a data da publicação do presente aviso, de acordo com o artigo 223.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

A sanção disciplinar foi-lhe aplicada por ter violado o dever geral de assiduidade, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea *g*) do n.º 3 do artigo 297.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recurso nos termos da Lei.

2 de abril de 2018. — O Diretor Municipal de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

311246107

Aviso n.º 4908/2018

Regresso de Licença sem Remuneração

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da autorização do regresso de licença sem remuneração de longa duração concedida por despacho do Senhor Vereador Eng.º João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Tiago Alexandre Martinho Matias para o exercício de funções inerentes à categoria de Bombeiro Sapador, com a remuneração mensal ilíquida de €986,56, correspondente ao escalão 2, índice 160, da categoria de Bombeiro Sapador, da carreira de Bombeiro Sapador, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a partir de 14 de março de 2018.

4 de abril de 2018. — O Diretor Municipal de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras.*

311250392

Aviso n.º 4909/2018

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da aprovação no concurso interno de ingresso para Fiscal Municipal (Finanças) de 2.ª classe, aberto pelo Aviso n.º 13587/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 07 de novembro de 2013, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores, Andreia Sofia Janeiro Neto Tavares e Hugo Jorge Pires de Melo Caeiro, com a remuneração mensal ilíquida de €683,13, referente ao escalão 1, índice 199 da referida categoria, correspondendo esta remuneração ao posicionamento no nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, para o exercício de funções inerentes à categoria de Fiscal Municipal (Finanças) de 2.ª classe, da carreira de Fiscal Municipal.

4 de abril de 2018. — O Diretor Municipal de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

311250579

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 4910/2018

1.ª Alteração ao Plano de Urbanização de Vilamoura — 2.ª Fase

Vítor Manuel Gonçalves Aleixo, Presidente da Câmara Municipal de Loulé, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 119.º, conjugado como o n.º 1 do artigo 76.º e da alínea *c*) do n.º 4 do artigo 191.º, todos do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, em articulação com a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que a Câmara Municipal de Loulé, em reunião de 21 de março de 2018 [Proposta n.º 517/2018 DP], deliberou dar início ao procedimento de alteração regulamentar do Plano de Urbanização de Vilamoura — 2.ª Fase, o qual visa, essencialmente, enquadrar o projeto de execução dos "Lagos e Infraestruturas da Cidade Lacustre de Vilamoura" neste instrumento de gestão territorial, que foi objeto de Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), tendo merecido Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE) favorável condicionada, emitida em 07 de fevereiro de 2018.

Torna-se público que foram aprovados os Termos de Referência que fundamentam a oportunidade deste procedimento de alteração e fixam os respetivos objetivos, assim como a sua isenção de avaliação ambiental estratégica, nos termos do n.º 3 do artigo 96.º do RJIGT e do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio. Para a elaboração deste procedimento foi estabelecido um prazo de 12 meses, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT.

Torna-se, ainda, público que foi deliberado a abertura de um período de participação pública de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 119.º, conjugado como o n.º 1 do artigo 76.º e com o n.º 2 do artigo 88.º, todos do RJIGT.

Quaisquer reclamações e sugestões, observações e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos, por escrito (preferencialmente com recurso à minuta disponível para o efeito), ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé, Praça da República, 8104-001 Loulé, pelo correio ou através do endereço eletrónico cmloule@cm-loule.pt com indicação expressa em "assunto" de "Alteração ao Plano de Urbanização de Vilamoura — 2.ª Fase" e com a identificação e morada de contato do signatário.

Torna-se, por último, público que o teor da deliberação de Câmara e demais elementos que acompanham este procedimento encontram-se disponíveis para consulta nos seguintes locais:

Junta de Freguesia de Quarteira;

Sítio da Internet da Câmara Municipal: http://www.cm-loule.pt/ em Serviços Municipais/ Planeamento, Urbanismo e Reabilitação Urbana/ Planeamento e Ordenamento do Território/ Consultas Públicas.

26 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Gonçalves Aleixo.*

Deliberação

Deliberado, por unanimidade:

1 — Dar início ao processo de alteração do Plano de Urbanização de Vilamoura — 2.ª fase, nos termos do n.º 1 do artigo 119.º, conjugado como o n.º 1 do artigo 76.º, ambos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), circunscrevendo-o a uma alteração regulamentar;

2 — Aprovar os Termos de Referência da alteração do Plano de Urbanização de Vilamoura — 2.ª fase, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT, em anexo;

3 — Isentar a alteração ao Plano de Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT e do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, considerando que a alteração em causa, pela sua natureza e dimensão, não é suscetível de ter efeitos significativos no ambiente;

4 — Publicar a deliberação no *Diário da República* e proceder à sua divulgação na comunicação social e no sítio eletrónico do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e da alínea *c*) do n.º 4 do artigo 191.º, ambos do RJIGT, fixando um prazo de 15 dias para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do mesmo regime jurídico;

5 — Dar conhecimento do teor da deliberação à CCDR Algarve, à Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP), ao Turismo de Portugal, I. P. (TdP), à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);

6 — Dar conhecimento do teor da deliberação à Assembleia Municipal de Loulé;

7 — Dar conhecimento do teor da deliberação à Junta de Freguesia de Quarteira.

8 — Dar conhecimento do teor da deliberação ao promotor "Vilamoura World".

21 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Gonçalves Aleixo.*

611250498

Aviso n.º 4911/2018

Reabertura do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Loulé

Vítor Manuel Gonçalves Aleixo, Presidente da Câmara Municipal de Loulé, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 119.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º, o n.º 2 do artigo 88.º e a alínea *c*) do n.º 4 do artigo 191.º, todos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, torna público que a Câmara Municipal, na reunião de 28 de março de 2018 [Proposta n.º 606/2018 DP], deliberou aprovar a reabertura do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Loulé, fixando um prazo de 28 (vinte e oito) meses para a conclusão do procedimento de revisão, no sentido de adequar este procedimento às sucessivas alterações legislativas ocorridas, aceitando como válidas as etapas realizadas no anterior procedimento de revisão do PDM.

Neste contexto e atento ao princípio do aproveitamento dos atos administrativos praticados, foi deliberado utilizar o conjunto de conteúdos documentais e materiais já produzidos no procedimento anterior, por se considerar o interesse público da sua utilização, os meios técnicos e humanos disponíveis e os prazos legalmente definidos para efeitos de tramitação deste procedimento de revisão do PDM.

Torna-se, ainda, público que foi deliberado a abertura de um período de participação pública de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 119.º, conjugado como o n.º 1 do artigo 76.º e com o n.º 2 do artigo 88.º, todos do RJIGT.

Quaisquer reclamações e sugestões, observações e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos, por escrito (preferencialmente com recurso à minuta disponível para o efeito), ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé, Praça da República, 8104-001 Loulé, pelo correio ou através do endereço eletrónico cmloule@cm-loule.pt, com indicação expressa em "assunto" de "Reabertura do Procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Loulé" e com a identificação e morada de contato do signatário.

Torna-se, por último, público que o teor da deliberação de Câmara encontra-se disponível para consulta nos seguintes locais:

Paços do Concelho;

Juntas de Freguesia do Concelho;

Sítio da Internet da Câmara Municipal: http://www.cm-loule.pt/ em Serviços Municipais/ Planeamento, Urbanismo e Reabilitação Urbana/ Planeamento e Ordenamento do Território/ Consultas Públicas

29 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Aleixo.*

Deliberação

Deliberado, por unanimidade:

a) Aprovar a reabertura do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Loulé, fixando um prazo de 28 meses para a conclusão do procedimento de revisão, no sentido de adequar este procedimento às sucessivas alterações legislativas ocorridas, aceitando como válidas as etapas realizadas no anterior procedimento de revisão do PDM e, atento ao princípio do aproveitamento dos atos administrativos praticados, utilizar o conjunto de conteúdos documentais e materiais já produzidos no procedimento anterior, por se considerar o interesse público da sua utilização, os meios técnicos e humanos disponíveis e os prazos legalmente definidos para efeitos de tramitação deste procedimento de revisão do PDM.

b) Determinar a abertura do período de participação pública da reabertura do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Loulé, por um período de 15 dias úteis, que terá início após a publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do n.º 3 do artigo 119.º, conjugado como o n.º 1 do artigo 76.º e com o n.º 2 do artigo 88.º, todos do RJIGT;

c) Publicitar a deliberação no *Diário da República* e proceder à sua divulgação na comunicação social e no sítio eletrónico do Município, nos termos do n.º 3 do artigo 119.º, conjugado como o n.º 1 do artigo 76.º e a alínea *c*) do n.º 4 do artigo 191.º, todos do RJIGT;

d) Dar conhecimento do teor da deliberação à Assembleia Municipal de Loulé;

e) Dar conhecimento do teor da deliberação às Juntas de Freguesia;

f) Dar conhecimento do teor da deliberação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve).

29 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Aleixo.*

611247899

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 387/2018

Pronúncia

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, (RJUE), decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República,* relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 3942/17, em 17 de outubro e em nome de Marco Paulo Macedo Mendes Vieira, a incidir no lote n.º 16, de que é proprietário e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 1/90, localizado na Rua D. João II, na freguesia de Pedrouços, concelho da Maia, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, sob o n.º 91/19900110.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, na Divisão de Gestão Urbana desta Câmara Municipal.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

29 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal *Eng. António Domingos da Silva Tiago*.

311247169

MUNICÍPIO DE MARVÃO

Aviso n.º 4912/2018

Por meu despacho de 28 de março de 2018, e no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizo nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 94.º e do n.º 1 do artigo 97.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a mobilidade interna na categoria do trabalhador José Paulo Curvelo Alexandre na categoria/carreira de assistente técnico, correspondendo à posição 1, nível 5.

Este aviso produz efeitos a partir do dia 2 de abril de 2018.

3 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara, *Luis António Abelho Sobreira Vitorino*.

311248295

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

Aviso n.º 4913/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado os seguintes trabalhadores:

Por motivos de aposentação — Maria de Fátima Borges Lourenço — Assistente Operacional, posição remuneratória 1 — nível 1, desligada do serviço em 16/04/2017.

Licínio Pedro Pereira Tavares — Coordenador Técnico, posição remuneratória 1 — nível 14-1, desligado do serviço em 01/07/2017.

João de Almeida Loureiro — Assistente Operacional, posição remuneratória 1 — nível 1, desligado do serviço em 01/12/2017.

José Manuel Pereira da Silva — Assistente Operacional, posição remuneratória 8 — nível 8-1, desligado do serviço em 01/02/2018.

21 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira*.

311231098

Aviso n.º 4914/2018

Para os devidos efeitos e nos termos do previsto nos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 02.01.2018, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração à trabalhadora Assistente Operacional, Maria Odete da Silva Coelho, pelo período de mais doze meses com efeitos a 01 de janeiro de 2018.

21 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira*.

311231227

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Declaração de Retificação n.º 282/2018

Tendo-se verificado uma incorreção no Regulamento n.º 165/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 53, de 15 de março de 2018, retifica-se que onde se lê:

«Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento de Serviço de Saneamento de Abastecimento Público de Água

Os artigos 52.º-A, 60.º, 61.º, 65.º, 66.º, 67.º, 68.º, 69.º, 71.º e 71.º-A do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água, passam a ter a seguinte redação:

'Artigo 52.º-A

1 — Sempre que se verifique que os serviços continuam disponíveis, os proprietários dos prédios ligados às redes gerais de distribuição, quando não figurem no contrato de fornecimento de água como beneficiários desse serviço, deverão comunicar ao Município de Oliveira do Hospital, de forma fundamentada e por escrito a extinção, logo que esta ocorra, dos direitos de habitação de que terceiros sejam titulares sobre o imóvel.

2 — Perante o incumprimento do contrato pelo utilizador, por falta de pagamento das quantias devidas pela prestação do serviço, são responsáveis:

a) O beneficiário do serviço, ainda que abandone o imóvel, mas desde que o contrato referido no número anterior se encontre em vigor;

b) O proprietário do imóvel, nos casos em que, encontrando-se em condições de o fazer, não cumpra o disposto no número anterior.'

'Artigo 60.º

1 — [...]
2 — [...]
3 — [...]
4 — [...]

5 — A tarifa fixa faturada aos utilizadores finais não-domésticos é diferenciada de forma progressiva em função do diâmetro nominal do contador instalado.

a) 1.º nível: até 20 mm;
b) 2.º nível: superior a 20 e até 30 mm;
c) 3.º nível: superior a 30 e até 50 mm;
d) 4.º nível: superior a 50 e até 100 mm;
e) 5.º nível: superior a 100 e até 300 mm.'»

deve ler-se:

«Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água

Os artigos 52.º-A, 60.º, 61.º, 65.º, 66.º, 67.º, 68.º, 69.º, 71.º e 71.º-A do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água passam a ter a seguinte redação:

'Artigo 52.º-A

1 — Sempre que se verifique que os serviços continuam disponíveis, os proprietários dos prédios ligados às redes gerais de distribuição, quando não figurem no contrato de abastecimento de água como beneficiários desse serviço, deverão comunicar ao Município de Oliveira do Hospital, por escrito, a extinção, logo que esta ocorra, dos direitos de habitação ou ocupação de que terceiros sejam titulares sobre o imóvel.

2 — Perante o incumprimento do contrato pelo titular do mesmo, por falta de pagamento das quantias devidas pela prestação do serviço, são responsáveis:

a) O titular do contrato de recolha de abastecimento de água, desde que os direitos de habitação ou ocupação atrás referidos se encontrem em vigor;

b) Terceiros, sempre que se verifique uma utilização abusiva porquanto não figurem como titulares do contrato de abastecimento de água.'

'Artigo 60.º

1 — Aos utilizadores finais domésticos cujo contador possua diâmetro nominal igual ou inferior a 25 mm aplica-se a tarifa fixa única, expressa em euros por cada 30 dias.

2 — Aos utilizadores finais domésticos cujo contador possua diâmetro nominal superior a 25 mm aplica-se a tarifa fixa prevista para os utilizadores não domésticos.

3 — . . . . . .
4 — . . . . . .

5 — A tarifa fixa faturada aos utilizadores finais não domésticos é diferenciada de forma progressiva em função do diâmetro nominal do contador instalado:

a) 1.º nível: até 20 mm;
b) 2.º nível: superior a 20 mm e até 30 mm;
c) 3.º nível: superior a 30 mm e até 50 mm;
d) 4.º nível: superior a 50 mm e até 100 mm;
e) 5.º nível: superior a 100 mm e até 300 mm.'»

6 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

311257189

MUNICÍPIO DE OVAR

Edital n.º 388/2018

Salvador Malheiro Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ovar:

Faz público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, que a Assembleia Municipal de Ovar, por deliberação proferida na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e dezoito, aprovou, por maioria, o Regulamento da Biblioteca Municipal de Ovar, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião realizada em vinte de julho de dois mil e dezassete, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 25.º, 1, *g*), n.º 2, *k*) e 33.º, 1, *j*), *k*), *t*), *u*) e *ee*) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para os devidos efeitos procede-se à publicação do Regulamento da Biblioteca Municipal de Ovar em anexo ao presente Edital.

O Regulamento entra em vigor no prazo de quinze dias após a sua publicação no *Diário da República.*

Para constar e legais efeitos, se torna público este Edital e respetivo documento anexo, que vai ser publicado no *Diário da República,* e outros de igual teor, vão ser afixados nos lugares de estilo, nas Juntas de Freguesia do concelho e publicado no *site* do Município de Ovar, www.cm-ovar.pt

E eu, *Susana Cristina Teixeira Pinto*, Diretora do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, o subscrevi.

Regulamento da Biblioteca Municipal de Ovar

Preâmbulo

Nos termos da lei, os municípios detêm atribuições em domínios muito diversos, aos quais correspondem através da atividade dos seus serviços. As bibliotecas municipais, que assumem o caráter de bibliotecas de leitura pública, contam-se entre esses serviços, desempenhando um papel essencial no sentido de assegurar à comunidade os meios informativos fundamentais que concorram para o seu progresso. A sua atividade tem um caráter transversal, mas vai, em particular, ao encontro das atribuições municipais em matéria de educação e ensino, cultura, património e tempos livres.

A Biblioteca Municipal de Ovar (BMO) integra a Rede de Bibliotecas de Ovar (RBO) constituída, também, pelas suas Bibliotecas-Polo e pelas Bibliotecas Escolares do Concelho, nos termos do Protocolo de Colaboração, aprovado na reunião da Câmara Municipal, de 2 de julho de 2009.

Neste contexto, tendo em vista a consolidação das dinâmicas de trabalho em rede, mas sempre no respeito do enquadramento institucional e da individualidade de cada uma das entidades envolvidas, partilhando o objetivo de prestar um melhor serviço público a todos os cidadãos e norteando a sua atividade pelo preconizado no Manifesto da IFLA/UNESCO sobre as bibliotecas de leitura pública, bem como pelos princípios subjacentes à criação da RNBP, o Município de Ovar revê e atualiza os termos e as condições do serviço prestado pela Biblioteca Municipal de Ovar.

Nota Justificativa

O Regulamento da Rede Concelhia de Bibliotecas foi aprovado por deliberação proferida pela Assembleia Municipal de Ovar, em 27 de

setembro de 2007, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião de 19 de julho de 2007.

Decorrida perto de uma década após a aprovação deste diploma regulamentar, e em resultado da avaliação da sua aplicação, numa ótica de constante superação dos objetivos a prosseguir pela Biblioteca, a que acresce a criação da Rede de Bibliotecas de Ovar e a integração da Biblioteca Municipal de Ovar na Rede de Bibliotecas da Comunidade Intermunicipal de Aveiro, resultante da partilha de diretrizes comuns pelos Municípios que a integram, entende-se como oportuna e necessária a substituição do referido diploma pelo presente Regulamento da Biblioteca Municipal de Ovar.

No cumprimento do disposto no Artigo 99.º do CPA, releva ainda efetuar a ponderação dos "custos e benefícios das medidas projetadas", destacando-se, no que concerne aos custos, a ausência de alterações face ao regime regulamentar anteriormente vigente, não se antevendo que o presente regulamento conduza à necessidade de remodelação de meios humanos ou materiais afetos ao funcionamento da Biblioteca, importando apenas salientar que foram reduzidos a escrito e acolhidos no presente diploma alguns procedimentos que resultavam da *praxis* há muito seguida. Por sua vez, os benefícios das medidas projetadas são, como se compreende, maioritária ou totalmente intangíveis, porque conexos com a construção do conhecimento, assente no livre acesso à informação, incluindo o acesso facilitado às TIC, o contacto e fruição das criações literárias, artísticas e científicas, raízes da promoção da cidadania, da literacia, da educação, da cultura e de hábitos de leitura, recursos indispensáveis ao pleno exercício da democracia.

O projeto do presente regulamento foi sujeito a audiência de interessados/consulta pública, por um período de 30 dias.

Lei Habilitante

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos artigos 73.º, 78.º, 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 136.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o disposto nas alíneas *d*) e *e*) do n.º 2 do artigo 23.º; alíneas *j*), *k*), *t*), *u*) e *ee*) do n.º 1 do artigo 33.º; alínea *g*) do n.º 1 e alínea *k*) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Ovar, por deliberação proferida na sua sessão ordinária realizada no dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião realizada no dia vinte de julho de dois mil e dezassete, aprovou o presente Regulamento da Biblioteca Municipal de Ovar.

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento destina-se a regular a utilização da Biblioteca Municipal de Ovar (BMO).

Artigo 2.º

Objetivos Gerais

A BMO tem como principais objetivos:

a) Criar e fortalecer os hábitos de leitura da comunidade, com especial incidência nas crianças desde a primeira infância;

b) Apoiar a educação individual e a autoformação, assim como a educação formal a todos os níveis, estimulando a imaginação e a criatividade das crianças, dos jovens e dos seniores;

c) Assegurar a cada pessoa os meios para evoluir de forma criativa, proporcionando o livre acesso à cultura e à informação, possibilitando a todos o uso das novas tecnologias de informação e comunicação;

d) Promover o conhecimento sobre a herança cultural, o apreço pelas artes e pelas realizações e inovações científicas;

e) Fomentar o diálogo intercultural e a diversidade cultural;

f) Conservar, valorizar, promover e apoiar a tradição oral, difundindo o património material e imaterial referente ao fundo local, reforçando, assim, a identidade cultural e histórica do Município e da Região;

g) Proporcionar um espaço público de encontro fomentador de experiências sociais inclusivas e intergeracionais;

h) Assegurar o acesso dos cidadãos a todos os tipos de informação da comunidade local;

i) Proporcionar serviços de informação adequados às empresas locais, associações e grupos de interesse.

Artigo 3.º

Princípios Orientadores

1 — Com vista à prossecução dos seus objetivos, a ação da BMO pauta-se, entre outros, pelos seguintes princípios gerais:

a) Igualdade: a sua atividade é orientada por critérios objetivos, sem fazer distinções assentes em critérios pessoais, pois todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei;

b) Supremacia do interesse público: protege os direitos e interesses dos cidadãos, colocando o interesse público acima do interesse individual;

c) Eficiência: procura obter o melhor resultado, fazendo um uso racional dos meios;

d) Proporcionalidade: adequa os seus atos aos fins concretos a atingir.

2 — Para concretizar os princípios gerais enunciados no número anterior, a BMO desenvolve diversas atividades, nomeadamente:

a) Atualizar regularmente os seus fundos documentais, com vista ao seu progressivo enriquecimento e renovação, indo ao encontro dos interesses e perfis dos seus utilizadores;

b) Organizar, de forma técnica e adequada, os seus fundos, permitindo um eficaz acesso e utilização da informação pelos utilizadores;

c) Promover diversas atividades de animação e divulgação cultural, nomeadamente, através de exposições, conferências, colóquios, ações de formação, sessões de poesia, horas do conto, encontros com escritores, entre outras:

d) Divulgar e apoiar, especialmente, os autores locais e regionais;

e) Promover atividades regulares de cooperação com Bibliotecas e instituições congéneres, Estabelecimentos de Ensino, Coletividades Culturais, organismos culturais e grupos de atividade concelhia e regional;

f) Criar serviços inovadores, de forma a contribuir para a descentralização do acesso à informação.

SECÇÃO II

Serviços da BMO

Artigo 4.º

Áreas Funcionais

A BMO é constituída pelas seguintes áreas funcionais:

1) De acesso ao público:

a) Balcão central de atendimento e empréstimo;
b) Sala polivalente;
c) Secção de adultos;
d) Secção infantojuvenil;
e) Cafetaria;

2) De acesso reservado:

a) Gabinetes de trabalho;
b) Depósito.

Artigo 5.º

Serviços Prestados

Os utilizadores da BMO podem usufruir dos seguintes serviços:

a) Consulta local;
b) Empréstimo domiciliário (desde que possuidores de Cartão de Utilizador);
c) Serviço de referência;
d) Difusão seletiva de informação;
e) Reprodução de documentos;
f) Serviços de animação da leitura e de extensão cultural.

Artigo 6.º

Funcionamento

1 — A BMO está aberta ao público nos termos do horário aprovado por deliberação da Câmara Municipal.

2 — Em épocas consideradas especiais, o horário de funcionamento poderá ser alterado.

3 — A BMO encerra nos feriados e nas tolerâncias de ponto que venham a ser aprovadas.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a BMO poderá não encerrar nos feriados e tolerâncias de ponto para a realização de atividades de caráter excecional.

SECÇÃO III

Utilizadores

Artigo 7.º

Registo de utilizador

1 — Entende-se por registo de um utilizador os procedimentos de recolha e processamento de dados sobre uma pessoa ou entidade em nome coletivo, por solicitação da própria, conducentes à atribuição de um número de utilizador da Biblioteca Municipal e ao acesso a serviços e benefícios reservados a utilizadores registados.

2 — Do registo de utilizador decorre a atribuição de um número gerado no sistema informático da Biblioteca, materializado num Cartão de Utilizador ou, em alternativa, é associado ao utilizador registado na Biblioteca o seu número do Cartão de Cidadão.

3 — A utilização presencial dos serviços prestados pela BMO não obriga ao registo do utilizador.

4 — Qualquer cidadão residente em Portugal, continental e insular, pode solicitar o registo.

5 — O utilizador registado tem direito a:

a) Aceder e utilizar todos os serviços disponibilizados pela Biblioteca;
b) Participar em atividades desenvolvidas pela Biblioteca, para as quais seja obrigatório o registo;
c) Outros serviços ou benefícios que venham a ser considerados como reservados a utilizadores registados.

Artigo 8.º

Modalidades de registo

As modalidades de registo são:

a) Registo Individual para pessoas em nome individual;
b) Registo Coletivo para entidades em nome coletivo.

Artigo 9.º

Requisitos para o registo de utilizador individual

Para efetuar o registo de utilizador individual, o interessado deverá:

a) Entregar, presencialmente, o formulário próprio, devidamente preenchido e assinado, podendo proceder ao pré-registo online, que terá que ser validado presencialmente;
b) Apresentar original ou fotocópia do documento de identificação;
c) Apresentar original ou fotocópia de documento comprovativo de morada. Em alternativa, poderá ser feita a comprovação da residência mediante o envio, pelo correio, de uma primeira circular informativa para o endereço indicado.
d) Podem inscrever-se utilizadores, a título individual, a partir dos 4 anos de idade. No caso de menor de 14 anos ou inimputável, deverá ser entregue uma Declaração de Responsabilidade assinada e acompanhada de fotocópia do documento de identificação do encarregado de educação ou do adulto responsável.

Artigo 10.º

Requisitos para o registo de utilizador coletivo

Para efetuar o registo de utilizador coletivo, o interessado deverá:

a) Entregar, presencialmente, o formulário próprio, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da entidade em nome coletivo e carimbado, podendo proceder ao pré-registo online, que terá que ser validado presencialmente.
b) Apresentar original ou fotocópia autenticada do Número de Identificação de Pessoa Coletiva da entidade;
c) Apresentar original ou fotocópia de documento comprovativo de Sede da entidade.

Artigo 11.º

Utilização dos dados recolhidos

1 — Os dados recolhidos serão processados, informaticamente, nos termos definidos pela Comissão Nacional de Proteção de Dados, ao abrigo da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na redação atual, e destinam-se a ser utilizados, pela Biblioteca Municipal, para fins estatísticos, de gestão de utilizadores e empréstimos e divulgação de atividades e serviços.

2 — É garantido ao utilizador o direito de acesso aos dados que lhe digam diretamente respeito, para efeitos de retificação ou eliminação.

Artigo 12.º

Cartão de utilizador

O registo de utilizador da BMO pode levar à atribuição de um cartão de utilizador que é gratuito e válido a partir do momento da sua receção pelo titular, havendo lugar a renovação gratuita do mesmo sempre que os serviços da biblioteca entendam que se justifica.

Artigo 13.º

Validade do registo de utilizador

1 — O registo é válido a partir do momento em que estejam cumpridos todos os procedimentos inerentes à validação dos dados.

2 — Pontualmente, e para efeitos de atualização, poderá ser solicitada a confirmação da validade dos dados fornecidos.

3 — A pedido do interessado, o registo de utilizador pode ser eliminado.

4 — O procedimento referido no número anterior implica:

a) A regularização de todos os empréstimos efetuados;
b) A perda do direito de utilização de serviços e benefícios reservados a utilizadores registados.

Artigo 14.º

Responsabilidades e obrigações inerentes ao registo de utilizador

Constituem responsabilidades e obrigações inerentes ao registo de utilizador:

a) Aceitar as disposições constantes do presente Capítulo e do Regulamento Interno da Biblioteca Municipal;
b) Fornecer informações verdadeiras e exatas;
c) Solicitar a atualização das informações fornecidas, sempre que estas sofram alterações;
d) Assumir a total responsabilidade pelos movimentos efetuados com o número de utilizador.

Artigo 15.º

Direitos dos utilizadores

1 — Os utilizadores não registados têm direito a:

a) Utilização presencial dos serviços e recursos documentais de livre acesso existentes na BMO;
b) Reprodução de documentos, de acordo com os preços em vigor;
c) Apresentação de sugestões e reclamações;
d) Participação nas atividades do serviço educativo e cultural.

2 — Os utilizadores registados, para além dos direitos previstos no número anterior, têm, ainda, os seguintes:

a) Confidencialidade dos dados pessoais fornecidos no ato do registo;
b) Requisição domiciliária dos documentos de acordo com as condições definidas no presente Capítulo e no Regulamento Interno da Biblioteca Municipal.

Artigo 16.º

Deveres dos utilizadores

Todos os utilizadores têm o dever de:

a) Cumprir as regras estabelecidas no presente Capítulo e no Regulamento Interno da Biblioteca Municipal;
b) Conservar os documentos que lhe forem facultados, quer na consulta local, quer no empréstimo domiciliário;
c) Respeitar e conservar os espaços e salvaguardar o silêncio das áreas de leitura e de trabalho;
d) Indemnizar a Câmara Municipal pelos danos ou perdas provocados por manifesto descuido que se verifique nas instalações, documentos ou equipamentos da Biblioteca;
e) Cumprir os prazos estabelecidos para a devolução dos documentos requisitados no empréstimo domiciliário, de acordo com os termos definidos nas normas;
f) Comunicar qualquer alteração do endereço ou dos dados pessoais fornecidos no ato do registo, para atualização da base de dados da Biblioteca Municipal.
g) Apresentar o Cartão de Utilizador quando lhe for solicitado por funcionário da Biblioteca ou outro documento de identificação que o substitua.
h) Comunicar o extravio do Cartão de Utilizador, sob pena de lhe ser imputada a responsabilidade pelo uso abusivo do mesmo;
i) Prestar informações verdadeiras e exatas;

j) Assumir total responsabilidade pelos movimentos efetuados com o seu número de utilizador, caso o tenha.

Artigo 17.º

Comportamento

1 — Qualquer utilizador da Biblioteca Municipal deve tratar os outros utilizadores, trabalhadores ou colaboradores com respeito, abstendo-se de demonstrar comportamentos perturbadores.

2 — Consideram-se comportamentos perturbadores todos aqueles que perturbem terceiros, trabalhadores, colaboradores ou o normal funcionamento da Biblioteca Municipal, nomeadamente:

a) Desrespeitar orientações indicadas pelos trabalhadores e ou colaboradores;
b) Colocar em risco a sua integridade física ou a de terceiros;
c) Danificar, ou colocar em risco, equipamento da Biblioteca ou de terceiros;
d) Danificar, ou colocar em risco, documentos da Biblioteca ou de terceiros;
e) Utilizar linguagem inapropriada ou ofensiva;
f) Desenvolver qualquer tipo de atividade ilegal;
g) Vender qualquer tipo de bem ou serviço;
h) Efetuar qualquer tipo de peditório sem autorização prévia;
i) Efetuar qualquer tipo de questionário, inquérito ou entrevista sem autorização prévia;
j) Afixar ou distribuir qualquer tipo de panfleto sem autorização;
k) Estar sob influência de álcool ou drogas ilícitas;
l) Fazer-se acompanhar de animais, excetuando-se os cães guia que acompanhem invisuais;
m) Fumar nos espaços da Biblioteca;
n) Efetuar qualquer registo fotográfico, vídeo ou sonoro das instalações sem autorização prévia.
o) Comer e beber fora das áreas da BMO destinadas a esse efeito;
p) Usar telemóveis ou qualquer outro dispositivo emissor de ruído, falar em voz alta ou assumir outro comportamento suscetível de incomodar os demais utentes.

Artigo 18.º

Sanções

1 — Qualquer utilizador que manifeste comportamento inadequado será avisado de que a sua conduta é inapropriada e, não acatando essa advertência, deverá abandonar as instalações da Biblioteca Municipal.

2 — No caso de menor de idade ou inimputável, o encarregado de educação é responsável pelos atos praticados pelo educando nas instalações da Biblioteca.

3 — É reservado o direito de expulsão do utilizador que não acate as advertências dos colaboradores, e, em caso de resistência, serão chamadas as autoridades competentes que atuarão de acordo com o procedimento normal em atos de alteração da ordem pública.

4 — No caso de comportamento considerado muito grave, a Biblioteca reserva-se no direito de proceder à extinção do direito de utilização de todos os serviços pelo utilizador infrator.

SECÇÃO IV

Empréstimos

Artigo 19.º

Regras de empréstimo domiciliário

1 — Entende-se por empréstimo domiciliário a requisição de documentos da Biblioteca Municipal para utilização fora das suas instalações.

2 — A utilização do Serviço de Empréstimo Domiciliário é gratuita, estando reservada aos utilizadores registados.

3 — São objeto de empréstimo domiciliário todos os fundos documentais da Biblioteca Municipal, em livre acesso, à exceção dos seguintes casos, devidamente assinalados:

a) Obras de referência e outras de consulta local;
b) Últimos números em vigor das publicações periódicas (jornais e revistas);
c) Obras raras e em mau estado de conservação;
d) Obras de Fundo Antigo, coleções especiais e reservados;
e) Exemplares únicos pertencentes a Fundo Local;
f) Obras a aguardar tratamento técnico.

4 — A quantidade de documentos e prazos estipulados para o empréstimo domiciliário dependem do tipo de utilizador e do tipo de documento.

5 — O utilizador individual pode requisitar os seguintes documentos:

a) 6 (seis) monografias, por um prazo de 30 (trinta) dias seguidos, com possibilidade de 1 (uma) renovação do prazo, até ao máximo de 60 (sessenta) dias, desde que os documentos requisitados não tenham sido reservados por utilizadores interessados em lista de espera;
b) 6 (seis) documentos audiovisuais (DVD, CD, DVD/CD ROM), por um prazo de 7 (sete) dias seguidos, sem possibilidade de renovação;
c) 6 (seis) periódicos por um prazo de 30 (trinta) dias seguidos, com possibilidade de 1 (uma) renovação do prazo, até ao máximo de 60 (sessenta) dias, desde que os documentos requisitados não tenham sido reservados por utilizadores interessados em lista de espera.

6 — O utilizador coletivo pode requisitar os seguintes documentos:

a) 30 (trinta) monografias por um prazo de 30 (trinta) dias seguidos, com possibilidade de 1 (uma) renovação do prazo, até ao máximo de 60 (sessenta) dias, desde que os documentos requisitados não tenham sido reservados por utilizadores interessados em lista de espera.
b) 18 (dezoito) documentos audiovisuais (DVD, CD, DVD/CD ROM), por um prazo de 15 (quinze) dias seguidos, sem possibilidade de renovação;
c) 12 (doze) periódicos por um prazo de 30 (trinta) dias seguidos, com possibilidade de 1 (uma) renovação do prazo, até ao máximo de 60 (sessenta) dias, desde que os documentos requisitados não tenham sido reservados por utilizadores interessados em lista de espera.

7 — Por razões devidamente justificadas, alguns documentos poderão ser emprestados por um prazo mais reduzido, nos seguintes termos, que se aplicam quer aos utilizadores individuais quer aos coletivos:

a) Monografias e periódicos: máximo de três dias, até ao limite de seis documentos;
b) Audiovisuais, pelo prazo de um dia, até ao limite de três documentos.

8 — O utilizador registado pode reservar documentos em seu nome, integrando uma eventual lista de espera, presencialmente, por correio eletrónico, por telefone ou acedendo ao catálogo online:

a) O utilizador será informado da disponibilidade do documento reservado, por telefone ou por correio eletrónico;
b) Findo o prazo de 3 (três) dias após tal aviso sem que o documento tenha sido requisitado ou consultado, extingue-se o privilégio de reserva.

9 — Findo o prazo de empréstimo, caso não sejam entregues, o utilizador será avisado, pela via mais célere (telefone, correio eletrónico, correio), da obrigação de devolução urgente dos respetivos documentos em atraso à Biblioteca Municipal.

10 — O pedido de renovação de empréstimo domiciliário de documentos pode ser efetuado presencialmente, por telefone, por correio eletrónico ou online, no Catálogo da Biblioteca, estando tal renovação impedida se os documentos em causa já tiverem sido reservados por outro utilizador e deve ser feito sempre antes do término do prazo de empréstimo vigente.

11 — O Serviço de empréstimo domiciliário pode ser solicitado pelo utilizador até 15 (quinze) minutos antes do encerramento da Biblioteca Municipal.

12 — O utilizador é responsável pelo estado e pela conservação dos documentos que requisita, não devendo extraviar, alterar ou danificar os exemplares, nem retirar qualquer sistema de segurança ou sinalização colocados pela Biblioteca.

Artigo 20.º

Sanções

1 — A penalização por incumprimento na devolução de documentos consiste na inibição de utilização dos Serviços de empréstimo domiciliário e de utilização dos recursos informáticos e audiovisuais até à regularização.

2 — O dano ou perda de um documento emprestado implica a restituição à Biblioteca Municipal de exemplar igual ou de um documento equivalente, sujeito a prévia aprovação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias seguidos.

3 — Na impossibilidade de restituição de exemplar ou sua substituição por um documento equivalente, o utilizador indemnizará a Câmara Municipal em quantia equivalente ao valor praticado no mercado editorial.

4 — A Biblioteca Municipal reserva o direito de propor ao Presidente da Câmara Municipal, por um período de tempo variável ou definitivamente, a proibição de utilização do Serviço de empréstimo domiciliário

e ou dos restantes Serviços disponibilizados e ou de acionar os procedimentos legais apropriados, quando:

a) A devolução de documentos ocorra de forma reiterada fora dos prazos estipulados;
b) Não sejam repostos documentos extraviados ou danificados;
c) Sistematicamente, se verifiquem danos em documentos, independentemente da sua eventual reposição.

Artigo 21.º

Empréstimos interbibliotecas

1 — O empréstimo interbibliotecas obedecerá aos procedimentos, direitos e deveres aplicados aos utilizadores registados como entidade coletiva e, genericamente, aos termos deste Regulamento.
2 — Sendo uma colaboração entre instituições congéneres, previsivelmente, em dois sentidos conforme vão ocorrendo as necessidades, as eventuais despesas de envio postal dos documentos requisitados ficarão por conta da Biblioteca que os emprestar e as de devolução dos documentos emprestados serão da responsabilidade da Biblioteca requerente, excetuando-se os casos que impliquem custos considerados excessivos, devido à quantidade, volume ou peso dos documentos em causa.

SECÇÃO V

Recursos informáticos e audiovisuais

Artigo 22.º

Utilização dos recursos informáticos e audiovisuais

1 — Entende-se por recursos informáticos e audiovisuais os recursos de *hardware*, *software*, comunicação de dados, Internet, visionamento e audição disponíveis na Biblioteca Municipal.
2 — A utilização dos recursos informáticos e audiovisuais é gratuita.
3 — A Biblioteca Municipal disponibiliza os seguintes recursos:

a) Postos de trabalho com Sistema Operativo;
b) Acesso à Internet;
c) Leitores de CD-ROM e DVD-ROM;
d) TV;
e) Scanner;
f) Fotocopiadora (no serviço de reprografia);
g) Impressora a cores A4 e A3 (no serviço de reprografia);

4 — A utilização dos computadores é permitida a cada utilizador, por um período mínimo de 30 (trinta) minutos, renovável até ao limite de duas horas por dia, desde que não haja utilizadores interessados em lista de espera.
5 — A consulta da Internet é livre e da exclusiva responsabilidade do utilizador, sem prejuízo da Biblioteca reservar o direito de impedir e proibir o acesso a conteúdos que não se coadunam com os seus objetivos, nomeadamente:

a) Racismo e xenofobia: sítios Web que desprestigiem ou promovam a superioridade de determinados grupos, raças ou nacionalidades;
b) Sexo: sítios Web que apresentem atos ou atividades sexuais, incluindo exibicionismo, pornografia ou assédio, assim como sítios Web que para eles remetam;
c) Violência: sítios Web que incitem à violência ou apresentem conteúdos de violência excessiva e ofensiva;

6 — No caso da necessidade de consultar aplicações com componente sonora, nomeadamente audição de CD, visualização de DVD ou CDROM da Biblioteca Municipal, nos postos informáticos disponibilizados ou nos próprios computadores portáteis, o utilizador deverá recorrer ao uso obrigatório de auscultadores, dos quais deve vir previamente munido.
7 — É proibida a utilização dos recursos informáticos e audiovisuais para fins ilegais, em que se incluem, nomeadamente:

a) Copiar conteúdos sujeitos ao pagamento de Direitos de Autor;
b) Aceder a ficheiros ou sistemas não autorizados;
c) Alterar as parametrizações dos equipamentos;
d) Instalar programas de qualquer tipo sem autorização do colaborador.

8 — É expressamente proibida a utilização dos equipamentos audiovisuais da Biblioteca Municipal para a reprodução de documentos que não os pertencentes ao acervo da própria Biblioteca.
9 — Não poderão ser visionados localmente documentos cuja classificação etária, limitação legalmente fixada pela Inspeção-Geral das Atividades Culturais (IGAC) ou organismo congénere o não permita. O empréstimo domiciliário submete-se, também, a esta limitação.
10 — A licença para o uso do equipamento é facultada por um período mínimo igual ao essencial para a reprodução integral do documento.
11 — Nos espaços onde exista a possibilidade de visionamento coletivo, este pode ser utilizado por grupos de utilizadores nos períodos não coincidentes com programações específicas estabelecidas.

Artigo 23.º

Responsabilidades e obrigações

1 — Aos utilizadores dos recursos informáticos e audiovisuais são imputadas as seguintes responsabilidades e obrigações:

a) Responsabilidade pelos conteúdos por si acedidos;
b) Responsabilidade pelos conteúdos por si carregados da e para a Internet e gravados nos postos informáticos e pela eventual propagação de vírus que daí possa decorrer;
c) Responsabilidade por danos em documentos por si consultados ou produzidos nos postos informáticos da Biblioteca Municipal;
d) Obrigação de não aceder às categorias de sítios Web proibidas pela Biblioteca Municipal;
e) Obrigação de respeitar orientações dadas pelos funcionários da Biblioteca Municipal;
f) Obrigação de zelar pelo bom estado e funcionamento dos equipamentos e programas;
g) Obrigação de repor equipamentos por si danificados;
h) Obrigação de respeitar a privacidade de terceiros;
i) Obrigação de comunicar ao colaborador da Biblioteca qualquer avaria detetada.

2 — A má utilização sistemática dos recursos, *hardware* e *software*, permite à Biblioteca Municipal aplicar a suspensão definitiva de utilização dos Serviços.
3 — A Biblioteca Municipal não é responsável pela qualidade, validade, legalidade ou utilidade da informação disponível na Internet. Dada a existência de conteúdos controversos e/ou potencialmente ofensivos, o responsável por menor não emancipado ou inimputável deve acompanhá-lo e orientá-lo na utilização da Internet e uso dos recursos em geral.

SECÇÃO VI

Coleções especiais e reservados

Artigo 24.º

Coleções especiais e reservados

1 — Entende-se por coleções especiais e reservados os documentos que, pelo seu valor patrimonial, histórico ou raridade, careçam de condições próprias de acondicionamento, acesso e consulta.
2 — Para garantir a disponibilidade dos documentos, deverá ser preenchido um pedido de acesso através de formulário próprio, disponível localmente, ou remeter o pedido por correio ou por correio eletrónico para a Biblioteca.
3 — O pedido será analisado pelo técnico responsável da Biblioteca Municipal ou, na ausência deste, pelo responsável designado para o efeito e o seu deferimento terá em consideração o estado físico dos documentos e a fundamentação apresentada para justificar a consulta.
4 — A resposta ao pedido será comunicada por telefone, correio eletrónico ou outro meio considerado adequado.
5 — No caso de não ser possível facultar a consulta na data e hora pretendidas, será acordado com o interessado uma data e ou hora alternativas.
6 — A consulta de coleções especiais e reservados é realizada na Secção de Adultos, em local a indicar pelo funcionário responsável pela Secção.
7 — No ato da consulta deverá ser apresentado o Cartão de utilizador ou documento de identificação que faça prova da identidade do interessado.
8 — Independentemente do número de documentos solicitados no pedido de consulta, apenas poderá ser consultado um documento de cada vez.
9 — Deverão ser respeitadas eventuais indicações quanto ao manuseamento dos documentos, atendendo à sua fragilidade, estado de conservação ou valor patrimonial.

SECÇÃO VII

Doações, legados e aquisição de documentos

Artigo 25.º

Doações e legados

1 — Compete à Câmara Municipal a aceitação de doações, legados e heranças a benefício de inventário, nos termos prescritos no artigo 33.º n.º 1, alínea *j*) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 — Entende-se por doação toda a oferta espontânea de documentação à Biblioteca, levada a efeito por pessoas individuais ou coletivas, que possa enriquecer o seu fundo documental e contribuir para a satisfação das necessidades e interesses dos seus utilizadores.

3 — Entende-se por legado toda a oferta de documentação à Biblioteca, que decorra de um testamento.

Artigo 26.º

Procedimentos a aplicar às doações e legados

1 — Qualquer intenção de doação ou legado à Biblioteca, manifestada por um particular ou instituição, deverá ser apresentada por escrito, através do preenchimento do formulário de Doação/Legado, disponibilizado pelos Serviços da Biblioteca.

2 — A aceitação das doações e legados será analisada tendo em consideração os seguintes critérios:

a) Estado físico de conservação;
b) Atualização;
c) Pertinência;
d) Acessibilidade da língua;
e) Autoridade;
f) Obras raras ou especiais;
g) Primeiras edições ou edições diferentes das existentes na Biblioteca;
h) Anotações ou dedicatórias de notáveis;
i) Valor histórico.

3 — A Biblioteca prestará informação técnica que fundamente a recusa ou a aceitação com integração ou encaminhamento da doação ou legado, sendo submetida a análise e deliberação da Câmara Municipal.

4 — Em caso de indeferimento da aceitação das doações ou legados, serão sugeridas outras instituições que, pela sua natureza e âmbito de atuação, possam beneficiar da doação ou legado em causa.

5 — O proponente da doação ou legado será notificado da decisão, dando-lhe o direito de pronúncia, no caso de não-aceitação e encaminhamento para outras instituições.

6 — A aceitação e integração da doação ou legado no acervo documental da Biblioteca será formalizada em documento próprio, assinado por ambas as partes, passando o seu objeto a ser propriedade do Município.

7 — Salvo acordo em contrário, o transporte do bem objeto de doação ou legado, assim como eventuais encargos, são da responsabilidade do proponente.

8 — Apenas os documentos objeto da doação ou legado, aceites e integrados na coleção da Biblioteca, serão alvo de tratamento técnico, à semelhança dos restantes fundos documentais.

Artigo 27.º

Propostas de aquisição de documentos

1 — A Biblioteca está recetiva à proposta de aquisição de documentos por parte dos seus utilizadores, que a poderão fazer presencialmente, mediante o preenchimento e entrega de formulário próprio, ou através do envio de correio eletrónico, identificando o título, autor, editor, ano de edição e o tipo de documento, reservando-se a Biblioteca o direito de vir ou não a adquirir os documentos propostos.

2 — O utilizador que tenha proposto, nos termos deste Regulamento, a aquisição de um documento adquirido pela Biblioteca, tem o privilégio da primeira reserva do mesmo em seu nome, para consulta local ou empréstimo domiciliário.

3 — O proponente será informado da disponibilidade do documento, por telefone ou por correio eletrónico. Findo o prazo de três dias após o referido aviso, sem que o documento tenha sido requisitado ou consultado na Biblioteca pelo proponente, extingue-se o privilégio de reserva e o documento em causa será integrado no circuito normal.

SECÇÃO VIII

Outras valências

Artigo 28.º

Serviço de reprografia

1 — Apenas serão realizadas fotocópias ou digitalizações de documentos impressos (monografias/livros e periódicos) constantes dos fundos documentais da Biblioteca, estando interdito fotocopiar na Biblioteca documentos impressos com qualquer outra origem.

2 — Serão, apenas, permitidas impressões com origem em documentos criados/editados na Biblioteca, quer nos postos fixos, quer nos portáteis pessoais, estando interditas as impressões de conteúdos gerados no exterior e trazidos para a Biblioteca em qualquer suporte (CD/DVD/PEN ou outros).

3 — Qualquer tipo de reprodução de documentos constantes do acervo da Biblioteca será feita no cumprimento da Lei em vigor, nomeadamente a dos Direitos de Autor e Direitos Conexos.

4 — As fotocópias, digitalizações e impressões feitas na Biblioteca, a pedido dos utilizadores, estão sujeitas ao pagamento dos preços em vigor.

Artigo 29.º

Visitas de grupo

1 — As visitas à Biblioteca para 10 ou mais elementos agrupados, para um fim determinado que extravase a utilização rotineira dos serviços, e/ou de grupos que careçam de especial enquadramento e acompanhamento, deverão ser solicitadas por carta ou por correio eletrónico, com a antecedência mínima de uma semana, indicando-se nesse pedido o número de participantes, o nível etário, as habilitações literárias (se aplicável), o objetivo da visita, o local/entidade de origem, a data e hora pretendidos, o nome e contactos da pessoa responsável, bem como a solicitação de atividade (s) complementar (es).

2 — A Biblioteca deverá dar resposta aos pedidos formulados nos termos do número anterior, no prazo máximo de três dias contados da receção do pedido, podendo vir a ser necessário o reagendamento em função de outros compromissos anteriormente assumidos.

Artigo 30.º

Áreas Polivalentes da Biblioteca

A eventual utilização de áreas polivalentes, quer a título individual, quer por entidade coletiva ou por qualquer serviço estranho à Biblioteca (nomeadamente para exposições, encontros com autores, lançamentos de livros, palestras, ateliers, ações de formação ou similares) deve ser solicitada por escrito — por carta ou correio eletrónico — com a antecedência mínima de 30 dias, cabendo à Biblioteca encaminhar o assunto internamente e responder ao requerente no sentido do deferimento ou indeferimento.

SECÇÃO IX

Disposições finais

Artigo 31.º

Legislação subsidiária

1 — O disposto no presente Código é aplicável sem prejuízo das disposições legais que especificamente regulam as mesmas matérias.

2 — Nas áreas não contempladas no presente Código, nem nas normas referidas no número anterior, são aplicáveis as normas do Código de Procedimento Administrativo e os princípios gerais do direito administrativo.

3 — As referências constantes do presente Código a leis específicas são automaticamente atualizadas sempre que tais leis sejam objeto de alteração ou revogação.

Artigo 32.º

Dúvidas e omissões

Salvo disposição específica prevista no presente Código, as dúvidas e as omissões suscitadas pela sua aplicação são resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, salvo os casos especialmente previstos.

Artigo 33.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento da Rede Concelhia de Bibliotecas, aprovado por deliberação proferida pela Assembleia Municipal de Ovar em

27 de setembro de 2007, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião de 19 de julho de 2007.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação no *Diário da República.*

Tabela de preços

	Valor (euros)
1 — Fotocópias P/B A4	0,05
2 — Fotocópias P/B A3	0,10
3 — Fotocópias Cor A4:	
3.1 — Em papel reciclado	0,50
3.2 — Em papel branco	0,60
4 — Fotocópias Cor A3	1,00
5 — Impressões P/B A4	0,05
6 — Impressões P/B A3	0,10
7 — Impressões Cor A4	
7.1 — Em papel reciclado	0,50
7.2 — Em papel branco	0,60
8 — Impressões Cor A3	1,00
9 — Cartões:	
9.1 — 1.ª via (gratuito)	–
9.2 — 2.ª via	1,00

23 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro.*

311239741

MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

Edital n.º 389/2018

Projeto de Regulamento de Apoio à Atividade Económica e Empreendedorismo no Concelho de Rio Maior

Consulta Pública

Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino Morais, Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior, torna público que por deliberação de Câmara Municipal de 23 de março de 2018 se determinou proceder à abertura de um período de consulta pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, referente ao projeto de Regulamento de Apoio à Atividade Económica e Empreendedorismo no Concelho de Rio Maior.

Todo o processo referente ao projeto de regulamento, poderá ser consultado no edifício dos Paços de Concelho, assim como na página da Internet no seguinte endereço: http://www.cm-riomaior.pt/municipio/documentacao/consulta-publica

Os interessados poderão apresentar por escrito as suas observações ou sugestões, devendo as mesmas ser dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior e remetidas pelo correio, entregues no atendimento ao munícipe da Câmara Municipal ou pelo seguinte endereço eletrónico: sugestoes@cm-riomaior.pt, durante o período de consulta pública.

O período de consulta pública iniciar-se-á no dia seguinte à publicação deste edital no *Diário da República* e terá a duração de 30 dias úteis.

2 de abril de 2018. — A Presidente da Câmara, *Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino Morais*.

311245768

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 4915/2018

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, se faz público que, na sequência do Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, licenciatura em Direito, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2017, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início em 02/04/2018, com Ana Margarida Gil Rosa.

A remuneração é a correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 a que corresponde a remuneração base 1 201,48 €.

2 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

311245687

Aviso n.º 4916/2018

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Vereadora de Administração, Finanças e Assuntos Sociais, de 2018/03/20, foi concedida a prorrogação da licença sem remuneração pelo período de mais 90 dias, ao abrigo do disposto no artigo 280.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, à assistente operacional Maria Rosa Rego Cardoso, com inicio em 2018/04/01.

2 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho.*

311245654

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 4917/2018

Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT)

António Alberto Almeida de Matos Gomes, Vereador em Regime de Tempo Inteiro na Câmara Municipal de Vale de Cambra:

Torna público, que nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 189.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território, na redação do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Câmara Municipal em sua reunião ordinária pública de 27 de março de 2018, deliberou proceder à abertura de um período de discussão pública do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) de Vale Cambra.

A Discussão Pública decorrerá por um período de trinta dias, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º, do referido Diploma Legal, contados a partir do quinto dia da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

Torna ainda público, que o Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) de Vale de Cambra, encontra-se disponível para consulta, no Edifício da Câmara Municipal, sito na Avenida Camilo Tavares de Matos, n.º 19, nesta cidade, na respetiva Divisão de Planeamento, Ambiente e Gestão Urbanística e nas Juntas de Freguesia.

Durante esse período, os interessados deverão formular as suas sugestões ou observações, devidamente fundamentadas, em ofício dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra.

Junto da Divisão de Planeamento, Ambiente e Gestão Urbanística, poderão ser marcadas reuniões de esclarecimento e informação adicional.

Com o objetivo de promover a participação neste processo a Câmara Municipal disponibiliza o seguinte email:discussaopublica@cm--valedecambra.pt.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, na imprensa e disponível no endereço http:www.cm-valedecambra.pt

29 de março de 2018. — O Vereador, *António Alberto Almeida de Matos Gomes.*

311245913

Aviso n.º 4918/2018

Proposta de alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vale de Cambra

António Alberto Almeida de Matos Gomes, Vereador em Regime de Tempo Inteiro na Câmara Municipal de Vale de Cambra:

Torna público, que nos termos do n.º 1 do artigo 115.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território, na redação do Decreto--Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Câmara Municipal em sua reunião ordinária pública de 27 de março do corrente ano, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Nos termos do n.º 2 do artigo 89.º, do referido Diploma Legal decorrerá, por um período de 30 dias, a contar do 5.º dia da data desta publicação no *Diário da República,* um procedimento de discussão pública, durante o qual os interessados poderão proceder à apresentação

de propostas sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar, no Edifício da Câmara Municipal, sito na Avenida Camilo Tavares de Matos, n.º 19, nesta cidade, na respetiva Divisão de Planeamento, Ambiente e Gestão Urbanística e nas Juntas Freguesia, os elementos relevantes para o desenvolvimento dos trabalhos.

Junto da Divisão de Planeamento, Ambiente e Gestão Urbanística, poderão ser marcadas reuniões de esclarecimento e informação adicional.

Os interessados deverão formular as suas sugestões ou observações, devidamente fundamentadas, em ofício dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra ou através de email.

Com o objetivo de promover a participação neste processo a Câmara Municipal disponibiliza o seguinte email:discussaopublica@cm-valedeacmbra.pt.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, na imprensa e disponível no endereço http:www.cm-valedecambra.pt.

29 de março de 2018. — O Vereador, *António Alberto Almeida de Matos Gomes*.

611247185

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 4919/2018

Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana da Cidade Poente

José Maria da Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público que a Câmara Municipal de Viana do Castelo deliberou, na reunião realizada no dia vinte e nove de março de 2018, submeter o projeto de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana da Cidade Poente a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período de discussão pública, terá início após o 5.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões através de formulário existente no Serviço de Atendimento ao Munícipe desta Câmara Municipal ou através da página eletrónica do Município.

Mais se informa que o projeto da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana da Cidade Poente poderá ser consultado na página eletrónica do Município: http://www.cm-viana-castelo.pt.

3 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Maria da Cunha Costa.*

311248027

Aviso n.º 4920/2018

Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana da Frente Ribeirinha de Viana do Castelo

José Maria da Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público que a Câmara Municipal de Viana do Castelo deliberou, na reunião realizada no dia vinte e nove de março de 2018, submeter o projeto de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana da Frente Ribeirinha de Viana do Castelo a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período de discussão pública, terá início após o 5.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões através de formulário existente no Serviço de Atendimento ao Munícipe desta Câmara Municipal ou através da página eletrónica do Município.

Mais se informa que o projeto da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana da Frente Ribeirinha de Viana do Castelo poderá ser consultado na página eletrónica do Município: http://www.cm-viana-castelo.pt.

3 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Maria da Cunha Costa*.

311248108

Aviso n.º 4921/2018

Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana de Darque

José Maria da Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público que a Câmara Municipal de Viana do Castelo deliberou, na reunião realizada no dia vinte e nove de março de 2018, submeter o projeto de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana de Darque a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período de discussão pública terá início após o 5.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões através de formulário existente no Serviço de Atendimento ao Munícipe desta Câmara Municipal ou através da página eletrónica do Município.

Mais se informa que o projeto da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana de Darque poderá ser consultado na página eletrónica do Município: http://www.cm-viana-castelo.pt.

3 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Maria da Cunha Costa*.

311248068

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Aviso n.º 4922/2018

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação de júri do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de três postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (área de canalizador), do mapa de pessoal do Município de Vila do Porto, aberto pelo Aviso n.º 3755/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 7 de abril de 2017, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início de funções a 2 de abril de 2018, com os candidatos Vidal Filipe Andrade Freitas, Roberto Carlos Cabral Freitas, Filipe André Sousa Braga, os quais foram posicionados na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da carreira de assistente operacional, da tabela remuneratória única.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi nomeado para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente: Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo, Vice-Presidente.

1.º Vogal efetivo: Ricardo Pedro Amaral de Carvalho e Sousa, Vereador, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo: Antero Humberto Morais Cabral, Assistente Operacional.

1.º Vogal suplente: Hélio Manuel de Sousa Freitas, Assistente Operacional.

2.º Vogal suplente: João do Rosário Costa, Técnico Superior.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

2 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

311245816

FREGUESIA DO BEATO

Aviso n.º 4923/2018

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de seis postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 8999/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 8 de agosto, foram celebrados contratos de trabalho com início a de 1 de abril de 2018, com Bruno Miguel Rodrigues da Silva Nunes, Ana Mafalda Morais da Encarnação, Ihor Havrylov, Nuno Alexandre Venâncio Rebelo e Sérgio Miguel Neves Dias Colaço Alves (Ref.ª B), com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 2, da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 580,00 euros.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º, 46.º e 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental será o mesmo do procedimento concursal.

O período experimental inicia-se a 2 de abril de 2018, terá a duração de 90 dias, de acordo com o referido na alínea ***a***) do n.º 1 do artigo 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 de abril de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia do Beato, *Silvino Correia*.

311247752

FREGUESIA DE BEIRÃ

Aviso n.º 4924/2018

Em cumprimento do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo júri, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para um ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira geral de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 156 datado de 14 de agosto de 2017, foi homologada por despacho da Junta de Freguesia de Beirã em 03 de abril de 2018.

Candidato classificado em 1.º lugar:

Filipa de Lurdes Pereira Miguêns — 17,24 valores.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no edifício da sede da Junta de Freguesia de Beirã bem como, divulgada na página eletrónica da Freguesia (www.jf-beira.pt)

3 de abril de 2018. — O Secretário da Junta de Freguesia, *Américo José Guilhens Sêco*.

311248538

FREGUESIA DE BENFEITA

Aviso n.º 4925/2018

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para os efeitos, conjugados, do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, em reunião do Órgão Executivo de 23 de março de 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto pelo Aviso n.º OE 201802/0139, publicado na Bolsa de Emprego Público, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, nas instalações da Junta de Freguesia e publicitada na página eletrónica da Freguesia de Benfeita, em www.benfeita.net.

Nos termos dos n.º 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra citada, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

29 de março de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Benfeita, *José Gonçalves da Costa Pinheiro*.

311247841

FREGUESIA DE ISNA

Aviso n.º 4926/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, a termo resolutivo certo, conforme mapa de pessoal

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com os artigos 33.º e seguintes do mesmo diploma, torna-se público que a Junta de Freguesia de Isna deliberou, autorizar a abertura de um procedimento concursal para o recrutamento de um Assistente Operacional, na modalidade de relação de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável nos termos legais, para exercer funções na Limpeza urbana, Cemitério e Trabalhos na Freguesia, previsto no Mapa de Pessoal da Freguesia de Isna para 2018:

1 — Descrição sumária das funções:

1.1 — Funções gerais (conforme anexo do n.º 2 do artigo 88.º da LTFP):

a) Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis;

b) Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico;

c) Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

1.2 — Funções específicas do lugar a prover: Exercício de funções operacionais área da Limpeza Urbana, Jardins e Cemitério, designadamente:

a) Condução dos veículos da Freguesia;
b) Manutenção e limpeza de espaços verdes;
c) Manutenção e limpeza do Cemitério da Freguesia;
d) Funções genéricas de coveiro;
e) Varredura e limpeza de ruas, vias públicas e sarjetas;
f) Outras funções que lhe sejam indicadas;

2 — Habilitações literárias e formações específicas exigidas: Posse de Escolaridade Obrigatória.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a prover e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação.

4 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, todos nas atuais redações.

5 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área da Freguesia de Isna.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 17.º da LTFP, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos — Posse das habilitações literárias e/ou formações indicadas no n.º 2 do presente aviso.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação;

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo obrigatório, disponível nos Serviços Administrativos desta Autarquia, e entregues pessoalmente nos referidos serviços, mediante devolução de recibo comprovativo, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para Junta de Freguesia de Isna, Rua de S. Dionísio, n.º 6, 6160- 152 Isna.

Não se aceitam candidaturas via correio eletrónico.

7.3 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: *curriculum vitae,* fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do documento de identificação e de toda a documentação curricular relevante;

7.4 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Junta de Freguesia de Isna, ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações e do documento de identificação, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respetivo processo individual, bastando, para tal, declará-lo no requerimento;

7.5 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 17.º da LTFP, desde que o declarem sob compromisso de honra e em alíneas separadas, no formulário de candidatura a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

8.2 — Nos termos da alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

9 — Métodos de Seleção a utilizar:

9.1 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Neste método são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, a que se referem os constantes do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, sendo valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = ((HAB \times 4) + FP + EP + AD)/7$$

sendo que:

HAB = habilitações académicas: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 14 valores;

Habilitações académicas superiores em um grau ao exigido na candidatura — 16 valores;

Habilitações académicas superiores em dois graus ao exigido na candidatura — 18 valores;

Habilitações académicas superiores em três ou mais graus ao exigido na candidatura — 20 valores.

FP = formação profissional: considerando-se ações de formação nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

a) Sem ações de formação — 10 valores;
b) Ações de formação ≤ a 35 horas — acresce 1 (um) valor/cada ação;
c) Ações de formação > a 35 horas — acresce 2 (dois) valores/cada ação;
d) Máximo do critério — 20 valores.

EP = experiência profissional: considerando e ponderando a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho e o de grau de complexidade das mesmas:

a) Sem experiência — 10 valores;
b) Com experiência — Acresce um valor por cada ano;
c) Máximo do critério — 20 valores.

AD = avaliação de desempenho: ponderação da avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas à dos postos de trabalho a ocupar:

a) Inexistência de avaliação do desempenho — 15 valores;
b) Desempenho Inadequado — 8 valores;
c) Desempenho Adequado — 16 valores;
d) Desempenho Relevante — 18 valores;
e) Desempenho Excelente — 20 valores.

9.2 — Prova prática de Conhecimentos: Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função. Consistirá na execução de um conjunto de tarefas associadas às funções a desenvolver, nas quais serão ponderados a rapidez, eficácia e eficiência dos métodos utilizados;

9.3 — Entrevista de Avaliação de Competências que visa avaliar, numa relação interpessoal e na presença de pelo menos um elemento do júri, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O método é realizado e devidamente fundamentado por técnicos de gestão de recursos humanos, com formação adequada para o efeito, ou por outros técnicos, desde que previamente habilitados para a respetiva aplicação, sendo avaliado da seguinte forma:

a) Elevado — 20 valores;
b) Bom — 16 valores;
c) Suficiente — 12 valores;
d) Reduzido — 8 valores;
e) Insuficiente — 4 valores.

9.4 — A classificação final nos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = AC \times 30\ \% + PCE \times 30\ \% + EAC \times 40\ \%$$

em que:

OF = Ordenação final
AC = Avaliação Curricular
PCE = Prova de Conhecimentos Escrita
EAC = Entrevista de avaliação de competências
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

9.5 — Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 10,00 valores em qualquer dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte.

9.6 — Os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, apenas sendo convocados para o método seguinte os candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional, até à satisfação das necessidades, conforme alínea *b*) do ponto 1 do artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.7 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na atual redação, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

11 — Para cumprimento do estabelecido no artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que sejam detentores de relação jurídica de emprego pública constituída por tempo indeterminado, ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial. Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do acima disposto, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, conforme deliberação da Assembleia de Freguesia supra identificada.

12 — Posicionamento remuneratório: Determinado de acordo com o estipulado no artigo 38.º da LTFP, com as condicionantes impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

13 — Período Experimental: Conforme artigos 45.º e seguintes da LTFP.

14 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão

profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

15 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de reserva de lugares, os candidatos com deficiência devem juntar ao formulário de candidatura, atestado de incapacidade, com o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3.º, do citado diploma, no Procedimento Concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

16 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Isna idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República,* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 — Composição do júri:

Presidente: Dr. Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho, Técnico Superior do Município de Oleiros;

Vogais Efetivos: Dr.ª Cristina Maria Dias Garcia, Técnica Superior do Município de Oleiros e Arq. Nuno Miguel dos Santos Abelho Alves, Técnico Superior do Município de Oleiros;.

Vogais suplentes: Dr.ª Ana Maria Alves Martins, Técnica Superior do Município de Oleiros e Arq.ª Cláudia Sofia Brito de Lima Rodrigues.

19 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, declara-se não se encontrarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

20 — Nos termos do n.º 22 do Acordo outorgado em 8 de julho de 2014 entre o Governo de Portugal e a Associação Nacional de Municípios Portugueses "o Governo entende que no âmbito e para efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro [...] as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação e Emprego Público (INA) prevista naquela Portaria".

21 — Nos termos da solução interpretativa uniforme n.º 5, resultante da reunião de coordenação jurídica e Homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação."

2 de abril de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Fernando Martins Mendes*.

311247258

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MALHOU, LOURICEIRA E ESPINHEIRO

Aviso n.º 4927/2018

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 7597/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 05 de julho, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Ermelindo de Carvalho Afonso, com data de início a 01 de abril de 2018, respetivamente, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, equivalente à retribuição mínima mensal. Para os efeitos previstos nos artigos 45.º, 46.º e 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Cecília Correia da Silva, Assistente Técnico da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro.

Secretário: Alice de Jesus Barreiros Godinho, Assistente Técnico da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogal Efetivo: Sérgio dos Santos Barreira, Assistente Operacional da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro

1.º Vogal Suplente: Olinda Maria Duarte Costa Pedreiro, Assistente Técnico da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro.

2.º Vogal Suplente: Herculano de Jesus Marques, Assistente Operacional da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro.

O período experimental terá a duração de 90 dias e será avaliado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}60 \times ER) + (0{,}30 \times R) + (0{,}10 \times AF)$$

sendo que:

CF — Classificação final;
ER — Elementos recolhidos pelo júri;
R — Relatório;
AF — Ações de formação frequentadas.

A avaliação final de período experimental traduz-se numa escala de 0 a 20 valores.

3 de abril de 2018. — A Presidente da Freguesia, *Lina Maria Davide Silva Louro*.

311248457

FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA GRAÇA DE PÓVOA E MEADAS

Aviso n.º 4928/2018

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para os efeitos, conjugados, do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, em reunião do Órgão Executivo de 23 de março de 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto pelo Aviso n.º OE 201802/0138, publicado na Bolsa de Emprego Público, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, nas instalações da Junta de Freguesia e publicitada na página eletrónica da Freguesia de Nossa Senhora da Graça de Póvoa e Meadas, em www.povoaemeadas.freguesias.pt.

Nos termos dos n.º 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra citada, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

29 de março de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Graça de Póvoa e Meadas, *António do Rosário Bagina Simão*.

311247599

FREGUESIA DE PORTO COVO

Aviso n.º 4929/2018

Conclusão do período experimental

Para os devidos efeitos e de acordo com o preceituado na Lei n.º 35/2014, torna-se público que, foi homologado em 04 de março de 2018, pelo Presidente da Junta de Freguesia a conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora: Judite Maria Raposo de Campos, para a categoria de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 1222/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 02 de fevereiro de 2016.

4 de abril de 2018. — O Presidente da Junta, *Cláudio Filipe dos Santos Coroas Rosa*.

311250262

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO DO CACÉM, SANTA CRUZ E SÃO BARTOLOMEU DA SERRA

Aviso n.º 4930/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que estabeleceu os termos de regularização prevista no programa de regularização extraordinária de vínculos precários, e por deliberação datada de 16 de janeiro de 2018 da Junta de Freguesia, no exercício de competência na área dos recursos humanos, n.º 1 e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 6.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com ocupação do posto de trabalho correspondente à categoria da carreira de Assistente Técnico constante no Mapa de Pessoal, com efeitos a partir de 1 de abril de 2018, com a candidata a seguir mencionada, aprovada no concurso aberto por aviso publicado na Bolsa de Emprego Publico em 31 de janeiro de 2018, e que, segundo a ata da reunião do júri do concurso, homologada em 6 de março de 2018, é a seguinte:

Ana Luísa Gonçalves Ricardo Dâmaso, ficando colocada na 1.ª posição, nível 5 do posicionamento remuneratório da categoria, com o vencimento de 683,13 €. Considera-se que o trabalhador está dispensado de prestar período experimental, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 112/2017, o tempo de exercício de funções na situação que deu origem à regularização extraordinária, releva para o desenvolvimento da carreira.

3 de abril de 2018. — A Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, *Isabel Contente*.

311248262

FREGUESIA DE TORRÃO

Aviso n.º 4931/2018

Consulta pública tabela de taxas e preços da Freguesia de Torrão

Hélder Manuel Telo Montinho, Presidente da Junta de Freguesia de Torrão, torna público que a Junta de Freguesia em reunião ordinária de 28 de março de 2018, deliberou por unanimidade aprovar a tabela de taxas e preços da Freguesia de Torrão e nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, a submete a consulta pública pelo prazo de trinta dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

A referida tabela encontra-se disponível para consulta, nos serviços de atendimento da Junta de Freguesia, durante as horas de expediente, bem como na página eletrónica desta Junta em www.freguesiadetorrao.pt

Os interessados deverão formular as suas sugestões por escrito, dirigidas ao Presidente da Junta, ou ainda por correio eletrónico para o endereço da Junta freguesia.torraoail.telepac.pt até o final do período.

3 de abril de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Torrão, *Hélder Manuel Telo Montinho.*

311249015

FREGUESIA DE VILA PRAIA DE ÂNCORA

Aviso n.º 4932/2018

Procedimento concursal, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho, um na categoria de Assistente Operacional e um na categoria de Assistente Técnico, por força da aplicação da Lei n.º 112/2017, de 29/12 — programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, aberto por deliberação da Junta de Freguesia datada de 09.01.2018.

Homologação de Listas Unitárias e Celebração de Contratos

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6.04, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais em epígrafe, abertos por Aviso publicado na BEP — Bolsa de Emprego Público — OE 201801/0343 e OE201801/0345 e página eletrónica da Junta de Freguesia de Vila Praia de Âncora, foi homologada por deliberação de 19 de março de 2018 e se encontra disponível na página eletrónica da Junta de Freguesia e afixada no Edifício sede sita em Vila Praia de Âncora.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nas carreiras e categorias:

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*), n.º 1 do art. 4.º da Lei n.º 35/2017, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na 3.ª posição remuneratória e nível 3 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 583.58€ (euro), com o trabalhador Carlos Manuel Verde dos Santos, com início em 01/04/2018; e na carreira e categoria de Assistente Técnico, na 1.ª posição remuneratória e nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 683.13€ (euro), com a trabalhadora Vera Lúcia de Castro Verde, com início em 01/04/2018, na sequência do procedimento concursal supra.

19 de março de 2018. — Pelo Presidente, o Secretário, *Luís Filipe da Silva Matias*.

311248765

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS

Aviso n.º 4933/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Conselho de Administração dos SIMAR, em reunião de 2018.03.16, deferiu o pedido de cessação da Comissão de Serviço, apresentado pelo Eng. Pedro Vasco das Neves Rodrigues, (Técnico Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Moita), do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Gestão de Frotas, com efeitos a partir de 16 de março de 2018, ao abrigo do estipulado na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004 de 15/1, atualizada e adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08.

3 de abril de 2018. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Ana Teresa Dinis*.

311250019

Aviso n.º 4934/2018

Torna-se público que, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15/1, devidamente atualizada e adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, o Conselho de Administração dos SIMAR — Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, em reunião de 2018.03.16, deliberou nomear em regime de substituição, com efeitos a 2018.03.19, no cargo de Chefe de Divisão Municipal de Gestão de Frotas destes SIMAR, o Técnico Superior Luís Miguel Pereira Galamba Guerra e Silva do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas.

3 de abril de 2018. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Ana Teresa Dinis*.

311250051

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ELETRICIDADE, ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso n.º 4935/2018

Engenheiro António Domingos da Silva Tiago, Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Eletricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, faz público que, de harmonia com o preceituado no n.º 3, do artigo 22.º, da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que procede à quarta alteração da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Regional e Local do Estado, adaptada à Administração Local, pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o Conselho de Administração deliberou, na reunião que teve lugar no dia 12 de março de 2018, renovar a Comissão de Serviço do Ex.mo Senhor Eng.º Albertino Abílio Moutinho da Silva, no Cargo de Direção Superior de 1.º Grau — Diretor-Delegado por mais 5 anos, a partir do dia 8 de julho de 2018, nos termos do n.º 3, do artigo 11.º, da referida Lei n.º 49/2012.

28/03/2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *Eng. António Domingos da Silva Tiago*.

311240842

PARTE I

COFRE DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

Édito n.º 83/2018

Para cumprimento do Artigo 23.º dos Estatutos do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 465/76, de 11 de junho, correm éditos de 30 dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário da República,* convidando todas as pessoas que se julguem com direito, nos termos do artigo 20.º a receber os subsídios a seguir discriminados, a apresentarem no referido prazo, os documentos comprovativos dos seus direitos.

49,88 Euros, legado pelo sócio n.º 17.773 — Horacio Afonso Esteves, nascido em 16/11/1918 e falecido em 08/01/2018; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 18.081 — Joao Marques Pinheiro Costa, nascido em 02/01/1920 e falecido em 19/01/2018; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 20.086 — Artur Ribeiro Carvalho, nascido em 13/12/1920 e falecido em 17/02/2018; 49,88 Euros, legado pelo sócio n.º 20.608 — Jose Antonio Serra Ezequiel, nascido em 14/10/1928 e falecido em 24/01/2018; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 22.391 — Francisco Lopes Pires, nascido em 15/01/1923 e falecido em 08/01/2018; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 22.610 — Maria Susete Dias Ferreira Carvalho, nascido em 13/12/1920 e falecido em 19/11/2017; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 23.404 — Jose dos Santos Carreto Gomes, nascido em 18/03/1920 e falecido em 01/10/2017; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 27.027 — Manuel Leal Freire, nascido em 10/07/1928 e falecido em 23/01/2018; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 27.293 — Maria Delfina Pimenta, nascido em 24/03/1922 e falecido em 06/02/2018; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 27.681 — Israel Carlos Silva Pereira, nascido em 28/10/1922 e falecido em 23/01/2018; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 28.172 — Manuel Cachao Silva, nascido em 15/02/1928 e falecido em 10/02/2018; 74,82 Euros, legado pelo sócio n.º 28.499 — Joao Nunes Ribeiro, nascido em 15/10/1920 e falecido em 15/02/2018; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 28.766 — Antonio Luciano Estacio dos Reis, nascido em 27/09/1923 e falecido em 01/03/2018; 399,04 Euros, legado pelo sócio n.º 29.357 — Maria Heloisa Colaco Ferreira e Costa, nascido em 11/03/1926 e falecido em 04/01/2018; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 29.785 — Antonio Malta Leuschner Fernandes, nascido em 07/08/1922 e falecido em 16/01/2018; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 30.424 — Armando Cardoso Silva, nascido em 28/02/1929 e falecido em 31/12/2017; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 30.914 — Antonio Germano Ganhao, nascido em 11/02/1927 e falecido em 24/12/2017; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 30.994 — Maria Fernanda Tavares Balestero, nascido em 10/02/1926 e falecido em 11/02/2018; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 32.183 — Silvio Mendes Laco, nascido em 20/08/1919 e falecido em 24/01/2018; 107,74 Euros, legado pelo sócio n.º 32.487 — Jose Joaquim dos Santos, nascido em 26/10/1918 e falecido em 20/02/2018; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 32.735 — Joao Calado Alves, nascido em 30/11/1931 e falecido em 03/02/2018; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 33.716 — Carlos Mario da Silva Ribeiro, nascido em 15/09/1930 e falecido em 09/01/2018; 399,04 Euros, legado pelo sócio n.º 35.436 — Antonio Abel Apolinario Castanheira, nascido em 20/10/1932 e falecido em 20/01/2018; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 35.792 — Francisco Eduardo Pecurto Abelho, nascido em 16/03/1931 e falecido em 06/03/2018; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 35.949 — Rogelio Luis Xavier Pacheco, nascido em 10/06/1933 e falecido em 31/12/2017; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 37.046 — Antonio Baptista Corga, nascido em 07/07/1932 e falecido em 07/01/2018; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 37.717 — Jose Eugenio Ferreira Naia Velhinho, nascido em 19/11/1934 e falecido em 27/01/2018; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 37.853 — Geraldino Leocadio Anica, nascido em 09/12/1929 e falecido em 17/12/2017; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 37.911 — Manuel Rui Passos Pereira, nascido em 23/06/1929 e falecido em 17/03/2018; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 38.028 — Joao Antonio Costa Crespo Ferreira Cerveira Amaral, nascido em 22/08/1926 e falecido em 31/12/2017; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 38.074 — Mario Augusto Corredeira, nascido em 25/07/1929 e falecido em 26/01/2018; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 38.467 — Augusto Guerra, nascido em 03/02/1925 e falecido em 03/01/2018; 68,83 Euros, legado pelo sócio n.º 39.936 — Rogerio Monteiro Guardao, nascido em 15/01/1931 e falecido em 22/02/2018; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 40.043 — Artur Dias Almeida Neves, nascido em 01/07/1934 e falecido em 16/01/2018; 139,66 Euros, legado pelo sócio n.º 40.324 — Joaquim Carmona Dias, nascido em 04/05/1928 e falecido em 06/02/2018; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 41.065 — Maria Leonor Mendes Correia Paiva Ferreira Abreu, nascido em 23/10/1935 e falecido em 07/02/2018; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 41.313 — Antonio Feliciano Amiguinho, nascido em 27/04/1937 e falecido em 18/03/2018; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 41.429 — Jose Augusto Branco Silva, nascido em 13/05/1924 e falecido em 10/02/2018; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 42.022 — Bento Jose Silva, nascido em 06/07/1933 e falecido em 23/01/2018; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 42.121 — Manuel Antonio Ferreira Viegas, nascido em 10/11/1942 e falecido em 26/12/2017; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 42.530 — Anibal Ramiro Morais, nascido em 20/01/1934 e falecido em 29/12/2017; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 42.580 — Albino Augusto Castro Carrapatoso, nascido em 10/12/1933 e falecido em 16/01/2018; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 43.495 — Joaquim Antonio Ribeiro Mata, nascido em 20/07/1935 e falecido em 15/01/2018; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 45.036 — Antonio Cardoso Santos Neves, nascido em 17/11/1928 e falecido em 03/10/2017; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 45.111 — Francisco Manuel Gomes Lemos, nascido em 16/01/1943 e falecido em 05/01/2018; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 45.127 — Jose Gomes Correia, nascido em 20/08/1937 e falecido em 15/01/2018; 109,54 Euros, legado pelo sócio n.º 45.395 — Albino Gomes Cano Silva, nascido em 19/08/1930 e falecido em 01/01/2018; 7.023,07 Euros, legado pelo sócio n.º 45.814 — Pedro Jose Andrade Oliveira, nascido em 12/08/1937 e falecido em 06/01/2018; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 46.252 — Ilda Jesus Coelho Ramalho Rosa, nascido em 02/12/1937 e falecido em 04/01/2018; 399,04 Euros, legado pelo sócio n.º 46.383 — Virgilio Xavier Morais, nascido em 17/11/1931 e falecido em 27/01/2018; 349,16 Euros, legado pelo sócio n.º 46.742 — Antonio Silva Agostinho, nascido em 20/11/1928 e falecido em 22/02/2018; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 47.355 — Aida Amelia Lopes Martins Macedo Afonso, nascido em 06/02/1932 e falecido em 26/01/2018; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 48.261 — Gil Miguel Ribeiro Goncalves Andrade, nascido em 29/09/1933 e falecido em 27/01/2018; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 48.359 — Jose Ventura Costa, nascido em 22/06/1929 e falecido em 02/02/2018; 109,54 Euros, legado pelo sócio n.º 48.787 — Jose Taveira Reis, nascido em 19/10/1940 e falecido em 13/01/2018; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 49.229 — Jose Joaquim Guerreiro, nascido em 31/01/1945 e falecido em 13/01/2018; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 49.270 — Mario Cardoso Carvalho, nascido em 06/04/1933 e falecido em 20/01/2018; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 49.504 — Manuel Antonio Soares Garcia, nascido em 02/08/1932 e falecido em 12/01/2018; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 50.172 — Horacio Amilcar Santos Pereira, nascido em 04/05/1936 e falecido em 31/01/2018; 4.987,97 Euros, legado pelo sócio n.º 51.014 — Joaquim Goncalves Cristeta Eliseu, nascido em 10/12/1948 e falecido em 10/03/2018; 548,68 Euros, legado pelo sócio n.º 52.709 — Mario Placido Miranda Garcia, nascido em 13/06/1942 e falecido em 22/01/2018; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 52.793 — Antonio Costa Sa, nascido em 18/12/1943 e falecido em 20/01/2018; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 52.895 — Maria Teresa Guedes Albuquerque, nascido em 17/05/1940 e falecido em 03/01/2018; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 52.960 — Carlos Alberto Assuncao Correia, nascido em 15/07/1938 e falecido em 12/01/2018; 263,37 Euros, legado pelo sócio n.º 53.126 — Jose Duarte Roque, nascido em 02/06/1952 e falecido em 14/01/2018; 1.246,99 Euros, legado pelo sócio n.º 56.916 — Maria Neusa Santos Pacheco, nascido em 03/08/1947 e falecido em 04/03/2018; 623,50 Euros, legado pelo sócio n.º 57.887 — Maria Amalia Camacho Aurelio, nascido em 26/12/1948 e falecido em 23/01/2018; 997,60 Euros, legado pelo sócio n.º 58.577 — Maria Margarida Bettencourt Beires Junqueira, nascido em 11/04/1952 e falecido em 04/12/2017; 1.995,19 Euros, legado pelo sócio n.º 68.624 — Maria Manuela Matos Martins Baceira, nascido em 14/04/1948 e falecido em 03/12/2017; 3.825,00 Euros, legado pelo sócio n.º 94.459 — Filomena Maria Oliveira Freitas, nascido em 08/03/1952 e falecido em 28/02/2018; 6.200,00 Euros, legado pelo sócio n.º 94.794 — Ana Maria Gordo Sabino, nascido em 30/05/1964 e falecido em 06/03/2018; 5.000,00 Euros, legado pelo sócio n.º 94.921 — Fernanda Paula Monteiro Soares Sousa, nascido em 25/01/1959 e falecido em 24/11/2017; 5.000,00 Euros, legado pelo sócio n.º 100.659 — Carlos Madureira Cardoso, nascido em 20/05/1958 e falecido em 19/01/2018; 4.702,50 Euros, legado pelo sócio n.º 101.623 — Jose Manuel Rosario Candeias Martins, nascido em 12/06/1966 e falecido em 05/03/2018.

29 de março de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Marques*.

311244722

ENSILIS — EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, UNIPESSOAL, L.DA

Despacho n.º 3724/2018

A ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.da, entidade instituidora da Universidade Europeia, cuja criação foi autorizada pelo do Decreto-Lei n.º 87/2013, de 26 de junho, manda publicar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21/03, o regulamento das provas de avaliação da capacidade para a frequência do Ensino Superior dos maiores de 23 anos da Universidade Europeia.

03/04/2018. — O Diretor-Geral da ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.da, *Estibaliz Barranco Acha*.

Regulamento das provas de avaliação da capacidade para a frequência do Ensino Superior dos maiores de 23 anos da Universidade Europeia

Considerando que o n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.º 115/97, de 19 de setembro, n.º 49/2005, de 30 de agosto, e n.º 85/2009, de 27 de agosto, consagrou o direito ao acesso ao ensino superior a maiores de 23 anos que, não sendo titulares da habilitação de acesso ao ensino superior, façam prova de capacidade para a sua frequência através da realização de provas especialmente adequadas, realizadas pelos estabelecimentos de ensino superior.

Considerando o estipulado no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 113/2014, de 16 de julho, e 63/2016, de 13 de setembro, que define as condições especiais de acesso e ingresso no ensino superior, regulamentando as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos.

Atendendo à integração do IADE-U na Universidade Europeia, que se tornou efetiva em 21 de novembro de 2016, embora os seus regulamentos internos continuassem a produzir efeitos até ao final do ano letivo de 2016-2017.

Considerando que a Universidade Europeia dispõe do perfil e cumpre os requisitos necessários à realização das referidas provas, nomeadamente, aqueles a que se refere o artigo 2.º do mencionado decreto-lei.

Considerando o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, que habilita o órgão legal e estatutariamente competente do Estabelecimento de Ensino a elaborar e aprovar o regulamento das provas.

Considerando os estatutos da Universidade Europeia.

O Reitor da Universidade Europeia aprovou o presente regulamento, em conformidade com o estipulado no artigo 14.º do referido decreto-lei, tendo o mesmo sido ratificado pelo Conselho Científico. O referido regulamento será, agora, objeto de publicação no *Diário da República,* de harmonia com o que dispõe o n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março.

CAPÍTULO I

Candidaturas

Artigo 1.º

Requisitos

1 — Os candidatos às provas que visam avaliar a capacidade para frequentar um curso de Licenciatura na Universidade Europeia devem cumprir os requisitos previstos na legislação em vigor.

2 — Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que reúnam as seguintes condições:

a) Completem 23 anos até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede a realização das provas;

b) Não sejam titulares da habilitação de acesso ao ensino superior;

c) Não estejam abrangidos pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

3 — Para os efeitos da alínea *b*) do número anterior, não se considera titular de habilitação de acesso ao ensino superior, o estudante que:

a) Não concluiu o ensino secundário; ou

b) Concluiu o ensino secundário, mas:

i) Não realizou as provas de ingresso exigidas para o par instituição/curso pretendido;

ii) Realizou as provas de ingresso exigidas para o par instituição/curso pretendido, mas não obteve aprovação nas mesmas ou estas já não se encontram válidas;

iii) Não satisfaz ou não realizou os pré-requisitos de que depende o ingresso no par instituição/curso pretendido.

4 — Podem, ainda, inscrever-se para a realização das provas os candidatos que possuam frequência universitária ou que sejam titulares de um grau académico.

Artigo 2.º

Prazos

1 — As provas que visam avaliar a capacidade para frequentar um curso de Licenciatura, na Universidade Europeia, decorrem entre os meses de março e de setembro de cada ano, podendo o Reitor determinar a realização de uma ou mais chamadas, no estrito cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

2 — A informação relativa aos prazos e às regras de realização das provas é publicada na página da Internet da Universidade Europeia, devendo ser comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior, tendo em vista a sua divulgação através do seu sítio na Internet.

Artigo 3.º

Documentação

1 — O processo de inscrição para a realização das provas que visam avaliar a capacidade para frequentar um curso de Licenciatura na Universidade Europeia é instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de inscrição devidamente preenchido;

b) Modelo de *curriculum vitae* devidamente preenchido;

c) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato satisfaz o disposto nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2 do artigo 1.º;

d) Certificado de habilitações;

e) Fotocópia do cartão de cidadão e do cartão de contribuinte.

2 — Os boletins a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do n.º anterior correspondem a um modelo fixado pela Universidade Europeia e encontram-se disponíveis na Secretaria Escolar.

3 — A inscrição para a realização das provas está sujeita ao pagamento de um valor fixado pela Entidade Instituidora, ouvido o Reitor.

4 — Não serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos que:

a) Não tenham procedido ao correto preenchimento do boletim de inscrição;

b) Não reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 1.º;

c) Prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestaram.

CAPÍTULO II

Provas

Artigo 4.º

Componentes das provas

As provas de avaliação da capacidade para a frequência de uma Licenciatura da Universidade Europeia integram:

a) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;

b) A avaliação das motivações do candidato, através da realização de uma entrevista ou de resposta a questionário de aferição das motivações;

c) A realização de uma prova teórica e/ou prática de avaliação de conhecimentos e competências, com incidência nas áreas de conhecimento consideradas relevantes para o ingresso e progressão no curso a que se candidatam.

Artigo 5.º

Júri das provas

1 — O júri é nomeado pelo Reitor da Universidade Europeia.

2 — Existirá um júri para cada área de conhecimento composto pelo Diretor da Unidade Orgânica em que se insere o curso e dois docentes.

Artigo 6.º

Regras de realização das componentes

1 — O júri procederá à análise dos *curricula* e das motivações dos candidatos, através de entrevista ou da resposta a questionário de aferição das motivações.

2 — Na entrevista/questionário de aferição de motivações ao candidato, o júri deverá:

a) Apreciar o *curriculum vitae* e a experiência profissional do candidato;

b) Fornecer ao candidato informação sobre o curso, o seu plano, as suas exigências e saídas profissionais;

c) Apreciar as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso e da Instituição;

d) Fornecer ao candidato orientação sobre a prova específica.

3 — A apreciação resultante da entrevista ou da resposta ao questionário de aferição das motivações deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual.

4 — No decurso da entrevista e das provas, os candidatos devem ser portadores de documento de identificação, sob pena de ser inviabilizada a sua prestação.

Artigo 7.º

Classificação

1 — A classificação é da responsabilidade do júri das provas.

2 — A classificação final, expressa numa escala de 0-20, corresponde:

a) À nota obtida na prova escrita, que terá uma ponderação de 60 % para efeitos de cálculo da classificação final;

b) À nota resultante da apreciação do currículo escolar e profissional do candidato, que terá uma ponderação de 25 % para efeitos de cálculo da classificação final;

c) À nota resultante da apreciação das motivações dos candidatos, que terá uma ponderação de 15 % para efeitos de cálculo da classificação final.

3 — Os candidatos que obtiverem, na prova escrita, uma classificação igual ou superior a 8 valores e inferior a 10 valores, após arredondamento, deverão realizar prova oral, sendo a classificação final deste componente resultado da média aritmética da prova escrita e da prova oral.

4 — A apreciação do currículo escolar e profissional, expressa numa escala de 0-20, corresponde:

a) À avaliação das habilitações escolares do candidato, comprovadas através da apresentação de certificado, terá uma ponderação máxima de 5 valores, distribuída da seguinte forma:

i) 12.º ano, cinco valores;
ii) 11.º ano, quatro valores;
iii) 10.º ano, três valores;
iv) 3.º ciclo do Ensino Básico, dois valores;
v) 2.º ciclo do Ensino Básico, um valor;

b) À avaliação da formação profissional realizada pelo candidato, comprovadas através da apresentação de certificados dos cursos de formação profissional, frequentados e finalizados, sendo atribuído um valor por cada três cursos de formação profissional relevantes para a área de estudo, até ao limite de cinco valores;

c) À avaliação do nível das funções desempenhadas, comprovadas através da sua descrição detalhada no *curriculum vitae* e da apresentação de declarações das entidades empregadoras, que terá uma ponderação máxima de cinco valores, distribuída da seguinte forma:

i) Administrador/Diretor, cinco valores;
ii) Quadro superior, quatro valores;
iii) Quadro médio/técnico, três valores;
iv) Outras funções, dois valores;

d) À avaliação dos anos de carreira do candidato, comprovados através da sua descrição detalhada no *curriculum vitae* e da apresentação de declarações das entidades empregadoras, que terá uma ponderação máxima de cinco valores, distribuída da seguinte forma:

i) Mais de 10 anos, cinco valores;
ii) Entre 9 e 10 anos, quatro valores;
iii) Entre 7 e 8 anos, três valores;
iv) Entre 5 e 6 anos, dois valores;
v) Entre 3 e 4 anos, um valor.

5 — Não serão admitidos os candidatos que tenham obtido na prova escrita, ou na média aritmética da prova escrita e da prova oral, uma nota arredondada inferior a 10 valores.

6 — Serão excluídos os candidatos que no decurso das provas tenham atuações de natureza fraudulenta que impliquem o desvirtuamento dos objetivos das mesmas.

7 — Os candidatos serão seriados por ordem de mérito e por curso.

8 — Não há recurso das deliberações do júri.

CAPÍTULO III

Efeitos, validade e creditações

Artigo 8.º

Efeitos e validade

1 — A admissão dos candidatos é realizada de acordo com a ordem de seriação.

2 — O número de candidatos admitidos é função das vagas anualmente fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente, dentro dos limites legalmente previstos.

3 — As provas de acesso podem ser idênticas para os candidatos a cursos que integram a mesma área de conhecimento.

4 — As provas são válidas para a candidatura no ano em que foram realizadas e nos dois anos civis subsequentes.

5 — A Universidade Europeia pode admitir nos seus cursos alunos aprovados em provas de ingresso realizadas noutros estabelecimentos de ensino, desde que o número de vagas seja superior ao dos alunos aprovados que efetivaram a sua matrícula e inscrição no ano de referência, de acordo com os seguintes critérios:

a) A admissão será realizada por ordem de mérito, tendo em conta a média obtida;

b) A ordem de chegada dos pedidos constitui um fator preferencial no caso de empate de médias dos últimos classificados.

6 — A apreciação do processo poderá implicar o pagamento de um valor estabelecido pela Entidade Instituidora da Universidade Europeia.

7 — As provas têm, exclusivamente, o efeito referido nos números anteriores, não lhes sendo concedidas quaisquer equivalências a habilitações escolares.

Artigo 9.º

Creditação

A Universidade Europeia pode, nos termos fixados pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, reconhecer, através da atribuição de créditos nos seus ciclos de estudos, a experiência profissional e a formação dos que nele sejam admitidos através das provas.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 10.º

Norma revogatória

É revogado o anterior regulamento das provas de avaliação da capacidade para a frequência do Ensino Superior dos maiores de 23 anos da Universidade Europeia mandado publicar na 2.ª série do *Diário da República* de 26 de novembro, através do Despacho n.º 14317/2014.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

311248595

PARTE J1

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 4936/2018

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão de Administração de Recursos Humanos do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça.

Nos termos previstos nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que por despacho do Diretor-Geral da Administração da Justiça de 20 de julho de 2017 se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar do dia de publicitação na bolsa de emprego público, procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão de Administração de Recursos Humanos — do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, com as atribuições constantes do ponto 3.2. do Despacho n.º 2924/2017, de 13 de março, publicado no *Diário da República,* n.º 70, 2.ª série, de 7 de abril.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

2 de março de 2018. — O Subdiretor-Geral, *Jorge Brandão Pires.*

311257707

Aviso n.º 4937/2018

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão de Recrutamento e Gestão de Recursos Humanos do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça.

Nos termos previstos nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que por despacho do Diretor-Geral da Administração da Justiça de 18 de novembro de 2016 se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar do dia de publicitação na bolsa de emprego público, procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão de Recrutamento e Gestão de Recursos Humanos — do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, com as atribuições constantes do ponto 3.1. do Despacho n.º 2924/2017, de 13 de março, publicado no *Diário da República,* n.º 70, 2.ª série, de 7 de abril.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

2 de março de 2018. — O Subdiretor-Geral, *Jorge Brandão Pires.*

311257845

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 4938/2018

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 30 de janeiro de 2018, foi determinado o encerramento do procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional do Alentejo Litoral da Delegação Regional do Alentejo do IEFP, I. P., aberto pelo Aviso n.º 12900/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 26 de outubro, e publicitado na Bolsa de Emprego Público com a referência OE201710/0282, por inutilidade superveniente, em virtude de não ser possível a nomeação do candidato proposto pelo Júri do concurso.

2018-04-02. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311245613

ECONOMIA

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 4939/2018

Por se terem alterado os pressupostos que determinaram a sua abertura, por despacho de 12 de março de 2018, do Inspetor-Geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, foi determinada a anulação do procedimento concursal para recrutamento do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão do Gabinete de Planeamento Estratégico, Qualidade e Auditoria (GPEQA), aberto por despacho, de 21 de outubro de 2014, e publicitado pelo Aviso n.º 15924/2016, publicado no DR, 2.ª série, n.º 243, de 21 de dezembro de 2016.

03-04-2018. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

311251291

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso n.º 4940/2018

Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do primeiro dia de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal com vista ao provimento de três cargos de direção intermédia de 2.º grau, enquadrados no artigo 9.º e 10.º da Portaria n.º 282/2012 de 17 de setembro:

Chefe de Divisão de Alimentação e Veterinária do Oeste;
Chefe de Divisão de Alimentação e Veterinária do Ribatejo;
Chefe de Divisão de Alimentação e Veterinária de Setúbal.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação das candidaturas constará da publicação na bolsa de emprego público (BEP), após a data da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

27 de março de 2018. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo*.

311252296

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 4941/2018

Procedimento concursal para o cargo de direção Intermédia de 1.º grau — Diretor de Serviços de Recursos Naturais (DSRN), da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM).

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, faz-se público que, por despacho de 11 de dezembro de 2017 do Senhor Diretor-Geral, se encontra aberto, por um período de 10 úteis a contar do dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 1.º grau — Direção de Serviços de Recursos Naturais (DSRN), da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de

seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura constará da publicitação na BEP, a ocorrer três dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 de abril de 2018. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *Pedro Ramires Nobre*.

311248198

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA

Aviso n.º 4942/2018

Revogação de procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia de 1.º grau

Para os devidos efeitos se torna público que os procedimentos concursais, para provimento de cargos de Direção Intermédia de 1.º Grau, abertos pelo Aviso n.º 1765/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2018 (Ref.as A a E), foram revogados por deliberação do Conselho de Administração destes SIMAS de Oeiras e Amadora, n.º 106/2018, de 26 de março, ao abrigo do estatuído no n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

28 de março de 2018. — A Presidente do Conselho de Administração, *Carla Tavares*.

311246164

Aviso n.º 4943/2018

Revogação de Procedimento concursal para provimento de cargo de Direção Superior

Para os devidos efeitos se torna público, que o procedimento concursal, para provimento de cargo de Direção Superior, aberto pelo Aviso n.º 1766/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 27, de 7 de fevereiro de 2018, foi revogado por deliberação do Conselho de Administração destes SIMAS de Oeiras e Amadora, n.º 106/2018, de 26 de março, ao abrigo do estatuído no n.º 1 do art. 165.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

28 de março de 2018. — A Presidente do Conselho de Administração, *Carla Tavares*.

311246212

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750